



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – FEAS

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas NO Termo de Referência".

SETOR RESPONSÁVEL: Assessoria Financeira.

DATA FASE DE LANCES: 02/06/2020 ÀS 10 HORAS

ED Pinheiro 22/4/20

Aug Tary 15/22

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR/DISPENSAR	
Protocolo	Processo n.º 037/2020- Feas
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	O presente tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviço de Auditoria Externa Independente..
Justificativa:	Esta Fundação entende como necessário e salutar a realização de auditorias operacionais, visando coibir e mitigar os riscos que envolvem o cumprimento das metas traçadas pelo contrato de gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Curitiba..
Valor Máximo	R\$ 121.656,33 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 121.656,33 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme Contrato de Gestão. Em: 31/03/2020.  Denilson Blank Assessor Financeiro Feas	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Denilson Blank (matrícula funcional n.º 1.993) e Juliana Cechett Fronza (matrícula funcional n.º 1.820) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 31/03/2020.  Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor Geral-Feas	
Cientes,	
Titular: Denilson Blank Ass.:  31/03/2020	Suplente: Juliana Cechett Fronza Ass.:  31/03/2020



Gabinete
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
3318-5959
feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

OP

DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESAS

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101 (de 04 de maio de 2000) e com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas declaro: na qualidade de Diretor Geral, que existe previsão de receita para fazer frente às despesas para o processo nº 037/2020- Feas, conforme Contrato de Gestão.

Curitiba, 31 de março de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor geral Feas



03

JUSTIFICATIVA

Ref.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Esta Fundação entende como necessário e salutar a realização de auditorias operacionais, visando coibir e mitigar os riscos que envolvem o cumprimento das metas traçadas pelo contrato de gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Curitiba.

Sem dúvida alguma, a contratação de uma auditoria independente externa especializada é um importante investimento para esta administração, uma vez que garante lisura aos processos aqui realizados.

Esta contratação visa a melhorias em todos os procedimentos internos de onde derivem dados e/ou informações das principais áreas técnicas e administrativas, além de aperfeiçoamento dos processos de controle e registros contábeis.

Um serviço de auditoria externa independente, sabidamente, deve funcionar não apenas como órgão de controle de resultados e exatidão das informações, mas também como um serviço consultivo, fornecendo soluções para a redução de riscos e otimização de resultados.

Compreende a auditoria a revisão dos sistemas contábeis e procedimentos internos, bem como a verificação das áreas contábil/orçamentária, financeira, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativo, patrimonial e Faturamento de contas hospitalares.

Para alcance de nossos objetivos, a empresa de auditoria deve realizar exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação de integridade, adequação, eficácia,

86



Assessoria Financeira
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3318-5911
financeiro@feaes.curitiba.pr.gov.br

eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informação e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos legais e institucionais.

Face ao exposto, em cumprimento às boas práticas de Governança, com escopo contábil/orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial, administrativo, da área-fim (fiscalização e registros), pessoal e faturamento de contas hospitalares, faz-se necessária a presente contratação, conforme exigências contidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Curitiba, 31 de março de 2020.

Denilson Blank

Assessor Financeiro Feas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

A licitação será de por valor global, formado por 4 (quatro) itens, que obedecerão às descrições e especificações dos serviços descritos no presente Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações a seguir.

2. Da Justificativa

Esta Fundação entende como necessário e salutar a realização de auditorias operacionais, visando coibir e mitigar os riscos que envolvem o cumprimento das metas traçadas pelo contrato de gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Curitiba.

Sem dúvida alguma, a contratação de uma auditoria independente externa especializada é um importante investimento para esta administração, uma vez que garante lisura aos processos aqui realizados.

Esta contratação visa a melhorias em todos os procedimentos internos de onde derivem dados e/ou informações das principais áreas técnicas e administrativas, além de aperfeiçoamento dos processos de controle e registros contábeis.

Um serviço de auditoria externa independente, sabidamente, deve funcionar não apenas como órgão de controle de resultados e exatidão das informações, mas também como um serviço consultivo, fornecendo soluções para a redução de riscos e otimização de resultados.

Compreende a auditoria a revisão dos sistemas contábeis e procedimentos internos, bem como a verificação das áreas contábil/orçamentária, financeira, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativo, patrimonial e Faturamento de contas hospitalares.

Para alcance de nossos objetivos, a empresa de auditoria deve realizar exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação de integridade, adequação, eficácia, eficiência e

economicidade dos processos, dos sistemas de informação e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos legais e institucionais.

Face ao exposto, em cumprimento às boas práticas de Governança, com escopo contábil/orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial, administrativo, da área-fim (fiscalização e registros), pessoal e faturamento de contas hospitalares, faz-se necessária a presente contratação, conforme exigências contidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

3. Dos Serviços

3.1. Da descrição especificação dos serviços

I. Da Auditoria Administrativa

a. A Revisão Dos Controles Internos: Revisão dos controles internos e emissão de parecer, com observância do Regimento Interno, Portarias e demais manuais de procedimentos em vigor, teste de aderência abrangendo as áreas financeira, de recursos humanos, compras, fiscalização e registros, licitações, visando certificar se as normas internas e regulamentações legais específicas estão sendo cumpridas. A empresa deverá prover comentários sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificando as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por departamento examinado.

b. Escopo De Auditoria Operacional:

- b.1.** Exame do estoque físico (material de consumo), incluindo a verificação da localização, acondicionamento, validade, controles de entrada (compras) e saída (requisição de materiais);
- b.2.** Exame dos procedimentos de licitação, incluindo a observância das normas internas e a legislação das licitações;
- b.3.** Exame dos procedimentos de pagamentos;
- b.4.** Inadimplências.

c. Auditoria Administrativa

- c.1.** Controles internos das unidades administrativas da Feas;
- c.2.** Exames nos processos de compras em geral, contratações de obras e serviços, por meio de licitações, dispensas de licitações, inexigibilidade de licitações ou pronto pagamento;

B

06
y

c.3. Controle e análise da área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado e com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste inventário, bem como acondicionamento da mercadoria;

c.4. Auditar no departamento de compras, emissão de ordem de compras vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias vinculadas a estas ordens;

c.5. Auditar no departamento de contratos, controles de saldos vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias e a prestação dos vinculadas aos processos de aquisição e contratação realizados;

c.6. Designação de gestor e suplente de contratos;

c.7. Verificar o acompanhamento dos gestores em cada uma das fases internas até a execução contratual;

c.8. Verificar os atestos e a documentação de controle contratual;

c.9. Da observância dos artigos 85 a 125 do Decreto Municipal 610/2019 e suas alterações nos contratos em vigência;

c.10. **Legislação aplicável:** Leis Federal n.º 8.883/94; Lei Federal n.º 9.648/98, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 415/2015, 104/2019, 290/2016, e 610/2019

d. Conformidade de rotinas de Faturamento

d.1. Auditoria de contas focando na análise da assistência prestada ao paciente, se há registro dos cuidados, se os procedimentos cobrados estão em conformidade com o prontuário, inclusive órteses, próteses e materiais especiais - OPME utilizados na internação hospitalar (discriminando os materiais especiais utilizados, com detalhamento de quantidade, valores cobrados, valores perdidos) conforme regra e normas estabelecidas na tabela SIGTAP;

d.2. As Contas Apresentadas Tasy X Prontuário Médico do Paciente X Autorizações concedidas (AIHS) no E- saúde X Notas Fiscais de compra ou fornecimento de OPME (Materiais especiais);

d.3. Para os pacientes Externos e Ambulatoriais, deverão ser analisados os Procedimentos Prescritos X Procedimentos Realizados X Procedimentos Cobrados (nos sistemas Tasy e E- saúde).

II. Conformidade de rotinas de Recursos Humanos com enfoque principalmente em:

4

- a. Cadastro de servidores, cargos em comissão pelo regime CLT;
- b. Concessão de auxílios-alimentação/refeição e vale-transporte a empregados, inclusive em períodos de afastamentos;
- c. Acordo para prorrogação/ alteração de horário;
- d. Planos de saúde e odontológico (de acordo com a CCT);
- e. Conformidade dos processos seletivos para admissão de empregados;
- f. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- g. Perfil Profissiográfico Profissional (PPP);
- h. Registro de Ponto;
- i. Folha de pagamento (alterações mensais, encargos, acidentes de trabalho, férias, horas extras);
- j. Conformidade dos processos de admissão, demissão e remanejamento de funcionários;
- k. Rescisões.
- l. Controles Internos da unidade de recursos humanos;
- m. Processos de admissões e demissões;
- n. Cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais;
- o. Descontos e consignações em folhas de pagamentos;
- p. Atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.
- q. Conformidade e integração dos Programas Sisqual e Sênior, com as funcionalidades ofertadas e contratadas, bem como a efetividade ofertada.
- r. Legislação aplicável: Lei 5.452/1943 e suas alterações, Decreto Municipal 1.688/2013; Ordens de Serviços Feas, Resoluções e demais

III. Auditoria Financeira

- a. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.
 - a.1. **Abrangência:** os três quadrimestres de 2019 e 2020.
- b. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas.
- c. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.

d. Prazo de entrega: até trinta dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

IV. Auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual

- a.** Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,
- b.** Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.
- c.** Abrangência: Exercício de 2020.
- d.** Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.
- e.** Prazo de entrega: até 1º de março de 2021.
- f.** Controles internos da unidade de contabilidade;
- g.** legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas;
- h.** a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos;
- i.** conciliação de fornecedores e serviços.
- j.** Ainda, a empresa deverá realizar a de Auditoria Contábil Anual, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/ fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas. O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

- Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- Comentários sobre as principais variações verificadas;
- Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;
- Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.
- procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.

k. Legislação aplicável: lei 6.404/76

V. Demais Legislação: A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Por ser dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, é regida pela seguinte legislação básica:

- a. Decreto Municipal 13.663/2010 e suas alterações;
- b. Decreto Municipal 2.028/2011;
- c. Decreto Municipal 1.688/2003;
- d. Portaria 05/2012;
- e. Regulamentos;
- f. Resoluções;
- g. Ordens de Serviços;
- h. Demais legislações aplicáveis aos casos;

4. Da Execução Dos Serviços

I. Os serviços prestados deverão atender a todos os setores da Feas, compreendendo, no âmbito do direito público, processos licitatórios e contratos administrativos, sendo auditadas as áreas: contábil-financeira, orçamentária, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativa, patrimonial e de

Faturamento Hospitalar.

II. A auditoria contábil deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria;

III. A contratada deverá analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pela Feas, constantes no objeto deste Termo de Referência;

IV. A contratada deverá oferecer suporte técnico nas áreas contábil, pessoal, administrativo, fiscalização e registros, faturamento hospitalar e licitações e contratos;

V. A contratada deverá participar, quando convocado antecipadamente, das reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI. Examinar os contratos, processos licitatórios, folhas de pagamento e encargos sociais, transações efetuadas durante o exercício.

VII. A prestação dos serviços serão executadas conforme cronogramas indicados pela Contratante.

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. No relatório deverá constar a avaliação dos controles internos analisados e sua adequação às regras internas e normativas externas, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente. No total devem ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e, ainda, em todo o ano de 2020, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

Prazo de entrega: cada relatório deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a reunião de encerramento de cada auditoria.

5. Da equipe técnica sua qualificação

I. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para execução do serviço de auditoria, no mínimo, 01 (um) Auditor e 01 (um) assistente, ambos com comprovação

de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição no estado em que atua, ficando a cargo da empresa estipular a quantidade de empregados necessários para o desenvolvimento pleno dos serviços.

II. A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios contendo sugestões quanto às providências que julgar do interesse da Feas adotar, objetivando fortalecer o sistema de controles internos, melhoria dos procedimentos contábeis, administrativos ou financeiros que propiciem maior eficiência, economicidade, transparência, entre outros.

III. Para cada uma das áreas abrangidas, deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) relatório período auditado.

IV. Ainda poderão ser emitidos outros relatórios, a qualquer tempo, sempre que observados pontos que julgar de interesse. A descrição de cada falha observada deverá ser sempre acompanhada de recomendação de como corrigi-la.

V. Para cada exercício auditado, deverá ser emitido Parecer Formal de Auditoria de acordo com as normas vigentes.

6. Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão

Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- V. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- VI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- VII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- VIII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- IX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- X. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança da Contratante;

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XVII. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. Das Obrigações Da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da

contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. Da fiscalização e controle da execução dos serviços

I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos Assessores de Contabilidade/Financeiro, Administrativo e Fiscalização/Registros, bem como pela Diretoria Executiva da Feas.

- a. Competirá a estes profissionais acompanhar, assim como dirimir ou endereçar ao profissional responsável pelos esclarecimentos de quaisquer dúvidas em relação à concretização dos serviços objeto do presente Termo

de Referência e, ainda, determinar o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

III. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

IV. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

V. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

VI. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

VIII. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros

mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

IX. Durante a execução do objeto, a fiscalização técnica deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

X. A fiscalização técnica deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XI. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XII. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização técnica, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

XIII. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

XIV. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10. Do recebimento e aceitação do objeto

I. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

II. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade

da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

III. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11. Da conclusão dos serviços e resultados esperados para A Feas

Ao final dos trabalhos de campo deverá ser realizada reunião de encerramento, com a participação do Contador e demais áreas envolvidas nos trabalhos, com exposição, pela Auditoria, dos pontos porventura encontrados, sendo concedida ao auditado a oportunidade para manifestação e providências cabíveis prévias ao relatório.

O relatório de controles internos resultantes da auditoria realizada deve conter, de forma concisa, os critérios e percentuais de amostragem aplicados, os apontamentos e as recomendações relativas a cada caso e/ou fortalecimento dos controles internos, decorrentes de constatações, inclusive indicando os fatos relevantes identificados através dos testes e exames efetuados.

12. Do cronograma

I. A empresa deverá realizar auditorias referentes aos três quadrimestres de 2019, devendo ainda, concomitantemente realizar as auditorias quadrimestrais referentes aos exercícios de 2020.

II. Referente aos prazos de entrega, ao final de cada quadrimestre, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos relatórios, em conformidade com o exigido neste termo.

III. Quanto aos quadrimestres já findos, empresa deverá realizar a auditoria em 30 dias, a contar da data da assinatura do presente termo, tendo, após o prazo de auditório, mais 15 dias consecutivos para a entrega dos relatórios.

IV. Em especial ao exigido no item 3.1, IV, alínea "e", o prazo máximo para entrega será até 1º de março de 2021.

13. Documentação referente à classificação das propostas:

- a. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** independente em Conselho Regional de Contabilidade;
- b. Comprovação de aptidão da **EMPRESA DE AUDITORIA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade.
- c. Relação nominal dos profissionais da **EQUIPE TÉCNICA** vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo no mínimo 01 (um) sênior e 01 (um) assistente;
- d. O profissional no nível de auditor sênior, deverá comprovar que já atuou em auditorias de fundos de previdência pública ou privada; com experiência mínima em, 02 (dois) exercícios completos, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.
- e. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.



Denilson Blank

Assessor Financeiro Feas



Contratos
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
5941 3316-5926
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020-Feas

Contrato nº **XXX/2019-Feas** de prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento, que entre si celebram a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde – Feas**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**.

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxx** do anos de **dois mil e vinte**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, presentes a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.814.139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF nº 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR nº 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 037/2020; Pregão Eletrônico nº **XXX/2020**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o



Contratos
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
5941 3316-5926
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único

Os serviços poderão ser executados em todas as unidades sob gestão da Feas, em especial nos seguintes endereços:

- a. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns localizado na Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho Curitiba PR;
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo localizado na Rua Jussara, 2234 Sítio Cercado Curitiba Paraná.
- c. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara, localizada na Rua Jornalista Emilio Zola Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão operacionalizados da seguinte maneira:

- I. Auditoria Administrativa;
- II. Auditoria em Recursos Humanos;
- III. Auditoria Financeira
- IV. Auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual

Parágrafo Primeiro

Da Auditoria Administrativa

I. A Revisão Dos Controles Internos: Revisão dos controles internos e emissão de parecer, com observância do Regimento Interno, Portarias e demais manuais de procedimentos em vigor, teste de aderência abrangendo as áreas financeira, de recursos humanos, compras, fiscalização e registros, licitações, visando certificar se as normas internas e regulamentações legais específicas estão sendo cumpridas. A empresa deverá prover comentários sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificando as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por departamento examinado.

II. Escopo De Auditoria Operacional:

- a. Exame do estoque físico (material de consumo), incluindo a verificação da localização, acondicionamento, validade, controles de entrada (compras) e saída (requisição de materiais);
- b. Exame dos procedimentos de licitação, incluindo a observância das normas internas e a legislação das licitações;
- c. Exame dos procedimentos de pagamentos;
- d. Inadimplências.

III. Auditoria Administrativa

- a. Controles internos das unidades administrativas da Feas;
- b. Exames nos processos de compras em geral, contratações de obras e serviços, por meio de licitações, dispensas de licitações, inexigibilidade de licitações ou pronto pagamento;
- c. Controle e análise da área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado e com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste inventário, bem como acondicionamento da mercadoria;
- d. Auditar no departamento de compras, emissão de ordem de compras vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias vinculadas a estas ordens;
- e. Auditar no departamento de contratos, controles de saldos vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias e a prestação dos vinculadas aos processos de aquisição e contratação realizados;
- f. Designação de gestor e suplente de contratos;
- g. Verificar o acompanhamento dos gestores em cada uma das fases internas até a execução contratual;
- h. Verificar os atestos e a documentação de controle contratual;
- i. Da observância dos artigos 85 a 125 do Decreto Municipal 610/2019 e suas alterações nos contratos em vigência;
- j. **Legislação aplicável:** Leis Federal n.º 8.883/94; Lei Federal n.º 9.648/98, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, , 104/2019, 290/2016, e

610/2019

IV Conformidade de rotinas de Faturamento

- a. Auditoria de contas focando na análise da assistência prestada ao paciente, se há registro dos cuidados, se os procedimentos cobrados estão em conformidade com o prontuário, inclusive órteses, próteses e materiais especiais - OPME utilizados na internação hospitalar (discriminando os materiais especiais utilizados, com detalhamento de quantidade, valores cobrados, valores perdidos) conforme regra e normas estabelecidas na tabela SIGTAP;
- b. As Contas Apresentadas Tasy X Prontuário Médico do Paciente X Autorizações concedidas (AIHS) no E- saúde X Notas Fiscais de compra ou fornecimento de OPME (Materiais especiais);
- c. Para os pacientes Externos e Ambulatoriais, deverão ser analisados os Procedimentos Prescritos X Procedimentos Realizados X Procedimentos Cobrados (nos sistemas Tasy e E- saúde).

Parágrafo Segundo

Da Auditoria e conformidades de rotinas de Recursos Humanos.

- I. Cadastro de servidores, cargos em comissão pelo regime CLT;
- II. Concessão de auxílios-alimentação/refeição e vale-transporte a empregados, inclusive em períodos de afastamentos;
- III. Acordo para prorrogação/ alteração de horário;
- IV. Planos de saúde e odontológico (de acordo com a CCT);
- V. Conformidade dos processos seletivos para admissão de empregados;
- VI. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- VII. Perfil Profissiográfico Profissional (PPP);
- VIII. Registro de Ponto;
- IX. Folha de pagamento (alterações mensais, encargos, acidentes de trabalho, férias, horas extras);
- X. Conformidade dos processos de admissão, demissão e remanejamento de funcionários;
- XI. Rescisões.
- XII. Controles Internos da unidade de recursos humanos;



- XIII. Processos de admissões e demissões;
- XIV. Cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais;
- XV. Descontos e consignações em folhas de pagamentos;
- XVI. Atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.
- XVII. Conformidade e integração dos Programas Sisqual e Sênior, com as funcionalidades ofertadas e contratadas, bem como a efetividade ofertada.
- XVIII. Legislação aplicável: Lei 5.452/1943 e suas alterações, Decreto Municipal 1.688/2013; Ordens de Serviços Feas, Resoluções e demais

Parágrafo Terceiro

Da Auditoria Financeira

- I. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.
 - a. **Abrangência:** os três quadrimestres de 2019 e 2020.
- II. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas.
- III. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.
- IV. **Prazo de entrega:** até trinta dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto

Da auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual;

- I. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,
- II. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.
- III. **Abrangência:** Exercício de 2020.

IV. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

V. Prazo de entrega: até 1º de março de 2021.

VI. Controles internos da unidade de contabilidade;

VII. legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas;

VIII. a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos;

IX. conciliação de fornecedores e serviços.

X. Ainda, a empresa deverá realizar a de Auditoria Contábil Anual, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/ fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas. O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

- a. Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- b. Comentários sobre as principais variações verificadas;
- c. Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- d. Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- e. Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- f. Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- g. Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;
- h. Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de



Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.

- i. procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.

XI. Legislação aplicável: lei 6.404/76

Parágrafo Quinto

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Por ser dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, é regida pela seguinte legislação básica:

- a. Decreto Municipal 13.663/2010 e suas alterações;
- b. Decreto Municipal 2.028/2011;
- c. Decreto Municipal 1.688/2003;
- d. Portaria 05/2012;
- e. Regulamentos;
- f. Resoluções;
- g. Ordens de Serviços;
- h. Demais legislações aplicáveis aos casos;

Parágrafo Sexto

I. Os serviços prestados deverão atender a todos os setores da Feas, compreendendo, no âmbito do direito público, processos licitatórios e contratos administrativos, sendo auditadas as áreas: contábil-financeira, orçamentária, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativa, patrimonial e de Faturamento Hospitalar.

II. A auditoria contábil deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria;

III. A contratada deverá analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pela Feas, constantes no objeto deste Termo de Referência;

IV. A contratada deverá oferecer suporte técnico nas áreas contábil, pessoal,

administrativo, fiscalização e registros, faturamento hospitalar e licitações e contratos;

V. A contratada deverá participar, quando convocado antecipadamente, das reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI. Examinar os contratos, processos licitatórios, folhas de pagamento e encargos sociais, transações efetuadas durante o exercício.

VII. A prestação dos serviços serão executadas conforme cronogramas indicados pela Contratante.

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. No relatório deverá constar a avaliação dos controles internos analisados e sua adequação às regras internas e normativas externas, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente. No total devem ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e, ainda, em todo o ano de 2020, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

Prazo de entrega: cada relatório deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a reunião de encerramento de cada auditoria.

Parágrafo Sétimo

I. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para execução do serviço de auditoria, no mínimo, 01 (um) Auditor e 01 (um) assistente, ambos com comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição no estado em que atua, ficando a cargo da empresa estipular a quantidade de empregados necessários para o desenvolvimento pleno dos serviços.

II. A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios contendo sugestões quanto às providências que julgar do interesse da Feas adotar, objetivando fortalecer o sistema de controles internos, melhoria dos procedimentos contábeis, administrativos ou financeiros que propiciem maior eficiência, economicidade, transparência, entre outros.

III. Para cada uma das áreas abrangidas, deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo



menos 1 (um) relatório período auditado.

IV. Ainda poderão ser emitidos outros relatórios, a qualquer tempo, sempre que observados pontos que julgar de interesse. A descrição de cada falha observada deverá ser sempre acompanhada de recomendação de como corrigi-la.

V. Para cada exercício auditado, deverá ser emitido Parecer Formal de Auditoria de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo Oitavo

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a- Maiores de 18 anos;
- b- Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que, somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, observando-se, em todo o caso, os valores máximos apresentados na Proposta da Contratada, conforme cronograma abaixo:

Parágrafo Primeiro

- I. Relatório do 1º Quadrimestre 20% do valor total;
- II. Relatório do 2º Quadrimestre 20% do valor total;
- III. Relatório do 3º Quadrimestre 20% do valor total;
- IV. Relatório do 4º Quadrimestre/ 20% do valor total;
- V. Relatório da auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual/ 20% do valor total.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos relatórios devidamente aceito e atestado pelo gestor do contrato, discriminados na Nota Fiscal-Fatura dos Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá declarar que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: taxas, impostos, seguros, salários, encargos e outras não relacionadas

Parágrafo Segundo

A nota fiscal deverá destacar no preço global o valor da obrigatoriedade do Contratante, referente ao recolhimento junto ao INSS sobre os serviços prestados por cooperado por intermédio de cooperativa de trabalho, conforme Instrução Normativa nº 03, de 15 de julho de 2005, conforme dispõe no art. 86, combinados com art. 291 da referida instrução;

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

Parágrafo Quarto

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança,



sendo reiniciado um prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Quinto

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Sexto

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da Feas, por esta designado, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Sétimo

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida A CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os documentos relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

Parágrafo Nono

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultante de acordo celebrado entre os **Contratantes**.

CLÁUSULA SEXTA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- V. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- VI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas

ou bens de terceiros.

VII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

VIII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

IX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

X. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XVII. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no

objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Parágrafo Terceiro

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da



CONTRATANTE, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

c. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

e. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir ou dissolver-se;
- c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for



Contratos
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
5941 3316-5926
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o menor indicador econômico oficial, verificado nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.



Contratos
Rua Lothário Boulon, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
5941 3316-5926
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos e demais correlatos, ficam designados os servidores Armando J. Ritzdorf de Mello e Guilherme de Mello como gestor e suplente, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xxx de xxxxxx de xxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas

Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo

Pedro Henrique Igino Borges



Contratos
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
5041 3316-5926
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Diretor Administrativo Financeiro

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



Handwritten signature or initials in the top right corner.

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o menor indicador econômico oficial, verificado nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.



20

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.



26/10

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos e demais correlatos, ficam designados os servidores Armando J. Ritzdorf de Mello e Guilherme de Mello como gestor e suplente, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xxx de xxxxxx de xxxxx

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Daise Sueli de Pietro Caputo

Pedro Henrique Igino Borges



Contratos
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
5941 3316-5926
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

Diretor Administrativo Financeiro

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 28º do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Contratação de auditoria externa independente para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Lotes	Item	Código	Material	Especificação	Quantidade	YSA Auditores e Associados SS CNPJ: 14.049.663/0001-05	Contrato Paraná Previdência CNPJ: 11.254.307/0001-35	Preço Escolhido	Valor Total
1	1		Auditoria externa independente	unidade	1	Prior Serviços e Soluções CNPJ: 11.385.969/0001-44	70.000,00	121.653,33	121.653,33
									121.653,33

Valor total apresentado R\$ 121.656,33 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e três centavos)

Curitiba, 31 de março de 2020.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar média valores orçados.

Alessandra de Souza Azurina
Alessandra de Souza Azurina
Coordenadora de Administrativa Feas

Deise Sueli de Piéto Caputo
Deise Sueli de Piéto Caputo
Diretora Administrativa e Financeira Feas

De

RES: Proposta

De : licitacao@prioriservicos.com

qua, 18 de mar de 2020 12:04

Assunto : RES: Proposta

2 anexos

Para : mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br

Bom dia.

Conforme contato por telefone segue o proposta comercial conforme solicitado.
Aguardo confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Dionisio Xavier Botelho
11- 2092-2394

**De:** contato@prioriservicos.com <contato@prioriservicos.com>**Enviada em:** quarta-feira, 18 de março de 2020 11:25**Para:** Licitação <licitacao@prioriservicos.com>**Assunto:** Fwd: Proposta

Get [Outlook for Android](#)

From: Mamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Sent:** Wednesday, March 18, 2020, 09:49**To:** contato@prioriservicos.com**Subject:** Proposta

Solicito a gentileza de nos enviar proposta para prestação de serviços de Auditoria conforme TR em anexo.

Gentileza fazer suas considerações e apontamentos se houver necessidade.

A contratação deverá ser realizada futuramente na modalidade Pregão Eletrônico.

A disposição para outros esclarecimentos.


Att,

Gentileza acusar recebimento.

Att,



--

 **FAES Proposta comercial 18-03-2020.pdf**
112 KB



PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA

Licitante: PRIORISERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE Eireli
CNPJ N° 11.385.969/0001-44 I.Est. N° ISENT0 I.Mun. N°4.0,11.861.4
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Carrão nº1861 Conjunto-35 Bairro Vila Carrão
Cep: 03403-0001 Estado de São Paulo
E-mail: licitacao@prioriservicos.com tel: (11)2092-2394 Cel: (11)99660-6300
Contato: Galileu Domingues de Brito Filho

Objeto: O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto	Valor Global
1	Auditoria externa nos anos de 2019 e 2020.	R\$ 94.960,00

Valor da proposta Global e de R\$94.960,00 (Noventa e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

Proposta Válida Por 30 (Trinta) dias.

São Paulo 18 de Março de 2020



PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ N° 11.385.969/0001-44

Galileu Domingues de Brito Filho

RG: 11.176.176-1

CPF: 251.341.768-25

Diretor

31
↓

Proposta de Auditoria 2020

De : Pedro Armando - YSA Auditores
<pedroarmando@ysauditores.com.br>

qua, 19 de fev de 2020 12:06

📎 1 anexo

Assunto : Proposta de Auditoria 2020

Para : 'Mamed Mourad'
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia Sr. **Mamed**, tudo bem???

Em anexo, conforme solicitado, nossa proposta para prestação de serviços de auditoria.

Qualquer dúvida, a disposição.

Att

Pedro Armando

📎 **Proposta FEAES - 2020.pdf**
527 KB



Auditores e Associados SS

Handwritten signature or mark in the top right corner.

**FEAES – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

**(Proposta para a prestação de serviços profissionais de
Auditoria)**



Auditores e Associados SS

Curitiba, 19 de fevereiro de 2.020.

Ao

FEAES – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

A/C Comissão de Licitação – Sr. Mamed Mourad
Curitiba/PR


Prezados senhores:

Temos a satisfação de apresentar a proposta da **YSA Auditores e Associados SS**, para prestação de serviços de auditoria das demonstrações contábeis da **FEAES – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**.

Entendemos que outras empresas de auditoria poderiam prestar serviços similares aos oferecidos nesta proposta, todavia, o que diferencia esses trabalhos dos que estamos oferecendo é que, aliada à preocupação com a qualidade técnica, nossa filosofia de serviços prevê o pleno atendimento ao cliente, procurando agregar valor e reduzir custos, buscando exceder às suas expectativas.

Teremos prazer em agendar uma reunião para apresentar os serviços ou prestar os esclarecimentos adicionais que V.Sas. julgarem convenientes.

Atenciosamente



Pedro Armando de Lima Funes
Diretor



Conteúdo:

- 1 - Apresentação e áreas de atuação
- 2 - Objeto da nossa proposta de serviço
- 3 - Padrões de Auditoria Geralmente Aceitos
- 4 - Procedimentos Técnicos de Auditoria
- 5 - Responsabilidade do Administrador
- 6 - Colaboração do Pessoal
- 7 - Equipe de Trabalho da **YSA Auditores e Associados SS**
- 8 - Relatórios a serem emitidos
- 9 - Remuneração dos Serviços de Auditoria
- 10 - Contratação



1. Apresentação e Áreas de Atuação

A **YSA Auditores e Associados SS** é formada por profissionais experientes e atuantes na área de auditoria externa independente, consolidando a experiência técnica de seus fundadores adquirida ao longo de um período de 35 anos na prestação de serviços.

Possuímos uma sólida estrutura de atendimento empresarial capaz de solucionar os mais variados problemas enfrentados pelos executivos, seja qual for à atividade econômica.

Toda essa experiência permite atender os clientes dentro de um conceito de personalização, com eficiência, apresentando, como resultado, soluções definitivas aos clientes, não só em trabalhos convencionais de auditoria, mas, também, para atender situações especiais relacionadas com informações complementares.

2. Objeto da nossa proposta de serviço

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações contábeis referentes ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2.020.

2.1 Detalhamento do objeto

2.1.1 Da Auditoria Administrativa

a. Revisão Dos Controles Internos:

Revisão dos controles internos e emissão de parecer, com observância do Regimento Interno, Portarias e demais manuais de procedimentos em vigor, teste de aderência abrangendo as áreas financeira, de recursos humanos, compras, fiscalização e registros, licitações, visando certificar se as normas internas e regulamentações legais específicas estão sendo cumpridas. A empresa deverá prover comentários sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificando as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por departamento examinado.

b. Escopo De Auditoria Operacional:

b.1. Exame do estoque físico (material de consumo), incluindo a verificação da localização, acondicionamento, validade, controles de entrada (compras) e saída (requisição de materiais);



Audidores e Associados SS

- b.2. Exame dos procedimentos de licitação, incluindo a observância das normas internas e a legislação das licitações;
- b.3. Exame dos procedimentos de pagamentos;
- b.4. Inadimplências.

c. Auditoria Administrativa

- c.1. Controles internos das unidades administrativas da Feas;
- c.2. Exames nos processos de compras em geral, contratações de obras e serviços, por meio de licitações, dispensas de licitações, inexigibilidade de licitações ou pronto pagamento;
- c.3. Controle e análise da área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado e com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste inventário, bem como acondicionamento da mercadoria;
- c.4. Auditar no departamento de compras, emissão de ordem de compras vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias vinculadas a estas ordens;
- c.5. Auditar no departamento de contratos, controles de saldos vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias e a prestação dos vinculadas aos processos de aquisição e contratação realizados;
- c.6. Designação de gestor e suplente de contratos;
- c.7. Verificar o acompanhamento dos gestores em cada uma das fases internas até a execução contratual;
- c.8. Verificar os atestados e a documentação de controle contratual;
- c.9. Da observância dos artigos 85 a 125 do Decreto Municipal 610/2019 e suas alterações nos contratos em vigência;
- c.10. Legislação aplicável: Leis Federal nº 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019.

d. Conformidade de rotinas de Faturamento

- d.1. Auditoria de contas focando na análise da assistência prestada ao paciente, se há registro dos cuidados, se os procedimentos cobrados estão em conformidade com o prontuário, inclusive órteses, próteses e materiais especiais - OPME utilizados na internação hospitalar (discriminando os materiais especiais utilizados, com detalhamento de quantidade, valores cobrados, valores perdidos) conforme regra e normas estabelecidas na tabela SIGTAP;
- d.2. As Contas Apresentadas Tasy X Prontuário Médico do Paciente X Autorizações concedidas (AIHS) no E- saúde X Notas Fiscais de compra ou fornecimento de OPME (Materiais especiais);
- d.3. Para os pacientes Externos e Ambulatoriais, deverão ser analisados os Procedimentos Prescritos X Procedimentos Realizados X Procedimentos Cobrados (nos sistemas Tasy e E- saúde).



Auditores e Associados SS

2.1.2 Conformidade de rotinas de Recursos Humanos com enfoque principalmente em:

- a. Cadastro de servidores, cargos em comissão pelo regime CLT;
- b. Concessão de auxílios-alimentação/refeição e vale-transporte a empregados, inclusive em períodos de afastamentos;
- c. Acordo para prorrogação/ alteração de horário;
- d. Planos de saúde e odontológico (de acordo com a CCT);
- e. Conformidade dos processos seletivos para admissão de empregados;
- f. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- g. Perfil Profissiográfico Profissional (PPP);
- h. Registro de Ponto;
- i. Folha de pagamento (alterações mensais, encargos, acidentes de trabalho, férias, horas extras);
- j. Conformidade dos processos de admissão, demissão e remanejamento de funcionários;
- k. Rescisões.
- l. Controles Internos da unidade de recursos humanos;
- m. Processos de admissões e demissões;
- n. Cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais;
- o. Descontos e consignações em folhas de pagamentos;
- p. Atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.
- q. Conformidade e integração dos Programas Sisqual e Sênior, com as funcionalidades ofertadas e contratadas, bem como a efetividade ofertada.
- r. Legislação aplicável: Lei 5.452/1943 e suas alterações, Decreto Municipal 1.688/2013; Ordens de Serviços Feas, Resoluções e demais

2.1.3 Auditoria Financeira

- a. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.
 - a.1. Abrangência: os três quadrimestres de 2019 e 2020.
- b. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas.
- c. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.
- d. Prazo de entrega: até trinta dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.1.4 Auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual



Audidores e Associados SS

- a. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes.
- b. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.
- c. Abrangência: Exercício de 2020.
- d. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.
- e. Prazo de entrega: até 1º de março de 2021.
- f. Controles internos da unidade de contabilidade;
- g. legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas;
- h. a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos;
- i. conciliação de fornecedores e serviços.
- j. Ainda, a empresa deverá realizar a de Auditoria Contábil Anual, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/ fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas.
- k. Legislação aplicável: lei 6.404/76.

2.2 Estimativa de Tempo

A estimativa de tempo necessária para execução dos trabalhos é a base para o cálculo nos nossos honorários. Nesse contexto, estamos estimando que, para a execução dos trabalhos requeridos, aplicaremos, em torno de, 1.000 (mil) horas de trabalho.

Descrição	Estimativa de Horas
Primeiro quadrimestre	300
Segundo quadrimestre	300
Terceiro quadrimestre	300
Revisão balancete contábil, base 31/Dez./2020	100
Total	1.000



3. Padrões de Auditoria Geralmente Aceitos

No desenvolvimento dos trabalhos, os padrões a serem seguidos são aqueles constantes das Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, principalmente os estabelecidos na ITG 2002 – Entidades sem Fins Lucrativos; NBC TA 200.

4. Procedimentos Técnicos de Auditoria

Os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas.

Acaba sendo impraticável, em uma carta-proposta, descrever todos os procedimentos técnicos a serem aplicados em um exame de acordo com os padrões de auditoria. Entretanto, apresentamos a seguir, alguns dos principais procedimentos técnicos regularmente adotados, e que serão aplicados neste trabalho:

- ✓ Planejamento geral detalhado dos trabalhos a serem executados por nossa equipe, contendo informações, os resultados da aplicação dos procedimentos de revisão analítica, e risco geral.
- ✓ Revisão analítica e discussão com as gerências para identificação das áreas, direta ou indiretamente, relacionadas com os registros contábeis; de contas importantes; de cifras não usuais ou inesperadas, e programação de testes específicos para itens relevantes e/ou não usuais.
- ✓ Levantamento e avaliação dos sistemas contábeis e de controles internos adotados nas áreas relevantes, com o propósito de detectar aquelas de risco potencial para a auditoria, e que, portanto, deverão ser objeto de maior ênfase dos trabalhos, bem como para determinar a extensão dos testes de validação (exame de livros e documentos) a serem aplicados em cada uma e, também, para poder oferecer sugestões para eventuais melhorias.
- ✓ Determinação do fator de materialidade, com o objetivo de estabelecer o nível de erros que possa afetar o julgamento dos usuários das demonstrações financeiras, evitando zelos desnecessários no julgamento de valores subjetivos, o que permite assegurar que as contas, em seu conjunto, não incluem erros significativos.
- ✓ Conferência das demonstrações contábeis com os registros de contabilidade obrigatórios ou auxiliares e inspeção de livros societários



Audidores e Associados SS

para determinar se estão sendo mantidos atualizados de acordo com a legislação em vigor.

- ✓ Obtenção de confirmação escrita dos consultores jurídicos quanto a detalhes, situação atual e perspectivas de solução de ações em andamento, desde que relevantes, e avaliação de seu impacto nas demonstrações financeiras.
- ✓ Circularização de saldos contábeis.
- ✓ Verificação quanto à existência de compromissos extraordinários, contingências, garantias colaterais, cobranças, etc.
- ✓ Obtenção de confirmação escrita dos administradores sobre determinadas informações importantes verbalmente obtidas durante a realização dos trabalhos.
- ✓ Testes de validação dos saldos das contas patrimoniais e de resultado.
- ✓ Identificação de eventuais ajustes finais eventualmente sugeridos, resultantes do trabalho, para discussão com o administrador, solução dada, e análise dos reflexos conjuntos sobre o relatório a ser emitido.
- ✓ Revisão final, para verificar se as demonstrações contábeis, como um todo, estão adequadamente classificadas e elaboradas segundo os princípios contábeis, com adequada evidenciação de todos os aspectos relevantes.

Os trabalhos seguirão a programas específicos, que serão desenvolvidos de acordo com as peculiaridades da **FEAES – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** e com as normas e procedimentos de auditoria, cobrindo as áreas importantes identificadas, na extensão e profundidade que forem requeridas nas circunstâncias. Na determinação da extensão dos exames, serão consideradas as condições do sistema de controles internos adotado pela Entidade.

5. Responsabilidade do Administrador

Entendemos que o administrador da **FEAES – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** é responsável pela execução dos registros contábeis e informações correlatas que serão disponibilizadas para a auditoria e que, também, é responsável pela exatidão e totalidade dessas informações. Essa responsabilidade inclui o estabelecimento e manutenção de registros adequados e correspondentes controles internos, a seleção e aplicação de princípios contábeis e a salvaguarda dos ativos.



6. Colaboração do Pessoal

Fica entendido que a **YSA Audidores e Associados SS** receberá suporte do pessoal da **FEAES – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** na preparação de análises e confirmações, bem como, na separação de documentos e informações que ela venha a solicitar para os seus exames de auditoria.

Desta forma, o administrador da **FEAES – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** deverá prestar sua colaboração para a boa execução dos serviços propostos, assegurando o auxílio de seu pessoal e fornecendo equipamento necessário, oferecendo análises, reconciliações de contas, separação e identificação de documentos e notas fiscais, e garantindo o acesso de nossos auditores para a obtenção das informações necessárias, devendo, também, providenciar para que os auditores tenham acomodações adequadas, compatíveis com a natureza dos serviços.

7. Equipe de Trabalho da YSA Audidores e Associados SS

Os exames serão procedidos por pessoal habilitado e especialmente treinado, pertencente ao quadro técnico permanente da **FEAES – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, compreendendo:

- ✓ Uma equipe de auditores, constituída de um encarregado e assistente(s);
- ✓ Um gerente de auditoria, responsável pela equipe de auditores e também pela qualidade dos trabalhos; e
- ✓ Um diretor, responsável pelos trabalhos.

O diretor e o gerente serão, também, as pessoas para contatos e reuniões com os administradores da **FEAES – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, sempre que necessário.

8. Relatórios a serem emitidos

Os relatórios sobre auditoria deverão conter, minimamente:

- Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- Comentários sobre as principais variações verificadas;
- Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e



Auditores e Associados SS

recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;

- Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;
- Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.
- Procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.

A **YSA Auditores e Associados SS** se obriga, sob pena da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa da Entidade, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo, referido sigilo continuará mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

9. Remuneração dos Serviços de Auditoria

9.1 Honorários Profissionais

Os nossos honorários profissionais foram calculados considerando a estimativa do tempo necessário para a execução total dos trabalhos. Nessa estimativa, estamos levando em consideração que receberemos dos administradores da empresa e dos responsáveis pela escrita contábil, toda a colaboração que normalmente deve ser prestada aos auditores independentes no fornecimento de informações, inclusive em meio magnético, preparação de análises e conciliações de contas, etc.

Desta forma, nossos honorários serão de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

9.2 Condições de Pagamento

Os honorários indicados no item 9.1 serão apresentados para cobrança em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R\$ 16.666,67 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos).

9.3 Despesas com Viagens fora de Curitiba

Os honorários acima não incluem despesas para execução dos trabalhos fora da cidade de Curitiba/PR, tais como hospedagem, alimentação, passagem aérea, etc. Caso ocorram, serão cobradas a parte.



Audidores e Associados SS

YSA Audidores e Associados SS

Pedro Armando de Lima Funes

Diretor

De acordo _____ em data de ____/____/____.
**FEAES - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
EM SAÚDE**



EDITAL

A PARANAPREVIDÊNCIA, por intermédio da sua Diretoria de Finanças e Patrimônio, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 14h 00min do dia 28/02/2020 Início da sessão / disputa de lances: 14h 30min do dia 28/02/2020 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

Contratação de serviços de Auditoria Independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços de auditoria contábil, financeira e atuarial, exercício 2020 para a **PARANAPREVIDENCIA, consolidada e, FUNDOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço **global** máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 226.138,09 (duzentos e vinte e seis mil, cento e trinta e oito reais e nove centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 339035.0.1.000.2
Item Orçamentário: Serviços de Consultoria
Subitem Orçamentário: 2 – Serviços de Consultoria
Órgão GIAFI: 30 – Diretoria de Finanças e Patrimônio
Unidade: 034 – CCON
Código Reduzido: 9008

10/0
Inesquir

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.paranaprevidencia.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Cleberson Bento Pinto e equipe de apoio, designados pela Resolução nº 054/2019, empregados da PARANAPREVIDÊNCIA.

E-mail: prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br

Telefones: (41) 3304-3773

Endereço: Rua Inácio Lustosa, 700 – 2º andar – CEP 80.510-000, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Licitação [nº 804225] e Lote [nº 1]

01. AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Valor	R\$ 220.000,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	20/02/2020 08:36:29:856
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	LUCIANO GONCALVES DE MEDEIROS PEREIRA
Telefone	+520 (61)982913134
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de serviços de Auditoria Independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços de auditoria contábil, financeira e atuarial, exercício 2020 para a PARANAPREVIDENCIA, consolidada e, FUNDOS PUBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR.

02. TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP

Valor	R\$ 220.000,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	27/02/2020 16:15:36:113
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	ADERBAL ALFONSO HOPPE
Telefone	+55 (11)981085642
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de serviços de Auditoria Independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços de auditoria contábil, financeira e atuarial, exercício 2020 para a PARANAPREVIDENCIA, consolidada e, FUNDOS PUBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR.

03. MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES

Valor	R\$ 226.138,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	27/02/2020 18:08:20:048
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	EDER MUTINELLI
Telefone	+55 (11)35243802
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Constui objeto desta licitação: Prestação de serviço de auditoria independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços de auditoria contábil, financeira e atuarial, exercício 2020, para atender ao(a) PARANAPREVIDENCIA, consolidada e, FUNDOS PUBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR.

04. PRIORI SERVICOS E SOLUCOES CONTABILIDADE EIRELI -

Valor	R\$ 226.138,09
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	26/02/2020 09:36:06:881
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	GALILEU DOMINGUES DE BRITO FILHO
Telefone	+55 (11)20922394
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de serviços de Auditoria Independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços de auditoria contábil, financeira e atuarial, exercício 2020 para a PARANAPREVIDENCIA, consolidada e, FUNDOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR.

05. BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES

Valor	R\$ 226.138,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	26/02/2020 11:00:45:146
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	ARIANNE FONTAINHA CAMPOS
Telefone	+55 (11)38485880

Descrição/Obsações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de serviços de Auditoria Independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços de auditoria contábil, financeira e atuarial, exercício de 2020.
--	--

06. RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Valor	R\$ 226.138,09
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	27/02/2020 15:34:30.699
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA GASPAR
Telefone	+55 (11)40071219
Descrição/Obsações (conforme instrumento convocatório)	serviços de Auditoria Independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços de auditoria contábil, financeira e atuarial, exercício 2020 para a PARANAPREVIDENCIA, consolidada e, FUNDOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR, validade 90 (noventa) dias.

Licitação [nº 804225] e Lote [nº 1]

Responsável	FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS
Pregoeiro	JOSE ROBERTO GARCEZ DO NASCIMENTO
Apoio	CLEBERSON BENTO PINTO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S	EPP*	Arematante	R\$ 70.000,00	28/02/2020 15:10:35:539
2	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S	OE*	Classificado	R\$ 74.840,00	28/02/2020 15:10:36:124
3	TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 138.000,00	28/02/2020 14:48:26:219
4	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLE	OE*	Classificado	R\$ 167.400,00	28/02/2020 14:44:26:739
5	MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES	OE*	Classificado	R\$ 226.138,00	27/02/2020 18:08:20:048
6	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES CONTABILIDADE EIRELI -	ME*	Classificado	R\$ 226.138,09	28/02/2020 09:36:06:881

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
28/02/2020 14:31:35:532	PREGOEIRO	O tempo inicial será de aproximadamente 10 minutos, após esse período o tempo será RANDÔMICO, controlado pelo sistema.
28/02/2020 14:31:53:363	PREGOEIRO	Lembramos novamente que o critério de disputa é valor global total, fixado no Edital.
28/02/2020 14:32:10:931	PREGOEIRO	Elaborem seus lances e melhorem as suas propostas!
28/02/2020 14:40:28:090	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
28/02/2020 14:40:58:090	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$208.028,10.
28/02/2020 15:10:37:090	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.426/07 (Lei das Cooperativas).
28/02/2020 15:10:57:090	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 30 minutos e 09 segundos.
28/02/2020 15:10:37:090	SISTEMA	A menor proposta foi dada por AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S no valor de R\$70.000,00.
28/02/2020 15:10:37:090	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
28/02/2020 15:11:41:854	PREGOEIRO	A empresa arrematante deverá entregar a PROPOSTA DESCRITA, conforme anexo III, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme anexo II, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no endereço constante no ITEM 4.4 do EDITAL.

Mostrando de 11 até 20 de 23 registros

Legenda das cores do tipo de mensagem: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	20/02/2020 08:36:29:856	R\$ 220.000,00	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2	28/02/2020 09:36:06:881	R\$ 226.138,09	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES CONTABILIDADE EIRELI -
3	28/02/2020 11:00:45:146	R\$ 226.138,09	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLE
4	27/02/2020 15:34:30:999	R\$ 226.138,09	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
5	27/02/2020 16:15:36:113	R\$ 220.000,00	TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP
6	27/02/2020 18:08:20:045	R\$ 226.138,00	MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES
7	28/02/2020 14:39:14:388	R\$ 219.000,00	TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP
8	28/02/2020 14:40:34:778	R\$ 208.028,10	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
9	28/02/2020 14:41:00:151	R\$ 207.000,00	TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP
10	28/02/2020 14:41:12:556	R\$ 208.000,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Mostrando de 1 até 10 de 283 registros

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	28/02/2020 15:12:28:154 - Arrematado
Data/Hora	05/03/2020 10:18:16:297 - Declarado vencedor
Fornecedor	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S
Negociado	R\$ 70.000,00

Licitação [nº 804225] e Lote [nº 1]

Responsável	FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS
Pregoeiro	JOSE ROBERTO GARCEZ DO NASCIMENTO
Apoio	CLEBERSON BENTO PINTO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S	EPP*	Arrematante	R\$ 70.000,00	28/02/2020 15:10:35:539
2	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S	OE*	Classificado	R\$ 74.640,00	28/02/2020 15:10:36:124
3	TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 138.000,00	28/02/2020 14:48:26:219
4	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLE	OE*	Classificado	R\$ 167.400,00	28/02/2020 14:44:26:739
5	MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES	OE*	Classificado	R\$ 226.138,00	27/02/2020 18:08:20:048
6	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES CONTABILIDADE EIRELI -	ME*	Classificado	R\$ 226.138,00	28/02/2020 09:36:06:881

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
28/02/2020 15:12:02:260	PREGOEIRO	TOCOS OS LICITANTES (ARREMATANTE E CLASSIFICADOS) DEVERÃO ACOMPANHAR NO CHAT DE MENSAGEM DESTA SISTEMA, AS INFORMAÇÕES E/OU SOLICITAÇÕES RELATIVAS A ESTA LICITAÇÃO.
28/02/2020 15:12:19:882	PREGOEIRO	Obrigado a todos pela atenção!
28/02/2020 15:12:28:154	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 21 até 23 de 23 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
31	28/02/2020 14:43:40:801	R\$ 169.920,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
32	28/02/2020 14:43:53:105	R\$ 169.910,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
33	28/02/2020 14:43:59:404	R\$ 169.900,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
34	28/02/2020 14:44:05:701	R\$ 169.890,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
35	28/02/2020 14:44:12:000	R\$ 169.870,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
36	28/02/2020 14:44:18:300	R\$ 169.860,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
37	28/02/2020 14:44:26:739	R\$ 167.400,00	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLE
38	28/02/2020 14:44:32:375	R\$ 168.000,00	TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP
39	28/02/2020 14:44:33:103	R\$ 169.780,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
40	28/02/2020 14:44:38:902	R\$ 159.013,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Mostrando de 31 até 40 de 263 registros

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	28/02/2020 15:12:28:154 - Arrematado
Data/Hora	05/03/2020 10:18:16:297 - Declarado vencedor
Fornecedor	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S
Negociado	R\$ 70.000,00

Licitação [nº 804225] e Lote [nº 1]

Responsável	FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS
Pregoeiro	JOSE ROBERTO GARCEZ DO NASCIMENTO
Apoio	CLEBERSON BENTO PINTO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S	EPP*	Arrematante	R\$ 70.000,00	28/02/2020 15:10:35:539
2	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S	OE*	Classificado	R\$ 74.840,00	28/02/2020 15:10:36:124
3	TATICA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 138.000,00	28/02/2020 14:48:26:219
4	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLE	OE*	Classificado	R\$ 167.400,00	28/02/2020 14:44:26:739
5	MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES	OE*	Classificado	R\$ 226.138,00	27/02/2020 18:08:20:048
6	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES CONTABILIDADE EIRELI -	ME*	Classificado	R\$ 226.138,09	26/02/2020 09:36:06:881

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
28/02/2020 15:12:00:260	PREGOEIRO	TODOS OS LICITANTES (ARREMATANTE E CLASSIFICADOS) DEVERÃO ACOMPANHAR NO CHAT DE MENSAGEM DESTA SISTEMA, AS INFORMAÇÕES E/OU SOLICITAÇÕES RELATIVAS A ESTA LICITAÇÃO.
28/02/2020 15:12:19:882	PREGOEIRO	Obrigado a todos pela atenção!
28/02/2020 15:12:28:154	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 21 até 23 de 23 registros

Legenda das cores do tipo de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
41	28/02/2020 14:44:45:204	R\$ 158.780,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
42	28/02/2020 14:44:51:506	R\$ 158.750,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
43	28/02/2020 14:44:57:807	R\$ 158.740,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
44	28/02/2020 14:45:04:105	R\$ 158.730,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
45	28/02/2020 14:45:10:411	R\$ 158.720,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
46	28/02/2020 14:45:16:717	R\$ 158.710,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
47	28/02/2020 14:45:23:014	R\$ 158.700,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
48	28/02/2020 14:45:30:016	R\$ 158.690,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
49	28/02/2020 14:45:36:357	R\$ 158.680,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
50	28/02/2020 14:45:42:614	R\$ 158.670,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Mostrando de 41 até 50 de 283 registros

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	28/02/2020 15:12:28:154 - Arrematado
Data/Hora	05/03/2020 10:18:16:297 - Declarado vencedor
Fornecedor	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S
Negoçado	R\$ 70.000,00

Licitação [nº 804225] e Lote [nº 1]

13
8

Responsável	FELIPE JOSE VIDGAL DOS SANTOS
Pregoeiro	JOSE ROBERTO GARCEZ DO NASCIMENTO
Apoio	CLEBERSON BENTO PINTO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S	EPP*	Arrematante	R\$ 70.000,00	28/02/2020 15:10:35:539
2	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S	OE*	Classificado	R\$ 74.840,00	28/02/2020 15:10:36:124
3	TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 138.000,00	28/02/2020 14:48:26:219
4	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLE	OE*	Classificado	R\$ 167.400,00	28/02/2020 14:44:28:739
5	MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLE	OE*	Classificado	R\$ 226.136,00	27/02/2020 16:08:20:046
6	PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES CONTABILIDADE EIRELI -	ME*	Classificado	R\$ 226.136,00	26/02/2020 09:36:06:881

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
28/02/2020 15:12:02:260	PREGOEIRO	TODOS OS LICITANTES (ARREMATANTE E CLASSIFICADOS) DEVERÃO ACOMPANHAR NO CHAT DE MENSAGEM DESTA SISTEMA, AS INFORMAÇÕES E/OU SOLICITAÇÕES RELATIVAS A ESTA LICITAÇÃO.
28/02/2020 15:12:19:582	PREGOEIRO	Obrigado a todos pela atenção!
28/02/2020 15:12:28:154	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 21 até 23 de 23 registros

Legenda das cores do tipo de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
11	28/02/2020 14:41:15:423	R\$ 196.629,30	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
12	28/02/2020 14:41:30:807	R\$ 200.000,00	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLE
13	28/02/2020 14:41:35:238	R\$ 196.600,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
14	28/02/2020 14:41:44:198	R\$ 195.000,00	TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP
15	28/02/2020 14:41:55:598	R\$ 185.230,50	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
16	28/02/2020 14:42:05:497	R\$ 185.000,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
17	28/02/2020 14:42:28:100	R\$ 184.990,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
18	28/02/2020 14:42:35:001	R\$ 184.980,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
19	28/02/2020 14:42:40:757	R\$ 180.000,00	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLE
20	28/02/2020 14:42:41:298	R\$ 184.970,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Mostrando de 11 até 20 de 203 registros

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	28/02/2020 15:12:28:154 - Arrematado
Data/Hora	05/03/2020 10:18:16:287 - Declarado vencedor
Fornecedor	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S
Negociado	R\$ 70.000,00

Bozozozl Auditors

Arzeb Auditors

YSA Auditors

LNHY Morais

AJCA Auditors

Amq Auditors

Next Auditors

Audimic Auditors

Next Auditors

Licitação [nº 804225] e Lote [nº 1]

Responsável	FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS
Pregoeiro	JOSE ROBERTO GARCEZ DO NASCIMENTO
Apoio	CLEBERSON BENTO PINTO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S	EPP*	Arrematante	R\$ 70.000,00	28/02/2020 15:10:35.539
2	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S	OE*	Classificado	R\$ 74.840,00	28/02/2020 15:10:36.124
3	TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 138.000,00	28/02/2020 14:48:26.219
4	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLE	OE*	Classificado	R\$ 167.400,00	28/02/2020 14:44:26.739
5	MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES	OE*	Classificado	R\$ 226.138,00	27/02/2020 18:08:20.046
6	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES CONTABILIDADE EIRELI -	ME*	Classificado	R\$ 226.138,09	26/02/2020 09:36:06.881

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros.

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Ótras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
28/02/2020 15:12:02:260	FREGOEIRO	TODOS OS LICITANTES (ARREMATANTE E CLASSIFICADOS) DEVERÃO ACOMPANHAR NO CHAT DE MENSAGEM DESTA SISTEMA, AS INFORMAÇÕES E/OU SOLICITAÇÕES RELATIVAS A ESTA LICITAÇÃO.
28/02/2020 15:12:19:852	FREGOEIRO	Obrigado a todos pela atenção!
28/02/2020 15:12:28:154	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 21 até 23 de 23 registros.

Legenda das cores do tipo de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
21	28/02/2020 14:42:52:897	R\$ 170.000,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
22	28/02/2020 14:42:53:406	R\$ 183.000,00	TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP
23	28/02/2020 14:43:00:798	R\$ 169.990,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
24	28/02/2020 14:43:08:001	R\$ 169.980,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
25	28/02/2020 14:43:14:298	R\$ 169.970,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
26	28/02/2020 14:43:20:600	R\$ 169.960,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
27	28/02/2020 14:43:20:600	R\$ 169.960,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
28	28/02/2020 14:43:26:900	R\$ 169.950,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
29	28/02/2020 14:43:33:198	R\$ 169.940,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
30	28/02/2020 14:43:39:498	R\$ 169.930,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Mostrando de 21 até 30 de 263 registros.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	28/02/2020 15:12:28:154 - Arrematado
Data/Hora	05/03/2020 10:18:16:267 - Declarado vencedor
Fornecedor	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S
Negociado	R\$ 70.000,00

Next Auditors = 2/01-1690

Liabilities & assets: see. b

Licitação [nº 804225] e Lote [nº 1]

Responsável: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS
Pregoeiro: JOSE ROBERTO GARCEZ DO NASCIMENTO
Apoio: CLEBERSON BENTO PINTO

Handwritten signature

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S	EPP*	Arrematante	R\$ 70.000,00	28/02/2020 15:10:36:539
2 RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S	OE*	Classificado	R\$ 74.840,00	28/02/2020 15:10:36:124
3 TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 138.000,00	28/02/2020 14:48:26:219
4 BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLE	OE*	Classificado	R\$ 167.400,00	28/02/2020 14:44:26:730
5 MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES	OE*	Classificado	R\$ 226.138,00	27/02/2020 18:08:20:046
6 PRIORI SERVICOS E SOLUCOES CONTABILIDADE EIRELI -	ME*	Classificado	R\$ 226.138,00	26/02/2020 09:36:06:881

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
28/02/2020 15:12:02:260	PREGOEIRO	TOCOS OS LICITANTES (ARREMATANTE E CLASSIFICADOS) DEVERÃO ACOMPANHAR NO CHAT DE MENSAGEM DESTA SISTEMA, AS INFORMAÇÕES E/OU SOLICITAÇÕES RELATIVAS A ESTA LICITAÇÃO
28/02/2020 15:12:19:662	PREGOEIRO	Obrigado a todos pela atenção!
28/02/2020 15:12:28:154	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 21 até 23 de 23 registros

Legenda das cores do tipo de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
281	28/02/2020 15:10:28:120	R\$ 74.850,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
282	28/02/2020 15:10:36:539	R\$ 70.000,00	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S
283	28/02/2020 15:10:36:124	R\$ 74.840,00	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Mostrando de 281 até 283 de 283 registros

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	28/02/2020 15:12:28:154 - Arrematado
Data/Hora	05/03/2020 10:18:16:297 - Declarado vencedor
Fornecedor	AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S
Negociado	R\$ 70.000,00

283 lances

Aneli

URB-51
✓

- Bazzanese Auditors

- Anselmi Auditors

YSA Auditors

51-3037-5035
5031

Mocil Auditors / .Indi.

IVY & Morino Auditors

A JCA, Auditors. 20/02

Russel Belford

Natellio

Aug Auditors
Next Auditors

Aug Auditors - 3210-8000



DETALHAMENTO LICITAÇÃO

Modalidade:	Pregão Eletrônico	Número/Ano de Edital:	54/2020	Situação:	Homologado
Objeto:	Contratação de serviços de Auditoria Independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços de auditoria contábil, financeira e atuarial, exercício 2020 para a PARANAPREVIDÊNCIA, consolidada e FUNDOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR.				
Órgão Responsável:	PRPrev - ParanaPrevidência				
Registro de Preço:	NÃO				
Critério de Julgamento:	Menor Preço				
Valor Máximo Inicial (R\$):	226.138,09	Valor Homologado:	70.000,00		
		Economicidade:	69,04%		
Data de Abertura:	28/02/2020 14:30	Data de Homologação:	30/03/2020		
Data de Apresentação:	28/02/2020 14:00				
Local de Ocorrência:	H030/www.tb.com.br				
Protocolo:	16.291.608-7				

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

Nº do Lote:	1	Características do		Situação do Lote:	Homologado
Valor Máximo Inicial do Lote:	226.138,09	Valor Finalizado (R\$):	70.000,00	Economicidade:	69,04%
		Empresa Vencedora:	11.254.307/0001-36 - AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S		

Item	Quantidade	Valor Unitário Inicial(R\$)	Valor Unitário Finalizado(R\$)	Órgãos Participantes(Quantidade)
20000001 Contratação de serviços de Auditoria Independente, com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços de auditoria contábil, financeira e atuarial. UNID. DE MEDIDA: Unidade	1,00	226.138,09	70.000,00	

Empresas Participantes

Empresas Participantes	Classificação
11.254.307/0001-36 - AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S	1ª

PUBLICIDADE

Veículo de Publicação	Descrição	Nº/Edição	Data de Publicação
Diário Oficial do Estado	www.diario.pr.gov.br	13425	12/02/2020

ANEXOS

Arquivos	Tipo
Minuta0052020.pdf	Edital
Pregão Eletrônico PE - 002-2020 - Auditoria Externa.pdf	Edital
ATA DE REALIZAÇÃO DE ATOS.pdf	Edital
Resolucao04032020.pdf	Edital

Licitações

Licitação [nº 804225]

Opções

Cliente	PARANAPREVIDENCIA / (1) PARANAPREVIDENCIA		
Pregoeiro	VINICIUS FERRAREZI DE SOUZA		
Resumo da licitação	Contratação de serviços de Auditoria Independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços de auditoria contábil, financeira e atuarial, exercício 2020 para a PARANAPREVIDENCIA, consolidada e, FUNDOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR.		
Estimativa	002-2020	Processo	16.297.608-7
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dias()
Situação da licitação	Homologada	Data de publicação	12/02/2020
Início acolhimento de propostas	12/02/2020-08:00	Limite acolhimento de propostas	28/02/2020-14:00
Abertura das propostas	28/02/2020-14:00	Data e a hora da disputa	28/02/2020-14:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de contratação	Eletrônica	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randomico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de serviços de Auditoria Independente com conhecimento técnico e especializado na prestação de serviços de auditoria contábil, financeira e atuarial, exercício 2020 para a PARANAPREVIDENCIA, consolidada e, FUNDOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO, FUNDO MILITAR.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP MINIMAXIUM		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	06/03/2020-15:19:01:961
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrar melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 10,00	Valor mínimo cobrar melhor oferta	R\$ 10,00
CNPJ	11.254.307/0001-35		
Fornecedor	AUXIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S		
Telefone	(81) 992913134		
Nome contato	LUCIANO GONCALVES DE MEDEIROS PEREIRA		
Anonestado	R\$ 70.000,00		

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

20
6**Análise Minuta Edita P.A. 037/2020 contratação de auditoria externa independente**

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 31 de mar de 2020 16:38

2 anexos

Assunto : Análise Minuta Edita P.A. 037/2020
contratação de auditoria externa
independente

Para : Denilson Blank
<deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Mamed Younes Mohamed Mourad
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Sezifredo Paulo Alves Paz
<spaz@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Deise Sueli
de Pietro Caputo
<dcaputo@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

nos termos do Artigo 50, inciso V do Decreto Municipal 610/2019, anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 037/2020- Feas, cujo objeto resume-se na **contratação de auditoria externa independente**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha.

Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Aguardo o retorno do setor requisitante para dar continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Proposta
Licitações
(41) 3216-5907 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura 17.png
26 KB

29/8

**9- Minuta Edital de Embasamento P.A. 037-2020_ Auditoria Externa
Independente.doc**
2 MB

economicidade dos processos, dos sistemas de informação e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos legais e institucionais.

Face ao exposto, em cumprimento às boas práticas de Governança, com escopo contábil/orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial, administrativo, da área-fim (fiscalização e registros), pessoal e faturamento de contas hospitalares, faz-se necessária a presente contratação, conforme exigências contidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

3. Dos Serviços

3.1. Da descrição especificação dos serviços

I. Da Auditoria Administrativa

a. A Revisão Dos Controles Internos: Revisão dos controles internos e emissão de parecer, com observância do Regimento Interno, Portarias e demais manuais de procedimentos em vigor, teste de aderência abrangendo as áreas financeira, de recursos humanos, compras, fiscalização e registros, licitações, visando certificar se as normas internas e regulamentações legais específicas estão sendo cumpridas. A empresa deverá prover comentários sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificando as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por departamento examinado.

b. Escopo De Auditoria Operacional:

- b.1.** Exame do estoque físico (material de consumo), incluindo a verificação da localização, acondicionamento, validade, controles de entrada (compras) e saída (requisição de materiais);
- b.2.** Exame dos procedimentos de licitação, incluindo a observância das normas internas e a legislação das licitações;
- b.3.** Exame dos procedimentos de pagamentos;
- b.4.** Inadimplências.

c. Auditoria Administrativa

- c.1.** Controles internos das unidades administrativas da Feas;
- c.2.** Exames nos processos de compras em geral, contratações de obras e serviços, por meio de licitações, dispensas de licitações, inexigibilidade de licitações ou pronto pagamento;

- c.3. Controle e análise da área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado e com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste inventário, bem como acondicionamento da mercadoria;
- c.4. Auditar no departamento de compras, emissão de ordem de compras vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias vinculadas a estas ordens;
- c.5. Auditar no departamento de contratos, controles de saldos vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias e a prestação dos vinculadas aos processos de aquisição e contratação realizados;
- c.6. Designação de gestor e suplente de contratos;
- c.7. Verificar o acompanhamento dos gestores em cada uma das fases internas até a execução contratual;
- c.8. Verificar os atestos e a documentação de controle contratual;
- c.9. Da observância dos artigos 85 a 125 do Decreto Municipal 610/2019 e suas alterações nos contratos em vigência;
- c.10. **Legislação aplicável:** Leis Federal n.º 8.883/94; Lei Federal n.º 9.648/98, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 415/2015, 104/2019, 290/2016, e 610/2019

d. Conformidade de rotinas de Faturamento

- d.1. Auditoria de contas focando na análise da assistência prestada ao paciente, se há registro dos cuidados, se os procedimentos cobrados estão em conformidade com o prontuário, inclusive órteses, próteses e materiais especiais - OPME utilizados na internação hospitalar (discriminando os materiais especiais utilizados, com detalhamento de quantidade, valores cobrados, valores perdidos) conforme regra e normas estabelecidas na tabela SIGTAP;
- d.2. As Contas Apresentadas Tasy X Prontuário Médico do Paciente X Autorizações concedidas (AIHS) no E- saúde X Notas Fiscais de compra ou fornecimento de OPME (Materiais especiais);
- d.3. Para os pacientes Externos e Ambulatoriais, deverão ser analisados os Procedimentos Prescritos X Procedimentos Realizados X Procedimentos Cobrados (nos sistemas Tasy e E- saúde).

II. Conformidade de rotinas de Recursos Humanos com enfoque principalmente em:

- a. Cadastro de servidores, cargos em comissão pelo regime CLT;
- b. Concessão de auxílios-alimentação/refeição e vale-transporte a empregados, inclusive em períodos de afastamentos;
- c. Acordo para prorrogação/ alteração de horário;
- d. Planos de saúde e odontológico (de acordo com a CCT);
- e. Conformidade dos processos seletivos para admissão de empregados;
- f. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- g. Perfil Profissiográfico Profissional (PPP);
- h. Registro de Ponto;
- i. Folha de pagamento (alterações mensais, encargos, acidentes de trabalho, férias, horas extras);
- j. Conformidade dos processos de admissão, demissão e remanejamento de funcionários;
- k. Rescisões.
- l. Controles Internos da unidade de recursos humanos;
- m. Processos de admissões e demissões;
- n. Cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais;
- o. Descontos e consignações em folhas de pagamentos;
- p. Atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.
- q. Conformidade e integração dos Programas Sisqual e Sênior, com as funcionalidades ofertadas e contratadas, bem como a efetividade ofertada.
- r. Legislação aplicável: Lei 5.452/1943 e suas alterações, Decreto Municipal 1.688/2013; Ordens de Serviços Feas, Resoluções e demais

III. Auditoria Financeira

- a. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.
 - a.1. **Abrangência:** os três quadrimestres de 2019 e 2020.
- b. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas.
- c. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.



d. Prazo de entrega: até trinta dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

IV. Auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual

- a.** Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,
- b.** Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.
- c.** Abrangência: Exercício de 2020.
- d.** Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.
- e.** Prazo de entrega: até 1º de março de 2021.
- f.** Controles internos da unidade de contabilidade;
- g.** legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas;
- h.** a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos;
- i.** conciliação de fornecedores e serviços.
- j.** Ainda, a empresa deverá realizar a de Auditoria Contábil Anual, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/ fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas. O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

- Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- Comentários sobre as principais variações verificadas;
- Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;
- Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.
- procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.

k. Legislação aplicável: lei 6.404/76

V. Demais Legislação: A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Por ser dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, é regida pela seguinte legislação básica:

- a. Decreto Municipal 13.663/2010 e suas alterações;
- b. Decreto Municipal 2.028/2011;
- c. Decreto Municipal 1.688/2003;
- d. Portaria 05/2012;
- e. Regulamentos;
- f. Resoluções;
- g. Ordens de Serviços;
- h. Demais legislações aplicáveis aos casos;

4. Da Execução Dos Serviços

I. Os serviços prestados deverão atender a todos os setores da Feas, compreendendo, no âmbito do direito público, processos licitatórios e contratos administrativos, sendo auditadas as áreas: contábil-financeira, orçamentária, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativa, patrimonial e de

Faturamento Hospitalar.

II. A auditoria contábil deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria;

III. A contratada deverá analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pela Feas, constantes no objeto deste Termo de Referência;

IV. A contratada deverá oferecer suporte técnico nas áreas contábil, pessoal, administrativo, fiscalização e registros, faturamento hospitalar e licitações e contratos;

V. A contratada deverá participar, quando convocado antecipadamente, das reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI. Examinar os contratos, processos licitatórios, folhas de pagamento e encargos sociais, transações efetuadas durante o exercício.

VII. A prestação dos serviços serão executadas conforme cronogramas indicados pela Contratante.

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. No relatório deverá constar a avaliação dos controles internos analisados e sua adequação às regras internas e normativas externas, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente. No total devem ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e, ainda, em todo o ano de 2020, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

Prazo de entrega: cada relatório deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a reunião de encerramento de cada auditoria.

5. Da equipe técnica sua qualificação

I. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para execução do serviço de auditoria, no mínimo, 01 (um) Auditor e 01 (um) assistente, ambos com comprovação

50
6

de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição no estado em que atua, ficando a cargo da empresa estipular a quantidade de empregados necessários para o desenvolvimento pleno dos serviços.

II. A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios contendo sugestões quanto às providências que julgar do interesse da Feas adotar, objetivando fortalecer o sistema de controles internos, melhoria dos procedimentos contábeis, administrativos ou financeiros que propiciem maior eficiência, economicidade, transparência, entre outros.

III. Para cada uma das áreas abrangidas, deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) relatório período auditado.

IV. Ainda poderão ser emitidos outros relatórios, a qualquer tempo, sempre que observados pontos que julgar de interesse. A descrição de cada falha observada deverá ser sempre acompanhada de recomendação de como corrigi-la.

V. Para cada exercício auditado, deverá ser emitido Parecer Formal de Auditoria de acordo com as normas vigentes.

6. Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão



Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

V. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

VIII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

IX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

X. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou



municipal, as normas de segurança da Contratante;

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XVII. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. Das Obrigações Da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da



contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. Da fiscalização e controle da execução dos serviços

I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos Assessores de Contabilidade/Financeiro, Administrativo e Fiscalização/Registros, bem como pela Diretoria Executiva da Feas.

- a. Competirá a estes profissionais acompanhar, assim como dirimir ou endereçar ao profissional responsável pelos esclarecimentos de quaisquer dúvidas em relação à concretização dos serviços objeto do presente Termo

de Referência e, ainda, determinar o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

III. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

IV. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

V. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

VI. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

VIII. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros

6/8

mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

IX. Durante a execução do objeto, a fiscalização técnica deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

X. A fiscalização técnica deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XI. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XII. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização técnica, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

XIII. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

XIV. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10. Do recebimento e aceitação do objeto

I. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

II. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade

62

da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

III. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11. Da conclusão dos serviços e resultados esperados para A Feas

Ao final dos trabalhos de campo deverá ser realizada reunião de encerramento, com a participação do Contador e demais áreas envolvidas nos trabalhos, com exposição, pela Auditoria, dos pontos porventura encontrados, sendo concedida ao auditado a oportunidade para manifestação e providências cabíveis prévias ao relatório.

O relatório de controles internos resultantes da auditoria realizada deve conter, de forma concisa, os critérios e percentuais de amostragem aplicados, os apontamentos e as recomendações relativas a cada caso e/ou fortalecimento dos controles internos, decorrentes de constatações, inclusive indicando os fatos relevantes identificados através dos testes e exames efetuados.

12. Do cronograma

I. A empresa deverá realizar auditorias referentes aos três quadrimestres de 2019, devendo ainda, concomitantemente realizar as auditorias quadrimestrais referentes aos exercícios de 2020.

II. Referente aos prazos de entrega, ao final de cada quadrimestre, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos relatórios, em conformidade com o exigido neste termo.

III. Quanto aos quadrimestres já findos, empresa deverá realizar a auditoria em 30 dias, a contar da data da assinatura do presente termo, tendo, após o prazo de auditório, mais 15 dias consecutivos para a entrega dos relatórios.

IV. Em especial ao exigido no item 3.1, IV, alínea "e", o prazo máximo para entrega será até 1º de março de 2021.

13. Documentação referente à classificação das propostas:

- a. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** independente em Conselho Regional de Contabilidade;
- b. Comprovação de aptidão da **EMPRESA DE AUDITORIA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade.
- c. Relação nominal dos profissionais da **EQUIPE TÉCNICA** vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo no mínimo 01 (um) sênior e 01 (um) assistente;
- d. O profissional no nível de auditor sênior, deverá comprovar que já atuou em auditorias de fundos de previdência pública ou privada; com experiência mínima em, 02 (dois) exercícios completos, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.
- e. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Denilson Blank
Assessor Financeiro Feas

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xxx/2020**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Valor Unitário**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas NO Termo de Referência”.

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), nos seguintes prazos:

- a) A partir do dia **xx de xxxxxxxx de 2020** das 10h até o dia **xx de xxxxxxxx de 2020**, às 09h29min, horário de Brasília/DF.
- b) As propostas serão abertas às 09h30 do dia **xx de xxxxxxxxxxxx de 2020**.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, nos seguintes prazos:

- a) A partir do **XX de xxxxxxxx de 2020**, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

Curitiba, **XX de XXXXX de 2020**.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 41 de 04/03/2020** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“menor valor por item”**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 610/2019 e 104/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 037/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº **XXX/2020** é de **R\$ 11.656,33 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).**

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas NO Termo de Referência”**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira

responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou
<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

2.2.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 41 de 04/03/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba/PR.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma PUBLINEXO, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da PUBLINEXO, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de

pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, www.publinexo.com.br.**
- d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações **PROTOCOLADAS** na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia XX de XXXXX de 2020 das XXh até o dia XX de XXXXX de 2020, às XXh, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema **PUBLINEXO**.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta);

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão;

7.3.6. Ressalta-se para que não haja a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A fase de lances deverá se dar pelo menor valor total máximo do da prestação dos serviços; a licitante deverá observar os limites/preços máximos estipulados no Termo de Referência.

7.10. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **XX de XXXXX de 2020, a partir de XXh, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema PUBLINEXO.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.

- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) para o item neste processo licitatório, terão todas as suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

a) **Sendo que será considerado o "menor valor por item".**

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e

seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico (www.Feas.curitiba.pr.gov.br).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. Dos documentos exigidos para classificação das propostas:

9.5.1 Após o encerramento da fase de lances, a empresa que restar melhor classificada – item a item, deverá encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.110-522, Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, A/C da Sra. Janaina Barreto Fonseca (Pregoeira). Os documentos serão recebidos até às 17h do dia **xx/xx/2020 (xxxxxxxx - feira)**. A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta ou do(s) item (ns), conforme o caso.

a. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** independente em Conselho Regional de Contabilidade;

b. Comprovação de aptidão da **EMPRESA DE AUDITORIA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade.

c. Relação nominal dos profissionais da **EQUIPE TÉCNICA** vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo no mínimo 01 (um) sênior e 01 (um) assistente;

d. O profissional no nível de auditor sênior, deverá comprovar que já atuou em auditorias de fundos de previdência pública ou privada; com experiência mínima em, 02 (dois) exercícios completos, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.

e. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

9.5.2. Os documentos acima serão recebidos no endereço mencionado neste item, não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.

9.5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo e cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile).

9.5.4. Os documentos que se encontrem vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

9.6. A data para a divulgação da a Ata de Julgamento e Edital de Resultado bem será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estará disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

10) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que tiverem suas propostas classificada(s). Os documentos de habilitação deverão ser entregues – até às 17h do dia xx/xx/2019 (xxxxxx-feira).

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da (s) proposta (s) classificada (s), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

10.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**. As empresas **CADASTRADAS no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

10.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**. As empresas **CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante com o menor valor por item, do documento relativo à Qualificação Técnica (juntamente com os documentos solicitados no item 9.5.), qual seja:

- **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já prestou serviço com

objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

10.4.3. **Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)** deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. **O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2019.**

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC
LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG
ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG
ATIVO TOTAL
SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

10.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

10.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;

b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

10.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

10.10 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

11) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. **As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.**

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

12) DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

“Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.”

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.”

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: kfaneco@Feas.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

13) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens ao (s) licitante (s) vencedor (es) e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

13.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citada no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

14) DO CONTRATO

14.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do **Anexo II do Edital**, dentro do prazo de 03 (três)

dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

a) Ficará a critério do Pregoeiro enviar o referido contrato através do endereço eletrônico da Contratada, primando pelo princípio da celeridade processual, motivo o qual se faz de suma importância que este esteja atualizado na Plataforma Publinexo e/ou na Proposta encaminhada.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste(s), podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e demais alterações.

14.5.1. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, incluir/suprimir novos locais, obedecendo aos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

14.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se este estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.12. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

14.12.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.13. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.14. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.15. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Denilson Blank (matrícula funcional n.º 1.993) e Juliana Cechett Fronza (matrícula funcional n.º 1.820) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

15) DA ORDEM DE COMPRA

15.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

15.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

15.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

15.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas.

15.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

15.6. A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

15.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

16) DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá ocorrer posteriormente ao abastecimento dos gases medicinais, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o serviço efetivamente prestado, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

17) DAS PENALIDADES

17.1. Se a licitante adjudicada deixar de prestar o serviço licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores

assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

17.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 1.251/2018.

17.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

17.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

17.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

18) DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19) DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.3. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.4. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.5. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.6. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

19.7. A Pregoeira poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

19.8. A paralisação e interrupção dos serviços, pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo determinante, acarretará na suspensão deste contrato, até que se restabeleça a normalidade.

19.9. Caso a pessoa jurídica vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

19.10. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.11. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

19.12. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

19.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

19.14. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.15. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

19.16. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.18. Caso o licitante opte por conhecer o(s) local(is) onde serão executados os serviços objeto desta licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada, mediante agendamento prévio por telefone (41) 3316-5967/59247 ou pelo e-mail da Pregoeira responsável.

19.19. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

19.20. Dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a Sra. pregoeira – Janaina Barreto Fonseca, fones (41) 3316-5967/5927.

Curitiba, XX de XXXXX de 2019.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

A licitação será de por valor global, formado por 4 (quatro) itens, que obedecerão às descrições e especificações dos serviços descritos no presente Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações a seguir.

2. Da Justificativa

Esta Fundação entende como necessário e salutar a realização de auditorias operacionais, visando coibir e mitigar os riscos que envolvem o cumprimento das metas traçadas pelo contrato de gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Curitiba.

Sem dúvida alguma, a contratação de uma auditoria independente externa especializada é um importante investimento para esta administração, uma vez que garante lisura aos processos aqui realizados.

Esta contratação visa a melhorias em todos os procedimentos internos de onde derivem dados e/ou informações das principais áreas técnicas e administrativas, além de aperfeiçoamento dos processos de controle e registros contábeis.

Um serviço de auditoria externa independente, sabidamente, deve funcionar não apenas como órgão de controle de resultados e exatidão das informações, mas também como um serviço consultivo, fornecendo soluções para a redução de riscos e otimização de resultados.

Compreende a auditoria a revisão dos sistemas contábeis e procedimentos internos, bem como a verificação das áreas contábil/orçamentária, financeira, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativo, patrimonial e Faturamento de contas hospitalares.

Para alcance de nossos objetivos, a empresa de auditoria deve realizar exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação de integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informação e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos legais e institucionais.

Face ao exposto, em cumprimento às boas práticas de Governança, com escopo contábil/orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial, administrativo, da área-fim (fiscalização e registros), pessoal e faturamento de contas hospitalares, faz-se necessária a presente contratação, conforme exigências contidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

3. Dos Serviços

3.1. Da descrição especificação dos serviços

I. Da Auditoria Administrativa

a. A Revisão Dos Controles Internos: Revisão dos controles internos e emissão de parecer, com observância do Regimento Interno, Portarias e demais manuais de procedimentos em vigor, teste de aderência abrangendo as áreas financeira, de recursos humanos, compras, fiscalização e registros, licitações, visando certificar se as normas internas e regulamentações legais específicas estão sendo cumpridas. A empresa deverá prover comentários sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificando as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por departamento examinado.

b. Escopo De Auditoria Operacional:

b.1. Exame do estoque físico (material de consumo), incluindo a verificação da localização, acondicionamento, validade, controles de entrada (compras) e saída (requisição de materiais);

b.2. Exame dos procedimentos de licitação, incluindo a observância das normas internas e a legislação das licitações;

b.3. Exame dos procedimentos de pagamentos;

b.4. Inadimplências.

c. Auditoria Administrativa

- c.1. Controles internos das unidades administrativas da Feas;
- c.2. Exames nos processos de compras em geral, contratações de obras e serviços, por meio de licitações, dispensas de licitações, inexigibilidade de licitações ou pronto pagamento;
- c.3. Controle e análise da área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado e com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste inventário, bem como acondicionamento da mercadoria;
- c.4. Auditar no departamento de compras, emissão de ordem de compras vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias vinculadas a estas ordens;
- c.5. Auditar no departamento de contratos, controles de saldos vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias e a prestação dos vinculadas aos processos de aquisição e contratação realizados;
- c.6. Designação de gestor e suplente de contratos;
- c.7. Verificar o acompanhamento dos gestores em cada uma das fases internas até a execução contratual;
- c.8. Verificar os atestos e a documentação de controle contratual;
- c.9. Da observância dos artigos 85 a 125 do Decreto Municipal 610/2019 e suas alterações nos contratos em vigência;
- c.10. **Legislação aplicável:** Leis Federal n.º 8.883/94; Lei Federal n.º 9.648/98, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, , 104/2019, 290/2016, e 610/2019

d. Conformidade de rotinas de Faturamento

- d.1. Auditoria de contas focando na análise da assistência prestada ao paciente, se há registro dos cuidados, se os procedimentos cobrados estão em conformidade com o prontuário, inclusive órteses, próteses e materiais especiais - OPME utilizados na internação hospitalar (discriminando os materiais especiais utilizados, com detalhamento de quantidade, valores cobrados, valores perdidos) conforme regra e normas estabelecidas na tabela SIGTAP;
- d.2. As Contas Apresentadas Tasy X Prontuário Médico do Paciente X Autorizações concedidas (AIHS) no E- saúde X Notas Fiscais de compra ou fornecimento de OPME (Materiais especiais);

d.3. Para os pacientes Externos e Ambulatoriais, deverão ser analisados os Procedimentos Prescritos X Procedimentos Realizados X Procedimentos Cobrados (nos sistemas Tasy e E- saúde).

II. Conformidade de rotinas de Recursos Humanos com enfoque principalmente em:

- a. Cadastro de servidores, cargos em comissão pelo regime CLT;
- b. Concessão de auxílios-alimentação/refeição e vale-transporte a empregados, inclusive em períodos de afastamentos;
- c. Acordo para prorrogação/ alteração de horário;
- d. Planos de saúde e odontológico (de acordo com a CCT);
- e. Conformidade dos processos seletivos para admissão de empregados;
- f. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- g. Perfil Profissiográfico Profissional (PPP);
- h. Registro de Ponto;
- i. Folha de pagamento (alterações mensais, encargos, acidentes de trabalho, férias, horas extras);
- j. Conformidade dos processos de admissão, demissão e remanejamento de funcionários;
- k. Rescisões.
- l. Controles Internos da unidade de recursos humanos;
- m. Processos de admissões e demissões;
- n. Cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais;
- o. Descontos e consignações em folhas de pagamentos;
- p. Atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.
- q. Conformidade e integração dos Programas Sisqual e Sênior, com as funcionalidades ofertadas e contratadas, bem como a efetividade ofertada.
- r. Legislação aplicável: Lei 5.452/1943 e suas alterações, Decreto Municipal 1.688/2013; Ordens de Serviços Feas, Resoluções e demais

III. Auditoria Financeira

- a. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.
 - a.1. **Abrangência:** os três quadrimestres de 2019 e 2020.

b. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas.

c. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.

d. Prazo de entrega: até trinta dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

IV. Auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual

a. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,

b. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.

c. Abrangência: Exercício de 2020.

d. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

e. Prazo de entrega: até 1º de março de 2021.

f. Controles internos da unidade de contabilidade;

g. legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas;

h. a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos;

i. conciliação de fornecedores e serviços.

j. Ainda, a empresa deverá realizar a de Auditoria Contábil Anual, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/ fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas. O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

- Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- Comentários sobre as principais variações verificadas;
- Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;
- Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.
- procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.

k. Legislação aplicável: lei 6.404/76

V. Demais Legislação: A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Por ser dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, é regida pela seguinte legislação básica:

- a. Decreto Municipal 13.663/2010 e suas alterações;
- b. Decreto Municipal 2.028/2011;
- c. Decreto Municipal 1.688/2003;
- d. Portaria 05/2012;

- e. Regulamentos;
- f. Resoluções;
- g. Ordens de Serviços;
- h. Demais legislações aplicáveis aos casos;

4. Da Execução Dos Serviços

I. Os serviços prestados deverão atender a todos os setores da Feas, compreendendo, no âmbito do direito público, processos licitatórios e contratos administrativos, sendo auditadas as áreas: contábil-financeira, orçamentária, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativa, patrimonial e de Faturamento Hospitalar.

II. A auditoria contábil deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria;

III. A contratada deverá analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pela Feas, constantes no objeto deste Termo de Referência;

IV. A contratada deverá oferecer suporte técnico nas áreas contábil, pessoal, administrativo, fiscalização e registros, faturamento hospitalar e licitações e contratos;

V. A contratada deverá participar, quando convocado antecipadamente, das reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI. Examinar os contratos, processos licitatórios, folhas de pagamento e encargos sociais, transações efetuadas durante o exercício.

VII. A prestação dos serviços serão executadas conforme cronogramas indicados pela Contratante.

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. No relatório deverá constar a avaliação dos controles internos analisados e sua adequação às regras internas e normativas externas, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados,

e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente. No total devem ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e, ainda, em todo o ano de 2020, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

Prazo de entrega: cada relatório deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a reunião de encerramento de cada auditoria.

5. Da equipe técnica sua qualificação

I. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para execução do serviço de auditoria, no mínimo, 01 (um) Auditor e 01 (um) assistente, ambos com comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição no estado em que atua, ficando a cargo da empresa estipular a quantidade de empregados necessários para o desenvolvimento pleno dos serviços.

II. A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios contendo sugestões quanto às providências que julgar do interesse da Feas adotar, objetivando fortalecer o sistema de controles internos, melhoria dos procedimentos contábeis, administrativos ou financeiros que propiciem maior eficiência, economicidade, transparência, entre outros.

III. Para cada uma das áreas abrangidas, deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) relatório período auditado.

IV. Ainda poderão ser emitidos outros relatórios, a qualquer tempo, sempre que observados pontos que julgar de interesse. A descrição de cada falha observada deverá ser sempre acompanhada de recomendação de como corrigi-la.

V. Para cada exercício auditado, deverá ser emitido Parecer Formal de Auditoria de acordo com as normas vigentes.

6. Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua

proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

V. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

VIII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- IX.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- X.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XI.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- XV.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XVI.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XVII.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- a.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. Das Obrigações Da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos

serviços objeto do contrato;

VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. Da fiscalização e controle da execução dos serviços

I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos Assessores de Contabilidade/Financeiro, Administrativo e Fiscalização/Registros, bem como pela Diretoria Executiva da Feas.

a. Competirá a estes profissionais acompanhar, assim como dirimir ou endereçar ao profissional responsável pelos esclarecimentos de quaisquer dúvidas em relação à concretização dos serviços objeto do presente Termo de Referência e, ainda, determinar o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

III. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

IV. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

V. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

VI. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

VIII. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

IX. Durante a execução do objeto, a fiscalização técnica deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

X. A fiscalização técnica deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XI. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XII. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização

técnica, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

XIII. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

XIV. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLT/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10. Do recebimento e aceitação do objeto

I. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

II. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

III. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11. Da conclusão dos serviços e resultados esperados para A Feas

Ao final dos trabalhos de campo deverá ser realizada reunião de encerramento, com a participação do Contador e demais áreas envolvidas nos trabalhos, com exposição, pela Auditoria, dos pontos porventura encontrados, sendo concedida ao auditado a oportunidade para manifestação e providências cabíveis prévias ao relatório.

O relatório de controles internos resultantes da auditoria realizada deve conter, de forma concisa, os critérios e percentuais de amostragem aplicados, os apontamentos e as recomendações relativas a cada caso e/ou fortalecimento dos controles internos, decorrentes de constatações, inclusive indicando os fatos relevantes identificados através dos testes e exames efetuados.

12. Do cronograma

- I. A empresa deverá realizar auditorias referentes aos três quadrimestres de 2019, devendo ainda, concomitantemente realizar as auditorias quadrimestrais referentes aos exercícios de 2020.
- II. Referente aos prazos de entrega, ao final de cada quadrimestre, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos relatórios, em conformidade com o exigido neste termo.
- III. Quanto aos quadrimestres já findos, empresa deverá realizar a auditoria em 30 dias, a contar da data da assinatura do presente termo, tendo, após o prazo de auditório, mais 15 dias consecutivos para a entrega dos relatórios.
- IV. Em especial ao exigido no item 3.1, IV, alínea "e", o prazo máximo para entrega será até 1º de março de 2021.

13. Documentação referente à classificação das propostas:

- a. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** independente em Conselho Regional de Contabilidade;
- b. Comprovação de aptidão da **EMPRESA DE AUDITORIA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade.

- c. Relação nominal dos profissionais da **EQUIPE TÉCNICA** vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo no mínimo 01 (um) sênior e 01 (um) assistente;
- d. O profissional no nível de auditor sênior, deverá comprovar que já atuou em auditorias de fundos de previdência pública ou privada; com experiência mínima em, 02 (dois) exercícios completos, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.
- e. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020-Feas

Contrato nº **XXX/2019-Feas** de prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento, que entre si celebram a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde – Feas**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**.

Aos **xxxx dias do mês de xxxxx do anos de dois mil e vinte**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, presentes a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 037/2020; Pregão Eletrônico n.º **XXX/2020**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em

auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único

Os serviços poderão ser executados em todas as unidades sob gestão da Feas, em especial nos seguintes endereços:

- a. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns localizado na Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho Curitiba PR;
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo localizado na Rua Jussara, 2234 Sítio Cercado Curitiba Paraná.
- c. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara, localizada na Rua Jornalista Emilio Zola Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão operacionalizados da seguinte maneira:

- II. Auditoria Administrativa;
- III. Auditoria em Recursos Humanos;
- IV. Auditoria Financeira
- V. Auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual

Parágrafo Primeiro

Da Auditoria Administrativa

I. A Revisão Dos Controles Internos: Revisão dos controles internos e emissão de parecer, com observância do Regimento Interno, Portarias e demais manuais de procedimentos em vigor, teste de aderência abrangendo as áreas financeira, de recursos humanos, compras, fiscalização e registros, licitações, visando certificar se as normas internas e regulamentações legais específicas estão sendo cumpridas. A empresa deverá prover comentários sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificando as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por departamento examinado.

II. Escopo De Auditoria Operacional:

- a. Exame do estoque físico (material de consumo), incluindo a verificação da localização, acondicionamento, validade, controles de entrada (compras) e saída (requisição de materiais);
- b. Exame dos procedimentos de licitação, incluindo a observância das normas internas e a legislação das licitações;
- c. Exame dos procedimentos de pagamentos;
- d. Inadimplências.

III. Auditoria Administrativa

- a. Controles internos das unidades administrativas da Feas;
- b. Exames nos processos de compras em geral, contratações de obras e serviços, por meio de licitações, dispensas de licitações, inexigibilidade de licitações ou pronto pagamento;
- c. Controle e análise da área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado e com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste inventário, bem como acondicionamento da mercadoria;
- d. Auditar no departamento de compras, emissão de ordem de compras vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias vinculadas a estas ordens;
- e. Auditar no departamento de contratos, controles de saldos vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias e a prestação dos vinculadas aos processos de aquisição e contratação realizados;
- f. Designação de gestor e suplente de contratos;
- g. Verificar o acompanhamento dos gestores em cada uma das fases internas até a execução contratual;
- h. Verificar os atestos e a documentação de controle contratual;
- i. Da observância dos artigos 85 a 125 do Decreto Municipal 610/2019 e suas alterações nos contratos em vigência;
- j. **Legislação aplicável:** Leis Federal n.º 8.883/94; Lei Federal n.º 9.648/98, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, , 104/2019, 290/2016, e 610/2019

IV Conformidade de rotinas de Faturamento

- a. Auditoria de contas focando na análise da assistência prestada ao paciente, se há registro dos cuidados, se os procedimentos cobrados estão em conformidade com o prontuário, inclusive órteses, próteses e materiais especiais - OPME utilizados na internação hospitalar (discriminando os materiais especiais utilizados, com detalhamento de quantidade, valores cobrados, valores perdidos) conforme regra e normas estabelecidas na tabela SIGTAP;
- b. As Contas Apresentadas Tasy X Prontuário Médico do Paciente X Autorizações concedidas (AIHS) no E- saúde X Notas Fiscais de compra ou fornecimento de OPME (Materiais especiais);
- c. Para os pacientes Externos e Ambulatoriais, deverão ser analisados os Procedimentos Prescritos X Procedimentos Realizados X Procedimentos Cobrados (nos sistemas Tasy e E- saúde).

Parágrafo Segundo

Da Auditoria e conformidades de rotinas de Recursos Humanos.

- I. Cadastro de servidores, cargos em comissão pelo regime CLT;
- II. Concessão de auxílios-alimentação/refeição e vale-transporte a empregados, inclusive em períodos de afastamentos;
- III. Acordo para prorrogação/ alteração de horário;
- IV. Planos de saúde e odontológico (de acordo com a CCT);
- V. Conformidade dos processos seletivos para admissão de empregados;
- VI. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- VII. Perfil Profissiográfico Profissional (PPP);
- VIII. Registro de Ponto;
- IX. Folha de pagamento (alterações mensais, encargos, acidentes de trabalho, férias, horas extras);
- X. Conformidade dos processos de admissão, demissão e remanejamento de funcionários;
- XI. Rescisões.
- XII. Controles Internos da unidade de recursos humanos;
- XIII. Processos de admissões e demissões;
- XIV. Cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais;
- XV. Descontos e consignações em folhas de pagamentos;

XVI. Atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.

XVII. Conformidade e integração dos Programas Sisqual e Sênior, com as funcionalidades ofertadas e contratadas, bem como a efetividade ofertada.

XVIII. Legislação aplicável: Lei 5.452/1943 e suas alterações, Decreto Municipal 1.688/2013; Ordens de Serviços Feas, Resoluções e demais

Parágrafo Terceiro

Da Auditoria Financeira

I. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.

a. Abrangência: os três quadrimestres de 2019 e 2020.

II. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas.

III. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.

IV. **Prazo de entrega:** até trinta dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto

Da auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual:

I. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,

II. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.

III. Abrangência: Exercício de 2020.

IV. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro

de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

V. Prazo de entrega: até 1º de março de 2021.

VI. Controles internos da unidade de contabilidade;

VII. legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas;

VIII. a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos;

IX. conciliação de fornecedores e serviços.

X. Ainda, a empresa deverá realizar a de Auditoria Contábil Anual, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/ fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas. O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

- Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- Comentários sobre as principais variações verificadas;
- Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;

af

- Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.
- procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.

XI. Legislação aplicável: lei 6.404/76

Parágrafo Quinto

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Por ser dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, é regida pela seguinte legislação básica:

- Decreto Municipal 13.663/2010 e suas alterações;
- Decreto Municipal 2.028/2011;
- Decreto Municipal 1.688/2003;
- Portaria 05/2012;
- Regulamentos;
- Resoluções;
- Ordens de Serviços;
- Demais legislações aplicáveis aos casos;

Parágrafo Sexto

I. Os serviços prestados deverão atender a todos os setores da Feas, compreendendo, no âmbito do direito público, processos licitatórios e contratos administrativos, sendo auditadas as áreas: contábil-financeira, orçamentária, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativa, patrimonial e de Faturamento Hospitalar.

II. A auditoria contábil deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria;

III. A contratada deverá analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pela Feas, constantes no objeto deste Termo de Referência;

IV. A contratada deverá oferecer suporte técnico nas áreas contábil, pessoal,

administrativo, fiscalização e registros, faturamento hospitalar e licitações e contratos;

V. A contratada deverá participar, quando convocado antecipadamente, das reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI. Examinar os contratos, processos licitatórios, folhas de pagamento e encargos sociais, transações efetuadas durante o exercício.

VII. A prestação dos serviços serão executadas conforme cronogramas indicados pela Contratante.

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. No relatório deverá constar a avaliação dos controles internos analisados e sua adequação às regras internas e normativas externas, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente. No total devem ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e, ainda, em todo o ano de 2020, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

Prazo de entrega: cada relatório deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a reunião de encerramento de cada auditoria.

Parágrafo Sétimo

I. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para execução do serviço de auditoria, no mínimo, 01 (um) Auditor e 01 (um) assistente, ambos com comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição no estado em que atua, ficando a cargo da empresa estipular a quantidade de empregados necessários para o desenvolvimento pleno dos serviços.

II. A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios contendo sugestões quanto às providências que julgar do interesse da Feas adotar, objetivando fortalecer o sistema de controles internos, melhoria dos procedimentos contábeis, administrativos ou financeiros que propiciem maior eficiência, economicidade, transparência, entre outros.

III. Para cada uma das áreas abrangidas, deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) relatório período auditado.

IV. Ainda poderão ser emitidos outros relatórios, a qualquer tempo, sempre que observados pontos que julgar de interesse. A descrição de cada falha observada deverá ser sempre acompanhada de recomendação de como corrigi-la.

V. Para cada exercício auditado, deverá ser emitido Parecer Formal de Auditoria de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo Oitavo

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a- Maiores de 18 anos;
- b- Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo R\$ XXXXXXXXXXXXXXX, sendo que, somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, observando-se, em todo o caso, os valores máximos apresentados na Proposta da Contratada, conforme cronograma abaixo:

Parágrafo Primeiro

- I. Relatório do 1º Quadrimestre 20% do valor total;
- II. Relatório do 2º Quadrimestre 20% do valor total;
- III. Relatório do 3º Quadrimestre 20% do valor total;
- IV. Relatório do 4º Quadrimestre/ 20% do valor total;
- V. Relatório da auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual/ 20% do valor total.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos relatórios devidamente aceito e atestado pelo gestor do contrato, discriminados na Nota Fiscal-Fatura dos Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá declarar que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: taxas, impostos, seguros, salários, encargos e outras não relacionadas

Parágrafo Segundo

A nota fiscal deverá destacar no preço global o valor da obrigatoriedade do Contratante, referente ao recolhimento junto ao INSS sobre os serviços prestados por cooperado por intermédio de cooperativa de trabalho, conforme Instrução Normativa nº 03, de 15 de julho de 2005, conforme dispõe no art. 86, combinados com art. 291 da referida instrução;

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

Parágrafo Quarto

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado um prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da fatura a partir

dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Quinto

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Sexto

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da Feas, por esta designado, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Sétimo

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida A CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os documentos relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

Parágrafo Nono

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultante de acordo celebrado entre os **Contratantes**.

CLÁUSULA SEXTA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

93/
6

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- V. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- VI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- VII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- VIII.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- IX.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- X.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XI.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- XV.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XVI.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XVII.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- c.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - d.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos

por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - e. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - f. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - g. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - h. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores

eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Parágrafo Terceiro

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

- d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei n.º 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir ou dissolver-se;

- c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o menor indicador econômico oficial, verificado nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos e demais correlatos, ficam designados os servidores Armando J. Ritzdorf de Mello e Guilherme de Mello como gestor e suplente, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xxx de xxxxxx de xxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretor Administrativo Financeiro

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Zimbra**jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br**

Auditoria

De : Denilson Blank
<deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 15 de abr de 2020 08:55

1 anexo

Assunto : Auditoria

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

segue.

Atenciosamente,

**9- Minuta Edital de Embasamento P.A. 037-2020_ Auditoria Externa
Independente (1).doc**
2 MB



gr
f

Processo Administrativo n.º 037/2019- Feas

Memorando n.º 101/2020 – CPL

Curitiba, 07 de Maio de 2020.


De: CPL/Feas.

Para: Assessoria Jurídica Feas

Prezados,

Anexo segue Minuta do Edital de Embasamento, referente ao processo Administrativo n.º 037/2020- Feas, a fim de que seja feita a análise e emitido Parecer Jurídico, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xxx/2020**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Valor Unitário**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas NO Termo de Referência”.

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), nos seguintes prazos:

- a) A partir do dia **xx de xxxxxxxx** de 2020 das 10h até o dia **xx de xxxxxxxx de 2020**, às 09h29min, horário de Brasília/DF.
- b) As propostas serão abertas às 09h30 do dia **xx de xxxxxxxxxxxx** de 2020.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, nos seguintes prazos:

- a) A partir do **XX de xxxxxxxx de 2020**, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

Curitiba, **XX de XXXXX de 2020**.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 41 de 04/03/2020** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“menor valor por item”**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 610/2019 e 104/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 037/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 é de R\$ 11.656,33 (cento e vinte e um mil seiscientos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas NO Termo de Referência”**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira

responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou
<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

2.2.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 41 de 04/03/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba/PR.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma PUBLINEXO, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da PUBLINEXO, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de

pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, www.publinexo.com.br.**
- d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia XX de XXXXX de 2020 das XXh até o dia XX de XXXXX de 2020, às XXh, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema **PUBLINEXO**.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta);

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão;

7.3.6. **Ressalta-se para que não haja a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A fase de lances deverá se dar pelo menor valor total máximo do da prestação dos serviços; a licitante deverá observar os limites/preços máximos estipulados no Termo de Referência.

7.10. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **XX de XXXXX de 2020, a partir de XXh, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema PUBLINEXO.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

106

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.

- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) para o item neste processo licitatório, terão todas as suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

a) Sendo que será considerado o “menor valor por item”.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e

seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico (www.Feas.curitiba.pr.gov.br).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. Dos documentos exigidos para classificação das propostas:

9.5.1 Após o encerramento da fase de lances, a empresa que restar melhor classificada – item a item, deverá encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.110-522, Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, A/C da Sra. Janaina Barreto Fonseca (Pregoeira). Os documentos serão recebidos até às 17h do dia ~~xx/xx/2020~~ (xxxxxxx - feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta ou do(s) item (ns), conforme o caso.

a. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** independente em Conselho Regional de Contabilidade;

b. Comprovação de aptidão da **EMPRESA DE AUDITORIA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade.

c. Relação nominal dos profissionais da **EQUIPE TÉCNICA** vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo no mínimo 01 (um) sênior e 01 (um) assistente;

d. O profissional no nível de auditor sênior, deverá comprovar que já atuou em auditorias de fundos de previdência pública ou privada; com experiência mínima em, 02 (dois) exercícios completos, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.

e. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

9.5.2. Os documentos acima serão recebidos no endereço mencionado neste item, não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.

9.5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo e cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile).

9.5.4. Os documentos que se encontrem vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

9.6. A data para a divulgação da a Ata de Julgamento e Edital de Resultado bem será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estará disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

10) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que tiverem suas propostas classificada(s). Os documentos de habilitação deverão ser entregues – até às 17h do dia xx/xx/2019 (xxxxxxx-feira).

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da (s) proposta (s) classificada (s), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

10.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**. As empresas **CADASTRADAS no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

10.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**. As empresas **CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante com o menor valor por item, do documento relativo à Qualificação Técnica (juntamente com os documentos solicitados no item 9.5.), qual seja:

- **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já prestou serviço com

objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

10.4.3. **Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)** deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. **Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2019.**

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC
LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG
ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG
ATIVO TOTAL
SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/1993.*

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

10.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

10.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;

b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

10.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

10.10 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

11) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

12) DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

“Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.”

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.”

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: kfaneco@Feas.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

13) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens ao (s) licitante (s) vencedor (es) e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

13.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citada no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

14) DO CONTRATO

14.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do **Anexo II do Edital**, dentro do prazo de 03 (três)

dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

- a) Ficará a critério do Pregoeiro enviar o referido contrato através do endereço eletrônico da Contratada, primando pelo princípio da celeridade processual, motivo o qual se faz de suma importância que este esteja atualizado na Plataforma Publinexo e/ou na Proposta encaminhada.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste(s), podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e demais alterações.

14.5.1. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, incluir/suprimir novos locais, obedecendo aos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

14.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se este estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.12. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

14.12.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.13. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.14. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.15. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Denilson Blank (matrícula funcional n.º 1.993) e Juliana Cechett Fronza (matrícula funcional n.º 1.820) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

15) DA ORDEM DE COMPRA

15.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

15.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

15.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

15.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas.

15.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

15.6. A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feaes.

15.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

16) DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá ocorrer posteriormente ao abastecimento dos gases medicinais, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o serviço efetivamente prestado, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

17) DAS PENALIDADES

17.1. Se a licitante adjudicada deixar de prestar o serviço licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores

assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

17.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 1.251/2018.

17.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

17.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

17.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

18) DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

19) DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.3. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.4. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.5. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.6. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

19.7. A Pregoeira poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

19.8. A paralisação e interrupção dos serviços, pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo determinante, acarretará na suspensão deste contrato, até que se restabeleça a normalidade.

19.9. Caso a pessoa jurídica vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

19.10. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.11. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

19.12. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

19.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

19.14. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.15. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

19.16. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.18. Caso o licitante opte por conhecer o(s) local(is) onde serão executados os serviços objeto desta licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada, mediante agendamento prévio por telefone (41) 3316-5967/59247 ou pelo e-mail da Pregoeira responsável.

19.19. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

19.20. Dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a Sra. pregoeira – Janaina Barreto Fonseca, fones (41) 3316-5967/5927.

Curitiba, XX de XXXXX de 2019.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

A licitação será de por valor global, formado por 4 (quatro) itens, que obedecerão às descrições e especificações dos serviços descritos no presente Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações a seguir.

2. Da Justificativa

Esta Fundação entende como necessário e salutar a realização de auditorias operacionais, visando coibir e mitigar os riscos que envolvem o cumprimento das metas traçadas pelo contrato de gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Curitiba, e outros

Sem dúvida alguma, a contratação de uma auditoria independente externa especializada é um importante investimento para esta administração, uma vez que reduz os riscos aos processos aqui realizados.

Esta contratação visa a melhorias em todos os procedimentos internos de onde derivem dados e/ou informações das principais áreas técnicas e administrativas, além de aperfeiçoamento dos processos de controle e registros contábeis.

Um serviço de auditoria externa independente, sabidamente, deve funcionar não apenas como órgão de controle de resultados e exatidão das informações, mas também como um serviço consultivo, fornecendo soluções para a redução de riscos e otimização de resultados.

Compreende a auditoria a revisão dos sistemas contábeis e procedimentos internos, bem como a verificação das áreas contábil/orçamentária, financeira, de recursos

humanos, fiscalização e registros, administrativo, patrimonial e Faturamento de contas hospitalares.

Para alcance de nossos objetivos, a empresa de auditoria deve realizar exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação de integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informação e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos legais e institucionais.

Face ao exposto, em cumprimento às boas práticas de Governança, com escopo contábil/orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial, administrativo, da área-fim (fiscalização e registros), pessoal e faturamento de contas hospitalares, faz,- se necessária a presente contratação, conforme exigências contidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

3. Dos Serviços

3.1. Da descrição especificação dos serviços

I. Da Auditoria Administrativa

a. A Revisão Dos Controles Internos: Revisão dos controles internos e emissão de parecer, com observância do Regimento Interno, Portarias e demais manuais de procedimentos em vigor, teste de aderência abrangendo as áreas financeira, de recursos humanos, compras, fiscalização e registros, licitações, visando certificar se as normas internas e regulamentações legais específicas estão sendo cumpridas. A empresa deverá prover comentários sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificando as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por departamento examinado.

b. Escopo De Auditoria Operacional:

b.1. Exame do estoque físico (material de consumo), incluindo a verificação da localização, acondicionamento, validade, controles de entrada (compras) e saída (requisição de materiais);

b.2. Exame dos procedimentos de licitação, incluindo a observância das normas internas e a legislação das licitações;

b.3. Exame dos procedimentos de pagamentos;

b.4. Inadimplências.

c. Auditoria Administrativa

- c.1. Controles internos das unidades administrativas da Feas;
- c.2. Exames nos processos de compras em geral, contratações de obras e serviços, por meio de licitações, dispensas de licitações, inexigibilidade de licitações ou pronto pagamento;
- c.3. Controle e análise da área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado e com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste inventário, bem como acondicionamento da mercadoria;
- c.4. Auditar no departamento de compras, emissão de ordem de compras vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias vinculadas a estas ordens;
- c.5. Auditar no departamento de contratos, controles de saldos vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias e a prestação dos vinculadas aos processos de aquisição e contratação realizados;
- c.6. Designação de gestor e suplente de contratos;
- c.7. Verificar o acompanhamento dos gestores em cada uma das fases internas até a execução contratual;
- c.8. Verificar os atestos e a documentação de controle contratual;
- c.9. Da observância dos artigos 85 a 125 do Decreto Municipal 610/2019 e suas alterações nos contratos em vigência;
- c.10. **Legislação aplicável:** Leis Federal n.º 8.883/94; Lei Federal n.º 9.648/98, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, , 104/2019, 290/2016, e 610/2019

d. Conformidade de rotinas de Faturamento

- d.1. Auditoria de contas focando na análise da assistência prestada ao paciente, se há registro dos cuidados, se os procedimentos cobrados estão em conformidade com o prontuário, inclusive órteses, próteses e materiais especiais - OPME utilizados na internação hospitalar (discriminando os materiais especiais utilizados, com detalhamento de quantidade, valores cobrados, valores perdidos) conforme regra e normas estabelecidas na tabela SIGTAP;

d.2. As Contas Apresentadas Tasy X Prontuário Médico do Paciente X Autorizações concedidas (AIHS) no E- saúde X Notas Fiscais de compra ou fornecimento de OPME (Materiais especiais);

d.3. Para os pacientes Externos e Ambulatoriais, deverão ser analisados os Procedimentos Prescritos X Procedimentos Realizados X Procedimentos Cobrados (nos sistemas Tasy e E- saúde).

II. Conformidade de rotinas de Recursos Humanos com enfoque principalmente em:

- a.** Cadastro de servidores, cargos em comissão pelo regime CLT;
- b.** Concessão de auxílios-alimentação/refeição e vale-transporte a empregados, inclusive em períodos de afastamentos;
- c.** Acordo para prorrogação/ alteração de horário;
- d.** Planos de saúde e odontológico (de acordo com a CCT);
- e.** Conformidade dos processos seletivos para admissão de empregados;
- f.** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- g.** Perfil Profissiográfico Profissional (PPP);
- h.** Registro de Ponto;
- i.** Folha de pagamento (alterações mensais, encargos, acidentes de trabalho, férias, horas extras);
- j.** Conformidade dos processos de admissão, demissão e remanejamento de funcionários;
- k.** Rescisões.
- l.** Controles Internos da unidade de recursos humanos;
- m.** Processos de admissões e demissões;
- n.** Cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais;
- o.** Descontos e consignações em folhas de pagamentos;
- p.** Atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.
- q.** Conformidade e integração dos Programas Sisqual e Sênior, com as funcionalidades ofertadas e contratadas, bem como a efetividade ofertada.
- r.** Legislação aplicável: Lei 5.452/1943 e suas alterações, Decreto Municipal 1.688/2013; Ordens de Serviços Feas, Resoluções e demais

III. Auditoria Financeira

a. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.

a.1. Abrangência: os três quadrimestres de *

b. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas. 1 relatório anual da parte contábil.

c. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.

d. Prazo de entrega: 10 dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

IV. Auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual

a. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,

b. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.

c. Abrangência: Exercício de 2020.

d. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

e. Prazo de entrega: até 1º de março de 2021.

f. Controles internos da unidade de contabilidade;

g. legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas;

h. a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos;

i. conciliação de fornecedores e serviços.

j. Ainda, a empresa deverá realizar a de Auditoria Contábil Anual, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/ fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas. O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

- Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- Comentários sobre as principais variações verificadas;
- Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;
- Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.
- procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.

k. Legislação aplicável: lei 6.404/76

V. Demais Legislação: A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Por ser dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, é regida pela seguinte legislação básica:



- a. Decreto Municipal 13.663/2010 e suas alterações;
- b. Decreto Municipal 2.028/2011;
- c. Decreto Municipal 1.688/2003;
- d. Portaria 05/2012;
- e. Regulamentos;
- f. Resoluções;
- g. Ordens de Serviços;
- h. Demais legislações aplicáveis aos casos;

4. Da Execução Dos Serviços

- I. Os serviços prestados deverão atender a todos os setores da Feas, compreendendo, no âmbito do direito público, processos licitatórios e contratos administrativos, sendo auditadas as áreas: contábil-financeira, orçamentária, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativa, patrimonial e de Faturamento Hospitalar.
- II. A auditoria contábil deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria;
- III. A contratada deverá analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pela Feas, constantes no objeto deste Termo de Referência;
- IV. A contratada deverá oferecer suporte técnico nas áreas contábil, pessoal, administrativo, fiscalização e registros, faturamento hospitalar e licitações e contratos;
- V. A contratada deverá participar, quando convocado antecipadamente, das reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI. Examinar os contratos, processos licitatórios, folhas de pagamento e encargos sociais, transações efetuadas durante o exercício.
- VII. A prestação dos serviços serão executadas conforme cronogramas indicados pela Contratante.
- VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01

(um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. No relatório deverá constar a avaliação dos controles internos analisados e sua adequação às regras internas e normativas externas, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente. No total devem ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e, ainda, em todo o ano de 2021, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

Prazo de entrega: cada relatório deverá ser entregue até 10 (dez) dias após a reunião de encerramento de cada auditoria.

5. Da equipe técnica sua qualificação

I. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para execução do serviço de auditoria, no mínimo, 01 (um) Auditor e 01 (um) assistente, ambos com comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição no estado em que atua, ficando a cargo da empresa estipular a quantidade de empregados necessários para o desenvolvimento pleno dos serviços.

II. A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios contendo sugestões quanto às providências que julgar do interesse da Feas adotar, objetivando fortalecer o sistema de controles internos, melhoria dos procedimentos contábeis, administrativos ou financeiros que propiciem maior eficiência, economicidade, transparência, entre outros.

III. Para cada uma das áreas abrangidas, deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) relatório período auditado.

IV. Ainda poderão ser emitidos outros relatórios, a qualquer tempo, sempre que observados pontos que julgar de interesse. A descrição de cada falha observada deverá ser sempre acompanhada de recomendação de como corrigi-la.

V. Para cada exercício auditado, deverá ser emitido Parecer Formal de Auditoria de acordo com as normas vigentes.

6. Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- V. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- VI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- VII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o

que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

VIII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

IX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

X. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XVII. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais

produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. Das Obrigações Da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. Da fiscalização e controle da execução dos serviços

I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos Assessores de Contabilidade/Financeiro, Administrativo e Fiscalização/Registros, bem como pela Diretoria Executiva da Feas.

a. Competirá a estes profissionais acompanhar, assim como dirimir ou endereçar ao profissional responsável pelos esclarecimentos de quaisquer dúvidas em relação à concretização dos serviços objeto do presente Termo de Referência e, ainda, determinar o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

III. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

IV. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de

alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

V. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

VI. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

VIII. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

IX. Durante a execução do objeto, a fiscalização técnica deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

X. A fiscalização técnica deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XI. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XII. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização técnica, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

XIII. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

XIV. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10. Do recebimento e aceitação do objeto

I. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

II. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

III. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados,

e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11. Da conclusão dos serviços e resultados esperados para A Feas

Ao final dos trabalhos de campo deverá ser realizada reunião de encerramento, com a participação do Contador e demais áreas envolvidas nos trabalhos, com exposição, pela Auditoria, dos pontos porventura encontrados, sendo concedida ao auditado a oportunidade para manifestação e providências cabíveis prévias ao relatório.

O relatório de controles internos resultantes da auditoria realizada deve conter, de forma concisa, os critérios e percentuais de amostragem aplicados, os apontamentos e as recomendações relativas a cada caso e/ou fortalecimento dos controles internos, decorrentes de constatações, inclusive indicando os fatos relevantes identificados através dos testes e exames efetuados.

12. Do cronograma

I. A empresa deverá realizar auditorias referentes aos três quadrimestres de 2019, devendo ainda, concomitantemente realizar as auditorias quadrimestrais referentes aos exercícios de 2020.

II. Referente aos prazos de entrega, ao final de cada quadrimestre, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos relatórios, em conformidade com o exigido neste termo.

III. Quanto aos quadrimestres já findos, empresa deverá realizar a auditoria em 30 dias, a contar da data da assinatura do presente termo, tendo, após o prazo de auditorio, mais 15 dias consecutivos para a entrega dos relatórios.

IV. Em especial ao exigido no Item 3.1, IV, alínea "e", o prazo máximo para entrega será até 1º de março de 2021.

13. Documentação referente à classificação das propostas:

a. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** independente em Conselho Regional de Contabilidade;

- b. Comprovação de aptidão da **EMPRESA DE AUDITORIA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade.
- c. Relação nominal dos profissionais da **EQUIPE TÉCNICA** vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo no mínimo 01 (um) sênior e 01 (um) assistente;
- d. O profissional no nível de auditor sênior, deverá comprovar que já atuou em auditorias de fundos de previdência pública ou privada; com experiência mínima em, 02 (dois) exercícios completos, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.
- e. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

123
/

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020-Feas

Contrato nº **XXX/2019-Feas** de prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento, que entre si celebram a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde – Feas**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**.

Aos **xxxx dias do mês de xxxxx do anos de dois mil e vinte**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, presentes a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 037/2020; Pregão Eletrônico n.º **XXX/2020**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em

auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único

Os serviços poderão ser executados em todas as unidades sob gestão da Feas, em especial nos seguintes endereços:

- a. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns localizado na Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho Curitiba PR;
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo localizado na Rua Jussara, 2234 Sítio Cercado Curitiba Paraná.
- c. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara, localizada na Rua Jornalista Emilio Zola Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão operacionalizados da seguinte maneira:

- II. Auditoria Administrativa;
- III. Auditoria em Recursos Humanos;
- IV. Auditoria Financeira
- V. Auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual

Parágrafo Primeiro

Da Auditoria Administrativa

I. A Revisão Dos Controles Internos: Revisão dos controles internos e emissão de parecer, com observância do Regimento Interno, Portarias e demais manuais de procedimentos em vigor, teste de aderência abrangendo as áreas financeira, de recursos humanos, compras, fiscalização e registros, licitações, visando certificar se as normas internas e regulamentações legais específicas estão sendo cumpridas. A empresa deverá prover comentários sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificando as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por departamento examinado.

II. Escopo De Auditoria Operacional:

- a. Exame do estoque físico (material de consumo), incluindo a verificação da localização, acondicionamento, validade, controles de entrada (compras) e saída (requisição de materiais);
- b. Exame dos procedimentos de licitação, incluindo a observância das normas internas e a legislação das licitações;
- c. Exame dos procedimentos de pagamentos;
- d. Inadimplências.

III. Auditoria Administrativa

- a. Controles internos das unidades administrativas da Feas;
- b. Exames nos processos de compras em geral, contratações de obras e serviços, por meio de licitações, dispensas de licitações, inexigibilidade de licitações ou pronto pagamento;
- c. Controle e análise da área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado e com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste inventário, bem como acondicionamento da mercadoria;
- d. Auditar no departamento de compras, emissão de ordem de compras vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias vinculadas a estas ordens;
- e. Auditar no departamento de contratos, controles de saldos vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias e a prestação dos vinculadas aos processos de aquisição e contratação realizados;
- f. Designação de gestor e suplente de contratos;
- g. Verificar o acompanhamento dos gestores em cada uma das fases internas até a execução contratual;
- h. Verificar os atestos e a documentação de controle contratual;
- i. Da observância dos artigos 85 a 125 do Decreto Municipal 610/2019 e suas alterações nos contratos em vigência;
- j. **Legislação aplicável:** Leis Federal n.º 8.883/94; Lei Federal n.º 9.648/98, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, , 104/2019, 290/2016, e 610/2019

IV Conformidade de rotinas de Faturamento

- a. Auditoria de contas focando na análise da assistência prestada ao paciente, se há registro dos cuidados, se os procedimentos cobrados estão em conformidade com o prontuário, inclusive órteses, próteses e materiais especiais - OPME utilizados na internação hospitalar (discriminando os materiais especiais utilizados, com detalhamento de quantidade, valores cobrados, valores perdidos) conforme regra e normas estabelecidas na tabela SIGTAP;
- b. As Contas Apresentadas Tasy X Prontuário Médico do Paciente X Autorizações concedidas (AIHS) no E- saúde X Notas Fiscais de compra ou fornecimento de OPME (Materiais especiais);
- c. Para os pacientes Externos e Ambulatoriais, deverão ser analisados os Procedimentos Prescritos X Procedimentos Realizados X Procedimentos Cobrados (nos sistemas Tasy e E- saúde).

Parágrafo Segundo

Da Auditoria e conformidades de rotinas de Recursos Humanos.

- I. Cadastro de servidores, cargos em comissão pelo regime CLT;
- II. Concessão de auxílios-alimentação/refeição e vale-transporte a empregados, inclusive em períodos de afastamentos;
- III. Acordo para prorrogação/ alteração de horário;
- IV. Planos de saúde e odontológico (de acordo com a CCT);
- V. Conformidade dos processos seletivos para admissão de empregados;
- VI. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- VII. Perfil Profissiográfico Profissional (PPP);
- VIII. Registro de Ponto;
- IX. Folha de pagamento (alterações mensais, encargos, acidentes de trabalho, férias, horas extras);
- X. Conformidade dos processos de admissão, demissão e remanejamento de funcionários;
- XI. Rescisões.
- XII. Controles Internos da unidade de recursos humanos;
- XIII. Processos de admissões e demissões;
- XIV. Cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais;
- XV. Descontos e consignações em folhas de pagamentos;



XVI. Atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.

XVII. Conformidade e integração dos Programas Sisqual e Sênior, com as funcionalidades ofertadas e contratadas, bem como a efetividade ofertada.

XVIII. Legislação aplicável: Lei 5.452/1943 e suas alterações, Decreto Municipal 1.688/2013; Ordens de Serviços Feas, Resoluções e demais

Parágrafo Terceiro

Da Auditoria Financeira

I. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.

a. Abrangência: os três quadrimestres de 2019 e 2020.

II. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas.

III. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.

IV. **Prazo de entrega:** até trinta dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto

Da auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual:

I. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,

II. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.

III. Abrangência: Exercício de 2020.

IV. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro

de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

V. Prazo de entrega: até 1º de março de 2021.

VI. Controles internos da unidade de contabilidade;

VII. legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas;

VIII. a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos;

IX. conciliação de fornecedores e serviços.

X. Ainda, a empresa deverá realizar a de Auditoria Contábil Anual, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/ fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas. O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

- Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- Comentários sobre as principais variações verificadas;
- Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;

- Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.
- procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.

XI. Legislação aplicável: lei 6.404/76

Parágrafo Quinto

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Por ser dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, é regida pela seguinte legislação básica:

- Decreto Municipal 13.663/2010 e suas alterações;
- Decreto Municipal 2.028/2011;
- Decreto Municipal 1.688/2003;
- Portaria 05/2012;
- Regulamentos;
- Resoluções;
- Ordens de Serviços;
- Demais legislações aplicáveis aos casos;

Parágrafo Sexto

I. Os serviços prestados deverão atender a todos os setores da Feas, compreendendo, no âmbito do direito público, processos licitatórios e contratos administrativos, sendo auditadas as áreas: contábil-financeira, orçamentária, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativa, patrimonial e de Faturamento Hospitalar.

II. A auditoria contábil deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria;

III. A contratada deverá analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pela Feas, constantes no objeto deste Termo de Referência;

IV. A contratada deverá oferecer suporte técnico nas áreas contábil, pessoal,

administrativo, fiscalização e registros, faturamento hospitalar e licitações e contratos;

V. A contratada deverá participar, quando convocado antecipadamente, das reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI. Examinar os contratos, processos licitatórios, folhas de pagamento e encargos sociais, transações efetuadas durante o exercício.

VII. A prestação dos serviços serão executadas conforme cronogramas indicados pela Contratante.

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. No relatório deverá constar a avaliação dos controles internos analisados e sua adequação às regras internas e normativas externas, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente. No total devem ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e, ainda, em todo o ano de 2020, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

Prazo de entrega: cada relatório deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a reunião de encerramento de cada auditoria.

Parágrafo Sétimo

I. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para execução do serviço de auditoria, no mínimo, 01 (um) Auditor e 01 (um) assistente, ambos com comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição no estado em que atua, ficando a cargo da empresa estipular a quantidade de empregados necessários para o desenvolvimento pleno dos serviços.

II. A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios contendo sugestões quanto às providências que julgar do interesse da Feas adotar, objetivando fortalecer o sistema de controles internos, melhoria dos procedimentos contábeis, administrativos ou financeiros que propiciem maior eficiência, economicidade, transparência, entre outros.

III. Para cada uma das áreas abrangidas, deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) relatório período auditado.

IV. Ainda poderão ser emitidos outros relatórios, a qualquer tempo, sempre que observados pontos que julgar de interesse. A descrição de cada falha observada deverá ser sempre acompanhada de recomendação de como corrigi-la.

V. Para cada exercício auditado, deverá ser emitido Parecer Formal de Auditoria de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo Oitavo

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a- Maiores de 18 anos;
- b- Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que, somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, observando-se, em todo o caso, os valores máximos apresentados na Proposta da Contratada, conforme cronograma abaixo:

Parágrafo Primeiro

- I. Relatório do 1º Quadrimestre 20% do valor total;
- II. Relatório do 2º Quadrimestre 20% do valor total;
- III. Relatório do 3º Quadrimestre 20% do valor total;
- IV. Relatório do 4º Quadrimestre/ 20% do valor total;
- V. Relatório da auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual/ 20% do valor total.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos relatórios devidamente aceito e atestado pelo gestor do contrato, discriminados na Nota Fiscal-Fatura dos Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá declarar que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: taxas, impostos, seguros, salários, encargos e outras não relacionadas

Parágrafo Segundo

A nota fiscal deverá destacar no preço global o valor da obrigatoriedade do Contratante, referente ao recolhimento junto ao INSS sobre os serviços prestados por cooperado por intermédio de cooperativa de trabalho, conforme Instrução Normativa nº 03, de 15 de julho de 2005, conforme dispõe no art. 86, combinados com art. 291 da referida instrução;

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

Parágrafo Quarto

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado um prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da fatura a partir

128

dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Quinto

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Sexto

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da Feas, por esta designado, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Sétimo

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida A CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os documentos relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

Parágrafo Nono

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultante de acordo celebrado entre os **Contratantes**.

CLÁUSULA SEXTA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12/10

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- V. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- VI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- VII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- VIII.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- IX.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- X.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XI.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- XV.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XVI.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XVII.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- c.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - d.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos

por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - e. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - f. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - g. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - h. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores

eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Parágrafo Terceiro

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.
- c. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

- d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir ou dissolver-se;

- c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

132

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o menor indicador econômico oficial, verificado nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei n° 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Denilson Blank (matrícula funcional n.º 1.993) e Juliana Cechett Fronza (matrícula funcional n.º 1.820) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xxx de xxxxxx de xxxxx

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral – Feas
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretor Administrativo Financeiro

Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



132

PA n° 37/2020

Interessada: Fundação Estatal de Atendimento Especializado em Saúde de Curitiba - FEAS.

Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria externa independente a fim de dar atendimento as necessidades da FEAS - Fundação Estatal de Saúde de Curitiba.

Parecer AJUR n.º 100/2020

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I - Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria externa independente fim de dar atendimento as necessidades da FEAS - Fundação Estatal de Saúde de Curitiba.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para contratação do serviço (v. fl. 03/04)
- termo de referência (v. fl. 05/12)
- minuta do contrato de prestação de serviços (v. fl.13/26)
- referencial de preços (v. fl. 28)
- orçamentos que serviram como base para o referencial de preços (v.

fl. 29/47)

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de R\$ 121.656,33 (cento e vinte e mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

É o relatório. Passo à manifestação.



II - Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou exigência técnica desarrazoada, de forma a restringir a ampla competitividade do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAES.

In casu, pretende-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria externa independente, sendo um serviço comum, passível, portanto, de contratação via Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal 1235/2003:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Curitiba, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1217/2003.

Nesse ponto, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço constam objetivamente descritos no termo de referência acostado ao feito.

De acordo com o referencial de preços, constata-se que o valor da contratação do serviço é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que não importa na participação exclusiva de EPP ou ME no certame, nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, autorizando assim, a ampla concorrência.

Ainda, de acordo com o item 9.1 do Edital consta o critério de julgamento de menor preço por item o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas.



No que tange aos documentos exigidos à título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Observe, no entanto, que não consta aprovação da minuta pela autoridade competente, exigência necessária à luz do artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

III - Considerações Finais

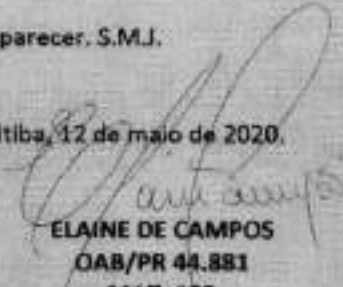
Desde que haja aprovação da minuta do edital pela autoridade competente, opino favoravelmente ao prosseguimento do certame.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa Financeira e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a necessidade e legitimidade da despesa solicitada no presente feito, sobretudo, quanto ao período atual que a Nação Brasileira está vivenciando, assolada pela pandemia COVID, assegurando-se que haja recursos financeiros disponíveis para o atendimento de situações de calamidade pública causadas pela pandemia.

Na sequência, publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 12 de maio de 2020.


ELAINE DE CAMPOS
OAB/PR 44.881
MAT. 153

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.



Gabinete

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5959
www.feaes.cuntiba.pr.gov.br

OS nº 005-DIRFEAS

Curitiba, 24 de março de 2020.

“Regulamenta a realização de trabalho remoto dos empregados administrativos no âmbito das unidades administradas pela Feas. Decretos Municipais nº 421/2020 e 430/2020”.

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS no uso das competências conferidas pelos Artigos 11, inciso V, VIII e parágrafo 1º e artigo 13, inciso III, todos do Estatuto da FEAS, faz implementar o determinado pelos Decretos Municipais nº 421/2020 e 430/2020 o serviço de *Home Office*:

- I. Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Curitiba, em decorrência do Corona Virus (COVID-19);
- II. Considerando a necessidade emergencial da manutenção das atividades administrativas das unidades da FEAS e evitar aglomerações, conforme orientação das Autoridades Sanitárias;

DETERMINA

Art. 1º Excepcionalmente, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, as unidades administrativas que necessitem realizar trabalho presencial, deverão estabelecer escala aos empregados administrativos, de modo que seja assegurado o pleno funcionamento dos serviços essenciais de atendimento de saúde pública.

Parágrafo único - Os servidores que estiverem em escala de trabalho nas dependências da FEAS deverão obedecer à distância mínima de 1,5 metro de outro servidor.

Art. 2º Para os demais casos, somente em âmbito administrativo, os empregados que possuem condições técnicas e operacionais para trabalho em suas residências deverão ter seu pedido concedido para realização de trabalho de forma remota (*home office*);

Art. 3º Para os empregados que estejam realizando trabalho remoto, serão aplicadas as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro - Os empregados em trabalho remoto observarão a mesma jornada de trabalho que sempre exerceram, ressalvado necessidade fortuita ou de força maiores que requeria expediente excepcionalmente maior nos mesmos moldes daqueles que permanecerem laborando presencialmente nas dependências físicas da FEAS, sem prejuízo de ter sua presença requisitada pelo gestor.



Gabinete

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5959
www.feases.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - A produtividade e a regulação de trabalho realizado pelos empregados em expediente remoto ocorrerão através da estipulação de metas, trabalhos específicos, atividades previamente ou posteriormente definidas por sua Chefia imediata, conforme o caso, e aferidas periodicamente por esta (diariamente ou semanalmente), devendo sempre se priorizar medidas urgentes ou novas que ocorram durante o período do trabalho remoto.

Parágrafo Terceiro - O gestor, além da elaboração do plano de trabalho de seus empregados, fica responsável pelo controle do cumprimento das metas e atividades ordenadas. O gestor deverá elaborar relatório, ou atestar a efetividade do labor a fim de justificar as horas trabalhadas que devem ser abonadas, com a substituição do sistema de controle de ponto eletrônico por este método de controle de jornada, enquanto durar o trabalho remoto.

Art. 4º Para fins de registro, cumpre à Chefia que determinar o trabalho remoto comunicar ao setor de gestão de pessoal a listagem nominal dos empregados abrangidos pela medida.

Art. 5º As medidas previstas nesta Ordem de Serviço aplicam-se tão somente aos empregados administrativos, que laboram na área administrativa das unidades geridas pela FEAS, não se aplicando, sob nenhuma hipótese, aos empregados que laboram diretamente com a assistência em saúde pública da população, ainda, que administrativos.

Art. 6º Casos excepcionais ou supervenientes serão resolvidos pela Direção Geral da FEAS.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura e revoga quaisquer disposições contrárias.

Cumpra-se.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral



Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
3316-5959
feas@feas.curitiba.pr.gov.br


PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020- Feas

Nos termos do Artigo 50, inciso V do Decreto Municipal 610/2019, **aprovamos** a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 037/2020- Feas, cujo objeto resume-se na **contratação de auditoria externa independente**.

Para prosseguimento, nos termos da legislação vigente.

Curitiba, 14 de maio de 2020.


Denilson Blank
Gestor do Contrato


Juliana Cechett Fronza
Suplente do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020-FEAS

- I** – Aprovo Parecer jurídico 100/2020;
- III** – Dê-se prosseguimento ao presente processo;
- IV** – Na sequência, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 15 de maio de 2020.



Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral Feas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Kamila Tolari Faneco - matrícula n.º 283

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de janeiro de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 2

*Designar empregados públicos para constituírem
Comissão Permanente de Licitação da Feas.*

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para constituírem Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, para processamento e julgamento de licitação, nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convito, Leilão e Pregão Eletrônico:

Presidente: Mamed Younes Mohamed Mourad - matrícula n.º 1738

Membros: Kamila Tolari Faneco - matrícula n.º 283

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Suplente: Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Art. 2º Cabe à Comissão Permanente de Licitação a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios, bem como as demais funções pertinentes em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

Art. 3º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o poder de assinaturas e expedição dos Editais, dentro dos preceitos legais.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições, concomitantemente com as de seus empregados e funções.

Art. 6º No impedimento do Presidente será indicado seu suplente, escolhido entre os demais membros.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de janeiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ATO Nº 1

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do edital de Processo Seletivo Público - PSP nº 01/2017."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso das competências conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei Municipal 13.663 de 21 de Dezembro de 2010, Art. 13, inciso III do Estatuto da FEAS,

RESOLVE:

Prorrogar para mais 02 (Dois) anos o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital de PSP 01/2017, referente aos cargos de Eletricista, Enfermeiro, Enfermeiro Obstétrico, Fonoaudiólogo, Médico Anestesiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínica Médica, Médico Intensivista, Médico Geriatra, Médico Infectologista (para atuar na SCIH) e Psicólogo Clínico, **contado a partir de 10/01/2020, expirando em 09/01/2022.**

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de janeiro de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATO Nº 2

"Destitui empregado (a) função gratificada."

O DIRETOR GERAL DA FEAS, no uso das competências conferidas pelo artigo 13, inciso III, VIII, alínea "c" todos do Estatuto da FEAS,

RESOLVE:

I. Destituir o (a) empregado (a) **RAFAELA DE ANDRADE PENZ DE AZEVEDO, CPF nº 054.272.279-89**, nos termos do art. 468 § único da CLT, da função gratificada de **SUPERVISOR DE PLANTÃO**, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020, ficando expressamente revogado o ato administrativo nº 81/2019, devendo retornar ao seu emprego de origem. Publique-se.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 9 de janeiro de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 1

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas NO Termo de Referência”.

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), nos seguintes prazos:

- a) A partir do dia 20 de maio de 2020 das 10h até o dia 02 de junho de 2020, às 09h29min, horário de Brasília/DF.
- b) As propostas serão abertas às 09h30 do dia 02 de junho de 2020.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, nos seguintes prazos:

- a) A partir do 02 de junho de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

Curitiba, 15 de maio de 2020.



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 41 de 04/03/2020** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“menor valor por item”**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 610/2019 e 104/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 037/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 035/2020 é de R\$ 121.656,33 (cento e vinte e um mil seiscientos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência”**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo

mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou
<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

2.2.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 41 de 04/03/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba/PR.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma PUBLINEXO, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da PUBLINEXO, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da

sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no site eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, www.publinexo.com.br.**
- d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.



6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 20 de maio de 2020 das 10h até o dia 02 de junho de 2020, às 09h29h, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema **PUBLINEXO**.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

13/10

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta);

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão;

7.3.6. **Ressalta-se para que não haja a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A fase de lances deverá se dar pelo menor valor total máximo do da prestação dos serviços; a licitante deverá observar os limites/preços máximos estipulados no Termo de Referência.

7.10. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **02 de junho de 2020, a partir de 10h, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema PUBLINEXO.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.

- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. **As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) para o item neste processo licitatório, terão todas as suas propostas DESCLASSIFICADAS.**

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

a) Sendo que será considerado o "**menor valor por item**".

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e

seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico (www.Feas.curitiba.pr.gov.br).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. Dos documentos exigidos para classificação das propostas:

9.5.1 Após o encerramento da fase de lances, a empresa que restar melhor classificada – item a item, deverá encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.110-522, Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, A/C da Sra. Janaina Barreto Fonseca (Pregoeira). Os documentos serão recebidos até às 17h do dia 04/06/2020 (quinta - feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta ou do(s) item (ns), conforme o caso.

a. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** independente em Conselho Regional de Contabilidade;

b. Comprovação de aptidão da **EMPRESA DE AUDITORIA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade.

c. Relação nominal dos profissionais da **EQUIPE TÉCNICA** vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo no mínimo 01 (um) sênior e 01 (um) assistente;

d. O profissional no nível de auditor sênior, deverá comprovar que já atuou em auditorias de fundos de previdência pública ou privada; com experiência mínima em, 02 (dois) exercícios completos, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.

e. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

9.5.2. Os documentos acima serão recebidos no endereço mencionado neste item, não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.

9.5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo e cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile).

9.5.4. Os documentos que se encontrem vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

9.6. A data para a divulgação da a Ata de Julgamento e Edital de Resultado bem será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estará disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

10) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que tiverem suas propostas classificada(s). **Os documentos de habilitação deverão ser entregues – até às 17h do dia 04/06/2020 (quinta - feira).**

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da (s) proposta (s) classificada (s), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

10.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**. As empresas **CADASTRADAS no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

10.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**. As empresas **CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante com o menor valor por item, do documento relativo à Qualificação Técnica (juntamente com os documentos solicitados no item 9.5.), qual seja:

- **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já prestou serviço com

objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

10.4.3. **Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)** deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. **D. Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2019.**

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019.

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/1993.*

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

10.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

10.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

160

10.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;

b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

10.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

10.10 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

11) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. **As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.**

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

12) DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

162

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: kfaneco@Feas.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

13) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens ao (s) licitante (s) vencedor (es) e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

13.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citada no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

14) DO CONTRATO

14.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do **Anexo II do Edital**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

a) Ficará a critério do Pregoeiro enviar o referido contrato através do endereço eletrônico da Contratada, primando pelo princípio da celeridade

processual, motivo o qual se faz de suma importância que este esteja atualizado na Plataforma Publinexo e/ou na Proposta encaminhada.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste(s), podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e demais alterações.

14.5.1. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, incluir/suprimir novos locais, obedecendo aos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

14.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se este estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;

- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.12. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

14.12.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.13. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.14. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.15. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Denilson Blank (matricula funcional n.º 1.993) e Juliana Cechett Fronza (matricula funcional n.º 1.820) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

15) DA ORDEM DE COMPRA

15.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

15.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

15.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

15.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas.

15.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

15.6. A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

15.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

16) DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá ocorrer posteriormente ao abastecimento dos gases medicinais, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o serviço efetivamente prestado, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

17) DAS PENALIDADES

17.1. Se a licitante adjudicada deixar de prestar o serviço licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1. "b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

17.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 1.251/2018.

17.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

17.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

17.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o



caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

18) DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

19) DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.3. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.4. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.5. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.6. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

19.7. A Pregoeira poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

19.8. A paralisação e interrupção dos serviços, pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo determinante, acarretará na suspensão deste contrato, até que se restabeleça a normalidade.

19.9. Caso a pessoa jurídica vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

19.10. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.11. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

19.12. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

19.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

19.14. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.15. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

19.16. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.18. Caso o licitante opte por conhecer o(s) local(is) onde serão executados os serviços objeto desta licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada, mediante agendamento prévio por telefone (41) 3316-5967/59247 ou pelo e-mail da Pregoeira responsável.

19.19. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

19.20. Dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a Sra. pregoeira – Janaina Barreto Fonseca, fones (41) 3316-5967/5927.

Curitiba, 15 de maio de 2020.



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

A licitação será de por valor global, formado por 4 (quatro) itens, que obedecerão às descrições e especificações dos serviços descritos no presente Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações a seguir.

2. Da Justificativa

Esta Fundação entende como necessário e salutar a realização de auditorias operacionais, visando coibir e mitigar os riscos que envolvem o cumprimento das metas traçadas pelo contrato de gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Curitiba, e outros

Sem dúvida alguma, a contratação de uma auditoria independente externa especializada é um importante investimento para esta administração, uma vez que reduz os riscos aos processos aqui realizados.

Esta contratação visa a melhorias em todos os procedimentos internos de onde derivem dados e/ou informações das principais áreas técnicas e administrativas, além de aperfeiçoamento dos processos de controle e registros contábeis.

Um serviço de auditoria externa independente, sabidamente, deve funcionar não apenas como órgão de controle de resultados e exatidão das informações, mas também como um serviço consultivo, fornecendo soluções para a redução de riscos e otimização de resultados.

Compreende a auditoria a revisão dos sistemas contábeis e procedimentos internos, bem como a verificação das áreas contábil/orçamentária, financeira, de recursos



humanos, fiscalização e registros, administrativo, patrimonial e Faturamento de contas hospitalares.

Para alcance de nossos objetivos, a empresa de auditoria deve realizar exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação de integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informação e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos legais e institucionais.

Face ao exposto, em cumprimento às boas práticas de Governança, com escopo contábil/orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial, administrativo, da área-fim (fiscalização e registros), pessoal e faturamento de contas hospitalares, faz-se necessária a presente contratação, conforme exigências contidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

3. Dos Serviços

3.1. Da descrição especificação dos serviços

I. Da Auditoria Administrativa

a. A Revisão Dos Controles Internos: Revisão dos controles internos e emissão de parecer, com observância do Regimento Interno, Portarias e demais manuais de procedimentos em vigor, teste de aderência abrangendo as áreas financeira, de recursos humanos, compras, fiscalização e registros, licitações, visando certificar se as normas internas e regulamentações legais específicas estão sendo cumpridas. A empresa deverá prover comentários sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificando as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por departamento examinado.

b. Escopo De Auditoria Operacional:

b.1. Exame do estoque físico (material de consumo), incluindo a verificação da localização, acondicionamento, validade, controles de entrada (compras) e saída (requisição de materiais);

b.2. Exame dos procedimentos de licitação, incluindo a observância das normas internas e a legislação das licitações;

b.3. Exame dos procedimentos de pagamentos;



b.4. Inadimplências.

c. Auditoria Administrativa

c.1. Controles internos das unidades administrativas da Feas;

c.2. Exames nos processos de compras em geral, contratações de obras e serviços, por meio de licitações, dispensas de licitações, inexigibilidade de licitações ou pronto pagamento;

c.3. Controle e análise da área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado e com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste inventário, bem como acondicionamento da mercadoria;

c.4. Auditar no departamento de compras, emissão de ordem de compras vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias vinculadas a estas ordens;

c.5. Auditar no departamento de contratos, controles de saldos vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias e a prestação dos vinculadas aos processos de aquisição e contratação realizados;

c.6. Designação de gestor e suplente de contratos;

c.7. Verificar o acompanhamento dos gestores em cada uma das fases internas até a execução contratual;

c.8. Verificar os atestos e a documentação de controle contratual;

c.9. Da observância dos artigos 85 a 125 do Decreto Municipal 610/2019 e suas alterações nos contratos em vigência;

c.10. Legislação aplicável: Leis Federal n.º 8.883/94; Lei Federal n.º 9.648/98, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, , 104/2019, 290/2016, e 610/2019

d. Conformidade de rotinas de Faturamento

d.1. Auditoria de contas focando na análise da assistência prestada ao paciente, se há registro dos cuidados, se os procedimentos cobrados estão em conformidade com o prontuário, inclusive órteses, próteses e materiais especiais - OPME utilizados na internação hospitalar (discriminando os materiais especiais utilizados, com detalhamento de quantidade, valores cobrados, valores perdidos) conforme regra e normas estabelecidas na tabela SIGTAP;

d.2. As Contas Apresentadas Tasy X Prontuário Médico do Paciente X Autorizações

concedidas (AIHS) no E- saúde X Notas Fiscais de compra ou fornecimento de OPME (Materiais especiais);

d.3. Para os pacientes Externos e Ambulatoriais, deverão ser analisados os Procedimentos Prescritos X Procedimentos Realizados X Procedimentos Cobrados (nos sistemas Tasy e E- saúde).

II. Conformidade de rotinas de Recursos Humanos com enfoque principalmente em:

- a. Cadastro de servidores, cargos em comissão pelo regime CLT;
- b. Concessão de auxílios-alimentação/refeição e vale-transporte a empregados, inclusive em períodos de afastamentos;
- c. Acordo para prorrogação/ alteração de horário;
- d. Planos de saúde e odontológico (de acordo com a CCT);
- e. Conformidade dos processos seletivos para admissão de empregados;
- f. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- g. Perfil Profissiográfico Profissional (PPP);
- h. Registro de Ponto;
- i. Folha de pagamento (alterações mensais, encargos, acidentes de trabalho, férias, horas extras);
- j. Conformidade dos processos de admissão, demissão e remanejamento de funcionários;
- k. Rescisões.
- l. Controles Internos da unidade de recursos humanos;
- m. Processos de admissões e demissões;
- n. Cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais;
- o. Descontos e consignações em folhas de pagamentos;
- p. Atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.
- q. Conformidade e integração dos Programas Sisqual e Sênior, com as funcionalidades ofertadas e contratadas, bem como a efetividade ofertada.
- r. Legislação aplicável: Lei 5.452/1943 e suas alterações, Decreto Municipal 1.688/2013; Ordens de Serviços Feas, Resoluções e demais

III. Auditoria Financeira

- a. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.
- b. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas. 1 relatório anual da parte contábil.
- c. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.
- d. **Prazo de entrega:** 10 dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

IV. Auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual

- a. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,
- b. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.
- c. Abrangência: Exercício de 2020.
- d. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.
- e. **Prazo de entrega:** até 1º de março de 2021.
- f. Controles internos da unidade de contabilidade;
- g. legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas;
- h. a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos;
- i. conciliação de fornecedores e serviços.



j. Ainda, a empresa deverá realizar a de Auditoria Contábil Anual, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/ fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas. O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

- Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- Comentários sobre as principais variações verificadas;
- Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;
- Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.
- procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.

k. Legislação aplicável: lei 6.404/76

V. Demais Legislação: A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Por ser dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, é regida pela seguinte legislação básica:

- a. Decreto Municipal 13.663/2010 e suas alterações;
- b. Decreto Municipal 2.028/2011;
- c. Decreto Municipal 1.688/2003;
- d. Portaria 05/2012;
- e. Regulamentos;

12

- f. Resoluções;
- g. Ordens de Serviços;
- h. Demais legislações aplicáveis aos casos;

4. Da Execução Dos Serviços

I. Os serviços prestados deverão atender a todos os setores da Feas, compreendendo, no âmbito do direito público, processos licitatórios e contratos administrativos, sendo auditadas as áreas: contábil-financeira, orçamentária, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativa, patrimonial e de Faturamento Hospitalar.

II. A auditoria contábil deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria;

III. A contratada deverá analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pela Feas, constantes no objeto deste Termo de Referência;

IV. A contratada deverá oferecer suporte técnico nas áreas contábil, pessoal, administrativo, fiscalização e registros, faturamento hospitalar e licitações e contratos;

V. A contratada deverá participar, quando convocado antecipadamente, das reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI. Examinar os contratos, processos licitatórios, folhas de pagamento e encargos sociais, transações efetuadas durante o exercício.

VII. A prestação dos serviços serão executadas conforme cronogramas indicados pela Contratante.

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. No relatório deverá constar a avaliação dos controles internos analisados e sua adequação às regras internas e normativas externas, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente. No total devem

ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e, ainda, em todo o ano de 2021, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

Prazo de entrega: cada relatório deverá ser entregue até 10 (dez) dias após a reunião de encerramento de cada auditoria.

5. Da equipe técnica sua qualificação

I. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para execução do serviço de auditoria, no mínimo, 01 (um) Auditor e 01 (um) assistente, ambos com comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição no estado em que atua, ficando a cargo da empresa estipular a quantidade de empregados necessários para o desenvolvimento pleno dos serviços.

II. A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios contendo sugestões quanto às providências que julgar do interesse da Feas adotar, objetivando fortalecer o sistema de controles internos, melhoria dos procedimentos contábeis, administrativos ou financeiros que propiciem maior eficiência, economicidade, transparência, entre outros.

III. Para cada uma das áreas abrangidas, deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) relatório período auditado.

IV. Ainda poderão ser emitidos outros relatórios, a qualquer tempo, sempre que observados pontos que julgar de interesse. A descrição de cada falha observada deverá ser sempre acompanhada de recomendação de como corrigi-la.

V. Para cada exercício auditado, deverá ser emitido Parecer Formal de Auditoria de acordo com as normas vigentes.

6. Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

V. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

VIII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

IX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local

dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

X. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XVII. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



7. Das Obrigações Da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. Da fiscalização e controle da execução dos serviços

I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos Assessores de Contabilidade/Financeiro, Administrativo e Fiscalização/Registros, bem como pela Diretoria Executiva da Feas.

a. Competirá a estes profissionais acompanhar, assim como dirimir ou endereçar ao profissional responsável pelos esclarecimentos de quaisquer dúvidas em relação à concretização dos serviços objeto do presente Termo de Referência e, ainda, determinar o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

III. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

IV. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

V. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

VI. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais

e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

VIII. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

IX. Durante a execução do objeto, a fiscalização técnica deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

X. A fiscalização técnica deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XI. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XII. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização técnica, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

XIII. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os

níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

XIV. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10. Do recebimento e aceitação do objeto

I. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

II. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

III. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11. Da conclusão dos serviços e resultados esperados para A Feas

Ao final dos trabalhos de campo deverá ser realizada reunião de encerramento, com a participação do Contador e demais áreas envolvidas nos trabalhos, com exposição, pela Auditoria, dos pontos porventura encontrados, sendo

129

concedida ao auditado a oportunidade para manifestação e providências cabíveis prévias ao relatório.

O relatório de controles internos resultantes da auditoria realizada deve conter, de forma concisa, os critérios e percentuais de amostragem aplicados, os apontamentos e as recomendações relativas a cada caso e/ou fortalecimento dos controles internos, decorrentes de constatações, inclusive indicando os fatos relevantes identificados através dos testes e exames efetuados.

12. Do cronograma

- I. A empresa deverá realizar auditorias referentes aos três quadrimestres de 2019, devendo ainda, concomitantemente realizar as auditorias quadrimestrais referentes aos exercícios de 2020.
- II. Referente aos prazos de entrega, ao final de cada quadrimestre, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos relatórios, em conformidade com o exigido neste termo.
- III. Quanto aos quadrimestres já findos, empresa deverá realizar a auditoria em 30 dias, a contar da data da assinatura do presente termo, tendo, após o prazo de auditorio, mais 15 dias consecutivos para a entrega dos relatórios.
- IV. Em especial ao exigido no item 3.1, IV, alínea "e", o prazo máximo para entrega será até 1º de março de 2021.

13. Documentação referente à classificação das propostas:

- a. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** independente em Conselho Regional de Contabilidade;
- b. Comprovação de aptidão da **EMPRESA DE AUDITORIA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade.
- c. Relação nominal dos profissionais da **EQUIPE TÉCNICA** vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo no mínimo 01 (um) sênior e 01 (um) assistente;
- d. O profissional no nível de auditor sênior, deverá comprovar que já atuou em auditorias de fundos de previdência pública ou privada; com experiência mínima em, 02 (dois) exercícios

completos, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.

e. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.



ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020-Feas

Contrato nº **XXX/2019-Feas** de prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento, que entre si celebram a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde – Feas**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**.

Aos **xxxx dias do mês de xxxxx do anos de dois mil e vinte**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, presentes a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.814.139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF nº 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR nº 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 037/2020; Pregão Eletrônico nº **XXX/2020**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o

Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único

Os serviços poderão ser executados em todas as unidades sob gestão da Feas, em especial nos seguintes endereços:

- a. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns localizado na Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho Curitiba PR;
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo localizado na Rua Jussara, 2234 Sítio Cercado Curitiba Paraná.
- c. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara, localizada na Rua Jornalista Emilio Zola Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão operacionalizados da seguinte maneira:

- II. Auditoria Administrativa;
- III. Auditoria em Recursos Humanos;
- IV. Auditoria Financeira
- V. Auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual

Parágrafo Primeiro

Da Auditoria Administrativa

I. A Revisão Dos Controles Internos: Revisão dos controles internos e emissão de parecer, com observância do Regimento Interno, Portarias e demais manuais de procedimentos em vigor, teste de aderência abrangendo as áreas financeira, de recursos humanos, compras, fiscalização e registros, licitações, visando certificar se as normas internas e regulamentações legais específicas estão sendo cumpridas. A empresa deverá prover comentários sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificando as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por departamento examinado.

II. Escopo De Auditoria Operacional:

100
B

- a. Exame do estoque físico (material de consumo), incluindo a verificação da localização, acondicionamento, validade, controles de entrada (compras) e saída (requisição de materiais);
- b. Exame dos procedimentos de licitação, incluindo a observância das normas internas e a legislação das licitações;
- c. Exame dos procedimentos de pagamentos;
- d. Inadimplências.

III. Auditoria Administrativa

- a. Controles internos das unidades administrativas da Feas;
- b. Exames nos processos de compras em geral, contratações de obras e serviços, por meio de licitações, dispensas de licitações, inexigibilidade de licitações ou pronto pagamento;
- c. Controle e análise da área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado e com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste inventário, bem como acondicionamento da mercadoria;
- d. Auditar no departamento de compras, emissão de ordem de compras vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias vinculadas a estas ordens;
- e. Auditar no departamento de contratos, controles de saldos vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias e a prestação dos vinculadas aos processos de aquisição e contratação realizados;
- f. Designação de gestor e suplente de contratos;
- g. Verificar o acompanhamento dos gestores em cada uma das fases internas até a execução contratual;
- h. Verificar os atestos e a documentação de controle contratual;
- i. Da observância dos artigos 85 a 125 do Decreto Municipal 610/2019 e suas alterações nos contratos em vigência;
- j. **Legislação aplicável:** Leis Federal n.º 8.883/94; Lei Federal n.º 9.648/98, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, , 104/2019, 290/2016, e 610/2019

IV Conformidade de rotinas de Faturamento

- a. Auditoria de contas focando na análise da assistência prestada ao paciente, se há registro dos cuidados, se os procedimentos cobrados estão em conformidade com o prontuário, inclusive órteses, próteses e materiais especiais - OPME utilizados na internação hospitalar (discriminando os materiais especiais utilizados, com detalhamento de quantidade, valores cobrados, valores perdidos) conforme regra e normas estabelecidas na tabela SIGTAP;
- b. As Contas Apresentadas Tasy X Prontuário Médico do Paciente X Autorizações concedidas (AIHS) no E- saúde X Notas Fiscais de compra ou fornecimento de OPME (Materiais especiais);
- c. Para os pacientes Externos e Ambulatoriais, deverão ser analisados os Procedimentos Prescritos X Procedimentos Realizados X Procedimentos Cobrados (nos sistemas Tasy e E- saúde).

Parágrafo Segundo

Da Auditoria e conformidades de rotinas de Recursos Humanos.

- I. Cadastro de servidores, cargos em comissão pelo regime CLT;
- II. Concessão de auxílios-alimentação/refeição e vale-transporte a empregados, inclusive em períodos de afastamentos;
- III. Acordo para prorrogação/ alteração de horário;
- IV. Planos de saúde e odontológico (de acordo com a CCT);
- V. Conformidade dos processos seletivos para admissão de empregados;
- VI. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- VII. Perfil Profissiográfico Profissional (PPP);
- VIII. Registro de Ponto;
- IX. Folha de pagamento (alterações mensais, encargos, acidentes de trabalho, férias, horas extras);
- X. Conformidade dos processos de admissão, demissão e remanejamento de funcionários;
- XI. Rescisões.
- XII. Controles Internos da unidade de recursos humanos;
- XIII. Processos de admissões e demissões;
- XIV. Cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais;
- XV. Descontos e consignações em folhas de pagamentos;

XVI. Atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.

XVII. Conformidade e integração dos Programas Sisqual e Sênior, com as funcionalidades ofertadas e contratadas, bem como a efetividade ofertada.

XVIII. Legislação aplicável: Lei 5.452/1943 e suas alterações, Decreto Municipal 1.688/2013; Ordens de Serviços Feas, Resoluções e demais

Parágrafo Terceiro

Da Auditoria Financeira

I. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.

a. Abrangência: os três quadrimestres de 2019 e 2020.

II. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas.

III. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.

IV. **Prazo de entrega:** até trinta dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto

Da auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual:

I. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,

II. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.

III. Abrangência: Exercício de 2020.

IV. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro

de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

V. Prazo de entrega: até 1º de março de 2021.

VI. Controles internos da unidade de contabilidade;

VII. legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas;

VIII. a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos;

IX. conciliação de fornecedores e serviços.

X. Ainda, a empresa deverá realizar a de Auditoria Contábil Anual, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/ fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas. O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

- Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- Comentários sobre as principais variações verificadas;
- Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;
- Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS –

Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.

- procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.

XI. Legislação aplicável: lei 6.404/76

Parágrafo Quinto

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Por ser dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, é regida pela seguinte legislação básica:

- i. Decreto Municipal 13.663/2010 e suas alterações;
- j. Decreto Municipal 2.028/2011;
- k. Decreto Municipal 1.688/2003;
- l. Portaria 05/2012;
- m. Regulamentos;
- n. Resoluções;
- o. Ordens de Serviços;
- p. Demais legislações aplicáveis aos casos;

Parágrafo Sexto

- I. Os serviços prestados deverão atender a todos os setores da Feas, compreendendo, no âmbito do direito público, processos licitatórios e contratos administrativos, sendo auditadas as áreas: contábil-financeira, orçamentária, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativa, patrimonial e de Faturamento Hospitalar.
- II. A auditoria contábil deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria;
- III. A contratada deverá analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pela Feas, constantes no objeto deste Termo de Referência;
- IV. A contratada deverá oferecer suporte técnico nas áreas contábil, pessoal, administrativo, fiscalização e registros, faturamento hospitalar e licitações e

contratos;

V. A contratada deverá participar, quando convocado antecipadamente, das reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI. Examinar os contratos, processos licitatórios, folhas de pagamento e encargos sociais, transações efetuadas durante o exercício.

VII. A prestação dos serviços serão executadas conforme cronogramas indicados pela Contratante.

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. No relatório deverá constar a avaliação dos controles internos analisados e sua adequação às regras internas e normativas externas, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente. No total devem ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e, ainda, em todo o ano de 2020, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

Prazo de entrega: cada relatório deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a reunião de encerramento de cada auditoria.

Parágrafo Sétimo

I. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para execução do serviço de auditoria, no mínimo, 01 (um) Auditor e 01 (um) assistente, ambos com comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição no estado em que atua, ficando a cargo da empresa estipular a quantidade de empregados necessários para o desenvolvimento pleno dos serviços.

II. A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios contendo sugestões quanto às providências que julgar do interesse da Feas adotar, objetivando fortalecer o sistema de controles internos, melhoria dos procedimentos contábeis, administrativos ou financeiros que propiciem maior eficiência, economicidade, transparência, entre outros.

III. Para cada uma das áreas abrangidas, deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) relatório período auditado.

IV. Ainda poderão ser emitidos outros relatórios, a qualquer tempo, sempre que observados pontos que julgar de interesse. A descrição de cada falha observada deverá ser sempre acompanhada de recomendação de como corrigi-la.

V. Para cada exercício auditado, deverá ser emitido Parecer Formal de Auditoria de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo Oitavo

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a- Maiores de 18 anos;
- b- Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que, somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, observando-se, em todo o caso, os valores máximos apresentados na Proposta da Contratada, conforme cronograma abaixo:

Parágrafo Primeiro

- I. Relatório do 1º Quadrimestre 20% do valor total;
- II. Relatório do 2º Quadrimestre 20% do valor total;
- III. Relatório do 3º Quadrimestre 20% do valor total;
- IV. Relatório do 4º Quadrimestre/ 20% do valor total;
- V. Relatório da auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual/ 20% do valor total.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos relatórios devidamente aceito e atestado pelo gestor do contrato, discriminados na Nota Fiscal-Fatura dos Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá declarar que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: taxas, impostos, seguros, salários, encargos e outras não relacionadas

Parágrafo Segundo

A nota fiscal deverá destacar no preço global o valor da obrigatoriedade do Contratante, referente ao recolhimento junto ao INSS sobre os serviços prestados por cooperado por intermédio de cooperativa de trabalho, conforme Instrução Normativa nº 03, de 15 de julho de 2005, conforme dispõe no art. 86, combinados com art. 291 da referida instrução;

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

Parágrafo Quarto

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado um prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Quinto

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Sexto

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da Feas, por esta designado, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Sétimo

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida A CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os documentos relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

Parágrafo Nono

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultante de acordo celebrado entre os **Contratantes**.

CLÁUSULA SEXTA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas

especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

V. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

VIII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

IX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

201

- X. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XVII. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- c. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - d. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - e. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - f. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - g. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - h. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Parágrafo Terceiro

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
- d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir ou dissolver-se;
- c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser



ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o menor indicador econômico oficial, verificado nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

2020
B

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Denilson Blank (matrícula funcional n.º 1.993) e Juliana Cechett Fronza (matrícula funcional n.º 1.820) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO DE ELEIÇÃO

200

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xxx de xxxxxx de xxxxx,

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretor Administrativo Financeiro

Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº 037/2020 – Feas.

Pregão Eletrônico nº 035/2020.

Critério De Julgamento: Menor valor por item

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência".

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de 121.656,33 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

Data/horário envio de proposta: a partir do dia 20 de maio de 2020 das 10h até o dia 02 de junho de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 02 de junho de 2020.

Data/horário envio de lances: 02 de junho de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

- ❖ As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.
- ❖ O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no sítio eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.
- ❖ Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Curitiba, 15 de maio de 2020.


Janaína Barreto Fonseca
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Quantidade: 400,0000 - UNIDADE

Valor total: R\$7.560,0000

Valor total da empresa: R\$7.560,0000

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº PE 26/2019 ICS e Termo de Referência, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

DORA MARIA FICINSKI DUNIN PIZZATTO - DIRETORA-PRESIDENTE - ICS

JOSÉ ADEMIR PAVIN - JOSE A PAVIN ME

Instituto Curitiba de Saúde, 19 de maio de 2020.

Mauro Martins Tosta : Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: 01-010577/2020

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a dispensa para aquisição de **SANDÁLIA ORTOPÉDICA PARA PÉ COM AMPUTAÇÃO**, pela empresa **ORTOPÉDICA EGYDIO LTDA – CNPJ 75.765.370/0001-19**, no valor de **R\$ 597,00**, fundamentada no Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Dora Maria Ficinski Dunin Pizzatto

Diretora-presidente

Instituto Curitiba de Saúde, 19 de maio de 2020.

Katia Cilene do Canto Severo : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº 037/2020 – Feas.

Pregão Eletrônico nº 035/2020.

Critério De Julgamento: Menor valor por item

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência".

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de 121.656,33 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data/horário envio de proposta: a partir do dia 20 de maio de 2020 das 10h até o dia 02 de junho de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 02 de junho de 2020.

Data/horário envio de lances: 02 de junho de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de maio de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde - Feas torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características.

Processo Administrativo nº: 084/2020 – Feas.

Pregão Eletrônico nº: 036/2020 - Feas.

Critério de Julgamento: Menor valor global

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de container, modelo habitável, de acordo com as especificações contidas no descritivo.

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 63.516,23 (sessenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e três reais).

Data/horário envio de proposta: a partir do dia 20 de maio de 2020 das 10h até o dia 02 de junho de 2020, às 13h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 13h30 do dia 02 de junho de 2020.

Data/horário envio de lances: 02 de junho de 2020, a partir das 14h, horário de Brasília/DF.

Justificativa para o certame: considerando o disposto no art. 17, incisos I e II da LC nº 89/2014 do Município de Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006 Federal; no sentido de que não há 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP para os itens do certame, participantes da composição do referencial de preços do presente certame, **optou-se** pela ampliação da participação para todas as empresas neste pregão para todos os itens.

- As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feas: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de maio de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

212

Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**De :** galileu@prioriservicos.com

qua, 20 de mai de 2020 17:47

Assunto : Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

4 anexos

Para : jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br**Cc :** 'Licitação' <licitacao@prioriservicos.com>

Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados,

Consta no Edital item 9.5.1

"...e. Comprovação de registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM."

Tal exigência é fundamentada pela LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, por isso peço esclarecimento a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas para que informe se atende plenamente no envio das informações periódicas e eventuais a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) desde a vigência da legislação citada até o presente momento. Devido a não localização dessas informações pública em consulta a internet sobre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Em consulta ao site <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br/regulamentacoes-controle.html>

Não identificamos a Comissão de Valores Mobiliários como regulamentações e controles, dessa forma entendemos que tal exigência no Edital trata-se de "pro forma" (mera exigência formal sem aplicabilidade e execução de fato) na qual a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas não cumpre.

Portanto não é permitido exigir tal registro da empresa de auditoria na CVM sendo que a própria Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas também não cumpre com as exigências da CVM.

Dessa forma, caso confirmado, que tal exigência é meramente simbólico sem pleno cumprimento solicitamos que seja excluído a exigência do registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM

CADÊ A CVM AQUI ????



158 ACESSO À INFORMAÇÃO SECRETARIAS

Fale conosco Mapa do Site Portal Feas RH Online

pesquisar

A FUNDAÇÃO LICITAÇÕES GESTÃO DE PESSOAS ENSINO E PESQUISA TRANSPARÊNCIA CURSOS E EVENTOS

Regulamentações e controle

Portal em Desenvolvimento

Controle interno

Conselho Curador

Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Transparência

Estrutura

Contratos e convênios

Regulamentações e controle

Gestão financeiro-econômica

Compras e Licitações

Recursos Humanos

Feas em números

Fale conosco

Fundação Estadual de Atenção à Saúde | Rua Leônidas Roulin, 90 - Penitente - Curitiba, PR
CEP: 81.110-522 - Telefone: (41) 3316-5900 - Fale conosco

Galileu Brito
011-2092-2394
011-4171-2901
011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

De : galileu@prioriservicos.com

qua, 20 de mai de 2020 17:52

Assunto : RES: Esclarecimentos - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2020

📎 4 anexos

Para : jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

Cc : 'Licitação' <licitacao@prioriservicos.com>

Por favor, confirmar o recebimento desse email enviado no prazo.

Galileu Brito
011-2092-2394
011-4171-2901
011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



De: galileu@prioriservicos.com <galileu@prioriservicos.com>
Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2020 17:48
Para: 'jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: 'Licitação' <licitacao@prioriservicos.com>
Assunto: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados,

Consta no Edital item 9.5.1

"...e. Comprovação de registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM."

Tal exigência é fundamentada pela LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, por isso peço esclarecimento a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas para que informe se atende plenamente no envio das informações periódicas e eventuais a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) desde a vigência da legislação citada até o presente momento. Devido a não localização dessas informações pública em consulta a internet sobre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Em consulta ao site <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br/regulamentacoes-controle.html>

Não identificamos a Comissão de Valores Mobiliários como regulamentações e controles, dessa forma entendemos que tal exigência no Edital trata-se de "pro forma" (mera exigência formal sem aplicabilidade e execução de fato) na qual a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas não cumpre.

Portanto não é permitido exigir tal registro da empresa de auditoria na CVM sendo que a própria Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas também não cumpre

com as exigências da CVM.

Dessa forma, caso confirmado, que tal exigência é meramente simbólico sem pleno cumprimento solicitamos que seja excluído a exigência do registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM

CADÊ A CVM AQUI ????

Regulamentações e controle

Procedimento em Desembolso

Controle Interno

Conselho Curador

Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Transparência

Estrutura

Contratos e convênios

Regulamentações e controle

Gestão financeiro-econômica

Compras e Licitações

Recursos Humanos

Faixas em número

Fale conosco

Fundação Estadual de Atenção à Saúde - Rua Luthário Brasil, 90 - Pinheirinho - Curitiba, PR
CEP: 81.110-522 - Telefone: (41) 3316-9900 - Fale Conosco

Galileu Brito
011-2092-2394
011-4171-2901
011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



Re: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 21 de mai de 2020 09:30

Assunto : Re: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 035/2020

Para : galileu@prioriservicos.com

Cc : 'Licitação' <licitacao@prioriservicos.com>

Prezado,

Confirmando o recebimento do pedido de esclarecimento e informo que este será encaminhado ao setor técnico requisitante para que se manifeste.

No prazo legalmente estabelecido será respondido.

Atenciosamente,

Janaina Barreto Fonseca

----- Mensagem original -----

De: galileu@prioriservicos.com

Para: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cc: 'Licitação' <licitacao@prioriservicos.com>

Enviadas: Wed, 20 May 2020 17:47:59 -0300 (BRT)

Assunto: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados,

Consta no Edital item 9.5.1

"...e. Comprovação de registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM."

Tal exigência é fundamentada pela LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, por isso peço esclarecimento a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas para que informe se atende plenamente no envio das informações periódicas e eventuais a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) desde a vigência da legislação citada até o presente momento. Devido a não localização dessas

informações pública em consulta a internet sobre a Fundação
Estatual de
Atenção à Saúde - Feas

Em consulta ao site

<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br/regulamentacoes-control.html>

Não identificamos a Comissão de Valores Mobiliários como
regulamentações e
controles, dessa forma entendemos que tal exigência no Edital
trata-se de
"pro forma" (mera exigência formal sem aplicabilidade e
execução de fato) na
qual a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas não cumpre.

Portanto não é permitido exigir tal registro da empresa de
auditoria na CVM
sendo que a própria Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas
também não
cumpre com as exigências da CVM.

Dessa forma, caso confirmado, que tal exigência é meramente
simbólico sem
pleno cumprimento solicitamos que seja excluído a exigência do
registro
regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores
Mobiliários - CVM

Galileu Brito

011-2092-2394

011-4171-2901

011- 99660-6300

<<http://www.prioriservicos.com/>> www.prioriservicos.com

310
L





Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 21 de mai de 2020 09:32

Assunto : Fwd: Esclarecimentos - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2020

Para : Denilson Blank
<deblank@feaes.curitiba.pr.gov>, Mamed
Mourad
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

Abaixo segue pedido de esclarecimento protocolado ante ao edital de embasamento do pregão eletrônico para contratação de empresa de auditoria externa independente.

Solicito que este seja respondido a mim, até as 12h do dia 22/05/2020 a fim de que não restem prejudicados os prazos legalmente estabelecidos.

Atenciosamente,

----- Mensagem encaminhada -----

De: galileu@prioriservicos.com
Para: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br
Cc: 'Licitação' <licitacao@prioriservicos.com>
Enviadas: Wed, 20 May 2020 17:47:59 -0300 (BRT)
Assunto: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados,

Consta no Edital item 9.5.1

"...e. Comprovação de registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM."

Tal exigência é fundamentada pela LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO



DE 2016, por
isso peço esclarecimento a Fundação Estatal de Atenção à Saúde
- Feas para
que informe se atende plenamente no envio das informações
periódicas e
eventuais a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) desde a
vigência da
legislação citada até o presente momento. Devido a não
localização dessas
informações pública em consulta a internet sobre a Fundação
Estatal de
Atenção à Saúde - Feas

Em consulta ao site

<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br/regulamentacoes-controle.html>

Não identificamos a Comissão de Valores Mobiliários como
regulamentações e
controles, dessa forma entendemos que tal exigência no Edital
trata-se de
"pro forma" (mera exigência formal sem aplicabilidade e
execução de fato) na
qual a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas não cumpre.

Portanto não é permitido exigir tal registro da empresa de
auditoria na CVM
sendo que a própria Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas
também não
cumpre com as exigências da CVM.

Dessa forma, caso confirmado, que tal exigência é meramente
simbólico sem
pleno cumprimento solicitamos que seja excluído a exigência do
registro
regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores
Mobiliários - CVM

Galileu Brito

011-2092-2394

011-4171-2901



011- 99660-6300

<<http://www.prioriservicos.com/>> www.prioriservicos.com





Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

De : Denilson Blank
<deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 21 de mai de 2020 10:12

Assunto : Re: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 035/2020

Para : Mamed
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia

A solicitação da documentação sobre o CVM (Comissão de Valores Mobiliários) conforme a Instrução Normativa CVM Nº 308.

TEXTO INTEGRAL DA INSTRUÇÃO CVM Nº 308, DE 14 DE MAIO DE 1999, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS INSTRUÇÕES CVM Nº 509/2011, 545/2014, 591/2017, 609/2019 E 611/2019.

Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, e revoga as Instruções CVM nos 216, de 29 de junho de 1994, e 275, de 12 de março de 1998.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o

Colegiado, em reunião realizada nesta data, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, inciso V, 22, parágrafo único, inciso IV e 26, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e tendo em vista o disposto no art. 177, § 3º

, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, RESOLVEU baixar a seguinte Instrução:

DO REGISTRO, SUAS CATEGORIAS E CONDIÇÕES

Art. 1º O auditor independente, para exercer atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários, está sujeito ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, regulado pela presente

2023/8

Instrução.

Art. 2º O registro de auditor independente compreende duas categorias:

I - Auditor Independente - Pessoa Física (AIPF), conferido ao contador que satisfaça os requisitos previstos nos arts. 3º e 5º desta Instrução;

II - Auditor Independente - Pessoa Jurídica (AIPJ), conferido à sociedade profissional, constituída sob a forma de sociedade simples pura, que satisfaça os requisitos previstos nos arts. 4º e 6º desta Instrução.

▣ Inciso II com redação dada pela Instrução CVM nº 591, de 26 de outubro de 2017.

§1º A Comissão de Valores Mobiliários manterá, ainda, cadastro dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar relatórios de auditoria, em nome de cada sociedade, no âmbito do mercado de valores mobiliários.

▣ §1º com redação dada pela Instrução CVM nº 591, de 26 de outubro de 2017.

Atenciosamente,



----- Mensagem original -----

De: "Mamed" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Denilson Blank" <deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 21 de maio de 2020 9:54:17
Assunto: Fwd: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Bom dia Denilson,
Para conhecimento e manifestação.
Grato.
Att,

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Janaina Barreto Fonseca"
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Denilson Blank" <deblank@feaes.curitiba.pr.gov>, "Mamed
Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 21 de maio de 2020 9:32:45
Assunto: Fwd: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezado,

Abaixo segue pedido de esclarecimento protocolado ante ao
edital de embasamento do pregão eletrônico para contratação de
empresa de auditoria externa independente.

Solicito que este seja respondido a mim, até as 12h do dia
22/05/2020 a fim de que não restem prejudicados os prazos
legalmente estabelecidos.

Atenciosamente,

----- Mensagem encaminhada -----

De: galileu@prioriservicos.com
Para: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br
Cc: 'Licitação' <licitacao@prioriservicos.com>
Enviadas: Wed, 20 May 2020 17:47:59 -0300 (BRT)
Assunto: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados,

206
B

Consta no Edital item 9.5.1

"...e. Comprovação de registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM."

Tal exigência é fundamentada pela LEI N° 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, por isso peço esclarecimento a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas para que informe se atende plenamente no envio das informações periódicas e eventuais a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) desde a vigência da legislação citada até o presente momento. Devido a não localização dessas informações pública em consulta a internet sobre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas

Em consulta ao site

<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br/regulamentacoes-controle.html>

Não identificamos a Comissão de Valores Mobiliários como regulamentações e controles, dessa forma entendemos que tal exigência no Edital trata-se de "pro forma" (mera exigência formal sem aplicabilidade e execução de fato) na qual a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas não cumpre.

Portanto não é permitido exigir tal registro da empresa de auditoria na CVM sendo que a própria Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas também não cumpre com as exigências da CVM.

Dessa forma, caso confirmado, que tal exigência é meramente simbólico sem pleno cumprimento solicitamos que seja excluído a exigência do registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM

320
b

Galileu Brito

011-2092-2394

011-4171-2901

011- 99660-6300

<http://www.prioriservicos.com/> www.prioriservicos.com

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

De : Denilson Blank
<deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 21 de mai de 2020 10:16

Assunto : Re: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 035/2020

Para : Mamed
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados, deverá ser mantido a solicitação da documentação sobre o CVM (Comissão de Valores Mobiliários) conforme a Instrução Normativa CVM Nº 308.

TEXTO INTEGRAL DA INSTRUÇÃO CVM Nº 308, DE 14 DE MAIO DE 1999, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS INSTRUÇÕES CVM No 509/2011, 545/2014, 591/2017, 609/2019 E 611/2019.

Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, e revoga as Instruções CVM nos 216, de 29 de junho de 1994, e 275, de 12 de março de 1998.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, inciso V, 22, parágrafo único, inciso IV e 26, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e tendo em vista o disposto no art. 177, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, RESOLVEU baixar a seguinte Instrução:

DO REGISTRO, SUAS CATEGORIAS E CONDIÇÕES

Art. 1º O auditor independente, para exercer atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários, está sujeito ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, regulado pela presente

Instrução.

Art. 2º O registro de auditor independente compreende duas categorias:

I - Auditor Independente - Pessoa Física (AIPF), conferido ao contador que satisfaça os requisitos previstos nos arts. 3º e 5º desta Instrução;

II - Auditor Independente - Pessoa Jurídica (AIPJ), conferido à sociedade profissional, constituída sob a forma de sociedade simples pura, que satisfaça os requisitos previstos nos arts. 4º e 6º desta Instrução.

☐ Inciso II com redação dada pela Instrução CVM nº 591, de 26 de outubro de 2017.

§1º A Comissão de Valores Mobiliários manterá, ainda, cadastro dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar relatórios de auditoria, em nome de cada sociedade, no âmbito do mercado de valores mobiliários.

☐ §1º com redação dada pela Instrução CVM nº 591, de 26 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

----- Mensagem original -----

De: "Mamed" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Denilson Blank" <deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 21 de maio de 2020 9:54:17
Assunto: Fwd: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Bom dia Denilson,
Para conhecimento e manifestação.
Grato.
Att,

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Denilson Blank" <deblank@feaes.curitiba.pr.gov>, "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 21 de maio de 2020 9:32:45
Assunto: Fwd: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezado,

Abaixo segue pedido de esclarecimento protocolado ante ao edital de embasamento do pregão eletrônico para contratação de empresa de auditoria externa independente.

Solicito que este seja respondido a mim, até as 12h do dia 22/05/2020 a fim de que não restem prejudicados os prazos legalmente estabelecidos.

Atenciosamente,

----- Mensagem encaminhada -----

De: galileu@prioriservicos.com
Para: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br
Cc: 'Licitação' <licitacao@prioriservicos.com>
Enviadas: Wed, 20 May 2020 17:47:59 -0300 (BRT)
Assunto: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados,

Consta no Edital item 9.5.1

"...e. Comprovação de registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM."

Tal exigência é fundamentada pela LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, por isso peço esclarecimento a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas para que informe se atende plenamente no envio das informações periódicas e eventuais a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) desde a vigência da legislação citada até o presente momento. Devido a não localização dessas informações pública em consulta a internet sobre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas

Em consulta ao site

<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br/regulamentacoes-controle.html>

Não identificamos a Comissão de Valores Mobiliários como regulamentações e controles, dessa forma entendemos que tal exigência no Edital trata-se de "pro forma" (mera exigência formal sem aplicabilidade e execução de fato) na qual a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas não cumpre.

Portanto não é permitido exigir tal registro da empresa de auditoria na CVM sendo que a própria Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas também não cumpre com as exigências da CVM.

Dessa forma, caso confirmado, que tal exigência é meramente simbólico sem pleno cumprimento solicitamos que seja excluído a exigência do registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM

231
6

Galileu Brito

011-2092-2394

011-4171-2901

011- 99660-6300

<<http://www.prioriservicos.com/>> www.prioriservicos.com

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 22 de mai de 2020 10:45

5 anexos

Assunto : Re: RES: Esclarecimentos - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2020

Para : galileu <galileu@prioriservicos.com>

Cc : Licitação <licitacao@prioriservicos.com>

Prezados,

anexo segue Comunicado 01, o qual tem por objeto a resposta ao Pedido de esclarecimento protocolado por vossa empresa na data de ontem (21/05/2020).

Informo que o Comunicado também estará disponível na Plataforma Publinexo e Site da Feas, dando assim, publicidade aos atos processuais.

****Favor confirmar o recebimento deste****

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitação
(41) 3316-5067 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

De : "galileu" <galileu@prioriservicos.com>

Para : "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : "Licitação" <licitacao@prioriservicos.com>

Enviadas: Quarta-feira, 20 de maio de 2020 17:52:11

Assunto: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Por favor, confirmar o recebimento desse email enviado no prazo.

Galileu Brito
011-2092-2394
011-4171-2901
011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



De: galileu@prioriservicos.com <galileu@prioriservicos.com>
Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2020 17:48
Para: 'jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: 'Licitação' <licitacao@prioriservicos.com>
Assunto: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados,

Consta no Edital item 9.5.1

"...e. Comprovação de registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM."

Tal exigência é fundamentada pela LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, por isso peço esclarecimento a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas para que informe se atende plenamente no envio das informações periódicas e eventuais a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) desde a vigência da legislação citada até o presente momento. Devido a não localização dessas informações pública em consulta a internet sobre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Em consulta ao site <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br/regulamentacoes-controle.html>

Não identificamos a Comissão de Valores Mobiliários como regulamentações e controles, dessa forma entendemos que tal exigência no Edital trata-se de "pro forma" (mera exigência formal sem aplicabilidade e execução de fato) na qual a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas não cumpre.

Portanto não é permitido exigir tal registro da empresa de auditoria na CVM sendo que a própria Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas também não cumpre com as exigências da CVM.

Dessa forma, caso confirmado, que tal exigência é meramente simbólico sem pleno cumprimento solicitamos que seja excluído a exigência do registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM

CADÊ A CVM AQUI ????



156 ACESSO À INFORMAÇÃO SECRETARIAS

Fale conosco Mapa do Site Webmail FEAS RH Online

processos

A FUNDAÇÃO LICITAÇÕES GESTÃO DE PESSOAS ENSINO E PESQUISA TRANSPARÊNCIA CURSOS E EVENTOS

Regulamentações e controle

Processos em Desenvolvimento

Controle interno

Conselho Curador

Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Transparência

Estrutura

Contratos e convênios

Regulamentações e controle

Gestão financeiro-econômica

Compras e Licitações

Recursos Humanos

Faixas em número

Fale conosco

Fundação Estadual de Atenção à Saúde | Rua Luthário Baurin, 90 - Pinheirinho - Curitiba, PR
CEP: 81.110-522 - Telefone: (41) 3345-5000 - Fale conosco

Galileu Brito
011-2092-2394
011-4171-2901
011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



Modelo de assinatura 17.png
26 KB

14- Comunicado 01- Resposta Esclarecimento.pdf
238 KB



235
8

COMUNICADO 01

Ref.: Pedido de Esclarecimento às exigências Pregão Eletrônico n.º 035/2020- Feas.

Em face do Pedido de esclarecimentos às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 035/2020- Feas, segue resposta.

I- Da Tempestividade

Trata-se de peça recursal administrativa **tempestiva**, sendo assim, fora devidamente apreciado.

II- Da análise dos termos do pedido de esclarecimento

Por se tratar de razões de ordem técnica, o questionamento fora encaminhado ao setor requisitante, qual seja, Assessoria Financeira da Feas, conforme sege:

Em 21/05/2020, a empresa Priori Serviços, solicitou esclarecimento quanto à exigência do item 9.5.1 do edital de Embasamento, conforme segue:

Consta no Edital item 9.5.1

"...e. Comprovação de registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM."

Tal exigência é fundamentada pela LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, por isso peço esclarecimento a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas para que informe se atende plenamente no envio das informações periódicas e eventuais a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) desde a vigência da legislação citada até o presente momento. Devido a não localização dessas informações pública em consulta a internet sobre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Em consulta ao site <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br/regulamentacoes-controle.html>

8

Não identificamos a Comissão de Valores Mobiliários como regulamentações e controles, dessa forma entendemos que tal exigência no Edital trata-se de "pro forma" (mera exigência formal sem aplicabilidade e execução de fato) na qual a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas não cumpre. Portanto não é permitido exigir tal registro da empresa de auditoria na CVM sendo que a própria Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas também não cumpre com as exigências da CVM.

Dessa forma, caso confirmado, que tal exigência é meramente simbólico sem pleno cumprimento solicitamos que seja excluído a exigência do registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários – CVM

[.]

Assim, o Assessor Financeiro da Feas, Sr. Denilson Blank, manifestou-se no seguinte sentido:

Prezados, deverá ser mantido a solicitação da documentação sobre o CVM (Comissão de Valores Mobiliários) conforme a Instrução Normativa CVM Nº 308.

TEXTO INTEGRAL DA INSTRUÇÃO CVM Nº 308, DE 14 DE MAIO DE 1999, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS INSTRUÇÕES CVM No 509/2011, 545/2014, 591/2017, 609/2019 E 611/2019.

Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, e revoga as Instruções CVM nos 216, de 29 de junho de 1994, e 275, de 12 de março de 1998. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, tendo em vista o disposto nos arts.: 1º, inciso V, 22, parágrafo único, inciso IV e 26, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e tendo em vista o disposto no art. 177,

23/5

§ 3º , da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, RESOLVEU baixar a seguinte Instrução: DO REGISTRO, SUAS CATEGORIAS E CONDIÇÕES

Art. 1º O auditor independente, para exercer atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários, está sujeito ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, regulado pela presente Instrução.

Art. 2º O registro de auditor independente compreende duas categorias:

I - Auditor Independente - Pessoa Física (AIPF), conferido ao contador que satisfaça os requisitos previstos nos arts. 3º e 5º desta Instrução;

II - Auditor Independente - Pessoa Jurídica (AIPJ), conferido à sociedade profissional, constituída sob a forma de sociedade simples pura, que satisfaça os requisitos previstos nos arts. 4º e 6º desta instrução.

- Inciso II com redação dada pela Instrução CVM nº 591, de 26 de outubro de 2017.

§1º A Comissão de Valores Mobiliários manterá, ainda, cadastro dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar relatórios de auditoria, em nome de cada sociedade, no âmbito do mercado de valores mobiliários.

- §1º com redação dada pela Instrução CVM nº 591, de 26 de outubro de 2017. (grifei)

Desta forma, por se tratar de análise técnica e por levar em conta as considerações do setor requisitante, mantenho todos os requisitos anteriormente anunciados e publicados anteriormente em edital6

Curitiba, 22 de maio de 2020.



Jaqueline Barreto Fonseca
Pregoeira

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Fwd: EDITAL FEAES CURITIBA.pdf**

De : Éverton Paetzold
<everton.paetzold@mazars.com.br>

sex, 22 de mai de 2020 14:55

📎 1 anexo

Assunto : Fwd: EDITAL FEAES CURITIBA.pdf

Para : jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde,

Referente a este Edital (pregão eletrônico 35/2020-feas), especificamente sobre o **Termo de Referência**, relacionei abaixo alguns trechos das obrigações de relatório do auditor que será contratado para melhor esclarecer o objeto dos serviços e das obrigações. Os itens destacados em amarelo são os que geraram dúvidas. Abaixo faço minhas questões:

1. O valor global de R\$ 121.656,33 é para execução dos serviços apenas do exercício de 2020? Questiono, pois na seção 4. o item VIII (página 38) há menção de execução do serviço para 2021 também, enquanto que em outros trechos menciona apenas 2020. Parece contraditório.

2. Na seção 3, item IV, está clara a obrigatoriedade de auditoria anual das demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2020. No entanto na seção 3, item III, repete a informação de auditoria anual para auditoria financeira e emissão de relatório de revisão quadrimestral das demonstrações contábeis e na seção 4, item VIII menciona a obrigação de emissão de relatório semestral, mas com auditoria quadrimestrais.

Pergunto, as obrigações de entrega seriam:

2.1 Emissão de 1 relatório de auditoria anual das demonstrações contábeis de 31/12/2020

2.2 Emissão de 3 relatórios de revisão quadrimestral das demonstrações contábeis (abril, agosto e o próprio relatório anual de 31/12)

2.3 Emissão de 3 relatórios de controles internos dos departamentos/áreas citadas no edital (abril, agosto e dezembro)

2.4 Há a emissão de algum relatório semestral? Caso sim, qual seria?

(páginas 34 e 35 do edital)

3. Dos Serviços

3.1. Da descrição especificação dos serviços

III. Auditoria Financeira

a. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.

b. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas. 1 relatório anual da parte contábil.

230
8

c. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.

IV. Auditoria das demonstrações contábeis/orçamentária anual

- a. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,
- b. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.
- c. Abrangência: Exercício de 2020.
- d. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020...

(páginas 37 e 38 do edital)

4. Da Execução Dos Serviços

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. (...) Devem ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 **e, ainda, em todo o ano de 2021**, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

Éverton Paetzold | Sócio/Partner

Mazars | Auditoria - Consultoria - BPO - Tributos - Financial Advisory Services

Av. Manoel Ribas, 985 – Salas 45 a 47 | CEP 80.810-000 | Curitiba (PR) | Brasil
Tel.: +55 41 3082-3905 | Cel.: +55 41 9 9159-7979
www.mazars.com.br

[Redacted]

----- Forwarded message -----

De: **Éverton Araken Paetzold** <arakenep@gmail.com>

Date: qui., 21 de mai. de 2020 às 09:58

Subject: EDITAL FEAES CURITIBA.pdf

To: <everton.paetzold@mazars.com.br>

239

EDITAL FEAES CURITIBA.pdf
808 KB

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: EDITAL FEAES CURITIBA.pdf

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 22 de mai de 2020 15:06

2 anexos

Assunto : Fwd: EDITAL FEAES CURITIBA.pdf

Para : Denilson Blank
<deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Mamed Younes Mohamed Mourad
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

anexo segue pedido de esclarecimento apresentado aos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 035/2020- Feas. Solicito que este seja respondido até as 12h do dia 25/05/2020, a fim de que sejam obedecidos os prazos legais.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5067 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De : "Éverton Paetzold" <everton.paetzold@mazars.com.br>

Para : "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 22 de maio de 2020 14:55:00

Assunto: Fwd: EDITAL FEAES CURITIBA.pdf

Boa tarde,

Referente a este Edital (pregão eletrônico 35/2020-feas), especificamente sobre o **Termo de Referência**, relacionei abaixo alguns trechos das obrigações de relatório do auditor que será contratado para melhor esclarecer o objeto dos serviços e das obrigações. Os itens destacados em amarelo são os que geraram dúvidas. Abaixo faço minhas questões:

1. O valor global de R\$ 121.656,33 é para execução dos serviços apenas do exercício de 2020? Questiono, pois na seção 4. o item VIII (página 38) há menção de execução do serviço para 2021 também, enquanto que em outros trechos menciona apenas 2020. Parece contraditório.

2. Na seção 3, item IV, está clara a obrigatoriedade de auditoria anual das demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2020. No entanto na seção 3, item III, repete a informação de auditoria anual para auditoria financeira e emissão de relatório de

revisão quadrimestral das demonstrações contábeis e na seção 4, item VIII menciona a obrigação de emissão de relatório semestral, mas com auditoria quadrimestrais.

Pergunto, as obrigações de entrega seriam:

2.1 Emissão de 1 relatório de auditoria anual das demonstrações contábeis de 31/12/2020

2.2 Emissão de 3 relatórios de revisão quadrimestral das demonstrações contábeis (abril, agosto e o próprio relatório anual de 31/12)

2.3 Emissão de 3 relatórios de controles internos dos departamentos/áreas citadas no edital (abril, agosto e dezembro)

2.4 Há a emissão de algum relatório semestral? Caso sim, qual seria?

(páginas 34 e 35 do edital)

3. Dos Serviços

3.1. Da descrição especificação dos serviços

III. Auditoria Financeira

a. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.

b. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas. 1 relatório anual da parte contábil.

c. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.

IV. Auditoria das demonstrações contábeis/orçamentária anual

a. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,

b. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos,

c. Abrangência: Exercício de 2020.

d. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020...

(páginas 37 e 38 do edital)

4. Da Execução Dos Serviços

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. (...) Devem ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 **e, ainda, em todo o ano de 2021**, conforme Plano de Trabalho a ser definido

após assinatura do contrato.

Hi2
B

■ Éverton Paetzold | Sócio/Partner

Mazars | Auditoria - Consultoria - BPO - Tributos - Financial Advisory Services

Av. Manoel Ribas, 985 – Salas 45 a 47 | CEP 80.810-000 | Curitiba (PR) | Brasil
Tel.: +55 41 3082-3905 | Cel.: +55 41 9 9159-7979
www.mazars.com.br

 MAZARS

----- Forwarded message -----

De: **Everton Araken Paetzold** <arakenep@gmail.com>

Date: qui., 21 de mai. de 2020 às 09:58

Subject: EDITAL FEAES CURITIBA.pdf

To: <everton.paetzold@mazars.com.br>



Modelo de assinatura 17.png

26 KB

— **EDITAL FEAES CURITIBA.pdf**

808 KB



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE- FEAS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 035/2020 – FEAS

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência”.

SETOR RESPONSÁVEL: Assessoria Financeira.

VOLUME II

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: EDITAL FEAES CURITIBA.pdf

De : Denilson Blank
<deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 25 de mai de 2020 09:24

Assunto : Fwd: EDITAL FEAES CURITIBA.pdf

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Segue

Referente a este Edital (pregão eletrônico 35/2020-feas), especificamente sobre o **Termo de Referência**, relacionei abaixo alguns trechos das obrigações de relatório do auditor que será contratado para melhor esclarecer o objeto dos serviços e das obrigações. Os itens destacados em amarelo são os que geraram dúvidas. Abaixo faço minhas questões:

1. O valor global de R\$ 121.656,33 é para execução dos serviços apenas do exercício de 2020? Questiono, pois na seção 4. o item VIII (página 38) há menção de execução do serviço para 2021 também, enquanto que em outros trechos menciona apenas 2020. Parece contraditório.

Exercício 2020 relatório contábil com parecer para publicação em 2021.

2. Na seção 3, item IV, está clara a obrigatoriedade de auditoria anual das demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2020. No entanto na seção 3, item III, repete a informação de auditoria anual para auditoria financeira e emissão de relatório de revisão quadrimestral das demonstrações contábeis e na seção 4, item VIII menciona a obrigação de emissão de relatório semestral, mas com auditoria quadrimestrais. Pergunto, as obrigações de entrega seriam:

2.1 Emissão de 1 relatório de auditoria anual das demonstrações contábeis de 31/12/2020

2.2 Emissão de 3 relatórios de revisão quadrimestral das demonstrações contábeis (abril, agosto e o próprio relatório anual de 31/12)

2.3 Emissão de 3 relatórios de controles internos dos departamentos/áreas citadas no edital (abril, agosto e dezembro)

2.4 Há a emissão de algum relatório semestral? Caso sim, qual seria?

(páginas 34 e 35 do edital)

3. Dos Serviços

3.1. Da descrição especificação dos serviços

III. Auditoria Financeira

- a. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.

Deverão ser analisados 3 quadrimestres com as respectivas situações econômica.

- b. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas. 1 relatório anual da parte contábil.

Do Relatório dos Auditores Independente anual (RAI), deverá ser produzido um relatório gerencial do exercício executado.

- c. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.

Aburação de um relatório com os saldos contábeis parcial do exercício.

IV. Auditoria das demonstrações contábeis/orçamentária anual

- a. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,
b. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.
c. Abrangência: Exercício de 2020.
d. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020...

Do Relatório dos Auditores Independente anual (RAI), deverá ser produzido um relatório gerencial do exercício executado conforme item - III . b

(páginas 37 e 38 do edital)

4. Da Execução Dos Serviços

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento

auditado. (...) Devem ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 **e, ainda, em todo o ano de 2021**, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

Apuração de um relatório com os saldos contábeis parcial do exercício conforme item - III C, observando os departamentos auditados.

Éverton Paetzold | Sócio/Partner

Mazars | Auditoria - Consultoria - BPO - Tributos - Financial Advisory Services

Av. Manoel Ribas, 985 – Salas 45 a 47 | CEP 80.810-000 | Curitiba (PR) | Brasil
Tel.: +55 41 3082-3905 | Cel.: +55 41 9 9159-7979
www.mazars.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Everton Araken Paetzold** <arakenep@gmail.com>
Date: qui., 21 de mai. de 2020 às 09:58
Subject: EDITAL FEAES CURITIBA.pdf
To: <everton.paetzold@mazars.com.br>

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**De :** galileu@prioriservicos.com

sex, 22 de mai de 2020 17:22

Assunto : RES: RES: Esclarecimentos - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2020

4 anexos

Para : 'Janaina Barreto Fonseca'
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** 'Licitação' <licitacao@prioriservicos.com>

Prezados, - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Em análise a resposta da área técnica ratificou-se exatamente o que citamos inicialmente em nosso pedido.

A tal exigência não é pertinente a própria FENEAS, vejamos a resposta da área técnica ao exigir auditor com registro na CVM

... "Art. 1º O auditor independente, **para exercer atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários**, está sujeito ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, regulado pela presente Instrução."

Em consulta ao site da COMISSÃO DE VALORES MOBILIARES (CVM) no endereço eletrônico <http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/companhias/consultas/consulta-a-informacoes-de-companhias.html> / <http://sistemas.cvm.gov.br/port/cadastro/ftp.asp> não consta a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas cadastrada. Portanto, a contratante não pode exigir da licitante ou contratada obrigações da qual mesma não cumpre regularmente e de forma periódica e eventuais.

Dessa forma, impugnamos o respectivo Edital, por exigir tal atividade da qual Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas não possui cadastro/registo. Tal solicitação só ocorreu por obtermos resposta apenas na data de hoje. E prontamente na mesma data apresentamos a impugnação do Edital. Ao restringir o trabalho de auditoria para os profissionais qualificados e graduados, descaracterizando: impessoalidade, falta de competitividade entre outras obrigações da contratante.

Em caso do não atendimento a impugnação do Edital, encaminharemos a instância superiores para ciência e deliberações necessárias (Ex. Tribunais de Contas, Ministério Público e órgãos fiscalizadores)

Favor confirmar o recebimento desse email.

Galileu Brito
011-2092-2394
011-4171-2901
011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2020 10:45
Para: galileu <galileu@prioriservicos.com>
Cc: Licitação <licitacao@prioriservicos.com>
Assunto: Re: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados,

anexo segue Comunicado 01, o qual tem por objeto a resposta ao Pedido de esclarecimento protocolado por vossa empresa na data de ontem (21/05/2020).

Informo que o Comunicado também estará disponível na Plataforma Publinexo e Site da Feas, dando assim, publicidade aos atos processuais.

****Favor confirmar o recebimento deste****

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "galileu" <galileu@prioriservicos.com>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Licitação" <licitacao@prioriservicos.com>
Enviadas: Quarta-feira, 20 de maio de 2020 17:52:11
Assunto: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

20/05/20
6

Por favor, confirmar o recebimento desse email enviado no prazo.

Galileu Brito
011-2092-2394
011-4171-2901
011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



De: galileu@prioriservicos.com <galileu@prioriservicos.com>
Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2020 17:48
Para: 'jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: 'Licitação' <licitacao@prioriservicos.com>
Assunto: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados,

Consta no Edital item 9.5.1

"...e. Comprovação de registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM."

Tal exigência é fundamentada pela LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, por isso peço esclarecimento a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas para que informe se atende plenamente no envio das informações periódicas e eventuais a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) desde a vigência da legislação citada até o presente momento. Devido a não localização dessas informações pública em consulta a internet sobre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Em consulta ao site <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br/regulamentacoes-controle.html>

Não identificamos a Comissão de Valores Mobiliários como regulamentações e controles, dessa forma entendemos que tal exigência no Edital trata-se de "pro forma" (mera exigência formal sem aplicabilidade e execução de fato) na qual a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas não cumpre.

Portanto não é permitido exigir tal registro da empresa de auditoria na CVM sendo que a própria Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas também não cumpre com as exigências da CVM.

Dessa forma, caso confirmado, que tal exigência é meramente simbólico sem pleno cumprimento solicitamos que seja excluído a exigência do registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM

CADÊ A CVM AQUI ????




156 ACESSO À INFORMAÇÃO SECRETARIAS

[Página Inicial](#)
[Mapa do Site](#)
[Webmail FEAS](#)
[RH Online](#)

[A FUNDAÇÃO](#)
[LICITAÇÕES](#)
[GESTÃO DE PESSOAS](#)
[ENSINO E PESQUISA](#)
[TRANSPARÊNCIA](#)
[CURSOS E EVENTOS](#)

Regulamentações e controle

[Prestes em Desempenho](#)
[Controle interno](#)
[Conselho Curador](#)
[Conselho Municipal de Saúde de Curitiba](#)
[Tribunal de Contas do Estado do Paraná](#)

Transparência

[Estrutura](#)
[Contratos e convênios](#)
[Regulamentações e controle](#)
[Gestão financeiro-econômica](#)
[Compras e Licitações](#)
[Recursos Humanos](#)
[Fezes em número](#)
[Folha controlada](#)

Fundação Estadual de Atenção à Saúde | Rua Leônidas Boude, 90 - Pinheirão - Curitiba, PR
 CEP: 81.115-522 - Telefone: (41) 3316-9900 - E-mail: contato@feas.pr.gov.br

Galileu Brito
 011-2092-2394
 011-4171-2901
 011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: RES: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**De :** Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 25 de mai de 2020 09:30

5 anexos

Assunto : Fwd: RES: RES: Esclarecimentos - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2020**Para :** Denilson Blank
<deblank@feaes.curitiba.pr.gov>

Prezado,

de acordo com o pedido abaixo, a resposta não esclareceu todos os pontos controversos. Favor responder os questionamentos.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5957 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "galileu" <galileu@prioriservicos.com>**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc:** "Licitação" <licitacao@prioriservicos.com>**Enviadas:** Sexta-feira, 22 de maio de 2020 17:22:00**Assunto:** RES: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados, - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Em análise a resposta da área técnica ratificou-se exatamente o que citamos inicialmente em nosso pedido.

A tal exigência não é pertinente a própria FENEAS, vejamos a resposta da área técnica ao exigir auditor com registro na CVM

... "Art. 1º O auditor independente, **para exercer atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários**, está sujeito ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, regulado pela presente Instrução."

Em consulta ao site da COMISSÃO DE VALORES MOBILIARES (CVM) no endereço eletrônico <http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/companhias/consultas/consulta-a-informacoes-de-companhias.html> / <http://sistemas.cvm.gov.br/port/cadastro/ftp.asp> não consta a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

JSY

cadastrada. Portanto, a contratante não pode exigir da licitante ou contratada obrigações da qual mesma não cumpre regularmente e de forma periódica e eventuais.

Dessa forma, impugnamos o respectivo Edital, por exigir tal atividade da qual Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas não possui cadastro/registro. Tal solicitação só ocorreu por obtermos resposta apenas na data de hoje. E prontamente na mesma data apresentamos a impugnação do Edital. Ao restringir o trabalho de auditoria para os profissionais qualificados e graduados, descaracterizando: impessoalidade, falta de competitividade entre outras obrigações da contratante.

Em caso do não atendimento a impugnação do Edital, encaminharemos a instância superiores para ciência e deliberações necessárias (Ex. Tribunais de Contas, Ministério Público e órgãos fiscalizadores)

Favor confirmar o recebimento desse email.

Galileu Brito
011-2092-2394
011-4171-2901
011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2020 10:45
Para: galileu <galileu@prioriservicos.com>
Cc: Licitação <licitacao@prioriservicos.com>
Assunto: Re: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados,

anexo segue Comunicado 01, o qual tem por objeto a resposta ao Pedido de esclarecimento protocolado por vossa empresa na data de ontem (21/05/2020).

Informo que o Comunicado também estará disponível na Plataforma Publinexo e Site da Feas, dando assim, publicidade aos atos processuais.

25/5
6****Favor confirmar o recebimento deste****

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-6967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "galileu" <galileu@prioriservicos.com>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Licitação" <licitacao@prioriservicos.com>
Enviadas: Quarta-feira, 20 de maio de 2020 17:52:11
Assunto: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Por favor, confirmar o recebimento desse email enviado no prazo.

Galileu Brito
011-2092-2394
011-4171-2901
011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



De: galileu@prioriservicos.com <galileu@prioriservicos.com>
Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2020 17:48
Para: 'jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: 'Licitação' <licitacao@prioriservicos.com>
Assunto: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados,

Consta no Edital item 9.5.1
"...e. Comprovação de registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão



de Valores Mobiliários - CVM.”.

Tal exigência é fundamentada pela LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, por isso peço esclarecimento a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas para que informe se atende plenamente no envio das informações periódicas e eventuais a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) desde a vigência da legislação citada até o presente momento. Devido a não localização dessas informações pública em consulta a internet sobre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Em consulta ao site <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br/regulamentacoes-controle.html>

Não identificamos a Comissão de Valores Mobiliários como regulamentações e controles, dessa forma entendemos que tal exigência no Edital trata-se de “pro forma” (mera exigência formal sem aplicabilidade e execução de fato) na qual a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas não cumpre.

Portanto não é permitido exigir tal registro da empresa de auditoria na CVM sendo que a própria Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas também não cumpre com as exigências da CVM.

Dessa forma, caso confirmado, que tal exigência é meramente simbólico sem pleno cumprimento solicitamos que seja excluído a exigência do registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM

CADÊ A CVM AQUI ????

Regulamentações e controle

Presidência em Curitiba

Controle interno

Conselho Gestor

Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Transparência

Estrutura

Contratos e convênios

Regulamentações e controle

Gestão financeiro-econômica

Compras e Licitações

Recursos Humanos

Fatos em números

Fale conosco

Fundação Estatal de Atenção à Saúde | Rua Lotário Boulton, 90 - Pinheirinho - Curitiba, PR
CEP: 61.110-522 - Telefone: (41) 3316-0000 - Feas@curitiba.pr.gov.br

Galileu Brito
011-2092-2394
011-4171-2901

23/6

011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



Modelo de assinatura 17.png
26 KB

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: RES: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

De : Denilson Blank
<deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 25 de mai de 2020 11:08

5 anexos

Assunto : Re: RES: RES: Esclarecimentos - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2020

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas é uma empresa **Pública de Direito Privado** não é enquadrada como economia-mista.

Atenciosamente,



Denilson Blank
Assessor Financeiro
41 3316 5911
feaes.curitiba.pr.gov.br

De : "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para : "Denilson Blank" <deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 25 de maio de 2020 9:30:47

Assunto: Fwd: RES: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezado,

de acordo com o pedido abaixo, a resposta não esclareceu todos os pontos controversos. Favor responder os questionamentos.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Ingenheira
Licitações
(41) 3316-5007 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



De: "galileu" <galileu@prioriservicos.com>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Licitação" <licitacao@prioriservicos.com>
Enviadas: Sexta-feira, 22 de maio de 2020 17:22:00
Assunto: RES: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados, - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Em análise a resposta da área técnica ratificou-se exatamente o que citamos inicialmente em nosso pedido.

A tal exigência não é pertinente a própria FENEAS, vejamos a resposta da área técnica ao exigir auditor com registro na CVM

... "Art. 1º O auditor independente, **para exercer atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários**, está sujeito ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, regulado pela presente Instrução."

Em consulta ao site da COMISSÃO DE VALORES MOBILIARES (CVM) no endereço eletrônico <http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/companhias/consultas/consulta-a-informacoes-de-companhias.html> / <http://sistemas.cvm.gov.br/port/cadastro/ftp.asp> não consta a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas cadastrada. Portanto, a contratante não pode exigir da licitante ou contratada obrigações da qual mesma não cumpre regularmente e de forma periódica e eventuais.

Dessa forma, impugnamos o respectivo Edital, por exigir tal atividade da qual Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas não possui cadastro/registo. Tal solicitação só ocorreu por obtermos resposta apenas na data de hoje. E prontamente na mesma data apresentamos a impugnação do Edital. Ao restringir o trabalho de auditoria para os profissionais qualificados e graduados, descaracterizando: impessoalidade, falta de competitividade entre outras obrigações da contratante.

Em caso do não atendimento a impugnação do Edital, encaminharemos a instância superiores para ciência e deliberações necessárias (Ex. Tribunais de Contas, Ministério Público e órgãos fiscalizadores)

Favor confirmar o recebimento desse email.

Galileu Brito
011-2092-2394
011-4171-2901
011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



25/5

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2020 10:45
Para: galileu <galileu@prioriservicos.com>
Cc: Licitação <licitacao@prioriservicos.com>
Assunto: Re: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados,

anexo segue Comunicado 01, o qual tem por objeto a resposta ao Pedido de esclarecimento protocolado por vossa empresa na data de ontem (21/05/2020).

Informo que o Comunicado também estará disponível na Plataforma Publinexo e Site da Feas, dando assim, publicidade aos atos processuais.

****Favor confirmar o recebimento deste****

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Prepera
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "galileu" <galileu@prioriservicos.com>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Licitação" <licitacao@prioriservicos.com>
Enviadas: Quarta-feira, 20 de maio de 2020 17:52:11
Assunto: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Por favor, confirmar o recebimento desse email enviado no prazo.

Galileu Brito
011-2092-2394
011-4171-2901
011- 99660-6300



www.prioriservicos.com



De: galileu@prioriservicos.com <galileu@prioriservicos.com>

Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2020 17:48

Para: 'jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: 'Licitação' <licitacao@prioriservicos.com>

Assunto: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados,

Consta no Edital item 9.5.1

"...e. Comprovação de registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM."

Tal exigência é fundamentada pela LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, por isso peço esclarecimento a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas para que informe se atende plenamente no envio das informações periódicas e eventuais a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) desde a vigência da legislação citada até o presente momento. Devido a não localização dessas informações pública em consulta a internet sobre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

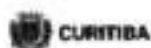
Em consulta ao site <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br/regulamentacoes-controle.html>

Não identificamos a Comissão de Valores Mobiliários como regulamentações e controles, dessa forma entendemos que tal exigência no Edital trata-se de "pro forma" (mera exigência formal sem aplicabilidade e execução de fato) na qual a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas não cumpre.

Portanto não é permitido exigir tal registro da empresa de auditoria na CVM sendo que a própria Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas também não cumpre com as exigências da CVM.

Dessa forma, caso confirmado, que tal exigência é meramente simbólico sem pleno cumprimento solicitamos que seja excluído a exigência do registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM

CADÊ A CVM AQUI ????



158 ACESSO À INFORMAÇÃO SECRETARIAS

Fale conosco Mapa do Site Webmail Fones RH Online

pesquisar

A FUNDAÇÃO LICITAÇÕES GESTÃO DE PESSOAS ENSINO E PESQUISA TRANSPARÊNCIA CURSOS E EVENTOS

Regulamentações e controle

Presença em Zupacórdios

[Conselho interno](#)

[Conselho Curador](#)

[Conselho Municipal de Saúde de Curitiba](#)

[Tribunal de Contas do Estado do Paraná](#)

Transparência

[Estrutura](#)

[Contratos e convênios](#)

Regulamentações e controle

[Gestão financeiro-econômica](#)

[Compras e Licitações](#)

[Recursos Humanos](#)

[Fases em número](#)

[Fale conosco](#)

Fundação Estadual de Atenção à Saúde | Rua Luthário Rouff, 90 - Fênixzinho - Curitiba, PR.
CEP: 81.190-522 - Telefone: (41) 3316-4900 - Fale conosco

Galileu Brito
011-2092-2394
011-4171-2901
011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

26/5

Esclarecimento - Processo anterior de auditoria

De : Nayra Souza <nayra.souza@bdo.com.br> sex, 22 de mai de 2020 17:34

Assunto : Esclarecimento - Processo anterior de auditoria

Para : jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cc : Licitação-BDO <licitacao@bdo.com.br>

Prezada Janaina, boa tarde!

Por gentileza, houve processo de licitação anterior para contratação de serviços de Auditoria Contábil para a FEAS/PR?

Caso sim, poderiam nos disponibilizar as informações relativas ao último processo, conforme abaixo?

- Ano da licitação;
- Valor total estimado;
- Empresa arrematante;
- Valor arrematado;
- Todas as empresas participantes e seus respectivos valores.

Desde já agradeço. À disposição.

At.

NAYRA SOUZA Silva
BDO Brazil
nayra.souza@bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90 - Consolação
01050-030 - São Paulo, SP
Brasil
Tel: +55 (11) 3848 5880
Fax: +55 (11) 3045 7363
www.bdobrazil.com.br

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

26
B**Resposta ao Pedido de Esclarecimento- Comunicado 02**

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 25 de mai de 2020 14:03

2 anexos

Assunto : Resposta ao Pedido de Esclarecimento-
Comunicado 02

Para : Éverton Paetzold
<everton.paetzold@mazars.com.br>

Prezados,

anexo segue Comunicado 02, o qual tem por objeto a resposta ao Pedido de esclarecimento protocolado por vossa empresa na data de 22/05/2020.

Informo que o Comunicado também estará disponível na Plataforma Publinexo e Site da Feas, dando assim, publicidade aos atos processuais.

****Favor confirmar o recebimento deste****

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3216-5067 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De : "Éverton Paetzold" <everton.paetzold@mazars.com.br>

Para : "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 22 de maio de 2020 14:55:00

Assunto: Fwd: EDITAL FEAES CURITIBA.pdf

Boa tarde,

Referente a este Edital (pregão eletrônico 35/2020-feas), especificamente sobre o

Termo de Referência, relacionei abaixo alguns trechos das obrigações de relatório do auditor que será contratado para melhor esclarecer o objeto dos serviços e das obrigações. Os itens destacados em amarelo são os que geraram dúvidas. Abaixo faço minhas questões:

1. O valor global de R\$ 121.656,33 é para execução dos serviços apenas do exercício de 2020? Questiono, pois na seção 4. o item VIII (página 38) há menção de execução do serviço para 2021 também, enquanto que em outros trechos menciona apenas 2020. Parece contraditório.
2. Na seção 3, item IV, está clara a obrigatoriedade de auditoria anual das

262

demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2020. No entanto na seção 3, item III, repete a informação de auditoria anual para auditoria financeira e emissão de relatório de revisão quadrimestral das demonstrações contábeis e na seção 4, item VIII menciona a obrigação de emissão de relatório semestral, mas com auditoria quadrimestrais.

Pergunto, as obrigações de entrega seriam:

2.1 Emissão de 1 relatório de auditoria anual das demonstrações contábeis de 31/12/2020

2.2 Emissão de 3 relatórios de revisão quadrimestral das demonstrações contábeis (abril, agosto e o próprio relatório anual de 31/12)

2.3 Emissão de 3 relatórios de controles internos dos departamentos/áreas citadas no edital (abril, agosto e dezembro)

2.4 Há a emissão de algum relatório semestral? Caso sim, qual seria?

(páginas 34 e 35 do edital)

3. Dos Serviços

3.1. Da descrição especificação dos serviços

III. Auditoria Financeira

a. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.

b. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas. 1 relatório anual da parte contábil.

c. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.

IV. Auditoria das demonstrações contábeis/orçamentária anual

a. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,

b. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.

c. Abrangência: Exercício de 2020.

d. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020...

(páginas 37 e 38 do edital)

4. Da Execução Dos Serviços

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. (...) Devem ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

e, ainda, em todo o ano de 2021, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

■ **Éverton Paetzold** | Sócio/Partner

Mazars | Auditoria - Consultoria - BPO - Tributos - Financial Advisory Services

Av. Manoel Ribas, 985 – Salas 45 a 47 | CEP 80.810-000 | Curitiba (PR) | Brasil
Tel.: +55 41 3082-3905 | Cel.: +55 41 9 9159-7979
www.mazars.com.br

 MAZARS

----- Forwarded message -----

De: **Everton Araken Paetzold** <arakenep@gmail.com>

Date: qui., 21 de mai. de 2020 às 09:58

Subject: EDITAL FEAES CURITIBA.pdf

To: <everton.paetzold@mazars.com.br>



Modelo de assinatura 17.png

26 KB

— **15- Comunicado 02- Resposta Esclarecimentos.pdf**

361 KB

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Resposta ao Pedido de Esclarecimento_ Comunicado 02

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 25 de mai de 2020 14:04

2 anexos

Assunto : Resposta ao Pedido de Esclarecimento_
Comunicado 02

Para : Nayra Souza <nayra.souza@bdo.com.br>

Cc : Licitacao-BDO <licitacao@bdo.com.br>

Prezados,

anexo segue Comunicado 02, o qual tem por objeto a resposta ao Pedido de esclarecimento protocolado por vossa empresa na data de 22/05/2020.

Informo que o Comunicado também estará disponível na Plataforma Publinexo e Site da Feas, dando assim, publicidade aos atos processuais.

****Favor confirmar o recebimento deste****

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Procedora
Licitações
(41) 3336-2067 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

De : "Nayra Souza" <nayra.souza@bdo.com.br>

Para : "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : "Licitacao-BDO" <licitacao@bdo.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 22 de maio de 2020 17:34:03

Assunto: Esclarecimento - Processo anterior de auditoria

Prezada Janaina, boa tarde!

Por gentileza, houve processo de licitação anterior para contratação de serviços de Auditoria Contábil para a FEAS/PR?

Caso sim, poderiam nos disponibilizar as informações relativas ao último processo, conforme abaixo?

- Ano da licitação;
- Valor total estimado;
- Empresa arrematante;

- Valor arrematado;
- Todas as empresas participantes e seus respectivos valores.

Desde já agradeço. À disposição.

At.

NAYRA SOUZA Silva
BDO Brazil
nayra.souza@bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90 - Consolação
01050-030 - São Paulo, SP
Brasil
Tel: +55 (11) 3848 5880
Fax: +55 (11) 3045 7363
www.bdobrazil.com.br



Modelo de assinatura 17.png
26 KB



15- Comunicado 02- Resposta Esclarecimentos.pdf
361 KB

COMUNICADO 02

Ref.: Pedidos de Esclarecimentos às exigências Pregão Eletrônico n.º 035/2020- Feas.

Em face dos Pedidos de esclarecimentos às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 035/2020- Feas, segue resposta.

I- Da Tempestividade

Tratam-se de peças recursais administrativas **tempestivas**, sendo assim, fora devidamente apreciado.

II- Da análise dos termos do pedido de esclarecimento

Por se tratar de razões de ordem técnica e interpretativa, os questionamentos foram encaminhados, primeiramente ao setor requisitante, qual seja, Assessoria Financeira da Feas e, posteriormente, analisado pela própria pregoeira responsável, conforme segue:

Em 22/05/2020, a empresa "Mazars | Auditoria - Consultoria - BPO - Tributos - Financial Advisory Services" solicitou esclarecimento quanto às exigências do edital de Embasamento, conforme segue:

1. "O valor global de R\$ 121.656,33 é para execução dos serviços apenas do exercício de 2020? Questiono, pois na seção 4. o item VIII (página 38) há menção de execução do serviço para 2021 também, enquanto que em outros trechos menciona apenas 2020. Parece contraditório."

Resposta: "Exercício 2020 relatório contábil com parecer para publicação em 2021."

2. "Na seção 3, item IV, está clara a obrigatoriedade de auditoria anual das demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2020. No entanto na seção 3, item III, repete a informação de auditoria anual para auditoria financeira e emissão de relatório de revisão quadrimestral das demonstrações contábeis e na seção 4, item VIII

menciona a obrigação de emissão de relatório semestral, mas com auditoria quadrimestrais. Pergunto, as obrigações de entrega seriam:

2.1. Emissão de 1 relatório de auditoria anual das demonstrações contábeis de 31/12/2020

2.2. Emissão de 3 relatórios de revisão quadrimestral das demonstrações contábeis (abril, agosto e o próprio relatório anual de 31/12)

2.3. Emissão de 3 relatórios de controles internos dos departamentos/áreas citadas no edital (abril, agosto e dezembro)

2.4. Há a emissão de algum relatório semestral? Caso sim, qual seria? (páginas 34 e 35 do edital)

3. Dos Serviços

3.1. Da descrição especificação dos serviços

III. Auditoria Financeira

Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis."

Resposta: *"Deverão ser analisados 3 quadrimestres com as respectivas situações econômicas."*

3. "b. Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas.

1 relatório anual da parte contábil.

Do Relatório dos Auditores Independente anual (RAI), deverá ser produzido um relatório gerencial do exercício executado.

c. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente."

Resposta: *"Apuração de um relatório com os saldos contábeis parcial do exercício."*

4. "IV. Auditoria das demonstrações contábeis/orçamentária anual

a. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,



b. *Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.*

c. *Abrangência: Exercício de 2020.*

d. *Produto: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020."*

Resposta: "Do Relatório dos Auditores Independente anual (RAI), deverá ser produzido um relatório gerencial do exercício executado conforme item - III . b"

5. " (páginas 37 e 38 do edital)

4. *Da Execução Dos Serviços*

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. (...) Devem ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e, ainda, em todo o ano de 2021, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato."

Resposta: "Apuração de um relatório com os saldos contábeis parcial do exercício conforme item - III C, observando os departamentos auditados."

Outrossim, em 22/05/2020, às 17h34, a empresa "BDO Brazil" solicitou os seguintes esclarecimentos:

"Por gentileza, houve processo de licitação anterior para contratação de serviços de Auditoria Contábil para a FEAS/PR?

Caso sim, poderiam nos disponibilizar as informações relativas ao último processo, conforme abaixo?

- Ano da licitação;
- Valor total estimado;
- Empresa arrematante;
- Valor arrematado;





Licitação
Rua Lothário Bcutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
5941 3316-5967
jfonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2162
30

- *Todas as empresas participantes e seus respectivos valores.*"

Neste sentido, informamos que trata-se da primeira licitação com este objeto realizado pela Feas.

Assim sendo, mantenho todos os requisitos anteriormente anunciados e publicados anteriormente em edital.

Curitiba, 25 de maio de 2020.



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

jfo
6

Registro de auditores inscritos no CVM

De : Denilson Blank
<deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 25 de mai de 2020 14:34

2 anexos

Assunto : Registro de auditores inscritos no CVM

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde

Analisando o Item

*"Art. 1º O auditor independente, **para exercer atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários**, está sujeito ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, regulado pela presente Instrução.*

Para o auditor Independente deverá apenas estar com o seu CRC Ativo e não no CVM comissão dos valores mobiliários como mostra a lei 12.101/2009 abaixo.

28/6

CAPÍTULO IV

DA ISENÇÃO

Seção I

Dos Requisitos

Art. 29. A entidade beneficente certificada na forma do Capítulo II fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

II - aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

V - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

VI - conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;

VII - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

VIII - apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 30. A isenção de que trata esta Lei não se estende a entidade com personalidade jurídica própria constituída e mantida pela entidade à qual a isenção foi concedida.

Deste forma deveremos retirar da Licitação.

Obrigado!!!

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Comunicados 03 e 04_ Pregão Eletrônico n.º 035/2020- Feas

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 25 de mai de 2020 14:58

7 anexos

Assunto : Comunicados 03 e 04_ Pregão Eletrônico n.º
035/2020- Feas

Para : galileu <galileu@prioriservicos.com>

Cc : Licitação <licitacao@prioriservicos.com>

Prezados,

anexo segue Comunicados 03 e 04, o qual tem por objeto a resposta ao Pedido de esclarecimento protocolado por vossa empresa na data de 22/05/2020, bom como Comunicado de Suspensão de prazos do certame.

Informo que os Comunicados também estarão disponíveis na Plataforma Publinexo e Site da Feas, dando assim, publicidade aos atos processuais.

****Favor confirmar o recebimento deste****

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregãoista
Licitações
(41) 3216.6967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De : "galileu" <galileu@prioriservicos.com>

Para : "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : "Licitação" <licitacao@prioriservicos.com>

Enviadas: Sexta-feira, 22 de maio de 2020 17:22:00

Assunto: RES: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2020

Prezados, - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Em análise a resposta da área técnica ratificou-se exatamente o que citamos inicialmente em nosso pedido.

A tal exigência não é pertinente a própria FENEAS, vejamos a resposta da área técnica ao exigir auditor com registro na CVM

... "Art. 1º O auditor independente, **para exercer atividade no âmbito do**

Jaf
6

mercado de valores mobiliários, está sujeito ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, regulado pela presente Instrução.”

Em consulta ao site da COMISSÃO DE VALORES MOBILIARES (CVM) no endereço eletrônico <http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/companhias/consultas/consulta-a-informacoes-de-companhias.html> / <http://sistemas.cvm.gov.br/port/cadastro/ftp.asp> não consta a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas cadastrada. Portanto, a contratante não pode exigir da licitante ou contratada obrigações da qual mesma não cumpre regularmente e de forma periódica e eventuais.

Dessa forma, impugnamos o respectivo Edital, por exigir tal atividade da qual Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas não possui cadastro/registro. Tal solicitação só ocorreu por obtermos resposta apenas na data de hoje. E prontamente na mesma data apresentamos a impugnação do Edital.

Ao restringir o trabalho de auditoria para os profissionais qualificados e graduados, descaracterizando: impessoalidade, falta de competitividade entre outras obrigações da contratante.

Em caso do não atendimento a impugnação do Edital, encaminharemos a instância superiores para ciência e deliberações necessárias (Ex. Tribunais de Contas, Ministério Público e órgãos fiscalizadores)

Favor confirmar o recebimento desse email.

Galileu Brito
011-2092-2394
011-4171-2901
011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de maio de 2020 10:45
Para: galileu <galileu@prioriservicos.com>
Cc: Licitação <licitacao@prioriservicos.com>
Assunto: Re: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados,

JRS

anexo segue Comunicado 01, o qual tem por objeto a resposta ao Pedido de esclarecimento protocolado por vossa empresa na data de ontem (21/05/2020).

Informo que o Comunicado também estará disponível na Plataforma Publinexo e Site da Feas, dando assim, publicidade aos atos processuais.

****Favor confirmar o recebimento deste****

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5067 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

De: "galileu" <galileu@prioriservicos.com>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Licitação" <licitacao@prioriservicos.com>

Enviadas: Quarta-feira, 20 de maio de 2020 17:52:11

Assunto: RES: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Por favor, confirmar o recebimento desse email enviado no prazo.

Galileu Brito

011-2092-2394

011-4171-2901

011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



De: galileu@prioriservicos.com <galileu@prioriservicos.com>

Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2020 17:48

Para: 'jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: 'Licitação' <licitacao@prioriservicos.com>

Assunto: Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

2/6
6

Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Prezados,

Consta no Edital item 9.5.1

"...e. Comprovação de registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM."

Tal exigência é fundamentada pela LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, por isso peço esclarecimento a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas para que informe se atende plenamente no envio das informações periódicas e eventuais a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) desde a vigência da legislação citada até o presente momento. Devido a não localização dessas informações pública em consulta a internet sobre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Em consulta ao site <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br/regulamentacoes-controle.html>

Não identificamos a Comissão de Valores Mobiliários como regulamentações e controles, dessa forma entendemos que tal exigência no Edital trata-se de "pro forma" (mera exigência formal sem aplicabilidade e execução de fato) na qual a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas não cumpre.

Portanto não é permitido exigir tal registro da empresa de auditoria na CVM sendo que a própria Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas também não cumpre com as exigências da CVM.

Dessa forma, caso confirmado, que tal exigência é meramente simbólico sem pleno cumprimento solicitamos que seja excluído a exigência do registro regular da EMPRESA DE AUDITORIA na Comissão de Valores Mobiliários - CVM

CADÊ A CVM AQUI ????



156 ACESSO À INFORMAÇÃO SECRETARIAS

[Fale conosco](#)
[Mapa do Site](#)
[Webmail Feas](#)
[RHM Online](#)

[A FUNDAÇÃO](#)
[LICITAÇÕES](#)
[GESTÃO DE PESSOAS](#)
[ENSINO E PESQUISA](#)
[TRANSPARÊNCIA](#)
[CURSOS E EVENTOS](#)

Regulamentações e controle

[Prestar em Zanzibar](#)
[Controle interno](#)
[Conselho Curador](#)
[Conselho Municipal de Saúde de Curitiba](#)
[Tribunal de Contas do Estado do Paraná](#)

Transparência

[Estrutura](#)
[Contratos e convênios](#)
[Regulamentações e controle](#)
[Gestão financeiro-econômica](#)
[Compras e Licitações](#)
[Recursos Humanos](#)
[Feas em números](#)
[Fale conosco](#)

Fundação Estadual de Atenção à Saúde | Rua Lottário Goulart, 90 - Pinheirinho - Curitiba, PR
CEP: 81.150-522 - Telefone: (41) 3316-5900 - [Fale conosco](#)

Galileu Brito
011-2092-2394
011-4171-2901
011- 99660-6300

www.prioriservicos.com



Modelo de assinatura 17.png
26 KB

16- Comunicado 03- Resposta Esclarecimentos.pdf
239 KB

17- Comunicado 04- Suspensão de certame.pdf
127 KB



20/5

COMUNICADO 03

Ref.: Pedidos de Esclarecimentos às exigências Pregão Eletrônico n.º 035/2020- Feas.

Em face dos Pedidos de esclarecimentos às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 035/2020- Feas, segue resposta.

I- Da Tempestividade

Trata-se de peça recursal administrativa tempestiva, sendo assim, fora devidamente apreciada.

II- Da análise dos termos do pedido de esclarecimento

Por se tratar de razões de ordem técnica, o questionamento foi encaminhado, ao setor requisitante, qual seja, Assessoria Financeira da Feas, conforme segue:

Em 22/05/2020, às 17h22, a empresa "Priori Serviços" protocolou novo pedido de esclarecimento, informando que, no Comunicado 01, não restaram esclarecidas todos os pontos controvertidos de seu primeiro questionamento, conforme segue:

[..]

Em análise a resposta da área técnica ratificou-se exatamente o que citamos inicialmente em nosso pedido. A tal exigência não é pertinente a própria FENEAS, vejamos a resposta da área técnica ao exigir auditor com registro na CVM

*... "Art. 1º O auditor independente, **para exercer atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários**, está sujeito ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, regulado pela presente Instrução."*

Em consulta ao site da COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIAS (CVM) no endereço eletrônico <http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/compa>

6 1

[nhas/consultas/consulta-a-informacoes-de-companhias.html](#) /

<http://sistemas.cvm.gov.br/port/cadastro/ftp.asp> não consta a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas cadastrada. Portanto, a contratante não pode exigir da licitante ou contratada obrigações da qual mesma não cumpre regularmente e de forma periódica e eventuais.

Dessa forma, impugnamos o respectivo Edital, por exigir tal atividade da qual Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas não possui cadastro/registro. Tal solicitação só ocorreu por obtermos resposta apenas na data de hoje. E prontamente na mesma data apresentamos a impugnação do Edital.

Ao restringir o trabalho de auditoria para os profissionais qualificados e graduados, descaracterizando: impessoalidade, falta de competitividade entre outras obrigações da contratante.

Em caso do não atendimento a impugnação do Edital, encaminharemos a instâncias superiores para ciência e deliberações necessárias (Ex. Tribunais de Contas, Ministério Público e órgãos fiscalizadores)”

Assim, o Assessor Financeiro da Feas, Sr. Denilson Blank, novamente manifestou-se no seguinte sentido:

[.]

Analisando o Item

“Art. 1º O auditor independente, **para exercer atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários**, está sujeito ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, regulado pela presente Instrução.

Para o auditor Independente deverá apenas estar com o seu CRC Ativo e não no CVM comissão dos valores mobiliários como mostra a lei 12.101/2009 abaixo.

[...]

Art. 29. A entidade beneficente certificada na forma do Capítulo II fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos: (Vide ADIN 4480)

I – não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei nº 13.151, de 2015)

II - aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

201

IV - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

V - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

VI - conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;

VII - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

VIII - apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º A exigência a que se refere o inciso I do **caput** não impede: (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013)

I - a remuneração aos diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício; (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013)

II - a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal. (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013)

§ 2º A remuneração dos dirigentes estatutários referidos no inciso II do § 1º deverá obedecer às seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013)

6

2020

I - nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição de que trata o caput deste artigo; e (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013)

II - o total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido neste parágrafo. (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013)


§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não impede a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013)

Art. 30. A isenção de que trata esta Lei não se estende a entidade com personalidade jurídica própria constituída e mantida pela entidade à qual a isenção foi concedida.

[..]

Isto posto, **revogo** todos os prazos anteriormente anunciados e publicados para adequação no edital.

Curitiba, 25 de maio de 2020.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



2020
Licitações
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
licitacoes@feaes.curitiba.pr.gov.br

COMUNICADO 04

Ref.: Suspensão de prazos do Pregão Eletrônico n.º 035/2020- Feas.

Prezados Senhores:

Comunicamos a todos os interessados em participar do presente certame que, devido a alterações que se fazem necessárias no Edital de Embasamento, resolvemos por **suspender** o referido Pregão.


As alterações serão realizadas no descritivo dos itens, tendo em vista pedido de impugnação aos termos do edital tempestivamente recebido.

Informaremos posteriormente, em todos os meios legais, nova data e horário para envio de propostas e lances, bem como o Edital de Embasamento com as referidas alterações.

Dúvidas, favor entrar em contato através dos fones: (41) 3316-5967 ou 3316-5967.

Atenciosamente,

Curitiba, 25 de maio de 2020.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

3/3

Fwd: Análise Minuta Edita P.A. 037/2020 contratação de auditoria externa independente

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 25 de mai de 2020 15:15

2 anexos

Assunto : Fwd: Análise Minuta Edita P.A. 037/2020
contratação de auditoria externa
independente

Para : Denilson Blank
<deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

anexo segue a Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 035/2020- Feas, cujo objeto resume-se na **contratação de auditoria externa independente**, o qual fora readequado conforme solicitado. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha.

Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Aguardo o retorno do setor requisitante para dar continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregões
Licitações
(41) 3310-5957 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

18- Retificação Edital de Embasamento_ PE 035-2020_ Audiitoria independente.doc

2 MB

Re: Análise Minuta Edita P.A. 037/2020 contratação de auditoria externa independente

De : Denilson Blank
<deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 25 de mai de 2020 15:42

1 anexo

286
↳

Assunto : Re: Análise Minuta Edita P.A. 037/2020
contratação de auditoria externa
independente

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

OK, aprovado a minuta.

Atenciosamente,



Denilson Blank
Assessor Financeiro
41 3316 5911
feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Denilson Blank" <deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 25 de maio de 2020 15:15:45
Assunto: Fwd: Análise Minuta Edita P.A. 037/2020 contratação de auditoria externa independente

Prezados,

anexo segue a Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 035/2020- Feas, cujo objeto resume-se na **contratação de auditoria externa independente**, o qual fora readequado conforme solicitado. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha.

Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Aguardo o retorno do setor requisitante para dar continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316 0967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



2020
L

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume.

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas NO Termo de Referência”.

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), nos seguintes prazos:


a) A partir do dia xx de xxxxx de 2020 das 10h até o dia xx de xxx de xxxxx de 2020, às xxhxx, horário de Brasília/DF.

b) As propostas serão abertas às xxh do dia xx de xxxxxx de 2020.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, nos seguintes prazos:

a) A partir do dia xx de xxxxx de 2020, a partir das xxxh, horário de Brasília/DF.

Curitiba, xxx de xxxxxx de 2020.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 41 de 04/03/2020** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"menor valor por item"**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 610/2019 e 104/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 037/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 035/2020 é de R\$ 121.656,33 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência"**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo

mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou
<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

2.2.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 41 de 04/03/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba/PR.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma PUBLINEXO, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da PUBLINEXO, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da

sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, www.publinexo.com.br.**
- d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia xxxxxx de 2020 das 10h até o dia xx de xxxxx de 2020, às xxhxxx, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema **PUBLINEXO**.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);



7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta);

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão;

7.3.6. Ressalta-se para que não haja a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A fase de lances deverá se dar pelo menor valor total máximo do da prestação dos serviços; a licitante deverá observar os limites/preços máximos estipulados no Termo de Referência.

7.10. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **xx de xxxx de 2020, a partir de xxh, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema PUBLINEXO.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

2022
8

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.

- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) para o item neste processo licitatório, terão todas as suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

a) Sendo que será considerado o “menor valor por item”.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e

2023
8

seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu site eletrônico (www.Feas.curitiba.pr.gov.br).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. Dos documentos exigidos para classificação das propostas:

9.5.1 Após o encerramento da fase de lances, a empresa que restar melhor classificada – item a item, deverá encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.110-522, Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, A/C da Sra. Janaina Barreto Fonseca (Pregoeira). Os documentos serão recebidos até às 17h do dia **xx/xx/2020 (xxxxxx - feira)**. A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta ou do(s) item (ns), conforme o caso.

- a. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** independente em Conselho Regional de Contabilidade;
- b. Comprovação de aptidão da **EMPRESA DE AUDITORIA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade.
- c. Relação nominal dos profissionais da **EQUIPE TÉCNICA** vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo no mínimo 01 (um) sênior e 01 (um) assistente;
- d. O profissional no nível de auditor sênior, deverá comprovar que já atuou em auditorias de fundos de previdência pública ou privada; com experiência mínima em, 02 (dois) exercícios completos, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.

9.5.2. Os documentos acima serão recebidos no endereço mencionado neste item, não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.

9.5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo e cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile).

9.5.4. Os documentos que se encontrem vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

9.6. A data para a divulgação da a Ata de Julgamento e Edital de Resultado bem será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estará disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

10) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que tiverem suas propostas classificada(s). Os documentos de habilitação deverão ser entregues – até às 17h do dia xx/xx/2020 (xxxxx - feira).

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da (s) proposta (s) classificada (s), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

10.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**. As empresas **CADASTRADAS no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

10.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**. As empresas **CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante com o menor valor por item, do documento relativo à Qualificação Técnica (juntamente com os documentos solicitados no item 9.5.), qual seja:

- **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já prestou serviço com objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93.

Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

10.4.3. **Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:**

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos

295
X

federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. **Balanço a ser apresentado deverá**

ser referente ao ano de 2018/2019.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/1993.

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

10.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

10.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade

2019
8

deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

- a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;
- b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

10.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

10.10 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

11) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

12) DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

“Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.”

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.”

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: kfaneco@Feas.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

13) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens ao (s) licitante (s) vencedor (es) e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

13.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citada no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

14) DO CONTRATO

14.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do **Anexo II do Edital**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93.

a) Ficará a critério do Pregoeiro enviar o referido contrato através do endereço eletrônico da Contratada, primando pelo princípio da celeridade

processual, motivo o qual se faz de suma importância que este esteja atualizado na Plataforma Publinexo e/ou na Proposta encaminhada.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste(s), podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e demais alterações.

14.5.1. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, incluir/suprimir novos locais, obedecendo aos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

14.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se este estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;

- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.12. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

- 14.12.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.13. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.14. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.15. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Denilson Blank (matrícula funcional n.º 1.993) e Juliana Cechett Fronza (matrícula funcional n.º 1.820) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

15) DA ORDEM DE COMPRA

15.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

15.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

15.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

15.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas.

15.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

15.6. **A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.**

15.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

16) DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá ocorrer posteriormente ao abastecimento dos gases medicinais, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o serviço efetivamente prestado, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

17) DAS PENALIDADES

17.1. Se a licitante adjudicada deixar de prestar o serviço licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja discontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

17.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 1.251/2018.

17.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

17.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

17.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o

caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

18) DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

19) DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.3. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.4. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.5. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.6. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

19.7. A Pregoeira poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

19.8. A paralisação e interrupção dos serviços, pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo determinante, acarretará na suspensão deste contrato, até que se restabeleça a normalidade.

19.9. Caso a pessoa jurídica vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

19.10. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.11. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

19.12. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

19.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

19.14. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.15. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

19.16. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.18. Caso o licitante opte por conhecer o(s) local(is) onde serão executados os serviços objeto desta licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada, mediante agendamento prévio por telefone (41) 3316-5967/59247 ou pelo e-mail da Pregoeira responsável.

19.19. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

19.20. Dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a Sra. pregoeira – Janaina Barreto Fonseca, fones (41) 3316-5967/5927.

Curitiba, xx de xxxxx de 2020.

Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

A licitação será de por valor global, formado por 4 (quatro) itens, que obedecerão às descrições e especificações dos serviços descritos no presente Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações a seguir.

2. Da Justificativa

Esta Fundação entende como necessário e salutar a realização de auditorias operacionais, visando coibir e mitigar os riscos que envolvem o cumprimento das metas traçadas pelo contrato de gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Curitiba, e outros

Sem dúvida alguma, a contratação de uma auditoria independente externa especializada é um importante investimento para esta administração, uma vez que reduz os riscos aos processos aqui realizados.

Esta contratação visa a melhorias em todos os procedimentos internos de onde derivem dados e/ou informações das principais áreas técnicas e administrativas, além de aperfeiçoamento dos processos de controle e registros contábeis.

Um serviço de auditoria externa independente, sabidamente, deve funcionar não apenas como órgão de controle de resultados e exatidão das informações, mas também como um serviço consultivo, fornecendo soluções para a redução de riscos e otimização de resultados.

Compreende a auditoria a revisão dos sistemas contábeis e procedimentos internos, bem como a verificação das áreas contábil/orçamentária, financeira, de recursos

humanos, fiscalização e registros, administrativo, patrimonial e Faturamento de contas hospitalares.

Para alcance de nossos objetivos, a empresa de auditoria deve realizar exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação de integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informação e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos legais e institucionais.

Face ao exposto, em cumprimento às boas práticas de Governança, com escopo contábil/orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial, administrativo, da área-fim (fiscalização e registros), pessoal e faturamento de contas hospitalares, faz-se necessária a presente contratação, conforme exigências contidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

3. Dos Serviços

3.1. Da descrição especificação dos serviços

I. Da Auditoria Administrativa

a. A Revisão Dos Controles Internos: Revisão dos controles internos e emissão de parecer, com observância do Regimento Interno, Portarias e demais manuais de procedimentos em vigor, teste de aderência abrangendo as áreas financeira, de recursos humanos, compras, fiscalização e registros, licitações, visando certificar se as normas internas e regulamentações legais específicas estão sendo cumpridas. A empresa deverá prover comentários sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificando as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por departamento examinado.

b. Escopo De Auditoria Operacional:

b.1. Exame do estoque físico (material de consumo), incluindo a verificação da localização, acondicionamento, validade, controles de entrada (compras) e saída (requisição de materiais);

b.2. Exame dos procedimentos de licitação, incluindo a observância das normas internas e a legislação das licitações;

b.3. Exame dos procedimentos de pagamentos;

b.4. Inadimplências.

c. Auditoria Administrativa

- c.1. Controles internos das unidades administrativas da Feas;
- c.2. Exames nos processos de compras em geral, contratações de obras e serviços, por meio de licitações, dispensas de licitações, inexigibilidade de licitações ou pronto pagamento;
- c.3. Controle e análise da área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado e com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste inventário, bem como acondicionamento da mercadoria;
- c.4. Auditar no departamento de compras, emissão de ordem de compras vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias vinculadas a estas ordens;
- c.5. Auditar no departamento de contratos, controles de saldos vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias e a prestação dos vinculadas aos processos de aquisição e contratação realizados;
- c.6. Designação de gestor e suplente de contratos;
- c.7. Verificar o acompanhamento dos gestores em cada uma das fases internas até a execução contratual;
- c.8. Verificar os atestos e a documentação de controle contratual;
- c.9. Da observância dos artigos 85 a 125 do Decreto Municipal 610/2019 e suas alterações nos contratos em vigência;
- c.10. **Legislação aplicável:** Leis Federal n.º 8.883/94; Lei Federal n.º 9.648/98, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, , 104/2019, 290/2016, e 610/2019

d. Conformidade de rotinas de Faturamento

- d.1. Auditoria de contas focando na análise da assistência prestada ao paciente, se há registro dos cuidados, se os procedimentos cobrados estão em conformidade com o prontuário, inclusive órteses, próteses e materiais especiais - OPME utilizados na internação hospitalar (discriminando os materiais especiais utilizados, com detalhamento de quantidade, valores cobrados, valores perdidos) conforme regra e normas estabelecidas na tabela SIGTAP;
- d.2. As Contas Apresentadas Tasy X Prontuário Médico do Paciente X Autorizações

concedidas (AIHS) no E- saúde X Notas Fiscais de compra ou fornecimento de OPME (Materiais especiais);

d.3. Para os pacientes Externos e Ambulatoriais, deverão ser analisados os Procedimentos Prescritos X Procedimentos Realizados X Procedimentos Cobrados (nos sistemas Tasy e E- saúde).

II. Conformidade de rotinas de Recursos Humanos com enfoque principalmente em:

- a.** Cadastro de servidores, cargos em comissão pelo regime CLT;
- b.** Concessão de auxílios-alimentação/refeição e vale-transporte a empregados, inclusive em períodos de afastamentos;
- c.** Acordo para prorrogação/ alteração de horário;
- d.** Planos de saúde e odontológico (de acordo com a CCT);
- e.** Conformidade dos processos seletivos para admissão de empregados;
- f.** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- g.** Perfil Profissiográfico Profissional (PPP);
- h.** Registro de Ponto;
- i.** Folha de pagamento (alterações mensais, encargos, acidentes de trabalho, férias, horas extras);
- j.** Conformidade dos processos de admissão, demissão e remanejamento de funcionários;
- k.** Rescisões.
- l.** Controles Internos da unidade de recursos humanos;
- m.** Processos de admissões e demissões;
- n.** Cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais;
- o.** Descontos e consignações em folhas de pagamentos;
- p.** Atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.
- q.** Conformidade e integração dos Programas Sisqual e Sênior, com as funcionalidades ofertadas e contratadas, bem como a efetividade ofertada.
- r.** Legislação aplicável: Lei 5.452/1943 e suas alterações, Decreto Municipal 1.688/2013; Ordens de Serviços Feas, Resoluções e demais

III. Auditoria Financeira

- a. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.
- b. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas. 1 relatório anual da parte contábil.
- c. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.
- d. **Prazo de entrega:** 10 dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

IV. Auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual

- a. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,
- b. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.
- c. Abrangência: Exercício de 2020.
- d. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.
- e. **Prazo de entrega:** até 1º de março de 2021.
- f. Controles internos da unidade de contabilidade;
- g. legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas;
- h. a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos;
- i. conciliação de fornecedores e serviços.

j. Ainda, a empresa deverá realizar a de Auditoria Contábil Anual, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/ fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas. O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

- Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- Comentários sobre as principais variações verificadas;
- Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;
- Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.
- procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.

k. **Legislação aplicável:** lei 6.404/76

V. Demais Legislação: A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Por ser dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, é regida pela seguinte legislação básica:

- a. Decreto Municipal 13.663/2010 e suas alterações;
- b. Decreto Municipal 2.028/2011;
- c. Decreto Municipal 1.688/2003;
- d. Portaria 05/2012;
- e. Regulamentos;

- f. Resoluções;
- g. Ordens de Serviços;
- h. Demais legislações aplicáveis aos casos;

4. Da Execução Dos Serviços

I. Os serviços prestados deverão atender a todos os setores da Feas, compreendendo, no âmbito do direito público, processos licitatórios e contratos administrativos, sendo auditadas as áreas: contábil-financeira, orçamentária, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativa, patrimonial e de Faturamento Hospitalar.

II. A auditoria contábil deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria;

III. A contratada deverá analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pela Feas, constantes no objeto deste Termo de Referência;

IV. A contratada deverá oferecer suporte técnico nas áreas contábil, pessoal, administrativo, fiscalização e registros, faturamento hospitalar e licitações e contratos;

V. A contratada deverá participar, quando convocado antecipadamente, das reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI. Examinar os contratos, processos licitatórios, folhas de pagamento e encargos sociais, transações efetuadas durante o exercício.

VII. A prestação dos serviços serão executadas conforme cronogramas indicados pela Contratante.

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. No relatório deverá constar a avaliação dos controles internos analisados e sua adequação às regras internas e normativas externas, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente. No total devem

ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e, ainda, em todo o ano de 2021, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

Prazo de entrega: cada relatório deverá ser entregue até 10 (dez) dias após a reunião de encerramento de cada auditoria.

5. Da equipe técnica sua qualificação

I. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para execução do serviço de auditoria, no mínimo, 01 (um) Auditor e 01 (um) assistente, ambos com comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição no estado em que atua, ficando a cargo da empresa estipular a quantidade de empregados necessários para o desenvolvimento pleno dos serviços.

II. A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios contendo sugestões quanto às providências que julgar do interesse da Feas adotar, objetivando fortalecer o sistema de controles internos, melhoria dos procedimentos contábeis, administrativos ou financeiros que propiciem maior eficiência, economicidade, transparência, entre outros.

III. Para cada uma das áreas abrangidas, deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) relatório período auditado.

IV. Ainda poderão ser emitidos outros relatórios, a qualquer tempo, sempre que observados pontos que julgar de interesse. A descrição de cada falha observada deverá ser sempre acompanhada de recomendação de como corrigi-la.

V. Para cada exercício auditado, deverá ser emitido Parecer Formal de Auditoria de acordo com as normas vigentes.

6. Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

V. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

VIII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

IX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local

dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

X. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XVII. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. Das Obrigações Da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. Da fiscalização e controle da execução dos serviços

I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos Assessores de Contabilidade/Financeiro, Administrativo e Fiscalização/Registros, bem como pela Diretoria Executiva da Feas.

a. Competirá a estes profissionais acompanhar, assim como dirimir ou endereçar ao profissional responsável pelos esclarecimentos de quaisquer dúvidas em relação à concretização dos serviços objeto do presente Termo de Referência e, ainda, determinar o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

III. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

IV. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

V. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

VI. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais



e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

VIII. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

IX. Durante a execução do objeto, a fiscalização técnica deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

X. A fiscalização técnica deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XI. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XII. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização técnica, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

XIII. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os

níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

XIV. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLT/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10. Do recebimento e aceitação do objeto

I. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

II. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

III. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11. Da conclusão dos serviços e resultados esperados para A Feas

Ao final dos trabalhos de campo deverá ser realizada reunião de encerramento, com a participação do Contador e demais áreas envolvidas nos trabalhos, com exposição, pela Auditoria, dos pontos porventura encontrados, sendo

concedida ao auditado a oportunidade para manifestação e providências cabíveis prévias ao relatório.

O relatório de controles internos resultantes da auditoria realizada deve conter, de forma concisa, os critérios e percentuais de amostragem aplicados, os apontamentos e as recomendações relativas a cada caso e/ou fortalecimento dos controles internos, decorrentes de constatações, inclusive indicando os fatos relevantes identificados através dos testes e exames efetuados.

12. Do cronograma

I. A empresa deverá realizar auditorias referentes aos três quadrimestres de 2019, devendo ainda, concomitantemente realizar as auditorias quadrimestrais referentes aos exercícios de 2020.

II. Referente aos prazos de entrega, ao final de cada quadrimestre, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos relatórios, em conformidade com o exigido neste termo.

III. Quanto aos quadrimestres já findos, empresa deverá realizar a auditoria em 30 dias, a contar da data da assinatura do presente termo, tendo, após o prazo de auditorio, mais 15 dias consecutivos para a entrega dos relatórios.

IV. Em especial ao exigido no item 3.1, IV, alínea "e", o prazo máximo para entrega será até 1º de março de 2021.

13. Documentação referente à classificação das propostas:

a. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** independente em Conselho Regional de Contabilidade;

b. Comprovação de aptidão da **EMPRESA DE AUDITORIA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade.

c. Relação nominal dos profissionais da **EQUIPE TÉCNICA** vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo no mínimo 01 (um) sênior e 01 (um) assistente;

d. O profissional no nível de auditor sênior, deverá comprovar que já atuou em auditorias de fundos de previdência pública ou privada; com experiência mínima em, 02 (dois) exercícios

completos, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2020-Feas

Contrato n° **XXX/2019-Feas** de prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento, que entre si celebram a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde – Feas**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**.

Aos **xxxx dias do mês de xxxxx do anos de dois mil e vinte**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, n° 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, presentes a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF n° **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 037/2020; Pregão Eletrônico n.º **XXX/2020**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o

Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único

Os serviços poderão ser executados em todas as unidades sob gestão da Feas, em especial nos seguintes endereços:

- a. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns localizado na Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho Curitiba PR;
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo localizado na Rua Jussara, 2234 Sítio Cercado Curitiba Paraná.
- c. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara, localizada na Rua Jornalista Emilio Zola Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão operacionalizados da seguinte maneira:

- II. Auditoria Administrativa;
- III. Auditoria em Recursos Humanos;
- IV. Auditoria Financeira
- V. Auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual

Parágrafo Primeiro

Da Auditoria Administrativa

I. A Revisão Dos Controles Internos: Revisão dos controles internos e emissão de parecer, com observância do Regimento Interno, Portarias e demais manuais de procedimentos em vigor, teste de aderência abrangendo as áreas financeira, de recursos humanos, compras, fiscalização e registros, licitações, visando certificar se as normas internas e regulamentações legais específicas estão sendo cumpridas. A empresa deverá prover comentários sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificando as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por departamento examinado.

II. Escopo De Auditoria Operacional:

- a. Exame do estoque físico (material de consumo), incluindo a verificação da localização, acondicionamento, validade, controles de entrada (compras) e saída (requisição de materiais);
- b. Exame dos procedimentos de licitação, incluindo a observância das normas internas e a legislação das licitações;
- c. Exame dos procedimentos de pagamentos;
- d. Inadimplências.

III. Auditoria Administrativa

- a. Controles internos das unidades administrativas da Feas;
- b. Exames nos processos de compras em geral, contratações de obras e serviços, por meio de licitações, dispensas de licitações, inexigibilidade de licitações ou pronto pagamento;
- c. Controle e análise da área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado e com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste inventário, bem como acondicionamento da mercadoria;
- d. Auditar no departamento de compras, emissão de ordem de compras vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias vinculadas a estas ordens;
- e. Auditar no departamento de contratos, controles de saldos vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias e a prestação dos vinculadas aos processos de aquisição e contratação realizados;
- f. Designação de gestor e suplente de contratos;
- g. Verificar o acompanhamento dos gestores em cada uma das fases internas até a execução contratual;
- h. Verificar os atestos e a documentação de controle contratual;
- i. Da observância dos artigos 85 a 125 do Decreto Municipal 610/2019 e suas alterações nos contratos em vigência;
- j. **Legislação aplicável:** Leis Federal n.º 8.883/94; Lei Federal n.º 9.648/98, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, , 104/2019, 290/2016, e 610/2019

IV Conformidade de rotinas de Faturamento

- a. Auditoria de contas focando na análise da assistência prestada ao paciente, se há registro dos cuidados, se os procedimentos cobrados estão em conformidade com o prontuário, inclusive órteses, próteses e materiais especiais - OPME utilizados na internação hospitalar (discriminando os materiais especiais utilizados, com detalhamento de quantidade, valores cobrados, valores perdidos) conforme regra e normas estabelecidas na tabela SIGTAP;
- b. As Contas Apresentadas Tasy X Prontuário Médico do Paciente X Autorizações concedidas (AIHS) no E- saúde X Notas Fiscais de compra ou fornecimento de OPME (Materiais especiais);
- c. Para os pacientes Externos e Ambulatoriais, deverão ser analisados os Procedimentos Prescritos X Procedimentos Realizados X Procedimentos Cobrados (nos sistemas Tasy e E- saúde).

Parágrafo Segundo

Da Auditoria e conformidades de rotinas de Recursos Humanos.

- I. Cadastro de servidores, cargos em comissão pelo regime CLT;
- II. Concessão de auxílios-alimentação/refeição e vale-transporte a empregados, inclusive em períodos de afastamentos;
- III. Acordo para prorrogação/ alteração de horário;
- IV. Planos de saúde e odontológico (de acordo com a CCT);
- V. Conformidade dos processos seletivos para admissão de empregados;
- VI. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- VII. Perfil Profissiográfico Profissional (PPP);
- VIII. Registro de Ponto;
- IX. Folha de pagamento (alterações mensais, encargos, acidentes de trabalho, férias, horas extras);
- X. Conformidade dos processos de admissão, demissão e remanejamento de funcionários;
- XI. Rescisões.
- XII. Controles Internos da unidade de recursos humanos;
- XIII. Processos de admissões e demissões;
- XIV. Cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais;
- XV. Descontos e consignações em folhas de pagamentos;

XVI. Atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.

XVII. Conformidade e integração dos Programas Sisqual e Sênior, com as funcionalidades ofertadas e contratadas, bem como a efetividade ofertada.

XVIII. Legislação aplicável: Lei 5.452/1943 e suas alterações, Decreto Municipal 1.688/2013; Ordens de Serviços Feas, Resoluções e demais

Parágrafo Terceiro

Da Auditoria Financeira

I. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.

a. Abrangência: os três quadrimestres de 2019 e 2020.

II. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas.

III. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.

IV. **Prazo de entrega:** até trinta dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto

Da auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual:

I. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,

II. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.

III. Abrangência: Exercício de 2020.

IV. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro

de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

V. Prazo de entrega: até 1º de março de 2021.

VI. Controles internos da unidade de contabilidade;

VII. legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas;

VIII. a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos;

IX. conciliação de fornecedores e serviços.

X. Ainda, a empresa deverá realizar a de Auditoria Contábil Anual, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/ fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas. O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

- Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- Comentários sobre as principais variações verificadas;
- Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;
- Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS –

Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.

- procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.

XI. Legislação aplicável: lei 6.404/76

Parágrafo Quinto

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Por ser dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, é regida pela seguinte legislação básica:

- i. Decreto Municipal 13.663/2010 e suas alterações;
- j. Decreto Municipal 2.028/2011;
- k. Decreto Municipal 1.688/2003;
- l. Portaria 05/2012;
- m. Regulamentos;
- n. Resoluções;
- o. Ordens de Serviços;
- p. Demais legislações aplicáveis aos casos;

Parágrafo Sexto

I. Os serviços prestados deverão atender a todos os setores da Feas, compreendendo, no âmbito do direito público, processos licitatórios e contratos administrativos, sendo auditadas as áreas: contábil-financeira, orçamentária, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativa, patrimonial e de Faturamento Hospitalar.

II. A auditoria contábil deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria;

III. A contratada deverá analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pela Feas, constantes no objeto deste Termo de Referência;

IV. A contratada deverá oferecer suporte técnico nas áreas contábil, pessoal, administrativo, fiscalização e registros, faturamento hospitalar e licitações e

contratos;

V. A contratada deverá participar, quando convocado antecipadamente, das reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI. Examinar os contratos, processos licitatórios, folhas de pagamento e encargos sociais, transações efetuadas durante o exercício.

VII. A prestação dos serviços serão executadas conforme cronogramas indicados pela Contratante.

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. No relatório deverá constar a avaliação dos controles internos analisados e sua adequação às regras internas e normativas externas, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente. No total devem ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e, ainda, em todo o ano de 2020, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

Prazo de entrega: cada relatório deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a reunião de encerramento de cada auditoria.

Parágrafo Sétimo

I. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para execução do serviço de auditoria, no mínimo, 01 (um) Auditor e 01 (um) assistente, ambos com comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição no estado em que atua, ficando a cargo da empresa estipular a quantidade de empregados necessários para o desenvolvimento pleno dos serviços.

II. A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios contendo sugestões quanto às providências que julgar do interesse da Feas adotar, objetivando fortalecer o sistema de controles internos, melhoria dos procedimentos contábeis, administrativos ou financeiros que propiciem maior eficiência, economicidade, transparência, entre outros.

III. Para cada uma das áreas abrangidas, deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) relatório período auditado.

IV. Ainda poderão ser emitidos outros relatórios, a qualquer tempo, sempre que observados pontos que julgar de interesse. A descrição de cada falha observada deverá ser sempre acompanhada de recomendação de como corrigi-la.

V. Para cada exercício auditado, deverá ser emitido Parecer Formal de Auditoria de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo Oitavo

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a- Maiores de 18 anos;
- b- Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo R\$ XXXXXXXXXXXXXXX, sendo que, somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, observando-se, em todo o caso, os valores máximos apresentados na Proposta da Contratada, conforme cronograma abaixo:

Parágrafo Primeiro

- I. Relatório do 1º Quadrimestre 20% do valor total;
- II. Relatório do 2º Quadrimestre 20% do valor total;
- III. Relatório do 3º Quadrimestre 20% do valor total;
- IV. Relatório do 4º Quadrimestre/ 20% do valor total;
- V. Relatório da auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual/ 20% do valor total.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos relatórios devidamente aceito e atestado pelo gestor do contrato, discriminados na Nota Fiscal-Fatura dos Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá declarar que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: taxas, impostos, seguros, salários, encargos e outras não relacionadas

Parágrafo Segundo

A nota fiscal deverá destacar no preço global o valor da obrigatoriedade do Contratante, referente ao recolhimento junto ao INSS sobre os serviços prestados por cooperado por intermédio de cooperativa de trabalho, conforme Instrução Normativa nº 03, de 15 de julho de 2005, conforme dispõe no art. 86, combinados com art. 291 da referida instrução;

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

Parágrafo Quarto

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado um prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Quinto

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Sexto

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da Feas, por esta designado, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Sétimo

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida A CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os documentos relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

Parágrafo Nono

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultante de acordo celebrado entre os **Contratantes**.

CLÁUSULA SEXTA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas

especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

V. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

VIII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

IX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- X.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XI.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- XV.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XVI.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XVII.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- c.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - d.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - e. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - f. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - g. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - h. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Parágrafo Terceiro

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
- d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.



Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir ou dissolver-se;
- c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser

ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o menor indicador econômico oficial, verificado nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Denilson Blank (matrícula funcional n.º 1.993) e Juliana Cechett Fronza (matrícula funcional n.º 1.820) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xxx de xxxxxx de xxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretor Administrativo Financeiro

Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



321

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 – Feas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas NO Termo de Referência".

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), nos seguintes prazos:

- a) A partir do dia 27 de maio de 2020 das 10h até o dia 09 de junho de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF.
- b) As propostas serão abertas às 09h30 do dia 09 de junho de 2020.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, nos seguintes prazos:

- a) A partir do dia 09 de junho de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

Curitiba, 25 de maio de 2020.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, por meio da Pregoeira designada através da Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 41 de 04/03/2020 e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "menor valor por item", de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 610/2019 e 104/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 037/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 035/2020 é de R\$ 121.656,33 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência", conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, por escrito, no endereço abaixo

322
L

mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou
<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

2.2.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 027/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 41 de 04/03/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba/PR.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma PUBLINEXO, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da PUBLINEXO, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da



sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, www.publinexo.com.br.**
- d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia 27 de maio de 2020 das 10h até o dia 09 de junho de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema **PUBLINEXO**.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta);

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.);

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão;

7.3.6. **Ressalta-se para que não haja a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A fase de lances deverá se dar pelo menor valor total máximo do da prestação dos serviços; a licitante deverá observar os limites/preços máximos estipulados no Termo de Referência.

7.10. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **09 de junho de 2020, a partir de 10h, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema PUBLINEXO.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.

- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) para o item neste processo licitatório, terão todas as suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

a) **Sendo que será considerado o "menor valor por item".**

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e

324
L

seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico (www.Feas.curitiba.pr.gov.br).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. Dos documentos exigidos para classificação das propostas:

9.5.1 Após o encerramento da fase de lances, a empresa que restar melhor classificada – item a item, deverá encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.110-522, Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, A/C da Sra. Janaina Barreto Fonseca (Pregoeira). **Os documentos serão recebidos até às 17h do dia 12/06/2020 (sexta - feira).** A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta ou do(s) item (ns), conforme o caso.

- a. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** independente em Conselho Regional de Contabilidade;
- b. Comprovação de aptidão da **EMPRESA DE AUDITORIA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade.
- c. Relação nominal dos profissionais da **EQUIPE TÉCNICA** vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo no mínimo 01 (um) sênior e 01 (um) assistente;
- d. O profissional no nível de auditor sênior, deverá comprovar que já atuou em auditorias de fundos de previdência pública ou privada; com experiência mínima em, 02 (dois) exercícios completos, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.

9.5.2. Os documentos acima serão recebidos no endereço mencionado neste item, não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.

9.5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo e cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile).

9.5.4. Os documentos que se encontrem vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

9.6. A data para a divulgação da a Ata de Julgamento e Edital de Resultado bem será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no “chat” ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estará disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

10) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Somente será (ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que tiverem suas propostas classificada(s). **Os documentos de habilitação deverão ser entregues – até às 17h do dia 12/06/2020 (sexta - feira).**

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da (s) proposta (s) classificada (s), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

320
8

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

10.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**. As empresas **CADASTRADAS no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>)**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

10.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**. As empresas **CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante com o menor valor por item, do documento relativo à Qualificação Técnica (juntamente com os documentos solicitados no item 9.5.), qual seja:

- **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já prestou serviço com objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93.

Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

10.4.3. **Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:**

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos

federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.

- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. **Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2019**

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/1993.*

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

10.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

10.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade

339
6

deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

- a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;
- b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

10.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

10.10 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

11) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

12) DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Preqeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: kfaneco@Feas.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

13) DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens ao (s) licitante (s) vencedor (es) e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

13.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citada no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

14) DO CONTRATO

14.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do **Anexo II do Edital**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

a) Ficará a critério do Pregoeiro enviar o referido contrato através do endereço eletrônico da Contratada, primando pelo princípio da celeridade processual, motivo o qual se faz de suma importância que este esteja atualizado na Plataforma Publinexo e/ou na Proposta encaminhada.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste(s), podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e demais alterações.

14.5.1. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, incluir/suprimir novos locais, obedecendo aos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

14.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se este estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

a) não cumprir as obrigações assumidas;

- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.12. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

14.12.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.13. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.14. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.15. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Denilson Blank (matrícula funcional n.º 1.993) e Juliana Cechett Fronza (matrícula funcional n.º 1.820) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

15) DA ORDEM DE COMPRA

15.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos itens.

15.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

15.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

15.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas.

15.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

15.6. **A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.**

15.7. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927 e/ou e-mail (jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), por meio de pedido de esclarecimento.

16) DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá ocorrer posteriormente ao abastecimento dos gases medicinais, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o serviço efetivamente prestado, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

17) DAS PENALIDADES

17.1. Se a licitante adjudicada deixar de prestar o serviço licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do Item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAS, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

17.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 1.251/2018.

17.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

17.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

17.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o

caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

18) DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

19) DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.3. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.4. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.5. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.6. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

19.7. A Pregoeira poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

19.8. A paralisação e interrupção dos serviços, pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo determinante, acarretará na suspensão deste contrato, até que se restabeleça a normalidade.

19.9. Caso a pessoa jurídica vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

19.10. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.11. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

19.12. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

19.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

19.14. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.15. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

19.16. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.


19.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.18. Caso o licitante opte por conhecer o(s) local(is) onde serão executados os serviços objeto desta licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada, mediante agendamento prévio por telefone (41) 3316-5967/59247 ou pelo e-mail da Pregoeira responsável.

19.19. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

19.20. Dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a Sra. pregoeira – Janaina Barreto Fonseca, fones (41) 3316-5967/5927.

Curitiba, 25 de maio de 2020.



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

A licitação será de por valor global, formado por 4 (quatro) itens, que obedecerão às descrições e especificações dos serviços descritos no presente Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações a seguir.

2. Da Justificativa

Esta Fundação entende como necessário e salutar a realização de auditorias operacionais, visando coibir e mitigar os riscos que envolvem o cumprimento das metas traçadas pelo contrato de gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Curitiba, e outros

Sem dúvida alguma, a contratação de uma auditoria independente externa especializada é um importante investimento para esta administração, uma vez que reduz os riscos aos processos aqui realizados.

Esta contratação visa a melhorias em todos os procedimentos internos de onde derivem dados e/ou informações das principais áreas técnicas e administrativas, além de aperfeiçoamento dos processos de controle e registros contábeis.

Um serviço de auditoria externa independente, sabidamente, deve funcionar não apenas como órgão de controle de resultados e exatidão das informações, mas também como um serviço consultivo, fornecendo soluções para a redução de riscos e otimização de resultados.

Compreende a auditoria a revisão dos sistemas contábeis e procedimentos internos, bem como a verificação das áreas contábil/orçamentária, financeira, de recursos

humanos, fiscalização e registros, administrativo, patrimonial e Faturamento de contas hospitalares.

Para alcance de nossos objetivos, a empresa de auditoria deve realizar exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação de integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informação e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos legais e institucionais.

Face ao exposto, em cumprimento às boas práticas de Governança, com escopo contábil/orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial, administrativo, da área-fim (fiscalização e registros), pessoal e faturamento de contas hospitalares, faz,- se necessária a presente contratação, conforme exigências contidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

3. Dos Serviços

3.1. Da descrição especificação dos serviços

I. Da Auditoria Administrativa

a. A Revisão Dos Controles Internos: Revisão dos controles internos e emissão de parecer, com observância do Regimento Interno, Portarias e demais manuais de procedimentos em vigor, teste de aderência abrangendo as áreas financeira, de recursos humanos, compras, fiscalização e registros, licitações, visando certificar se as normas internas e regulamentações legais específicas estão sendo cumpridas. A empresa deverá prover comentários sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificando as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por departamento examinado.

b. Escopo De Auditoria Operacional:

b.1. Exame do estoque físico (material de consumo), incluindo a verificação da localização, acondicionamento, validade, controles de entrada (compras) e saída (requisição de materiais);

b.2. Exame dos procedimentos de licitação, incluindo a observância das normas internas e a legislação das licitações;

b.3. Exame dos procedimentos de pagamentos;

b.4. Inadimplências.

c. Auditoria Administrativa

- c.1. Controles internos das unidades administrativas da Feas;
- c.2. Exames nos processos de compras em geral, contratações de obras e serviços, por meio de licitações, dispensas de licitações, inexigibilidade de licitações ou pronto pagamento;
- c.3. Controle e análise da área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado e com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste inventário, bem como acondicionamento da mercadoria;
- c.4. Auditar no departamento de compras, emissão de ordem de compras vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias vinculadas a estas ordens;
- c.5. Auditar no departamento de contratos, controles de saldos vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias e a prestação dos vinculadas aos processos de aquisição e contratação realizados;
- c.6. Designação de gestor e suplente de contratos;
- c.7. Verificar o acompanhamento dos gestores em cada uma das fases internas até a execução contratual;
- c.8. Verificar os atestos e a documentação de controle contratual;
- c.9. Da observância dos artigos 85 a 125 do Decreto Municipal 610/2019 e suas alterações nos contratos em vigência;
- c.10. **Legislação aplicável:** Leis Federal n.º 8.883/94; Lei Federal n.º 9.648/98, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, , 104/2019, 290/2016, e 610/2019

d. Conformidade de rotinas de Faturamento

- d.1. Auditoria de contas focando na análise da assistência prestada ao paciente, se há registro dos cuidados, se os procedimentos cobrados estão em conformidade com o prontuário, inclusive órteses, próteses e materiais especiais - OPME utilizados na internação hospitalar (discriminando os materiais especiais utilizados, com detalhamento de quantidade, valores cobrados, valores perdidos) conforme regra e normas estabelecidas na tabela SIGTAP;
- d.2. As Contas Apresentadas Tasy X Prontuário Médico do Paciente X Autorizações

concedidas (AIHS) no E- saúde X Notas Fiscais de compra ou fornecimento de OPME (Materiais especiais);

d.3. Para os pacientes Externos e Ambulatoriais, deverão ser analisados os Procedimentos Prescritos X Procedimentos Realizados X Procedimentos Cobrados (nos sistemas Tasy e E- saúde).

II. Conformidade de rotinas de Recursos Humanos com enfoque principalmente em:

- a. Cadastro de servidores, cargos em comissão pelo regime CLT;
- b. Concessão de auxílios-alimentação/refeição e vale-transporte a empregados, inclusive em períodos de afastamentos;
- c. Acordo para prorrogação/ alteração de horário;
- d. Planos de saúde e odontológico (de acordo com a CCT);
- e. Conformidade dos processos seletivos para admissão de empregados;
- f. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- g. Perfil Profissiográfico Profissional (PPP);
- h. Registro de Ponto;
- i. Folha de pagamento (alterações mensais, encargos, acidentes de trabalho, férias, horas extras);
- j. Conformidade dos processos de admissão, demissão e remanejamento de funcionários;
- k. Rescisões.
- l. Controles Internos da unidade de recursos humanos;
- m. Processos de admissões e demissões;
- n. Cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais;
- o. Descontos e consignações em folhas de pagamentos;
- p. Atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.
- q. Conformidade e integração dos Programas Sisqual e Sênior, com as funcionalidades ofertadas e contratadas, bem como a efetividade ofertada.
- r. Legislação aplicável: Lei 5.452/1943 e suas alterações, Decreto Municipal 1.688/2013; Ordens de Serviços Feas, Resoluções e demais

III. Auditoria Financeira

- a. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.
- b. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas. 1 relatório anual da parte contábil.
- c. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.
- d. **Prazo de entrega:** 10 dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

IV. Auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual

- a. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,
- b. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.
- c. Abrangência: Exercício de 2020.
- d. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.
- e. **Prazo de entrega:** até 1º de março de 2021.
- f. Controles internos da unidade de contabilidade;
- g. legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas;
- h. a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos;
- i. conciliação de fornecedores e serviços.

j. Ainda, a empresa deverá realizar a de Auditoria Contábil Anual, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/ fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas. O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

- Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- Comentários sobre as principais variações verificadas;
- Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;
- Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS – Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.
- procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.

k. Legislação aplicável: lei 6.404/76

V. Demais Legislação: A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Por ser dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, é regida pela seguinte legislação básica:

- a. Decreto Municipal 13.663/2010 e suas alterações;
- b. Decreto Municipal 2.028/2011;
- c. Decreto Municipal 1.688/2003;
- d. Portaria 05/2012;
- e. Regulamentos;

- f. Resoluções;
- g. Ordens de Serviços;
- h. Demais legislações aplicáveis aos casos;

4. Da Execução Dos Serviços

I. Os serviços prestados deverão atender a todos os setores da Feas, compreendendo, no âmbito do direito público, processos licitatórios e contratos administrativos, sendo auditadas as áreas: contábil-financeira, orçamentária, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativa, patrimonial e de Faturamento Hospitalar.

II. A auditoria contábil deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria;

III. A contratada deverá analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pela Feas, constantes no objeto deste Termo de Referência;

IV. A contratada deverá oferecer suporte técnico nas áreas contábil, pessoal, administrativo, fiscalização e registros, faturamento hospitalar e licitações e contratos;

V. A contratada deverá participar, quando convocado antecipadamente, das reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI. Examinar os contratos, processos licitatórios, folhas de pagamento e encargos sociais, transações efetuadas durante o exercício.

VII. A prestação dos serviços serão executadas conforme cronogramas indicados pela Contratante.

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. No relatório deverá constar a avaliação dos controles internos analisados e sua adequação às regras internas e normativas externas, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente. No total devem

ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e, ainda, em todo o ano de 2021, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

Prazo de entrega: cada relatório deverá ser entregue até 10 (dez) dias após a reunião de encerramento de cada auditoria.

5. Da equipe técnica sua qualificação

I. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para execução do serviço de auditoria, no mínimo, 01 (um) Auditor e 01 (um) assistente, ambos com comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição no estado em que atua, ficando a cargo da empresa estipular a quantidade de empregados necessários para o desenvolvimento pleno dos serviços.

II. A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios contendo sugestões quanto às providências que julgar do interesse da Feas adotar, objetivando fortalecer o sistema de controles internos, melhoria dos procedimentos contábeis, administrativos ou financeiros que propiciem maior eficiência, economicidade, transparência, entre outros.

III. Para cada uma das áreas abrangidas, deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) relatório período auditado.

IV. Ainda poderão ser emitidos outros relatórios, a qualquer tempo, sempre que observados pontos que julgar de interesse. A descrição de cada falha observada deverá ser sempre acompanhada de recomendação de como corrigi-la.

V. Para cada exercício auditado, deverá ser emitido Parecer Formal de Auditoria de acordo com as normas vigentes.

6. Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos,

310
8

ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

V. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

VIII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

IX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local

dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

X. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XVII. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. Das Obrigações Da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. Da fiscalização e controle da execução dos serviços

I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos Assessores de Contabilidade/Financeiro, Administrativo e Fiscalização/Registros, bem como pela Diretoria Executiva da Feas.

a. Competirá a estes profissionais acompanhar, assim como dirimir ou endereçar ao profissional responsável pelos esclarecimentos de quaisquer dúvidas em relação à concretização dos serviços objeto do presente Termo de Referência e, ainda, determinar o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

III. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

IV. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

V. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

VI. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais

e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

VIII. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

IX. Durante a execução do objeto, a fiscalização técnica deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

X. A fiscalização técnica deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XI. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XII. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização técnica, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

XIII. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os

níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

XIV. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10. Do recebimento e aceitação do objeto

I. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

II. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

III. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11. Da conclusão dos serviços e resultados esperados para A Feas

Ao final dos trabalhos de campo deverá ser realizada reunião de encerramento, com a participação do Contador e demais áreas envolvidas nos trabalhos, com exposição, pela Auditoria, dos pontos porventura encontrados, sendo

concedida ao auditado a oportunidade para manifestação e providências cabíveis prévias ao relatório.

O relatório de controles internos resultantes da auditoria realizada deve conter, de forma concisa, os critérios e percentuais de amostragem aplicados, os apontamentos e as recomendações relativas a cada caso e/ou fortalecimento dos controles internos, decorrentes de constatações, inclusive indicando os fatos relevantes identificados através dos testes e exames efetuados.

12. Do cronograma

- I. A empresa deverá realizar auditorias referentes aos três quadrimestres de 2019, devendo ainda, concomitantemente realizar as auditorias quadrimestrais referentes aos exercícios de 2020.
- II. Referente aos prazos de entrega, ao final de cada quadrimestre, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos relatórios, em conformidade com o exigido neste termo.
- III. Quanto aos quadrimestres já findos, empresa deverá realizar a auditoria em 30 dias, a contar da data da assinatura do presente termo, tendo, após o prazo de auditorio, mais 15 dias consecutivos para a entrega dos relatórios.
- IV. Em especial ao exigido no item 3.1, IV, alínea "e", o prazo máximo para entrega será até 1º de março de 2021.

13. Documentação referente à classificação das propostas:

- a. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** independente em Conselho Regional de Contabilidade;
- b. Comprovação de aptidão da **EMPRESA DE AUDITORIA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade.
- c. Relação nominal dos profissionais da **EQUIPE TÉCNICA** vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo no mínimo 01 (um) sênior e 01 (um) assistente;
- d. O profissional no nível de auditor sênior, deverá comprovar que já atuou em auditorias de fundos de previdência pública ou privada; com experiência mínima em, 02 (dois) exercícios



Licitações
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

completos, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.



Handwritten signature

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020-Feas

Contrato nº **XXX/2019-Feas** de prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento, que entre si celebram a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde – Feas**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**.

Aos **xxxx dias do mês de xxxxx do anos de dois mil e vinte**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, presentes a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.814.139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF nº 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR nº 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 037/2020; Pregão Eletrônico nº **XXX/2020**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o

Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único

Os serviços poderão ser executados em todas as unidades sob gestão da Feas, em especial nos seguintes endereços:

- a. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns localizado na Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho Curitiba PR;
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo localizado na Rua Jussara, 2234 Sítio Cercado Curitiba Paraná.
- c. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara, localizada na Rua Jornalista Emilio Zola Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão operacionalizados da seguinte maneira:

- II. Auditoria Administrativa;
- III. Auditoria em Recursos Humanos;
- IV. Auditoria Financeira
- V. Auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual

Parágrafo Primeiro

Da Auditoria Administrativa

I. A Revisão Dos Controles Internos: Revisão dos controles internos e emissão de parecer, com observância do Regimento Interno, Portarias e demais manuais de procedimentos em vigor, teste de aderência abrangendo as áreas financeira, de recursos humanos, compras, fiscalização e registros, licitações, visando certificar se as normas internas e regulamentações legais específicas estão sendo cumpridas. A empresa deverá prover comentários sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificando as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por departamento examinado.

II. Escopo De Auditoria Operacional:

- a. Exame do estoque físico (material de consumo), incluindo a verificação da localização, acondicionamento, validade, controles de entrada (compras) e saída (requisição de materiais);
- b. Exame dos procedimentos de licitação, incluindo a observância das normas internas e a legislação das licitações;
- c. Exame dos procedimentos de pagamentos;
- d. Inadimplências.

III. Auditoria Administrativa

- a. Controles internos das unidades administrativas da Feas;
- b. Exames nos processos de compras em geral, contratações de obras e serviços, por meio de licitações, dispensas de licitações, inexigibilidade de licitações ou pronto pagamento;
- c. Controle e análise da área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado e com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste inventário, bem como acondicionamento da mercadoria;
- d. Auditar no departamento de compras, emissão de ordem de compras vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias vinculadas a estas ordens;
- e. Auditar no departamento de contratos, controles de saldos vinculados aos processos de compras, bem como a entrada de mercadorias e a prestação dos vinculadas aos processos de aquisição e contratação realizados;
- f. Designação de gestor e suplente de contratos;
- g. Verificar o acompanhamento dos gestores em cada uma das fases internas até a execução contratual;
- h. Verificar os atestos e a documentação de controle contratual;
- i. Da observância dos artigos 85 a 125 do Decreto Municipal 610/2019 e suas alterações nos contratos em vigência;
- j. **Legislação aplicável:** Leis Federal n.º 8.883/94; Lei Federal n.º 9.648/98, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, , 104/2019, 290/2016, e 610/2019

IV Conformidade de rotinas de Faturamento

- a. Auditoria de contas focando na análise da assistência prestada ao paciente, se há registro dos cuidados, se os procedimentos cobrados estão em conformidade com o prontuário, inclusive órteses, próteses e materiais especiais - OPME utilizados na internação hospitalar (discriminando os materiais especiais utilizados, com detalhamento de quantidade, valores cobrados, valores perdidos) conforme regra e normas estabelecidas na tabela SIGTAP;
- b. As Contas Apresentadas Tasy X Prontuário Médico do Paciente X Autorizações concedidas (AIHS) no E- saúde X Notas Fiscais de compra ou fornecimento de OPME (Materiais especiais);
- c. Para os pacientes Externos e Ambulatoriais, deverão ser analisados os Procedimentos Prescritos X Procedimentos Realizados X Procedimentos Cobrados (nos sistemas Tasy e E- saúde).

Parágrafo Segundo

Da Auditoria e conformidades de rotinas de Recursos Humanos.

- I. Cadastro de servidores, cargos em comissão pelo regime CLT;
- II. Concessão de auxílios-alimentação/refeição e vale-transporte a empregados, inclusive em períodos de afastamentos;
- III. Acordo para prorrogação/ alteração de horário;
- IV. Planos de saúde e odontológico (de acordo com a CCT);
- V. Conformidade dos processos seletivos para admissão de empregados;
- VI. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- VII. Perfil Profissiográfico Profissional (PPP);
- VIII. Registro de Ponto;
- IX. Folha de pagamento (alterações mensais, encargos, acidentes de trabalho, férias, horas extras);
- X. Conformidade dos processos de admissão, demissão e remanejamento de funcionários;
- XI. Rescisões.
- XII. Controles Internos da unidade de recursos humanos;
- XIII. Processos de admissões e demissões;
- XIV. Cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais;
- XV. Descontos e consignações em folhas de pagamentos;

XVI. Atestados médicos, faltas, horas extras, auxílios e demais normas trabalhistas.

XVII. Conformidade e integração dos Programas Sisqual e Sênior, com as funcionalidades ofertadas e contratadas, bem como a efetividade ofertada.

XVIII. Legislação aplicável: Lei 5.452/1943 e suas alterações, Decreto Municipal 1.688/2013; Ordens de Serviços Feas, Resoluções e demais

Parágrafo Terceiro

Da Auditoria Financeira

I. Análise e revisão quadrimestral das demonstrações contábeis.

a. Abrangência: os três quadrimestres de 2019 e 2020.

II. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir ao final de cada quadrimestre, 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas.

III. O relatório deverá conter a análise e revisão dos saldos contábeis do semestre, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente.

IV. **Prazo de entrega:** até trinta dias após a entrega dos demonstrativos contábeis do período pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto

Da auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual:

I. Análise detalhada do Relatório Anual de Prestação de Contas e da Documentação Contábil com base nas leis 4.320/64 e 6.404/76, compreendendo balanços, balancetes,

II. Demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos.

III. Abrangência: Exercício de 2020.

IV. **Produto:** após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis analisadas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro

de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e balanços financeiros e orçamentários para o exercício findo naquela data, assim como comentário sobre a situação financeira, patrimonial e econômica da entidade, além do resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

V. Prazo de entrega: até 1º de março de 2021.

VI. Controles internos da unidade de contabilidade;

VII. legalidade contábil dos documentos apresentados, bem como os suprimentos de fundos, envolvendo prestações de contas;

VIII. a movimentação bancária (contas correntes, aplicações, etc.), verificando se estão devidamente controladas e conciliadas, e existência de controles internos sobre os saldos;

IX. conciliação de fornecedores e serviços.

X. Ainda, a empresa deverá realizar a de Auditoria Contábil Anual, de acordo com as normas e princípios fundamentais de contabilidade e auditoria, onde serão efetuados exames na extensão e profundidade possíveis, a fim de verificar a exatidão dos registros contábeis/ fiscais e registros auxiliares, departamento de pessoal, proventos, descontos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e, por extensão, dos respectivos balancetes, tendo em vista habilitar a contratada a formar juízo e emitir opinião sobre os valores das respectivas peças contábeis, assim como dos controles internos operacionais da Feas. O relatório sobre auditoria deverá conter, minimamente:

- Comentários sobre a situação e composição das principais contas;
- Comentários sobre as principais variações verificadas;
- Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre o ciclo das transações;
- Comentários sobre avaliação dos sistemas informatizados;
- Comentários sobre os controles mantidos para a apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- Outros comentários sobre os trabalhos realizados;
- Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos, ciclos operacionais e procedimentos contábeis e fiscais;
- Emissão de Relatório Mensal e Trimestral sobre Contribuições do FCVS –

Fundo de Compensação Variação Salarial em conformidade com Manual de Normas e Procedimentos.

- procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS.

XI. Legislação aplicável: lei 6.404/76

Parágrafo Quinto

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) é um órgão de administração indireta, de personalidade jurídica de direito privado, que executa e desenvolve ações do Sistema Único de Saúde (SUS). Por ser dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, é regida pela seguinte legislação básica:

- I. Decreto Municipal 13.663/2010 e suas alterações;
- J. Decreto Municipal 2.028/2011;
- K. Decreto Municipal 1.688/2003;
- L. Portaria 05/2012;
- M. Regulamentos;
- N. Resoluções;
- O. Ordens de Serviços;
- P. Demais legislações aplicáveis aos casos;

Parágrafo Sexto

I. Os serviços prestados deverão atender a todos os setores da Feas, compreendendo, no âmbito do direito público, processos licitatórios e contratos administrativos, sendo auditadas as áreas: contábil-financeira, orçamentária, de recursos humanos, fiscalização e registros, administrativa, patrimonial e de Faturamento Hospitalar.

II. A auditoria contábil deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria;

III. A contratada deverá analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pela Feas, constantes no objeto deste Termo de Referência;

IV. A contratada deverá oferecer suporte técnico nas áreas contábil, pessoal, administrativo, fiscalização e registros, faturamento hospitalar e licitações e

contratos;

V. A contratada deverá participar, quando convocado antecipadamente, das reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI. Examinar os contratos, processos licitatórios, folhas de pagamento e encargos sociais, transações efetuadas durante o exercício.

VII. A prestação dos serviços serão executadas conforme cronogramas indicados pela Contratante.

VIII. A cada 06 (seis) meses, após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) relatório dos auditores independentes referente a cada unidade e/ou departamento auditado. No relatório deverá constar a avaliação dos controles internos analisados e sua adequação às regras internas e normativas externas, bem como a avaliação, opinião e sugestão de melhoria dos pontos evidenciados, e outras informações suplementares que se fizerem necessárias, dentro dos procedimentos normais de trabalho de auditoria independente. No total devem ser realizadas 03 (três) auditorias/ ano, em cada unidades/departamentos no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e, ainda, em todo o ano de 2020, conforme Plano de Trabalho a ser definido após assinatura do contrato.

Prazo de entrega: cada relatório deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a reunião de encerramento de cada auditoria.

Parágrafo Sétimo

I. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para execução do serviço de auditoria, no mínimo, 01 (um) Auditor e 01 (um) assistente, ambos com comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição no estado em que atua, ficando a cargo da empresa estipular a quantidade de empregados necessários para o desenvolvimento pleno dos serviços.

II. A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios contendo sugestões quanto às providências que julgar do interesse da Feas adotar, objetivando fortalecer o sistema de controles internos, melhoria dos procedimentos contábeis, administrativos ou financeiros que propiciem maior eficiência, economicidade, transparência, entre outros.

III. Para cada uma das áreas abrangidas, deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) relatório período auditado.

IV. Ainda poderão ser emitidos outros relatórios, a qualquer tempo, sempre que observados pontos que julgar de interesse. A descrição de cada falha observada deverá ser sempre acompanhada de recomendação de como corrigi-la.

V. Para cada exercício auditado, deverá ser emitido Parecer Formal de Auditoria de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo Oitavo

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a- Maiores de 18 anos;
- b- Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que, somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, observando-se, em todo o caso, os valores máximos apresentados na Proposta da Contratada, conforme cronograma abaixo:

Parágrafo Primeiro

- I. Relatório do 1º Quadrimestre 20% do valor total;
- II. Relatório do 2º Quadrimestre 20% do valor total;
- III. Relatório do 3º Quadrimestre 20% do valor total;
- IV. Relatório do 4º Quadrimestre/ 20% do valor total;
- V. Relatório da auditoria das demonstrações contábeis/ orçamentária anual/ 20% do valor total.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos relatórios devidamente aceito e atestado pelo gestor do contrato, discriminados na Nota Fiscal-Fatura dos Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá declarar que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: taxas, impostos, seguros, salários, encargos e outras não relacionadas

Parágrafo Segundo

A nota fiscal deverá destacar no preço global o valor da obrigatoriedade do Contratante, referente ao recolhimento junto ao INSS sobre os serviços prestados por cooperado por intermédio de cooperativa de trabalho, conforme Instrução Normativa nº 03, de 15 de julho de 2005, conforme dispõe no art. 86, combinados com art. 291 da referida instrução;

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

Parágrafo Quarto

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado um prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Quinto

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Sexto

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da Feas, por esta designado, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Sétimo

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida A CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os documentos relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

Parágrafo Nono

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultante de acordo celebrado entre os **Contratantes**.

CLÁUSULA SEXTA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas

especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

V. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

VIII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

IX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

X. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XVII. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

c. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

d. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - e. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - f. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - g. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - h. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Parágrafo Terceiro

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
- d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir ou dissolver-se;
- c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser

ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o menor indicador econômico oficial, verificado nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei n° 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Denilson Blank (matrícula funcional n.º 1.993) e Juliana Cechett Fronza (matrícula funcional n.º 1.820) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO DE ELEIÇÃO



34

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xxx de xxxxxx de xxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretor Administrativo Financeiro

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas toma publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº 037/2020 – Feas.

Pregão Eletrônico nº 035/2020.

Critério De Julgamento: Menor valor por item

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência".

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de 121.656,33 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).


Data/horário envio de reabertura de acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de maio de 2020 das 10h até o dia 09 de junho de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 09 de junho de 2020.

Data/horário envio de lances: 09 de junho de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

- ❖ As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.
- ❖ O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no sitio eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.
- ❖ Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Curitiba, 25 de maio de 2020.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



350

COMUNICADO 05

Ref.: Alteração dos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 035/2020-Feas, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência".

Prezados,

Tendo em vista os Pedido de alteração nas exigências para classificação de propostas apresentado ao Edital de Embasamento do Processo Licitatório n.º 035/2020- Feas, bem como as alterações realizadas no instrumento convocatório, passo a expor as alterações realizadas neste, que também estarão apresentadas no arquivo "Retificação de Edital de Embasamento":

1. Quanto ao objeto da impugnação

Onde lê- se

9.5. Dos documentos exigidos para classificação das propostas:

9.5.1 Após o encerramento da fase de lances, a empresa que restar melhor classificada – item a item, deverá encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.110-522, Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, A/C da Sra. Janaina Barreto Fonseca (Pregoeira). Os documentos serão recebidos até às 17h do dia 04/06/2020 (quinta - feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta ou do(s) item (ns), conforme o caso.

a. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** independente em Conselho Regional de Contabilidade;

b. Comprovação de aptidão da **EMPRESA DE AUDITORIA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa

7

jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade.

c. Relação nominal dos profissionais da **EQUIPE TÉCNICA** vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo no mínimo 01 (um) sênior e 01 (um) assistente;

d. O profissional no nível de auditor sênior, deverá comprovar que já atuou em auditorias de fundos de previdência pública ou privada; com experiência mínima em, 02 (dois) exercícios completos, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.

e. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Leia-se

9.5. Dos documentos exigidos para classificação das propostas:

9.5.1 Após o encerramento da fase de lances, a empresa que restar melhor classificada – item a item, deverá encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.110-522, Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, A/C da Sra. Janaina Barreto Fonseca (Pregoeira). **Os documentos serão recebidos até às 17h do dia 12/06/2020 (sexta - feira).** A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta ou do(s) item (ns), conforme o caso.

a. Comprovação de registro regular da **EMPRESA DE AUDITORIA** independente em Conselho Regional de Contabilidade;

b. Comprovação de aptidão da **EMPRESA DE AUDITORIA** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade.

c. Relação nominal dos profissionais da **EQUIPE TÉCNICA** vinculada à proposta, obrigatoriamente integrada por, no mínimo, 02 (dois) auditores, sendo no mínimo 01 (um) sênior e 01 (um) assistente;

d. O profissional no nível de auditor sênior, deverá comprovar que já atuou em auditorias de fundos de previdência pública ou privada; com experiência mínima




Licitação
Rua Lothario Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
5941 3316-5927
www.feass.curitiba.pr.gov.br

em, 02 (dois) exercícios completos, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove objetivamente que o profissional executou serviços dessa natureza.

2. Novas datas do Certame

- I. Data/horário da reabertura para envio das propostas: A partir do dia 27 de maio de 2020 das 10h até o dia 09 de junho de 2020, às 09h29, horário de Brasília/ DF.
- II. Abertura das propostas: Às 09h30 do dia 09 de junho de 2020.
- III. Data/horário envio de lances: Dia 09 de junho de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.
- IV. Data para entrega da documentação referente à habilitação e classificação das propostas: até às 17h do dia 12/06/2020.

Curitiba, 25 de maio de 2020.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº 037/2020 – Feas.

Pregão Eletrônico nº 035/2020.

Critério De Julgamento: Menor valor por item

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência".

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de 121.656,33 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

Data/horário envio de reabertura de acolhimento das propostas : a partir do dia 27 de maio de 2020 das 10h até o dia 09 de junho de 2020, às 09h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09h30 do dia 09 de junho de 2020.

Data/horário envio de lances: 09 de junho de 2020, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de maio de 2020.

Leozifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 121/2020

Dispensa de Licitação n.º 64/2020

Aprovo o processo administrativo n.º 121/2020, "Contratação emergencial de prestação de serviço de manutenção corretiva em régua de gases medicinais", para o Hospital de Retaguarda COVID-19 (Hospital Vitória), em conformidade com o Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, Lei 13.979/2020, art. 4º, e art. 5º do Decreto Municipal 407/2020, bem como Decreto Municipal 455/2020.

Para tanto, RATIFICO o ato de contratação da "SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.246.862/0001-88, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em conforme Nota Técnica 003/2020 Ajur/ Feas e Memorando 119/2020- Controle Interno, conforme o processo administrativo nº 121/2020-Feas, Dispensa de Licitação n.º 64/2020, de 25/05/2020 e com espeque no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em régua de gases medicinais para o Hospital Vitória - COVID-19.

0359
b

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Pedido de Esclarecimento - Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020

De : Nayra Souza <nayra.souza@bdo.com.br> qua, 27 de mai de 2020 10:29
Assunto : Pedido de Esclarecimento - Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020
Para : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc : Licitacao-BDO <licitacao@bdo.com.br>, Marisa Albuquerque <marisa.albuquerque@bdo.com.br>

Prezada Janaina, bom dia!

Por gentileza, solicitamos esclarecimentos referentes ao edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020 da FEAS, conforme seguem abaixo:

Quanto ao EDITAL:

- No subitem 16.1 , poderiam nos esclarecer o que se refere a seguinte solicitação?
"O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá ocorrer posteriormente ao abastecimento dos gases medicinais".

Quanto ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

- O Item 2 faz menção a auditorias operacionais e administrativas com relatórios emitidos 10 dias após o final de cada etapa; O Item 3 faz menção a auditoria financeira quadrimestral (Lei 6.404) com prazo de 10 dias para entrega e auditoria orçamentária (Lei 4.320) com prazo para entrega em 01 de março de 2021; No Item 4 - VIII - há menção de emissão de relatório a cada 6 meses; No Item 5 - III - há menção da obrigatoriedade de pelo menos um relatório para cada uma das áreas abrangidas. Por fim, no Item 12. Cronograma, há referência a três auditorias quadrimestrais com prazo de 30 dias para entrega.

Questionamos: podem nos esclarecer quais seriam os prazos corretos para entrega dos relatórios?

- Ainda no Item 12. Cronograma, é mencionada a realização de auditorias aos três quadrimestrais de 2019 e concomitantemente realização de auditorias quadrimestrais referente ao exercício de 2020. Por gentileza, podem esclarecer de qual o exercício trata-se o objeto do trabalho?

Desde já agradecemos e estamos à disposição.

369
b**At.**

NAYRA SOUZA Silva
BDO Brazil
nayra.souza@bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90 - Consolação
01050-030 - São Paulo, SP
Brasil
Tel: +55 (11) 3848 5880
Fax: +55 (11) 3045 7363
www.bdobrazil.com.br

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Pedido de Esclarecimento - Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 27 de mai de 2020 15:20

1 anexo

Assunto : Re: Pedido de Esclarecimento - Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020

Para : Nayra Souza <nayra.souza@bdo.com.br>

Cc : Licitação-BDO <licitacao@bdo.com.br>, Marisa Albuquerque <marisa.albuquerque@bdo.com.br>

Prezada,

quanto ao item 16.1, quando refere-se ao "fornecimento de "gases medicinais", trata-se de erro material, uma vez que todo o restante do edital é referente à prestação de serviços de auditoria externa.

Em tempo, quanto aos demais questionamento, peço que verifique o Comunicado 02, uma vez que tais esclarecimentos já foram objeto de análise.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregões
Licitações
(41) 3316-8907 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Nayra Souza" <nayra.souza@bdo.com.br>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Licitação-BDO" <licitacao@bdo.com.br>, "Marisa Albuquerque" <marisa.albuquerque@bdo.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 27 de maio de 2020 10:29:05

Assunto: Pedido de Esclarecimento - Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020

Prezada Janaina, bom dia!

Por gentileza, solicitamos esclarecimentos referentes ao edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020 da FEAS, conforme seguem abaixo:

Quanto ao EDITAL:

- No subitem 16.1, poderiam nos esclarecer o que se refere a seguinte solicitação?

"O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá ocorrer posteriormente ao abastecimento dos gases medicinais".

Quanto ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

- O Item 2 faz menção a auditorias operacionais e administrativas com relatórios emitidos 10 dias após o final de cada etapa; O Item 3 faz menção a auditoria financeira quadrimestral (Lei 6.404) com prazo de 10 dias para entrega e auditoria orçamentária (Lei 4.320) com prazo para entrega em 01 de março de 2021; No Item 4 - VIII - há menção de emissão de relatório a cada 6 meses; No Item 5 - III - há menção da obrigatoriedade de pelo menos um relatório para cada uma das áreas abrangidas. Por fim, no Item 12. Cronograma, há referência a três auditorias quadrimestrais com prazo de 30 dias para entrega.

Questionamos: podem nos esclarecer quais seriam os prazos corretos para entrega dos relatórios?

- Ainda no Item 12. Cronograma, é mencionada a realização de auditorias aos três quadrimestrais de 2019 e concomitantemente realização de auditorias quadrimestrais referente ao exercício de 2020. Por gentileza, podem esclarecer de qual o exercício trata-se o objeto do trabalho?

Desde já agradecemos e estamos à disposição.

At.

NAYRA SOUZA Silva
BDO Brazil
nayra.souza@bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90 - Consolação
01050-030 - São Paulo, SP
Brasil
Tel: +55 (11) 3848 5880
Fax: +55 (11) 3045 7363
www.bdobrazil.com.br



Modelo de assinatura 17.png

26 KB

3103
B

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

RE: Pedido de Esclarecimento - Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020

De : Nayra Souza <nayra.souza@bdo.com.br> qua, 27 de mai de 2020 15:21
Assunto : RE: Pedido de Esclarecimento - Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020 1 anexo

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Licitacao-BDO <licitacao@bdo.com.br>,
Marisa Albuquerque
<marisa.albuquerque@bdo.com.br>

Muito obrigada, Janaina.

At.

NAYRA SOUZA Silva
BDO Brazil
nayra.souza@bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90 - Consolação
01050-030 - São Paulo, SP
Brasil
Tel: +55 (11) 3848 5880
Fax: +55 (11) 3045 7363
www.bdobrazil.com.br

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 27 de maio de 2020 15:20
Para: Nayra Souza <nayra.souza@bdo.com.br>
Cc: Licitacao-BDO <licitacao@bdo.com.br>; Marisa Albuquerque
<marisa.albuquerque@bdo.com.br>
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento - Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020

Prezada,

quanto ao item 16.1, quando refere-se ao "fornecimento de "gases medicinais", trata-se de erro material, uma vez que todo o restante do edital é referente à prestação de serviços de auditoria externa.

Em tempo, quanto aos demais questionamento, peço que verifique o Comunicado 02, uma vez que tais esclarecimentos já foram objeto de análise.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitação
(41) 3216-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Nayra Souza" <nayra.souza@bdo.com.br>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Licitação-BDO" <licitacao@bdo.com.br>, "Marisa Albuquerque" <marisa.albuquerque@bdo.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 27 de maio de 2020 10:29:05
Assunto: Pedido de Esclarecimento - Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020

Prezada Janaina, bom dia!

Por gentileza, solicitamos esclarecimentos referentes ao edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020 da FEAS, conforme seguem abaixo:

Quanto ao EDITAL:

- No subitem 16.1, poderiam nos esclarecer o que se refere a seguinte solicitação?

"O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá ocorrer posteriormente ao abastecimento dos gases medicinais".

Quanto ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

- O Item 2 faz menção a auditorias operacionais e administrativas com relatórios emitidos 10 dias após o final de cada etapa; O Item 3 faz menção a auditoria financeira quadrimestral (Lei 6.404) com prazo de 10 dias para entrega e auditoria orçamentária (Lei 4.320) com prazo para entrega em 01 de março de 2021; No Item 4 - VIII - há menção de emissão de relatório a cada 6 meses; No Item 5 - III - há menção da obrigatoriedade de pelo menos um relatório para cada uma das áreas abrangidas. Por fim, no Item 12. Cronograma, há referência a três auditorias quadrimestrais com prazo de 30 dias para entrega.

Questionamos: podem nos esclarecer quais seriam os prazos corretos para entrega dos relatórios?

- Ainda no Item 12. Cronograma, é mencionada a realização de auditorias aos três quadrimestrais de 2019 e concomitantemente realização de auditorias quadrimestrais referente ao exercício de 2020. Por gentileza, podem esclarecer de qual o exercício trata-se o objeto do trabalho?

Desde já agradecemos e estamos à disposição.

At.

NAYRA SOUZA Silva
BDO Brazil
nayra.souza@bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90 - Consolação
01050-030 – São Paulo, SP
Brasil
Tel: +55 (11) 3848 5880
Fax: +55 (11) 3045 7363
www.bdobrazil.com.br

366

16 de Junho de 2020

16:20

Horário de Brasília

Jarujá Barreto Feresca

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO ESPECIAL LOGIA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAS - CURITIBA)

Pregão sem registro de preço
ID: 22425 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregão CR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata do Registro Preço

Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

Intenção de Registro de Preços

Gestão RP

Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Orçãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Convidar Fornecedor

Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos Fornecedor

Relatórios Metabase

- Visão Global
- Economia
- Usuários

Título: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA I

Série: Consultar Status no Item

Nº Pregão: 035.2020

Nº processo: 035.2020

Pregoeiro(a): Jarujá Barreto Feresca

Forma de pagamento: Contorno LDBA

Tipo de frete: CIF

Repete Correlati: Não

Início de recebimento das propostas: 20/05/20 às 18:00 (domingo)

Limite de recebimento das propostas: 09/06/20 às 14:00 (domingo)

Data abertura das propostas: 09/06/20 às 09:30 (domingo)

Data início da sessão de disputa: 09/06/20 às 18:00 (domingo)

Data de publicação: 19/05/20

Termos e condições: OBSERVAÇÕES DO PREGÃO

Observações: NÃO LICITANTES
+ FAVOR ATENTAR AO PREGÃO MÁXIMO A SER COTADO PELA ITEM;

Botões: Voltar, Cancelar Item, Esclarecimento / Impugnação, Ata Pregão, Chat, Desfazer pregão, Extrair de e-mails

Seq	Fornecedor	ME/EPP	Item Responsável	Disponível de Documentos*	Comentários	Documentos de proposta e complementares	Data submissão anexo complementar	Registro de proposta
1	Audimac Auditoria Independentes S/s - Epp CNPJ: 11.254.327/0001-25 Av. Anita Garibaldi, Agamenon Rogalloni, Sca Vista 1000-790 82.031-11 033980072 audimac@audimac.com.br - (81) 3338-2525	Sim	1	-		Visualizar Anexos (1)		09/06/20 às 08:15:23
2	Bazarras Auditoria Independentes S/s CNPJ: 42.184.046/0001-22 Rua Desembargado Vespasiano, 688 Sala 204, 83230-190 Curitiba/PR Eduardo Azeite - avil@bazarrasauditoria.com.br - (41) 3331-0008	Sim	1	●		Sem anexos		08/06/20 às 16:48:25
3	Datasensor Auditoria Independentes S/s CNPJ: 27.642.286/0001-06 Rua Milton Assis De Silva 1497, Maracajá, 80814-040 Curitiba/PR Henilton - henilton@datasensor.com.br - (41) 9960-9457	Sim	1	-		Sem anexos		08/06/20 às 14:11:03
4	It Auditoria S/s Ltda - Epp CNPJ: 01.446.214/0001-62 Rua Ribeiro Canóia, 35 - Sala 004, Morumbi, 04611-010 São Paulo/SP 51.3261376 - itauditoria@itaud.com.br - (11) 3336-1399	Sim	1	●		Sem anexos		08/06/20 às 15:19:31
	Solicitar anexos complementares							
5	Masera Auditoria Independentes - Sociedade Simples CNPJ: 27.226.840/0001-48 Avenida Trindade, 754 - Jd. São João, 13115-000 Botucatu/SP 06434-316 BARRILHO SP 11398701871 - paulo.ribeiro@masera.com.br - (11) 3354-4508	Não	1	-	CLASSE DE GRUPO DE GRANDE potencial	Sem anexos		09/06/20 às 06:35:18
6	Priori Serviços E Soluções Contabilidade Siml CNPJ: 11.365.910/0001-44 Avenida Constantino Lando 1863	Sim	1	-		Visualizar Anexos (1)		03/06/20 às 15:19:11

3648

Companhia Via Carde 03481-001 SAO PAULO-SP 113902394 it@compraspublicas.com.br - (11) 3062-0394						
Sua Avaliação Independente						
7	CNPJ 11.948.133/0001-30 Rua Teófilo Fraga, 393 Conjunto 94 Taboão 03318-000 SAO PAULO-SP 5896 - avtar@opencmail.com.br - (11) 3285-0441	Sim	1	■	Sem anexo	02/04/20 às 09:18:30
Staff Auditoria & Assessoria CNPJ 07.751.861/0001-06 Av. Imperatriz Dona Teresita Centro, 444 Sala 22 2ª Guarani 13190-100 CAMPINAS-SP (19) 99391-9086 - ed@staff.aud.br - (19) 3261- 6111						
8	CNPJ 07.751.861/0001-06 Av. Imperatriz Dona Teresita Centro, 444 Sala 22 2ª Guarani 13190-100 CAMPINAS-SP (19) 99391-9086 - ed@staff.aud.br - (19) 3261- 6111	Sim	1	■	Visualizar Anexos (2)	09/04/20 às 09:04:50
Tafeta Auditores Independentes S.S CNPJ 05.040.718/0001-01 Rua Doutor Gerardo Campos Marista 375 Cidade Marujão 09771-020 SAO PAULO-SP 080809080 - atendimento@tafeta.com.br - (11) 3862-8000						
9	CNPJ 05.040.718/0001-01 Rua Doutor Gerardo Campos Marista 375 Cidade Marujão 09771-020 SAO PAULO-SP 080809080 - atendimento@tafeta.com.br - (11) 3862-8000	Sim	0	-	Visualizar Anexos (1)	05/04/20 às 14:28:33
■ Dê status o download de todos os documentos - Não efetuar o download de TODOS os documentos (no caso de vários anexos) ■ Não efetuar download de(ões) document(ais)						

Aqui você pode visualizar o(s) fornecedor(s) avaliando o preço (CNPJ, Isotaxa)

Buscar item: Buscar

PRODUTOS	RESPOSTAS
<p>Serviço De Auditoria</p> <p>Código: 0617</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Status: Em avaliação</p> <p>Última compra</p> <p>Informação não disponível</p> <p>Preço Referencial:</p> <p>Data: 20/05/2020 Preço: 01.656,0000</p>	<p>Resumo da disputa/licitação</p> <p>Valor total: 65.500,0000 Baccanone Auditores Independentes S/A</p> <p>Melhor lance: 47.400,0000 (20/04/20 18:25:00) It Auditores S/A Ltda - Epp</p> <p>Aprovado(a): 47.400,0000 It Auditores S/A Ltda - Epp</p> <p>Margem: não se aplica Embalagem unit: 1</p> <p>Obs.:</p> <p>Benefício (última compra): 0,00 %</p> <p>Benefício (valor inicial): 27,63 %</p> <p>Benefício (preço referencial): 61,64 %</p> <p>Detalhes completos Prosseguir</p>

Pregão sem registro de preço**Processo Nº 035.2020****Nº Pregão 035.2020****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, COM EMISSÃO DE PARECER TECNICO E RELATÓRIO DE AUDITORIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.****Modalidade: Pregão sem registro de preço****Ata da Sessão Pública do Pregão**

Às 10:00 horas do dia 09/06/20 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 22425. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, COM EMISSÃO DE PARECER TECNICO E RELATÓRIO DE AUDITORIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:
 Início do Acolhimento das Propostas: 20/05/20 as 10:00h
 Limite do Acolhimento das Propostas: 09/06/20 as 09:29h
 Data da Abertura das Propostas: 09/06/20 as 09:30h
 Data Início Sessão da Disputa: 09/06/20 as 10:00h

**Em 25/05/2020 às 15:04:31 o pregão foi suspenso pelo seguinte motivo:
 Conforme Comunicado 04**

**Em 27/05/2020 às 08:59:05 o pregão foi retomado pelo seguinte motivo:
 Necessidades de alteração do Edital**

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

	Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1	Audimec Auditores Independentes S/s - Epp - 11.254.307/0001-35	Fornecedor 67794	09/06/20 às 08:55:23
2	Bazzaneze Auditores Independentes Ss - 40.184.046/0001-22	Fornecedor 67770	08/06/20 às 16:49:29
3	Datasenior Auditores Independentes Ss - 27.562.285/0001-00	Fornecedor 67751	08/06/20 às 14:11:03
4	Jk Auditores S/s Ltda - Epp - 01.466.254/0001-62	Fornecedor 67707	05/06/20 às 15:14:31
5	Mazars Auditores Independentes - Sociedade Simples - 07.326.840/0001-98	Fornecedor 67748	09/06/20 às 09:28:38
6	Priori Serviços E Soluções Contabilidade Eirel - 11.385.969/0001-44	Fornecedor 67280	02/06/20 às 15:10:13
7	Sga Auditores Independentes - 11.948.133/0001-00	Fornecedor 67483	02/06/20 às 09:18:30
8	Staff Auditoria & Assessoria - 07.791.963/0001-08	Fornecedor 67741	09/06/20 às 09:04:50
9	Taticca Auditores Independentes S.S - 20.840.718/0001-01	Fornecedor 67442	08/06/20 às 14:06:13

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	22	11
Fornecedores que cadastraram propostas	9	6
Fornecedores categoria ME/EPP	8	5
Fornecedores que inseriram comentários	1	
Fornecedores que anexaram documentos	4	

Relatório de respostas dos itens	Total
----------------------------------	-------

369

Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	1

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

1	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
	Serviços De Auditoria Código: 36017 Quantidade: 1	Taticca Auditores Independentes S.S - CNPJ:20.840.718/0001-01	30.000,0000	30.000,0000	Não se Aplica	1
		Bazzaneze Auditores Independentes Ss - CNPJ:40.184.046/0001-22	65.500,0000	65.500,0000	0	1
		Sga Auditores Independentes - CNPJ:11.948.133/0001-00	120.000,0000	120.000,0000	SGA	1
		Datasenior Auditores Independentes Ss - CNPJ:27.562.285/0001-00	120.000,0000	120.000,0000	Não se aplica	1
		Audimec Auditores Independentes S/s - Epp - CNPJ:11.254.307/0001-35	120.000,0000	120.000,0000	NÃO SE APLICA	1
		Mazars Auditores Independentes - Sociedade Simples - CNPJ:07.326.840/0001-98	121.391,8500	121.391,8500	XXXX	1
		Staff Auditoria & Assessoria - CNPJ:07.791.963/0001-08	121.600,0000	121.600,0000	não se aplica	1
		Priori Serviços E Soluções Contabilidade Eireli - CNPJ:11.385.969/0001-44	121.656,3300	121.656,3300	não se aplica	1
		Jk Auditores S/s Ltda - Epp - CNPJ:01.466.254/0001-62	121.656,3300	121.656,3300	não se aplica	1

Após análise das propostas feita pelo Pregoeiro, os seguintes fornecedores foram desclassificados **NOS ITENS**:

Fornecedor	Item	Data	Motivo
Taticca Auditores Independentes S.S	1	09/06/2020 11:21	A empresa solicitou desclassificação da proposta via chat

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

1	Produto	Lances / Ocorrências		
		Fornecedor	Hora	Lance
	Serviços De Auditoria Código: 36017 Quantidade: 1	Datasenior Auditores Independentes Ss	09/06/20 10:03:17	119.500,0000*
		Taticca Auditores Independentes S.S	09/06/20 10:06:37	28.000,0000
		Audimec Auditores Independentes S/s - Epp	09/06/20 10:07:20	100.000,0000*
		Priori Serviços E Soluções Contabilidade Eireli	09/06/20 10:07:49	98.000,0000*
		Datasenior Auditores Independentes Ss	09/06/20 10:07:59	99.990,0000*
		Datasenior Auditores Independentes Ss	09/06/20 10:08:18	97.500,0000*
		Staff Auditoria & Assessoria	09/06/20 10:08:21	90.000,0000*
		Datasenior Auditores Independentes Ss	09/06/20 10:08:43	89.990,0000*
		Priori Serviços E Soluções Contabilidade Eireli	09/06/20 10:09:05	72.000,0000*
		Audimec Auditores Independentes S/s - Epp	09/06/20 10:09:45	50.000,0000*
		Mazars Auditores Independentes - Sociedade Simples	09/06/20 10:10:47	65.775,3700*
		Datasenior Auditores Independentes Ss	09/06/20 10:10:56	71.990,0000*
		Priori Serviços E Soluções Contabilidade Eireli	09/06/20 10:13:30	60.000,0000*
		Bazzaneze Auditores Independentes Ss	09/06/20 10:14:15	49.500,0000*
		Jk Auditores S/s Ltda - Epp	09/06/20 10:14:33	49.490,0000*
		Datasenior Auditores Independentes Ss	09/06/20 10:14:41	71.900,0000*
		Priori Serviços E Soluções Contabilidade Eireli	09/06/20 10:14:43	48.900,0000*
		Jk Auditores S/s Ltda - Epp	09/06/20 10:14:51	48.890,0000*
		Priori Serviços E Soluções Contabilidade Eireli	09/06/20 10:15:00	48.000,0000*
		Staff Auditoria & Assessoria	09/06/20 10:15:01	80.000,0000*
	Jk Auditores S/s Ltda - Epp	09/06/20 10:15:05	47.400,0000*	
	Datasenior Auditores Independentes Ss	09/06/20 10:15:09	71.889,0000*	

Lances marcados com "*" foram considerados como melhoria da oferta do fornecedor. Lances não marcados foram considerados como lances na disputa.

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

388
L

Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	09/06/20 10:00:29	Iniciada a sessão para a disputa do prego 22425
Item 1: 146773 - Servicos De Auditoria		
Sistema	09/06/20 10:00:43	Aberta a disputa do item 1
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	09/06/20 10:01:35	Bom dia a todos! Bem vindos a fase de lances do Pregão Eletrônico 035/2020 Feas
Item 1: 146773 - Servicos De Auditoria		
Sistema	09/06/20 10:12:13	Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O inicio do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	09/06/20 10:15:18	Item 1 em fase de habilitação
Sistema	09/06/20 10:15:18	Disputa do item 1 encerrada!
Pregoeiro	09/06/20 10:24:56	Prezados, dou por encerrada a fase de lances do Pregão Eletrônico 035/2020 Feas e abro o prazo para apresentação da documentação exigida para a classificação de proposta e habilitação do primeiro colocado.
Item 0: -1 - null		
Taticca Auditores Independentes S.S	09/06/20 10:42:52	Prezada Pregoeira, bom dia! Como confundimos o valor para cadastro da proposta, por gentileza pode prosseguir para o próximo proponente com a solicitação de documentos de proposta e habilitação.
Item 1: 146773 - Servicos De Auditoria		
Sistema	09/06/20 11:21:36	Item 1 em fase de habilitação
Sistema	09/06/20 11:22:29	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link 'Negociar' do item, para acesso a sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!!
Jk Auditores S/s Ltda - Epp	09/06/20 11:35:33	Bom dia Sra. Pregoeira! Pedimos que considere nosso esforço para chegar no valor proposto. Infelizmente não conseguiremos reduzir nossa proposta.
Pregoeiro	09/06/20 11:36:01	Agradeço a atenção e encerro a negociação
Sistema	09/06/20 11:37:15	A empresa manifestou-se quanto a impossibilidade de reduzir o valor ofertado. Desta forma, abro o prazo para que apresente os documentos exigidos para classificação de propostas e habilitação
Sistema	09/06/20 11:37:15	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro encerrou a negociação do item 1!
Sistema	09/06/20 11:37:16	Item: 1 em fase de habilitação

Informações da negociação:

Produto	Negociação		
	Fornecedor	Hora	Valor
1 Servicos De Auditoria Código: 36017 Quantidade: 1			

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	36017	Servicos De Auditoria	1,0000	Jk Auditores S/s Ltda - Epp	47.400,0000	1	não se aplica

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

Produto	Código	Qtde
1 Servicos De Auditoria	36017	1
Habilitação de Fornecedor		
09/06/2020 10:15:18	Taticca Auditores Independentes S.S Rua Doutor Geraldo Campos Moreira 375-Cidade Monções 04571-020 - SAO PAULO - SP 0000000000 - admisp@taticca.com.br - (11) 3062-3000	
Inabilitação de Fornecedor		
09/06/2020 11:21:36	A empresa solicitou desclassificação de proposta via chat	

Habilitação de Fornecedor

3/1

09/06/2020 11:21:36	Jk Auditores S/s Ltda - Epp Rua Ribeiro Cancela, 55 - Sala 904-Merino Deus 90110-320 - PORTO ALEGRE - RS 5130261399 - jkauditores@gmail.com - (51) 3026-1399
------------------------	--

Habilitação de Fornecedor	
09/06/2020 11:37:16	Jk Auditores S/s Ltda - Epp Rua Ribeiro Cancela, 55 - Sala 904-Merino Deus 90110-320 - PORTO ALEGRE - RS 5130261399 - jkauditores@gmail.com - (51) 3026-1399

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeiro - Assistente Administrativo

Janaina Barreto Fonseca

Fechar

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s):	Jenaina Barreto Fonseca		
ID:	22425		
N Pregão:	035.2020	Início acolhimento:	20/05/20 - 10:00h
Processo n.º:	035.2020	Limite acolhimento:	09/06/20 - 09:29h
Título:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E RELATÓRIO DE AUDITORIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.		Abertura propostas: 09/06/20 - 09:30h
Início sessão:	09/06/20 - 10:00h		

Seq: 1 Cód: 36017 Serviços De Auditoria Qtde: 1

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1ª	JA Auditores S/S Ltda - Epp	01.466.254/0001-62	Lance	09/06/2020 10:15	47.400,0000	47.400,0000
2ª	Priori Serviços E Soluções Contabilidade Eireli	11.385.969/0001-44	Lance	09/06/2020 10:15	48.000,0000	48.000,0000
3ª	Itazaneze Auditores Independentes Ss	40.184.046/0001-22	Lance	09/06/2020 10:14	49.500,0000	49.500,0000
4ª	Audimex Auditores Independentes S/s - Epp	11.254.307/0001-35	Lance	09/06/2020 10:09	50.000,0000	50.000,0000
5ª	Mazzoni Auditores Independentes - Sociedade Simples	07.326.841/0001-98	Lance	09/06/2020 10:10	65.775,3700	65.775,3700
6ª	Datasensor Auditores Independentes Ss	27.562.281/0001-00	Lance	09/06/2020 10:15	71.889,0000	71.889,0000
7ª	Staff Auditoria & Assessoria	07.791.963/0001-08	Lance	09/06/2020 10:15	80.000,0000	80.000,0000
8ª	Sga Auditores Independentes	11.948.133/0001-00	Proposta	02/06/2020 09:18	120.000,0000	120.000,0000

Fechar Imprimir

Enviado em: 16/06/20 - 16:21:04

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

3/3

<Rotulagem>Nº Pregão 035.2020**De :** avila@bazzanezeauditores.com.br

ter, 09 de jun de 2020 11:20

Assunto : <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020**Para :** jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Prezada Pregoeira,

Em relação ao Pregão que está em andamento, a vencedora da etapa de lances desistiu.

O certame seguirá com a convocação das demais?

/06/20 10:42:52	Tática Auditores Independentes S/S	Pregão	Prezada Pregoeira, bom dia! Como confundimos o valor para cadastro da proposta, por gentileza pode prosseguir para o próximo proponente com a solicitação de documentos de proposta e habilitação.
--------------------	---------------------------------------	--------	--

Att.

Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br - desde 1991

Re: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020**De :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 09 de jun de 2020 11:33

Assunto : Re: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

📎 1 anexo

Para : avila@bazzanezeauditores.com.br

Prezado,

agradeço a atenção, já abri negociação com o segundo colocado.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-0967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: avila@bazzanezeauditores.com.br**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 9 de junho de 2020 11:20:01**Assunto:** <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezada Pregoeira,

Em relação ao Pregão que está em andamento, a vencedora da etapa de lances desistiu.

O certame seguirá com a convocação das demais?

/06/20 10:42:52	Tática Auditores Independentes S/S	Pregão	Prezada Pregoeira, bom dia! Como confundimos o valor para cadastro da proposta, por gentileza pode prosseguir para o próximo proponente com a solicitação de documentos de proposta e habilitação.
--------------------	---------------------------------------	--------	--

Att.

Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991



Modelo de assinatura 17.png
26 KB

RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

De : avila@bazzanezeauditores.com.br
Assunto : RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020
Para : 'Janaina Barreto Fonseca' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 15 de jun de 2020 09:31

1 anexo

Prezada Sra. Janaina, bom dia

Tudo bem?

Estou novamente entrando em contato acerca do pregão 035.2020.

Em relação à licitante vencedora do certame após a fase de lances, o edital previa que a licitante deveria encaminhar a documentação prevista no item 9.5 até o dia 12/06.

Entendemos que essa documentação, além de enviada fisicamente deveria ser disponibilizada no sistema do pregão, porém, até a presente data não houve o encaminhamento dos documentos, ao menos pelo sistema da bionexo.

Sendo assim, poderia por gentileza, nos posicionar a respeito?

Muito obrigado!!

Att.

Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 9 de junho de 2020 11:33
Para: avila@bazzanezeauditores.com.br
Assunto: Re: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezado,

agradeço a atenção, já abri negociação com o segundo colocado.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

388

De: avila@bazzanezeauditores.com.br
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 9 de junho de 2020 11:20:01
Assunto: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezada Pregoeira,

Em relação ao Pregão que está em andamento, a vencedora da etapa de lances desistiu.

O certame seguirá com a convocação das demais?

/06/20
10:42:52

Técnicos Auditores
Independentes S/S

Pregão

Prezada Pregoeira, bom dia! Como confundimos o valor para cadastro da proposta, por gentileza pode prosseguir para o próximo proponente com a solicitação de documentos de proposta e habilitação.

Att.

Ediclei C. de Ávila
 CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
 Bazzaneze Auditores Independentes S/S
 +55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

Re: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

De : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Assunto : Re: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020
Para : avila <avila@bazzanezeauditores.com.br>

seg, 15 de jun de 2020 09:35

2 anexos

Prezado,

a documentação foi entregue fisicamente, e estará disponível para consulta dos licitantes após a análise dos setores técnicos e desta Comissão.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
 Pregoeira
 Licitações
 (41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "avila" <avila@bazzanezeauditores.com.br>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 15 de junho de 2020 9:31:44
Assunto: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezada Sra. Janaina, bom dia

Tudo bem?

Estou novamente entrando em contato acerca do pregão 035.2020.

Em relação à licitante vencedora do certame após a fase de lances, o edital previa que a licitante deveria encaminhar a documentação prevista no item 9.5 até o dia 12/06.

Entendemos que essa documentação, além de enviada fisicamente deveria ser disponibilizada no sistema do pregão, porém, até a presente data não houve o encaminhamento dos documentos, ao menos pelo sistema da bionexo.

Sendo assim, poderia por gentileza, nos posicionar a respeito?

Muito obrigado!!

Att.

Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 9 de junho de 2020 11:33
Para: avila@bazzanezeauditores.com.br
Assunto: Re: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezado,

agradeço a atenção, já abri negociação com o segundo colocado.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: avila@bazzanezeauditores.com.br
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 9 de junho de 2020 11:20:01
Assunto: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezada Pregoeira,

Em relação ao Pregão que está em andamento, a vencedora da etapa de lances desistiu.

O certame seguirá com a convocação das demais?

/06/20
10:42:52

Terceira Auditores
Independentes S.S

Pregão

Prezada Pregoeira, bom dia! Como confundimos o valor para cadastro da proposta, por gentileza pode prosseguir para o próximo proponente com a solicitação de documentos de proposta e habilitação.

Att.

Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991



Modelo de assinatura 17.png
26 KB

RES: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

De : avila@bazzanezeauditores.com.br

seg, 15 de jun de 2020 10:35

Assunto : RES: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

1 anexo

Para : 'Janaina Barreto Fonseca' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

Ok, entendido e agradecido pelo retorno.

Att.

Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 15 de junho de 2020 09:35

Para: avila <avila@bazzanezeauditores.com.br>

Assunto: Re: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezado,

a documentação foi entregue fisicamente, e estará disponível para consulta dos licitantes após a análise dos setores técnicos e desta Comissão.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "avila" <avila@bazzanezeauditores.com.br>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 15 de junho de 2020 9:31:44

Assunto: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezada Sra. Janaina, bom dia

Tudo bem?

Estou novamente entrando em contato acerca do pregão 035.2020.

Em relação à licitante vencedora do certame após a fase de lances, o edital previa que a licitante deveria encaminhar a documentação prevista no item 9.5 até o dia 12/06.

Entendemos que essa documentação, além de enviada fisicamente deveria ser disponibilizada no sistema do pregão, porém, até a presente data não houve o encaminhamento dos documentos, ao menos pelo sistema da bionexo.

Sendo assim, poderia por gentileza, nos posicionar a respeito?

Muito obrigado!!

Att.

Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br

www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 9 de junho de 2020 11:33
Para: avila@bazzanezeauditores.com.br
Assunto: Re: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezado,

agradeço a atenção, já abri negociação com o segundo colocado.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: avila@bazzanezeauditores.com.br
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 9 de junho de 2020 11:20:01
Assunto: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezada Pregoeira,

Em relação ao Pregão que está em andamento, a vencedora da etapa de lances desistiu.

O certame seguirá com a convocação das demais?

10/6/20
10:42:52

Tática Auditores
Independentes S/S

Pregão

Prezada Pregoeira, bom dia! Como confundimos o valor para cadastro da proposta, por gentileza pode prosseguir para o próximo proponente com a solicitação de documentos de proposta e habilitação.

Att.

Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

Pregão Eletrônico nº 035/2020 – Feas
Memorando n.º 127/2020 – CPL

Curitiba, 16 de junho de 2020.

De: CPL/Feas.

Para: Assessoria Financeira/Feas

Ref.: Análise de documentação solicitada no Pregão Eletrônico nº 035/2020 – Feas.

Considerando que foram solicitados os documentos da empresa melhor classificada do pregão eletrônico n.º 035/2020 Feaes, Encaminho os documentos supracitados, a fim de que seja realizada a análise, conforme Edital de Embasamento e legislação pertinente da seguinte empresa:

- 1) KJ Auditores S/S LTDA EPP (01.466.254/0001-62);

Aguardo o retorno do setor para dar continuidade aos trâmites do certame, caso seja necessária a documentação e amostra dos itens seguintes, favor informar.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

RECEBIDO EM 17/06/2020
Nome: Renisson Blank
Assinatura: [assinatura]
Matricula: _____ Feas



JK

Auditores Independentes

1

Bohly

PROPOSTA COMERCIAL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



Auditores Independentes

PROPOSTA DE PREÇOS

À
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

A Empresa **JK AUDITORES S/S LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.466.254/0001-62, sediada Rua Ribeiro Cancelela 55, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, por intermédio de seu representante legal a Sra. Rosenara dos Santos Chagas, portadora do CRC/RS nº 070178/O-3 e do CPF nº. 809.954.700-49, vem por meio deste apresentar a PROPOSTA DE PREÇO para a licitação em tela, conforme apresentado abaixo:

Item	Descrição	Valor Global
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico.

Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

Endereço: Rua Ribeiro Cancelela, 55, sala 904, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS - CEP 90.110-320
Tel.: (51) 3026-1399 | E-mail: licitacoes@jkauditores.com.br | www.jkauditores.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74131006203076495677-1
Data: 10/06/2020 17:12:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28539-8CKS;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://www.azevedobastos.net.br

Des. Valmir Azevêdo Bastos
TJ/PB







Auditores Independentes

3
3/6/20

DADOS DA EMPRESA JK AUDITORES S/S LTDA. - EPP	
Razão Social	JK AUDITORES S/S LTDA - EPP
CNPJ	01.466.254/0001-62
Registro CRC	RS-007358/O-3
Endereço	Rua Ribeiro Cancela, Nº55, Complemento: Sala 904, Bairro: Menino Deus, Cidade: Porto Alegre, Estado: RS, CEP 90.110-320
Inscrição Estadual	Isenta
Inscrição Municipal	286.633.2.2
Dados bancários:	Banco: Banco do Brasil / Agência: 3537-8 / Conta: 128369-3
Telefone	(51) 3026-1399
E-mail:	licitacoes@jkauditores.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Sócia responsável	Rosenara dos Santos Chagas	Registro no CRC: CRC/RS nº 070178/O-3
Nacionalidade:	Brasileira	Naturalidade: Porto Alegre/RS
Endereço:	Rua José de Alencar nº 545 / 012 - Bairro Menino Deus - Porto Alegre - RS	
CPF / RG	809.954.700-49 / 6080614347 SSP-RS	
Cargo/Função	Sócia Administradora	
E-MAIL	licitacoes@jkauditores.com.br	

Porto Alegre/RS, 09 de junho de 2020.

Rosenara dos Santos Chagas
Rosenara dos Santos Chagas
 CRC/RS nº 070178/O-3
 Sócia Administradora

01.466.254/0001-62
 JK AUDITORES S/S LTDA-EPP
 RUA RIBEIRO CANCELA, 55-SALA 904
 MENINO DEUS-CEP 90.110-320
 PORTO ALEGRE-RS

Endereço: Rua Ribeiro Cancela, 55, sala 904, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS - CEP 90.110-320
 Tel.: (51) 3026-1399 | E-mail: licitacoes@jkauditores.com.br | www.jkauditores.com.br

Documento Autenticado. Digite o código de verificação em: <http://www.cartorioazevdobastos.com.br> ou consulte o Documento em: <https://www.tribunalrs.org.br>. O número de verificação é: 74131008203076495677-2



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 74131008203076495677-2
 Data: 10/06/2020 17:12:57
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC28540-LEUQ;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3344-5054 - cartorio@azevedobastos.com.br
<https://azevedobastos.com.br>

Dr. Václav Azevêdo Bastos Cavalcanti
 TJPB







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 17:29:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 74131006203076495677-1 74131006203076495677-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69e6bc05b2789adc6575205e27747e65dec1f5b871ec3aafc88d0595f8327dde23b654d62c890c56c889fa0be9dc58b3cf155f0a6ba3c5fe168d6708b5bffe6b6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1000 S. EAST ASIAN LIBRARY, CHICAGO, ILL. 60607

DATE

1972

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

1000 S. EAST ASIAN LIBRARY, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN LIBRARY, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN LIBRARY, CHICAGO, ILL. 60607

1000 S. EAST ASIAN LIBRARY, CHICAGO, ILL. 60607



1000





JK

Auditores Independentes

381
L

HABILITAÇÃO JURÍDICA

THE PUBLIC LAW JURISDICTION

101

101

101

QUALIFIED

101

101

101





JK AUDITORES S/S LTDA
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 01.466.254/0001-62

DENISE RODRIGUES SABOYA, brasileira, filha de Roberto Luiz Bueno de Saboya e Maria Lina Rodrigues de Saboya, solteira, nascida em 09/03/1969, contadora e educadora física, inscrita no CPF sob nº 135.962.548-84 e RG nº 8.894.333-1 SSP-SP, com endereço na Rua Luisiânia, nº 752, Bairro Brooklin, – CEP: 04.560-021 - São Paulo/SP, e-mail: denisesaboya@yahoo.com.br e **ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS**, brasileira, solteira, filha de Raul Nunes das Chagas e Neli dos Santos Chagas, nascida em 16/07/1982, Contadora com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº R5 – 070178/O-3, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6080614347 SSP/RS, com inscrição no CPF nº 809.954.700-49, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 546, Apto 012, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.880-480, e-mail: rosenarasc@gmail.com, únicos sócios da Sociedade Simples "JK AUDITORES S/S LTDA", com sede na R. Ribeiro Cancela, nº 55, Sala 904, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.110-320, resolvem de comum acordo promover a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL** mediante as seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Primeira – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **DENISE RODRIGUES SABOYA**, supra qualificada, possuidora de 99 (noventa e nove) quotas, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil reais e oitocentos reais), totalmente integralizada, vende e transfere as 99 (noventa e nove), no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil reais e oitocentos reais), dando plena quitação, à **ESER HELMUT AMORIM**, brasileiro, filho de Edelzir Dutra Amorim e Maria de Nazare Costa Amorim, nascido em 05/11/1970, divorciado, contador, inscrito no CPF sob nº 120.816.518-66 e RG nº 20451587 SSP-SP, com endereço na Rua Wilson Modesto, nº 120, apto 407, Bairro Ipiranga, CEP: 31160-430 – Belo Horizonte/MG, e-mail: eser_amorim@hotmail.com.

Parágrafo único: Em virtude da alteração contratual, o capital social subscrito e integralizado da empresa fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
ESER HELMUT AMORIM	99	19.800,00	99,00
ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS	1	200,00	1,00
Total	100	20.000,00	100,00

Cláusula segunda - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO

A sociedade será administrada em conjunto ou separado pelos sócios **Eser Helmut Amorim e Rosenara dos Santos Chagas**, já qualificados no preâmbulo do presente instrumento de contrato social, competindo-lhes amplos poderes para bem administrar os negócios da empresa, respondendo ambos por todos os atos ou fatos a eles imputados e representando-a judicial ou extrajudicialmente em conjunto ou separadamente, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso de seus nomes em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, prestar fianças, avais e endossos, conforme preceituam os artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, Código Civil/2002.

Cláusula terceira – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução de todos os serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, caberá aos sócios em conjunto, inclusive os serviços contábeis, onde os sócios, respondem exclusivamente pelos serviços previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.





**JK AUDITORES S/S LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 01.466.254/0001-62**

ESER HELMUT AMORIM, brasileiro, filho de Edelzir Dutra Amorim e Maria de Nazare Costa Amorim, nascido em 05/11/1970, divorciado, contador, inscrito no CPF sob nº 120.816.518-66 e RG nº 20451587 SSP-SP, com endereço na Rua Wilson Modesto, nº 120, apto 407, Bairro Ipiranga, CEP: 31160-430 – Belo Horizonte/MG, e-mail: eser_amorim@hotmail.com e **ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS**, brasileira, solteira, filha de Raul Nunes das Chagas e Neli dos Santos Chagas, nascida em 16/07/1982, Contadora com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº RS – 070178/O-3, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6080614347 SSP/RS, com inscrição no CPF nº 809.954.700-49, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 546, Apto 012, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.880-480, e-mail: rosenarasc@gmail.com, únicos sócios da Sociedade Simples “JK AUDITORES S/S LTDA”, com sede na R. Ribeiro Cancela, nº 55, conjunto 904, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.110-320, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, consolidar o Contrato Social, em conformidade com a lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e nas omissões ou por legislação específica que rege essa forma societária, na forma e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de JK Auditores S/S LTDA.

Cláusula Segunda – DA MATRIZ

A sociedade terá sede e domicílio na R. Ribeiro Cancela, nº 55, Sala 904, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-320.

Parágrafo único: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios através de alteração contratual.

Cláusula Terceira – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de auditoria.

Cláusula Quarta – DO CAPITAL SOCIAL. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
ESER HELMUT AMORIM	99	19.800,00	99,00
ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS	1	200,00	1,00
Total	100	20.000,00	100,00

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

Cláusula Quinta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou as atividades em 30 de setembro de 1996, seu prazo de duração é indeterminado. Encerra-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.





Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO

A sociedade será administrada em conjunto ou separado pelos sócios **ESER HELMUT AMORIM** e **ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS**, já qualificados no preâmbulo do presente instrumento de contrato social, competindo-lhes amplos poderes para bem administrar os negócios da empresa, respondendo ambos por todos os atos ou fatos a eles imputados e representando-a judicial ou extrajudicialmente em conjunto ou separadamente, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso de seus nomes em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, prestar fianças, avais e endossos, conforme preceituam os artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, Código Civil/2002.

Parágrafo primeiro – Para fins de representação e legitimidade, os sócios podem assinar individualmente, sem necessidade de subscrever em conjunto quaisquer documentos, desde que de acordo com as determinações expressas no caput. Outrossim, podem ser assinados individualmente aqueles documentos vinculados a processos licitatórios, documentos bancários, contratos, procurações, relatórios, entre outros inerentes a atividade social.

Parágrafo segundo - As procurações outorgadas deverão ser assinadas pela administradora e, além de mencionar os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Cláusula Sétima – DO PRÓ- LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava – DO BALANÇO PATRIMONIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos; cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A sociedade responsabilizar-se-á pela reparação de dano que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional e os sócios responderão pelas obrigações até o limite de suas quotas, depois de esgotados os bens de sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução de todos os serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, caberá aos sócios em conjunto, inclusive os serviços contábeis, onde os sócios, respondem exclusivamente pelos serviços previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46.

Cláusula Décima Primeira – DAS DELIBERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos quatro primeiros meses seguintes do exercício social, os sócios em comum acordo marcarão uma data para reunião onde deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso. A convocação desta reunião será feita através de comunicado interno, assinado pelos sócios, onde constarão local, dia e hora da mesma, bem como os assuntos tratados nesta reunião será lavrada uma ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e a segunda via com o protocolo deste, será arquivada na sede da empresa, ficando assim dispensada da lavratura do livro de atas.

Cláusula Décima Segunda – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo “caput” desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

[Assinaturas manuscritas]





Cláusula Décima Terceira – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A pessoa jurídica estará extinta por meio do consenso unânime dos sócios ou através de deliberação do voto de no mínimo 1/3 do capital social, como dispõe o inciso I do art. 1.076 do Código Civil de 2002. Ocorrida a dissolução da sociedade, cumpre aos administradores nomear um liquidante, no tocante ao que se refere o art. 1.036 do Código Civil de 2002.

Cláusula Décima Quarta – DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelos dispositivos da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Porto Alegre, 14 de maio de 2019.

21ª Subd. Caride



[Handwritten signature]
ESER HELMUT AMORIM
Sócio RG 20451587 SSP-SP



[Handwritten signature]
DENISE RODRIGUES SABOYA
sócia RG 8.894.333-1 SSP-SP

[Handwritten signature]
ROSENERA DOS SANTOS CHAGAS
ROSENERA DOS SANTOS CHAGAS



[Handwritten signature]
Luis Felipe Barros
OAB/RS 65.230

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Yan Soares Lemos
RG 3115559415 SSP/RS

[Handwritten signature]
Luisa Zanini da Fontoura
RG 7110571135 SSP/RS

21ª SUBDISTRITO DE TITULOS E DOCUMENTOS - CAPITAL - SP
R. Felício, 1537 - Bude - Tel. 3045-3000 - Dr. José Angelino Ferrreira
valido somente com o selo de autenticação nº 1044/981074
Preencho verificado a favor de DENISE RODRIGUES SABOYA, com firma
autografada aposta em minha presença.
Em Porto Alegre, 14 de maio de 2019.
Em Testamento da verdade.
113066
RA1018AA001076





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Local: CRUZEIRO

Autenticação Digital

De acordo com as normas: T. 2º e 7º art. 1º, II, do art. 1º da Lei Federal nº 10.406/2002 e art. 6º do art. 3º da Lei Estadual nº 11.700/2008 e a Lei Estadual nº 11.700/2008 e a Lei Estadual nº 11.700/2008 e a Lei Estadual nº 11.700/2008.

Cod. Autenticação: 74132207191147240962-6; Data: 22/07/2019 11:48:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: ANV02M2-CD09
Valor Total do Ato: R\$ 4,40

Cópias de dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 198 - Centro - CEP 91010-010 - Fone/Fax: (51) 3333-1122
E-MAIL: TABELIONATO@TJRS.COM.BR - Tabela

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS** por **JK AUDITORES S/S LTDA** Dou fe
0455 01.1900002 30683

Porto Alegre, 26 de junho de 2019
Em Testemunho da Verdade
Sandro Frantz Nunes - Escrivão Autorizado
Emolumentos: R\$ 7,20 + Selo Digital: R\$ 1,40 - 10:50:30
1880778-36202 136

C9561375

TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 198 - Centro - CEP 91010-010 - Fone/Fax: (51) 3333-1122
E-MAIL: TABELIONATO@TJRS.COM.BR - Tabela

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de **YAN SCARES DE LEMOS e LUISA ALINY DA FOMTOURA**. Dou fe
0455 01.1900002 30719 30719

Porto Alegre, 21 de junho de 2019
Em Testemunho da Verdade
Sandro Frantz Nunes - Escrivão Autorizado
Emolumentos: R\$ 1,40 + Selo digital: R\$ 2,80 - 11:13:43
1880792-34982 137

C9554665

30 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
Rua Senador Azevedo de Nova, 14 | Cx. 10 - CEP 91010-010 - Fone/Fax: (51) 308-5391 - Porto Alegre (RS)
MARCO ANTONIO DA SILVA DOMINGUES - Registrador
www.tjrs.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLADO sob nº 88208 em 26/06/2019.
REGISTRADO sob nº 4060, no Livro A-15, Fls 286 F, em 02/07/2019.
Av.5 - Averbada a ordem 2753, folha 102 do Livro A10.

LEI Nº 13.162/2016 - Art. 1º, inciso III - Escrituras Subscritas

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
138552 54 2019 00004439 93

Total: R\$ 152,50 + R\$ 12,70 = R\$ 165,20
Exame documentos: R\$ 41,20 (0755.04.1880002.08216 = R\$ 3,30)
Averbação P/ c/ fins econômicos: R\$ 81,90 (0755.04.1880002.88217 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 11,20 (0755.02.0800001.12234 = R\$ 1,90)
Busca: R\$ 8,40 (0755.01.1900001.00683 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0755.01.1900001.00684 = R\$ 1,40)
Conf. doc. via internet: R\$ 4,90 (0755.01.1900001.00685 = R\$ 1,40)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/07/2019 11:53:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1303552

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 22/07/2020 11:49:15 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 74132207191147240962-1 a 74132207191147240962-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f067f2d69fe6bc05be48a7d1fa90ab052275a0e34250f48e5ceab0eeef5a3889081f1f7321527aff1ba3c5fe1d6d6708b5bffaeb6942b7e04093dfc688fc67dcd20b0891f3340fd8a



1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1947

1947-1950

1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1947



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA: CONTADOR N.º DO REGISTRO: SP-33773610-0

NOME: EDEN HELMUT AMORIM

FILIAÇÃO: EDELZIR DUTRA AMORIM
 MARIA DE NAZARE COSTA AMORIM

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



MASCULINO NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: FERNANDOPOLIS - SP

DIPLOMAÇÃO: 24/02/2008 CPF: 122.874.515-96 RG: 25451587-7 SSP-SP

TÍTULO: TÍTULO EXPEDIDO EM CARTEL. DE PROFISSIONAL

INSCRIÇÃO: 28702215

Esta carteira tem fe pública com documento de identidade, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 9.295/68, do art. 1.º da Lei n.º 6.202/75.

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

Carla Aurine Mac Knight Filho
 PRESIDENTE DO CRC

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1.º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 7413220719114725028-1; Data: 22/07/2018 11:48:56

End. Digital do Focalizado Tipo Normal: C. ANV2353-E2CH
 Valor Total do Ato: R\$ 4,43

Cópia de dados do ato em: <http://wcdigital.spb.br>



309
b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JK AUDITORES SS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo de empresa **JK AUDITORES SS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2019 11:49:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JK AUDITORES SS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1303547

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/07/2020 11:48:58 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 74132207191147210028-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f094f057f2d69fe5bc05e48a7d1fa90ab052275a6e34250f48e5e044c268755355ac20d70900d7f29e3aba3c5fe1d6d6708b5bfaeb6942
b7e04c85f144cb26ca99e81d8863826e1c89e



301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO RS-07017810-3
	NOME ROSELIANA DOS SANTOS CHAGAS	
PLACÃO RAUL NUNES DAS CHAGAS NELI DOS SANTOS CHAGAS		
<i>Roseliana dos Santos Chagas</i> ASSINATURA DO PROFISSIONAL		

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
18/01/1981	BRASILEIRA	SÃO LUIZ DONACALRS
DIPLOMAÇÃO	CRM	RD
08/08/2008	808.954.700-45	8080814347 SSP-RS
TÍTULO	TÍTULO IMPEDIDO (OU DECL. DE PROFISSIONADO)	
IMPED. EM CÂMBIOS CONTÁBIS	TÍTULOS PORTA-A-FRONTA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 9.295/68, ou art. 3º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EMISSÃO
28/05/2018

Zilmar Helena Breda
PRESIDENTE DO CRC

VALIDAR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

de acordo com as normas nº 712 nº 1º de 19/11/01 e nº 30 de 14/12/06 do Conselho Nacional de Justiça, aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 27/09/06 e 04/04/07, e as alterações feitas no Conselho Nacional de Justiça em 02/02/10.

Cód. Autenticação: 74132612181628290202-1 | Data: 28/12/2018 16:38:10

Escr. Digital de Fiscalização: Tipo Normal (C): AHOX0025-MGA;
Valor Total do Ato: R\$ 4,30

Confira os dados de ato em: <https://auto.digital.tpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada 'Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes?

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-XYZ**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ele foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/12/2019 14:41:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1140574

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/12/2020 14:41:03 (hora local).

'Código de Autenticação Digital': 74132612181628290202-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82dfe9413a5479d991b17e38572815a1dfe105f132cf277697f40b01cf3387b0ba3c5fe1d6d8708b5bffaeb6942b7e04064fff795103988bc59565097f87bb41





FIGURE 1.1: A line graph showing the number of students in a school from 2000 to 2010.



FIGURE 1.1



1981. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 14, 1-10.
1982. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 15, 1-10.
1983. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 16, 1-10.
1984. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 17, 1-10.
1985. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 18, 1-10.
1986. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 19, 1-10.
1987. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 20, 1-10.
1988. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 21, 1-10.
1989. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 22, 1-10.
1990. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 23, 1-10.
1991. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 24, 1-10.
1992. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 25, 1-10.
1993. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 26, 1-10.
1994. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 27, 1-10.
1995. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 28, 1-10.
1996. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 29, 1-10.
1997. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 30, 1-10.
1998. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 31, 1-10.
1999. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 32, 1-10.
2000. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 33, 1-10.
2001. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 34, 1-10.
2002. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 35, 1-10.
2003. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 36, 1-10.
2004. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 37, 1-10.
2005. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 38, 1-10.
2006. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 39, 1-10.
2007. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 40, 1-10.
2008. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 41, 1-10.
2009. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 42, 1-10.
2010. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 43, 1-10.
2011. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 44, 1-10.
2012. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 45, 1-10.
2013. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 46, 1-10.
2014. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 47, 1-10.
2015. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 48, 1-10.
2016. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 49, 1-10.
2017. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 50, 1-10.
2018. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 51, 1-10.
2019. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 52, 1-10.
2020. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 53, 1-10.
2021. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 54, 1-10.
2022. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 55, 1-10.
2023. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 56, 1-10.
2024. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 57, 1-10.
2025. *Journal of Applied Behavior Analysis*, 58, 1-10.

3º RTDPJ
Porto Alegre

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Marco Antônio da Silva Domingues - Oficial Registrador
Rua Gen. Andrade Neves, 14 - 7º andar - Sala 702 - Porto Alegre/RS - 90010-210
Fone 51 3029-9296 - terceiro.rtdpj.poa@hotmail.com - www.terceiroregistropoa.com.br

AVERBAÇÃO 3:

Natureza: LIVRO DIARIO

Protocolo: 79276 Livro: A-9 Folha: 54 Verso Data: 06/04/2018

Registro: 3453 Livro: A-13 Folha: 90 Frente Data: 11/04/2018

AVERBAÇÃO 4:

Natureza: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Protocolo: 84277 Livro: A-9 Folha: 226 Verso Data: 30/11/2018

Registro: 3788 Livro: A-14 Folha: 195 Frente Data: 12/12/2018

AVERBAÇÃO 5:

Natureza: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Protocolo: 88208 Livro: A-10 Folha: 62 Frente Data: 26/06/2019

Registro: 4060 Livro: A-15 Folha: 286 Frente Data: 02/07/2019.

Era tudo o que continha o referido registro. E, para constar eu, Luiz Emilio Nascimento Skolaude, Escrevente Substituto do 3º Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o escrevi, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Porto Alegre, 7 de abril de 2020, que conferi, subscrevo e assino em público e raso. O referido é verdade. Dou Fé.

[] MARCO ANTONIO DA SILVA DOMINGUES
Oficial Registrador
[] WAGNER SOUZA DE PAULA
Escrevente Substituto
[x] LUIZ EMÍLIO NASCIMENTO SKOLAUDE
Escrevente Substituto



Emolumentos:

Total: R\$ 32,10 + R\$ 5,50 = R\$ 37,60

Certidão PJ (2 pgs): R\$ 18,40 (0755.03.1800001.02478 = R\$ 2,70)

Busca: R\$ 8,70 (0755.01.2000001.02354 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0755.01.2000001.02355 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
138552 54 2020 00002297 45





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/05/2020 13:55:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1516459

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/05/2021 13:53:41 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 74130805201350330062-1 a 74130805201350330062-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d69fe6bc05b74355d4b7becf565c2888622388eacbe8833614a3673231aa7c1f343070bcb0dba3c5fe1d6d5708b5bffaeb6942b7e04b4a8eecb19450a4aff0d165db1f9113



1. The first part of the paper is devoted to the study of the structure of the group G .

$$G = \langle x, y \mid x^2 = y^2 = 1, [x, y] = 1 \rangle$$

2.

$$G = \langle x, y \mid x^2 = y^2 = 1, [x, y] = 1 \rangle$$

3. The second part of the paper is devoted to the study of the structure of the group H .

$$H = \langle x, y \mid x^2 = y^2 = 1, [x, y] = 1 \rangle$$

4. The third part of the paper is devoted to the study of the structure of the group K .

$$K = \langle x, y \mid x^2 = y^2 = 1, [x, y] = 1 \rangle$$

5.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/06/2020 15:37:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://api.autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 74130106209451062650-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d069fe6bc05b1a97f9749ec38a085e0f4cef9c1f4bdbea061f4dcb4cfe3f4036866f3651c489233a0b509485a3f3a643d62e9d3fa3ba3c5fe1d6e6708b5bffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-1
de 24 de agosto de 2001.





JK

Auditores Independentes

65

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE SOCIEDADE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: JK AUDITORES S/S LTDA
NOME DE FANTASIA..	: JK AUDITORES
REGISTRO.....	: RS-007358/O-5
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 01.466.254/0001-62

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PORTO ALEGRE, 03.04.2020 as 18:33:35.

Válido até: 02.07.2020.

Código de Controle: 327052.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



COMITE DE GESTION DE LA COMMUNAUTE Rurale de la Grande Ile

DEVELOPPEMENT DE LA COMMUNAUTE Rurale de la Grande Ile

LA COMMUNAUTE Rurale de la Grande Ile

LA COMMUNAUTE Rurale de la Grande Ile

LA COMMUNAUTE Rurale de la Grande Ile

LA COMMUNAUTE Rurale de la Grande Ile

LA COMMUNAUTE Rurale de la Grande Ile

LA COMMUNAUTE Rurale de la Grande Ile

LA COMMUNAUTE Rurale de la Grande Ile

LA COMMUNAUTE Rurale de la Grande Ile

LA COMMUNAUTE Rurale de la Grande Ile





JK

Auditores Independentes

67

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring the integrity and reliability of the data collected. This section also outlines the various methods used to collect and analyze the data, highlighting the challenges faced during the process.

2. The second part of the document focuses on the results of the study. It presents a detailed analysis of the data, showing the trends and patterns observed. The findings indicate that there is a significant correlation between the variables studied, which supports the hypothesis of the research. The data also shows that the impact of the independent variable is more pronounced in certain conditions than others.

3. The third part of the document discusses the implications of the study. It suggests that the findings have important implications for the field of study, particularly in understanding the underlying mechanisms of the phenomenon being investigated. The results also provide valuable insights into the factors that influence the outcome, which can be used to inform future research and practical applications.

4. Finally, the document concludes with a summary of the key findings and a list of references. The authors express their gratitude to the funding agencies and the participants who made the study possible. They also acknowledge the limitations of the study and suggest areas for further research. The references list the works of other researchers in the field, providing a context for the current study.



➤ Demonstração do Valor Adicionado.

Com referência aos serviços supracitados, foram executados pelos seguintes profissionais:

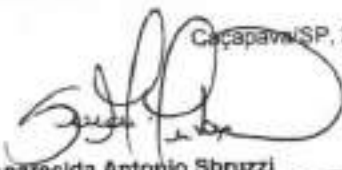
PROFISSIONAIS	REGISTRO	FUNÇÃO
Rui Lema Padilha	CRC/SP 096.864/O	Auditor Sênior

A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM é uma instituição filantrópica a serviço da saúde, a FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – tem um papel essencial na vida dos moradores da cidade. Localizada na região do Vale do Paraíba, interior de São Paulo, ela é a única instituição do município, atualmente com pouco mais de 84 mil habitantes, destinada ao atendimento médico-hospitalar de pacientes do SUS (Serviço Único de Saúde), sendo ainda referência para a cidade vizinha de Jambéiro.

A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava possui a seguinte posição financeira, bem como o seguinte número de funcionários:

Posição Financeira em 2016 (valores em reais)	
Ativo Total	R\$ 20.837.850,87
Patrimônio Social	R\$ 2.095.883,12
Receita Operacional	R\$ 36.120.743,84
Número de Funcionários	467

Caçapava/SP, 26 de dezembro de 2018.


Simoni Aparecida Antonio Sbruzzi
Contadora
CRC 1SP165184/O-7

PRIMEIRO TABELIÃO



Av. Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, CEP nº 12281-450.
Contato: (12) 3654-8803



The following information was obtained from the records of the
 Department of the Interior, Bureau of Land Management, on the
 subject of the land described in the foregoing instrument.
 The land described in the foregoing instrument is situated
 in the County of _____, State of _____, and is
 more particularly described as follows:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/06/2020 17:20:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://api.audigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74130406208489272752-1 74130406208489272752-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f694f057f2d69fe5bc05b4c0697a0d26b1916de1c05498b609a79d235bf378fa1fe043eb9c06c07b67b0af3f7c9d873c96a3281901d43f5bf16ba3c5fe1d6d6708b5bf8e8b942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



018



ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa que, a **JK AUDITORES S/S LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 01.466.254/0001-62, com endereço na Rua Ribeiro Cancela, nº. 55, Sala 904, Merino Deus, Porto Alegre - RS, CEP 90.110-320, prestou à **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**, legalmente constituída, inscrita no CNPJ nº. 50.453.703/0001-43, estabelecida na Av. Dr. Pereira de Mattos nº. 63 - Centro, Caçapava/SP, serviços especializados de Auditoria Contábil do Exercício de 2017.

Contrato nº. GPL-010/2018

Processo ADM nº. CPL-007/2018

Prazo de Vigência e Execução: 19/03/2018 A 19/09/2018

OBJETO:

Serviços de auditoria para exame das demonstrações contábeis e financeiras do exercício de 2017, englobando os departamentos de: Contabilidade, Faturamento e Contas a Receber, controle de Estoque, controle de Ativo Fixo, Departamento Pessoal, e Área Jurídica.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Análise da parametrização da contabilidade para obter as informações integradas dos demais departamentos pelo "sistema MV";
- Validação dos saldos contábeis registrados no ativo e passivo com os controles internos existentes no faturamento, contas a receber, contas a pagar, estoques, etc.
- Análise dos balancetes emitidos durante o exercício de 2017 pela contabilidade após integração;
- Análise sobre o cumprimento e veracidade das obrigações acessórias;
- Análise das informações processadas pela contabilidade junto ao sistema "AUDESP";
- Avaliação dos Balancetes emitidos no período de janeiro a dezembro de 2017, com emissão de relatório de considerações e ajustes necessários;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração de Fluxo de Caixa;
- Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, e

Av. Dr. Pereira de Mattos, nº 63 - Centro - Caçapava/SP, CEP nº 12281-450.

Contato: (12) 3654-8803



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74130406209340303239-1
Data: 04/06/2020 17:15:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC17540-80E8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Salto do Estado, João Pessoa - PB
(51) 3244-8406 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Dr. Valter Azevêdo Bastos
TJ/PB



Documento Autenticado: Documento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º da Lei Federal nº 8.721/2008, eletrônico e presencial, imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e assinado neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.net.br/documento/74130406209340303239>

➤ Demonstração do Valor Adicionado.

Com referência aos serviços supracitados, foram executados pelos seguintes profissionais:

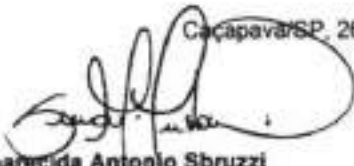
PROFISSIONAIS	REGISTRO	FUNÇÃO
Rui Lema Padilha	CRC/SP 096.864/O	Auditor Sênior

A **Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM** é uma instituição filantrópica a serviço da saúde, a FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – tem um papel essencial na vida dos moradores da cidade. Localizada na região do Vale do Paraíba, interior de São Paulo, ela é a única instituição do município, atualmente com pouco mais de 84 mil habitantes, destinada ao atendimento médico-hospitalar de pacientes do SUS (Serviço Único de Saúde), sendo ainda referência para a cidade vizinha de Jambéiro.

A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava possui a seguinte posição financeira, bem como o seguinte número de funcionários:

Posição Financeira em 2017 (valores em reais)	
Ativo Total	R\$ 23.077.247,43
Patrimônio Líquido	(R\$33.445.461,72)
Patrimônio Social	R\$ 2.095.883,12
Receita Operacional	R\$ 36.015.841,41
Número de Funcionários	464

Caçapava/SP, 26 de dezembro de 2018.


Simoni Aparecida Antonio Sbruzzi
 Contadora
 CRC 1SP165184/O-7

Av. Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, CEP nº 12281-450.

Contato: (12) 3654-8803



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 74120406209340303239-2
 Data: 04/06/2020 17:15:33
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC17541-5GY9;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro do Estádio, João Pessoa - PB
 (51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 http://azevedobastos.net.br

Seu valor acrescentado merece o melhor
 TJPB



MAZUR

1910

1911

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5494
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/06/2020 17:17:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74130406200127833854-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4c0697a0x26b1916de1c05498b609a7ee07bd0cd32a1acbdb5cf466da1e0f96a621b34d20d21c366fdca988e1bdbs3c5fe1d6d6708b5bffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



ANALYSIS OF THE DATA

... ..

... ..



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

115







aspectos técnico-legais envolvidos, as suas respectivas alterações, em todas as esferas de governo, quais sejam municipal, estadual e federal, bem como dos assuntos de natureza previdenciária e trabalhista, assessoramento à Entidade em assuntos relacionados a controles internos de ativos e passivos, com vistas ao pronto oferecimento de segurança às transações contábeis, financeiras, fiscais e patrimoniais a atendimento a consultas nas diversas áreas abrangidas, inclusive escritas e verbais de natureza contábil, fiscal e previdenciária.

- Verificação e comprovação da exatidão dos registros contábeis, o resultado das operações, consoante com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação específica no que for pertinente, com vistas ao pronto oferecimento de segurança às transações contábeis, financeira.

Os serviços foram realizados com a emissão de relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Normas de Contabilidade Nacionais e Internacionais (IFRS), Normas do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON, serviços de revisão e avaliação dos controles internos foram executados e alinhados ao modelo COSO e demais normativos legais. Avaliação do ambiente de controle, utilizando-se de procedimentos e de técnicas baseadas em metodologia de auditoria alinhadas ao *framework* do COBIT2, e demais normativos legais.

Para realizar os serviços supracitados, foram necessários os seguintes profissionais:

PROFISSIONAIS	REGISTRO	CARGO
Janaina Graser	CRC/RS 069.193/O	Responsável Técnica
Monica Marques Fonseca	CRC/RS 077.159/O	Responsável Técnica
Pedro Augusto Turco Buffon	CRC/RS 080.797/O	Gerente de Auditoria
Rosemari Sangali	CRC/RS 058.011/O	Supervisora de Auditoria
Rafael Lourenço Alcantra	CRC/RJ 120.120/O	Auditor Sênior

Endereço: Rua...
 CEP: 11000-000
 Fone: (13) 3344-9999
 E-mail: contato@cartorioazevdobastos.net.br



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 74131006201802082796-2
 Data: 10/06/2020 15:42:26
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC26253-QIXK;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-9999 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Selo Digital Tipo Normal C: ANC26253-QIXK
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC26253-QIXK

TJPB







O SESI- serviço social da indústria é uma entidade de direito privado, criada, mantida e administrada pelos empresários industriais brasileiros.

MISSÃO

Promover a qualidade de vida do trabalhador e de seus dependentes, com foco em educação, saúde e lazer, e estimular a gestão socialmente responsável da empresa industrial.

HISTÓRIA

Criado em 1951, o SESI-ES integrado Sistema FINDES (Federação das Indústrias do Espírito Santo) e promove a responsabilidade social da indústria capixaba por meio dos seus doze Centros de Atividades (CATs) distribuídos em sete municípios do Estado.

O Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Espírito Santo - SESI-DR/ES, possuía o seguinte quadro de funcionários, bem como a seguinte posição financeira no exercício de 2017:

POSIÇÃO FINANCEIRA EM 2017 (valores em reais):	
Ativo Total:	R\$ 307.560.737,29
Patrimônio Social	R\$ 207.948.116,41
Receitas Orçamentárias:	R\$ 135.856.087,59
Despesas Orçamentárias:	R\$ 175.438.131,97
Número de Funcionários	1.135

Vitória, 27 de julho de 2018

CARTÓRIO
FAÇA

Eugênia Maria Pimentel Mendes Erlacher
Eugênia Maria Pimentel Mendes Erlacher
Gerente da Divisão de Suprimentos e Serviços Gerais
Sistema Findes

Reconheço por semelhança a firma de EUGENIA MARIA PIMENTEL MENDES ERLACHER, Es. Taxativo de verdade, Vitória ES 09080018 1224 20

Deuses Xavier Ochoa - Escritório
Selo Digital: 0232002081804.07240
Co-afirmantes: R\$ 2,00 - Energia: R\$ 0,00 - Total: R\$ 2,00
Consulte a autenticidade em www.igea.jus.br

13/07/2018 15:42:27



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74131006201802082796-3
Data: 10/06/2020 15:42:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28294-VC40;



CARTÓRIO Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1141
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-0404 - cartorio@serviçofundacao.net.br
https://serviçofundacao.net.br

Seu Valor Azevêdo Bastos
TJ/PB



Handwritten notes at the top of the page, possibly including a date or title.

Main body of handwritten text, appearing to be a list or series of entries.

Bottom section of handwritten text, possibly a conclusion or additional notes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 16:51:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74131006201802082796-1 74131006201802082796-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05b2789adc6575205e27747e65dec1f5b87bb8d03783ee5eea1bb82dca1e990de1f8be646861804cb9823fbleed0b
e48879ba3c5fe1d6d6708b5bffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

52



1125





ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa **JK AUDITORES S/S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.466.254/0001-62, com sede na Rua Ribeiro Cancela, nº 55 – Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-320, prestou ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional Do Espírito Santo - SENAI-DR/ES**, inscrito no CNPJ nº 03.810.810/0001-00, serviços de Auditoria Contábil referente ao exercício de 2017.

Contrato nº 088/2017;

Vigência do Contrato: 11/10/2017 a 30/03/2018;

Período de Execução: 23/10/2017 a 26/01/2018;

Foi utilizada uma carga horária de 850 horas para execução dos seguintes serviços:

OBJETO:

Serviços técnicos especializados de auditoria externa independente das demonstrações contábeis para o exercício findo em 31/12/2017, com a emissão de opinião dos auditores independentes sobre o balanço anual, incluindo-se a revisão dos saldos contábeis dos trimestres encerrados em 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12, do exercício findo em 31/12/2017, além de todos os procedimentos de auditoria, na extensão julgada necessária à emissão dos relatórios trimestrais e do parecer sobre o balanço anual para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo - SENAI-DR/ES.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Exame das contas do ativo e passivo, exame das contas de despesas e receitas, verificação dos balanços e balancetes mensais, exames de processos de compras de bens e serviços, exame da documentação contábil e financeira das movimentações realizadas pela Entidade, exame de documentos relativos a processos de pessoal, folhas de pagamento,

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
JK AUDITORES S/S LTDA - EPP	SENAI-DR/ES	SENAI-DR/ES	SENAI-DR/ES	SENAI-DR/ES	SENAI-DR/ES	SENAI-DR/ES
Rua Ribeiro Cancela, nº 55 - Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-320	Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estado, João Pessoa - PB	Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estado, João Pessoa - PB	Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estado, João Pessoa - PB	Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estado, João Pessoa - PB	Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estado, João Pessoa - PB	Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estado, João Pessoa - PB
CNPJ nº 01.466.254/0001-62	CNPJ nº 03.810.810/0001-00	CNPJ nº 03.810.810/0001-00	CNPJ nº 03.810.810/0001-00	CNPJ nº 03.810.810/0001-00	CNPJ nº 03.810.810/0001-00	CNPJ nº 03.810.810/0001-00



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74131066206830639796-1
 Data: 10/06/2020 15:42:24
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC28247-JWSG;



DO. J. B. S. S.

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro São Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3344-5424 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Dr. Vitor Azevêdo Bastos
 TJPB







recibos e demais obrigações trabalhistas, exame dos processos de controles patrimoniais e suas diversas naturezas, inclusive realização de inventários físicos específicos, assessoramento à Entidade em assuntos de natureza fiscal e tributária, compreendendo além dos aspectos técnico-legais envolvidos, as suas respectivas alterações, em todas as esferas de governo, quais sejam municipal, estadual e federal, bem como dos assuntos de natureza previdenciária e trabalhista, assessoramento à Entidade em assuntos relacionados a controles internos de ativos e passivos, com vistas ao pronto oferecimento de segurança às transações contábeis, financeiras, fiscais e patrimoniais a atendimento a consultas nas diversas áreas abrangidas, inclusive escritas e verbais de natureza contábil, fiscal e previdenciária.

- Verificação e comprovar a exatidão dos registros contábeis, o resultado das operações, consoante com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação específica no que for pertinente, com vistas ao pronto oferecimento de segurança às transações contábeis, financeira.

Os serviços foram realizados com a emissão de relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Normas de Contabilidade Nacionais e Internacionais (IFRS), Normas do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON, serviços de revisão e avaliação dos controles internos foram executados e alinhados ao modelo COSO e demais normativos legais. Avaliação do ambiente de controle, utilizando-se de procedimentos e de técnicas baseadas em metodologia de auditoria alinhadas ao *framework* do COBIT2, e demais normativos legais.

Para realizar os serviços supracitados, foram necessários os seguintes profissionais:

PROFISSIONAIS	REGISTRO	CARGO
Janaina Graser	CRC/RS 069.193/O	Responsável Técnica
Monica Marques Fonseca	CRC/RS 077.159/O	Responsável Técnica

ENLAF - Engenharia de Projetos Ltda. - Rua...
FUNDOS - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP
CONSER - Conservatório de Música de São Paulo
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
RESER - Reserva de Retenções - RPPS
ATP/RS - Associação dos Técnicos Profissionais de São Paulo
Endereço - Av. Manoel de Barros, 200 - Jd. Piraí - São Paulo - SP - CEP 04716-000



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 74131066206530539796-2
 Data: 19/06/2020 15:42:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Belo Digital Tipo Normal C: AKC28248-GOBY;



Cartório Azovêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3344-8404 - cartorio@azovεδobastos.net.br
<https://www.azovεδobastos.net.br>



Bel. Valter Assis de Azevedo Cavalcanti
 TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 2º e 7º Inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. III da Lei Estadual 5.721/2006 inseridos e presentes na imagem digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo digitado em
 O referido é verdade. Dou fé.





Pedro Augusto Turco Buffon	CRC/RS 080.797/O	Gerente de Auditoria
Rosemari Sangali	CRC/RS 058.011/O	Supervisora de Auditoria
Rafael Lourenço Alcantra	CRC/RJ 120.120/O	Auditor Sênior

Criado no Brasil em 1942, o Senai faz parte do Sistema CNI - Confederação Nacional da Indústria, e é uma das mais importantes instituições de geração e difusão de conhecimento aplicado ao desenvolvimento industrial. São 27 Departamentos Regionais (DR), que seguem as diretrizes, programas, processos e atividades do Departamento Nacional do Senai, adequando às necessidades nos estados onde atuam.

No Espírito Santo, o Senai foi criado em 1952 para qualificar pessoas, tornando os profissionais capacitados para trabalhar no setor industrial. Ao longo dos anos, o Senai-ES sempre esteve atento às novas tecnologias, aprimorando e ampliando sua oferta de serviços técnicos e tecnológicos e de educação profissional.

Hoje, a entidade possui nove Unidades Operacionais localizadas em Vitória, Vila Velha, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, São Mateus, Anchieta e Aracruz. Nelas, o Senai-ES atua na qualificação de recursos humanos, na prestação de serviços, assessoria ao setor produtivo, serviços de laboratório e informação tecnológica.

Visando democratizar ao máximo o acesso à educação profissional, além das unidades físicas, o Senai-ES desenvolve o Programa de Ações Móveis (PAM), que leva o conhecimento aos locais mais distantes do Estado.

MISSÃO

Promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da Indústria Capixaba.

VISÃO

ABRIL A. L. S. S. Cartório de Procurador	Assessoria Assessoria de Adv. Procurador de Adv. 2. Curitiba - PR	AVANÇO Centro de Educação de Espírito	BBB Serviço Social de Indústria	CEC-ES Superior Curso de Educação	SENAI Instituto de Desenvolvimento Educativo e Industrial	Endereço Av. Manoel Gonçalves de Paula, 2053 - 2ª. and. Ed. FINEDES - Serra Lúcia - CEP 59098-911 Vitória - Espírito Santo - ES - Brasil - 5370
--	---	---	---	---	---	---



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74131066206530639796-3
Data: 10/06/2020 15:42:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28289-19YK;



CNI-SENAI-ES

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
010 3244-6634 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Sel. Valor Assessoria Jurídica
TJPB







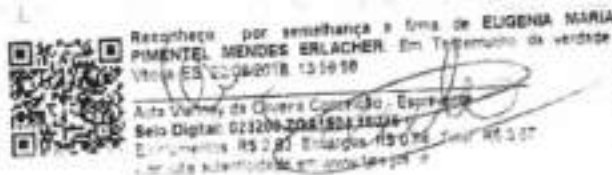
Consolidar-se como líder em educação profissional, reconhecido em educação tecnológica, indutor da inovação e de transferência de tecnologias para a Indústria Capixaba, atuando com padrão internacional de excelência.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional Do Espírito Santo - SENAI-DR/ES, possuía o seguinte quadro de funcionários, bem como a seguinte posição financeira no exercício de 2017:

POSIÇÃO FINANCEIRA EM 2017 (valores em reais):	
Ativo Total:	R\$ 39.951.114,68
Patrimônio Social	R\$ 100.482.360,55
Receitas Orçamentárias:	R\$ 71.330.582,96
Despesas Orçamentárias:	R\$ 90.914.156,27
Número de Funcionários	433

Vitória/ES, 20 de agosto de 2018.

Eugênia Marja Pimentel Mendes Erlacher
Eugênia Marja Pimentel Mendes Erlacher
 Gerente da Divisão de Suprimentos e Serviços Gerais
 Sistema Fines



Arquivado no **CRCES** nos termos da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883/94.
 Vitória (ES), 20 de 08/2018

Valney da Oliveira Cavalcanti
 Gerente do Setor de Registro

ABRIL	FUNDEB	CONGESS	SESP	REL-ES	ATOS/AV	Distrito
01/04/2018	01/04/2018	01/04/2018	01/04/2018	01/04/2018	01/04/2018	01/04/2018



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 74131006206530639796-4
 Data: 10/06/2020 16:42:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC28250-MR4K;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3344-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

TJPB
 Ser. Valney Assessor Jurídico Cavalcanti
 Thuler





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 15:50:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 74131006206530539796-1 74131006206530539796-4

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94d057fd69fe6bc05b2789adc5575205e27747e65dec1f5b678a00a61e231bac26f8d56acef4b5a9f5e6b5597d6a666304a9318a6c3a
d6ee8ba3c5fe1d6d6708b5bfaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
 DEPARTMENT OF CHEMISTRY
 5712 S. UNIVERSITY AVENUE
 CHICAGO, ILLINOIS 60637
 TEL: 773-936-3700 FAX: 773-936-3701
 WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

RESEARCH REPORT

Abstract: This report describes the synthesis and characterization of a novel class of materials. The synthesis involves the reaction of... The resulting materials exhibit unique properties, including high thermal stability and excellent mechanical strength. These findings have significant implications for the development of advanced materials in various applications, such as aerospace and automotive industries.

Introduction: The development of new materials with tailored properties is a major goal in materials science. This report focuses on the synthesis and characterization of a novel class of materials, which are expected to have a wide range of applications in the future.

Experimental: The synthesis of the materials was carried out using a series of reactions. The reaction conditions were carefully controlled to ensure the high purity and quality of the products. The resulting materials were characterized using a variety of techniques, including X-ray diffraction, scanning electron microscopy, and thermal analysis.

Results and Discussion: The results of the synthesis and characterization studies are presented in this section. The materials were found to have a unique crystal structure and excellent mechanical properties. These findings are discussed in detail, and the implications for the development of advanced materials are highlighted.

Conclusion: The synthesis and characterization of the novel materials described in this report have provided valuable insights into the properties and potential applications of these materials. Further research is needed to fully understand the underlying mechanisms and to optimize the synthesis and characterization processes.



Figure 1: Schematic diagram of the crystal structure of the novel materials.





EPC | Empresa Pernambuco de Comunicação S/A

ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa que, a empresa JK AUDITORES S/S LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.466.254/0001-62, com endereço na Rua Ribeiro Cancelela, nº. 55, Sala 904, Merino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-320, prestou à EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, Empresa Pública, criada pela Lei nº. 14.404 de 22 de setembro de 2011, CNPJ nº. 17.659.736/0001-79 com sede na Av. José Pinheiro dos Santos, nº. 104- Bairro Agamenon Magalhães, Caruaru-PE - CEP 55.032-640, com escritório administrativo na Av. Conde da Boa Vista, nº. 1.424 Bairro, Boa Vista, serviços de Auditoria Externa independente das demonstrações contábeis do exercício de 2017.

Contrato nº. 005/2018.

Prazo de Vigência: 13/03/2018 a 13/07/2018.

Prazo de Execução: 26/01/2018 a 06/04/2018.

Foram utilizadas 400 horas para execução dos serviços.

OBJETO:

Serviços de Auditoria Externa Independente das demonstrações para exame das demonstrações contábeis do exercício de 2017, da Empresa Pernambuco de Comunicação S/A - EPC, em conformidade com o Termo de Referência.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Foi verificado se as Demonstrações Contábeis elaboradas pela EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC tinham por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicadas ao Setor Público, em especial a Lei nº. 4.320/64 e os procedimentos emanados do CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis, o qual tem como objetivo "o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.
- As demonstrações contábeis do exercício de 2017 foram elaboradas de acordo com a Lei nº. 6.404/76 e Lei nº. 11.638/07 (com base na contabilidade comercial), e Lei nº. 4.320/64 (com base na contabilidade do E-fisco), compreendendo:
 - Balanço Patrimonial
 - Demonstração do Resultado do Exercício

Unidade Administrativa: Av. Conde da Boa Vista nº 1424 - Soledade - Recife-PE - CEP 50040-001 - PABX (81)3183-7300 - (81) 3183-7304
Sede: Av. José Pinheiro dos Santos nº 104 - Agamenon Magalhães - Caruaru-PE - CEP 55.032-640 - PABX (81) 3727-7589/ (81) 3727-7590



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74131056207584661645-1
Data: 19/06/2020 15:42:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Belo Digital Tipo Normal C: AKC28238-GH7M;



OUI: 06174-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(81) 3344-9434 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br



Valter Azevedo Bastos

T.J.PB



197



- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 - Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
- Foi orientado para sempre atender às Normas Brasileiras de Contabilidade, estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, aplicadas ao Setor Público.
- Foi feita a revisão da área fiscal do exercício de 2017, na forma abaixo:
- Revisão dos cálculos do IRPJ e da CSLL, sobre o lucro;
 - Verificação da Escrituração Contábil Fiscal - ECF;
 - Revisão por amostragem dos cálculos do PIS e COFINS.
- Foi feita a revisão da área de pessoal do exercício de 2017, na forma abaixo:
- Revisão dos cálculos da provisão de férias e 13º salários;
 - Revisão por amostragem dos cálculos do INSS e FGTS;
 - Revisão por amostragem das obrigações acessórias.
- Foi feita a revisão da área de almoxarifado, na forma abaixo:
- Verificação dos controles existentes;
 - Testes da realização do inventário físico;
 - Verificação por amostragem da avaliação dos itens do almoxarifado.
- Foi feita a revisão da área de imobilizado, na forma abaixo:
- Verificação dos controles existentes;
 - Testes das aquisições e depreciações;
 - Verificação por amostragem da avaliação dos itens do imobilizado.
- Foram expedidos os seguintes documentos:
- Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis do Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 (Antigo Parecer dos Auditores Independentes).
 - Relatório de recomendações sobre os controles internos e práticas contábeis, resultantes das principais deficiências detectadas no decorrer dos trabalhos desenvolvidos na auditoria dos Demonstrativos contábeis de 2017.
- O exame de validação operacional e de sistemas foi conduzido, principalmente, com base nos registros contábeis, sendo estendido, aos registros de quaisquer setores da EPC em base de testes seletivos o que significa dizer que não abrangeu cada transação de per si.

Os serviços foram realizados com a emissão de relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Normas de Contabilidade Nacionais e Internacionais (IFRS), Normas do Instituto dos

Unidade Administrativa: Av. Conde da Boa Vista nº 1424 – Saledade – Recife-PE – CEP 50060-001- PA3X (81)3183-7300 - (81) 3183-7304
 Sedi: Av. José Pinheiro dos Santos nº 104 – Agamenon Magalhães – Caruaru-PE – CEP 55.032-640 – PA3X (81) 3727-7589/ (81) 3727-7590

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º da Lei Federal nº 9.512/1998 e Art. 6º Inc. XI da Lei Estadual nº 7.211/2006 assinado e impresso eletronicamente. Confirma-se a autenticidade do documento em: <https://www.tjpb.org.br/portal/verificacao>. Documento em: <https://www.tjpb.org.br/portal/verificacao> (741311000207584651645-2)



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 741311000207584651645-2
 Data: 10/06/2020 15:42:21
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC28236-6K3P;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (81) 3344-4004 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://www.azevedobastos.net.br>

Del. Valter Azevêdo Bastos
 TJPB





TVPE

EPC | Empresa Pernambucana de Contabilidade S/A

Auditoria Independente do Brasil – IBRACON, e serviços de revisão e avaliação dos controles internos foram executados e alinhados ao modelo COSO e demais normativos legais. Avaliação do ambiente de controle, utilizando-se de procedimentos e de técnicas baseadas em metodologia de auditoria alinhadas ao framework do COBIT2 e demais normativos legais. Ressaltamos também, que a Contratada cumpriu satisfatoriamente todas as Cláusulas Contratuais, não havendo nenhum registro que a desabone, até a presente data.

Para a execução dos serviços supracitados, foram necessários os seguintes profissionais, bem como a seguinte carga horária:

PROFISSIONAIS	REGISTRO	FUNÇÃO
Janaina Graser	CRC/RS 069.193/O	Responsável Técnica
Monica Marques Fonseca	CRC/RS 077.159/O	Responsável Técnica
Rafael Lourenço Alcantra	CRC/RJ 120.120/O	Auditor Sênior
Marcelo Lima de Castro	CRC/ES 030.019/O	Auditor Sênior
Diego Jose dos Santos Silva	CRC/PE 029.875/O	Auditor Sênior

Recife, 29 de outubro de 2018.

Expedito Andrade Frazão
Expedito Andrade Frazão

Gerente Financeiro – EPC|TVPE

RG nº 3489.272 – SDS – PE

Matrícula nº 142011-9



CARTÓRIO DE NOTAS E
PROTESTOS DE ORLÂNDIA
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE ORLÂNDIA-PE
Av. José Pinheiro dos Santos, 104 - Agamenom Magalhães - Caruaru - PE



Decreto de Dependência desta JUI EXPEDITO ANDRADE
FRAZÃO em 29/10/2018 às 10:45:00. Em testemunho
da verdade, *quedeis* TRACLETE QUEDES DA SILVA
Escritório: Av. José Pinheiro dos Santos, 104 - Caruaru - PE
Total: R\$ 4,56 Boleto: 0159408.VLPE10018001.01445 Consulte
autenticidade em www.tvpe.gov.br/validadigital



Unidade Administrativa: Av. Conde da Boa Vista nº 1424 – Soledade – Recife-PE – CEP 50060-001- PARK (81)3183-7300 - (81) 3183-7304
Sede: Av. José Pinheiro dos Santos nº 104 – Agamenom Magalhães – Caruaru-PE – CEP 55.032-640 – PADX (81) 3727-7589/ (81) 3727-7590



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74131006207584651645-3
Data: 10/06/2020 15:42:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28237-T61G;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PE
(81) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Valter Azevêdo Bastos
TJ/PE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 15:45:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74131006207584651645-1 74131006207584651645-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94057f2d89fe6bc05b2789adc8575205e27747e85dec1f5b87340e4c5fc655432ae84c3fab97cb719ca41393859a07ec576a66295abe02571dba3c5fe1d646708b5bffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-1,
de 24 de agosto de 2001.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS



UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS





ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa que, a empresa JK AUDITORES S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.468.254/0001-62, com sede na Rua Ribeiro Cenala, nº 55, Sala 904, Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-320, prestou a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, inscrita no CNPJ sob nº. 76.495.656/0001-36, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Barão do Rio Branco, nº. 45, sociedade de Economia Mista, constituída nos termos da Lei Municipal nº. 2545, de 28 de abril de 1965, serviços especializados de auditoria independente para o exercício de 2017.

Contrato nº. 101 - COHABCT

Vigência do Contrato: 16/04/2018 a 16/02/2019;

Período de Execução: 23/04/2018 a 11/05/2018;

Foram utilizadas 350 horas para execução dos serviços.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria contábil independente, visando o atendimento da legislação societária.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- ✓ Exame das Demonstrações financeiras do exercício social de 2017, dentro dos procedimentos de auditoria constantes com a legislação em vigor;
- ✓ Emissão de relatório com recomendações sobre a escrituração e os saldos contábeis, havendo elementos técnicos para tanto;
- ✓ Parecer que ateste que os relatórios contábeis refletem adequadamente a posição financeira, patrimonial e o resultado das operações da Companhia, de acordo com a Lei nº. 11.638/07 e normas do CFC – Conselho Federal de Contabilidade;
- ✓ Revisão, por pessoal especializado na área fiscal e tributária da escrituração contábil fiscal SPED (ECF-Lucro Real, EFD-contribuições e ECD-Contábil) do exercício social abrangido por esse edital;
- ✓ Relatório contendo, além da descrição dos trabalhos efetuados, as conclusões e sugestões quanto às providências que julguem necessárias ao interesse da Administração da COHAB-CT, no sentido de solucionar a questão contratada.

Para execução dos serviços supracitados, foram utilizados os seguintes profissionais:

PROFISSIONAIS	REGISTRO	CARGO
Jenaina Graser	CRC/RS 069.193/O	Responsável Técnica
Monica Marques Fonseca	CRC/RS 077.159/O	Responsável Técnica
Denise Rodrigues Saboya	CRC/SP 197.484/O	Gerente de Auditoria

Rua Barão do Rio Branco, 45 - Centro - Curitiba - PR | CEP: 80016-180

Fone: 0800-413233 - (41) 3221-8100

OK



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74131008201284214216-1
Data: 16/06/2020 16:42:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKC28244-UXXX



043.84.817/4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3344-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Dr. Valter Azevedo Bastos
TJ/PB







Rosângela dos Santos Chagas	CRC/RS 070178/O	Gerente de Auditoria
Carlos Eduardo Ramos de Souza	CRC/SP 289.435/O	Auditor Sênior
Dion Lenon do Nascimento	CRC/SP 325.055/O	Assistente de Auditoria

A Companhia de Habitação Popular de Curitiba (Cohab) é uma sociedade de economia mista criada em maio de 1965, que tem como acionista majoritária a Prefeitura de Curitiba. A Companhia é responsável pela execução da política habitacional do município de Curitiba e tem competência para atuar também na Região Metropolitana. Voltar-se com prioridade para o atendimento das camadas mais carentes da população, a Cohab dedica atenção especial aos projetos de urbanização de vilas, reassentamento de famílias em situação de risco ou insalubridade e regularização fundiária de áreas irregulares. Além da atuação nas ocupações, o programa habitacional de Curitiba também prevê a construção de unidades para atender à demanda cadastrada na Cohab. São famílias que aguardam atendimento habitacional e são convocadas para aquisição de imóveis de acordo com a ordem de inscrição. A maior parte dos inscritos está concentrada na faixa que vai até três salários mínimos.

A Companhia de Habitação Popular de Curitiba (Cohab), possui a seguinte posição financeira, bem como o seguinte número de funcionários:

POSIÇÃO FINANCEIRA EM 2017 (Valores em Reais)	
Ativo Total	R\$ 701.677.366,40
Patrimônio Líquido	R\$ 272.105.135,86
Capital Social	R\$ 232.578.545,65
Receita	R\$ 1.372.166,07
Número de Funcionários	314

Curitiba/PR, 17 de outubro de 2018.

Carrie Ayako Zund Koike
Carrie Ayako Zund Koike
Contadora Responsável
041.784.829-39

Rua Barão do Rio Branco, 45 - Centro - Curitiba - PR | CEP: 80010-180
Fone: 0800-413233 - (41) 3221-8100



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74121006201264214214-2
Data: 10/06/2020 15:42:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28245-GQZ9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro São João, João Pessoa - PB
(51) 3244-6406 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Sel. Watermark
TJ/PB





CRCPR

Arquivado no CRCPR sob o n.º 1784
 Com eficácia 130 somente de atividades privadas do profissional civilista.
 Nos termos da Lei n.º 5050/93, com redação dada pela Lei n.º 2002/04.
 Curitiba, 02/12/2018

ALBERTO MARQUES PEREIRA

OAB/PR 1784

CRCPR




CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 74131006201284214216-3
 Data: 18/06/2020 16:42:24
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC28246-J7JD;



OAB/PR 1784

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (81) 3344-3488 - contato@azevedobastos.com.br
<https://azevedobastos.com.br>

Dr. Valter Azevêdo Bastos
 OAB/PR 1784

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 56030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 15:49:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74131006201284214216-1 74131006201284214216-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.035/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe0bc05b2789adc8575205e27747e65dec1f5b87e4db3b902763e7ec0e9663ce568ac2aa88a71bb60631cd5d4299ed19741f2691ba3c5fe1d6d6708b5bffaeb6042b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LEXINGTON AVENUE
NEW YORK, N.Y. 10017
TEL: (212) 850-6000
WWW.CHICAGO.PRESS.COM



CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS

CHICAGO, ILLINOIS



CHICAGO, ILLINOIS



ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade de Auditoria Independente, que **JK AUDITORES S/S LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.254/0001-62, com sede na Rua Ribeiro Cancela, nº 55, sala 904, Menino de Deus – CEP 90.110-320 Porto Alegre/RS, desenvolveu serviços à nossa empresa no ano de 2017, sendo a responsável técnica a Sra. **JANAÍNA GRASER**, Contador CRC/RS – 69193/0-7, estando os serviços prestados dentro dos padrões exigidos e atendendo satisfatoriamente as condições contratuais. Os trabalhos consistiram no seguinte:

SERVIÇOS

Auditoria das demonstrações contábeis relativas ao exercício que se encerrou em 31/12/2017, realizada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, bem como as instruções, normas e procedimentos emanados da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com 250 horas técnicas aplicadas/ano.

RELATÓRIOS E DOCUMENTOS

Como resultado dos serviços de Auditoria, foram elaborados e emitidos pela Contratada os seguintes relatórios e documentos:

4 (quatro) Relatórios sobre o exame das Demonstrações Contábeis do Cepel (trimestral) contendo a análise dos relatórios contábeis relativos aos exercícios examinados com as respectivas Notas Explicativas;

4 (quatro) Pareceres dos Auditores sobre as Demonstrações Contábeis (trimestral), de acordo com as normas de Auditoria Independente em vigor;

3 (três) Relatórios sobre controles internos e procedimentos contábeis (semestral), contendo comentários e recomendações com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis a cada caso e/ou fortalecimento dos controles internos decorrentes das constatações da Auditoria, inclusive indicando os fatos relevantes identificados através dos testes e exames efetuados.

Informamos ainda que o **CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA – CEPEL** é uma associação civil sem fins lucrativos dotada de personalidade jurídica de direito privado, foi constituída em 17 de janeiro de 1974, respaldada na Resolução Eletrobras nº 950/73 de 27 de novembro de 1973 e Deliberação Eletrobras nº 190/73 de 14 de dezembro de 1973.

Com referência aos serviços, informamos que foram executados pelos seguintes profissionais:

ARQUIVO
TERMO
CO
LEI N.º 11.127/03

Rio de

—







PROFISSIONAIS	REGISTRO	FUNÇÃO
Janaina Graser	CRC/RS 069.193/O	Responsável Técnica
Monica Marques Fonseca	CRC/RS 077.159/O	Responsável Técnica
William da Silva Gomes	CRC/RJ 119.984/O	Auditor Sênior
Cristina Carvalho Almeida	CRC/RJ 116.474/O	Auditora Sênior
Rafael Lourenço Alcantara	CRC/RJ 120.120/O	Auditor Sênior
Rafael Abreu dos Santos	CRC/RJ 126.937/O	Auditor Pleno

Instituído por Escritura Pública, publicada em 21.01.74, e celebrada pela Eletrobras, Chesf, Furnas, Eletronorte e Eletrosul, o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Cepel se constitui numa avançada infraestrutura para pesquisa aplicada em sistemas e equipamentos elétricos, visando à concepção e ao fornecimento de soluções tecnológicas especialmente voltadas à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica no Brasil. Por sua sólida contribuição para a autonomia tecnológica do país, o Cepel tornou-se referência no Brasil e no exterior. Seu acervo de produtos e suas equipes especializadas qualificam-no como o maior centro do gênero da América do Sul, contando com 386 empregados em dezembro de 2017.

O Cepel exerce a Secretaria Executiva de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+i) e Tecnologia da Comissão de Política Tecnológica das empresas Eletrobras. É o executor central de suas linhas de pesquisa, programas e projetos, e provê consultoria e assessoramento na avaliação de resultados, na gestão do conhecimento tecnológico e sua aplicação, e sua contabilidade segue os normativos da Legislação societária, e suas Demonstrações Contábeis Societárias são elaboradas conforme as IFRS's (International Financial Reporting Standards).

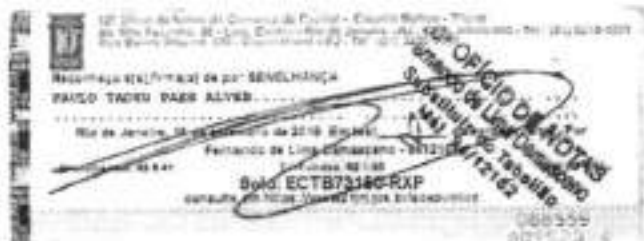
Rio de Janeiro/RJ, 31 de agosto de 2018.

10º OFFÍCIO DE NOTAS

CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL
PAULO TADEU PAES ALVES

Chefe do Departamento Econômico Financeiro - DPF
Av. Horácio Macedo, 354 Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-911
CNPJ 42.288.886/0001-60
Tel: 55 (21)2598-6000
Fax: 55 (21)2260-1340

ARQUIVO NO OF
TERMO DA
COM REGAC
Nº 23631. 5058/20032
0 de Janeiro de 2018
[Handwritten signature]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 74131006205769345259-2
Data: 10/06/2020 15:42:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKC28259-7295;



CARTÓRIO **Cartório Azevedo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro Ilha do Estado, João Pessoa - PB
(51) 3344-0404 - cartorio@cartorioazevedobastos.tjpb.br
https://www.cartorioazevedobastos.tjpb.br

Del. Valdir Azevedo Bastos
TJPB







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
R. São Luís, 77 - Santana (Porto Alegre - RS) | CEP 91201-170 | Fone: 51 3326 2100
www.crea.org.br

ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa que a empresa JK AUDITORES S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01 433.254/0001-62, com sede na Rua Ribeiro Cancela, nº 55, sala 504, Menino Deus, Porto Alegre/RS presta ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA, inscrito no CNPJ sob nº 92.895.760/0001-95, serviços de auditoria independente.

Contrato nº PS078/2017;

Prazo de Execução: 03/08/2017 até presente data;

Prazo de Vigência: 03/08/2017 a 03/02/2019.

OBJETO:

Prestação de serviços de auditoria interna independente, incluindo avaliação do ambiente de controles internos relacionados aos seguintes processos: Contábil, Financeiro, Planejamento e Orçamento de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com as Normas e Procedimentos de Auditoria, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e com a legislação pública em vigor, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, orientações do Tribunal de Contas da União - TCU, legislação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e com os Atos Normativos Internos do CREA/RS, com emissão de relatório dos auditores independentes, conforme Resolução CFC Nº 1.236/09 do Conselho Federal de Contabilidade (NBC TA 500) sobre o balanço orçamentário, patrimonial e demais demonstrações financeiras aplicáveis às entidades públicas (Lei Nº 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e MCASP), referente aos exercícios de 2017 e 2018.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Relatório dos auditores independentes (conforme NBC TA 500) sobre os demonstrativos financeiros do exercício de 2017 e 2018, conforme Comunicado Técnico CTA 25;
- Relatório de controles internos contendo as fragilidades de controles internos eventualmente identificados, bem como as recomendações para melhoria dos controles atualmente existentes;
- Prestação de esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocados antecipadamente, para tratar de assuntos pontuais auditados.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74131006200408748665-1
Data: 10/06/2020 15:42:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC29238-ENOV;



CNJ: 02.010.000

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
551 3244-2466 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Dr. Valter Azevedo Bastos
TJ/PB







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 91030-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

- ✓ Auditoria Área Contábil-Orçamentária: controles internos do núcleo de contabilidade; contabilização e emissão de relatórios contábeis e orçamentários, tendo como base a legislação vigente; conciliações bancárias; conciliação de fornecedores de materiais e serviços; suprimentos de fundos envolvendo prestações de contas (preços, normas, etc.)
- ✓ Auditoria Financeira – controles internos da unidade financeira; apropriação de receitas via sistema bancário; portição das receitas de entidades e lavras de anotação de responsabilidade técnica – ART; controle de pagamentos; aquisições de bens de capital, gastos com diárias e deslocamentos de conselheiros e funcionários; controle bancário e aplicações financeiras; controle de contas a pagar; tributação aplicável no pagamento de obrigações.
- ✓ Auditoria Administrativa – controles internos da unidade administrativa; exame nos processos de compras em geral; conciliações de bens e serviços; controle de estoques e almoxarifado; controle patrimonial; gastos com transportes e outros gastos operacionais;
- ✓ Auditoria de Recursos Humanos – controles internos da unidade de recursos humanos; exame nos processos de admissões e demissões; processo seletivo público; registro de empregados; cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais; horas extras, auxílios, férias, atestados médicos e abonos de faltas e demais normas trabalhistas.
- ✓ Auditoria de Sistemas – controles internos da unidade de TI; avaliação do ciclo de vida dos principais sistemas; definição de quais os pontos de controle mais importantes para medir a eficiência dos sistemas; medidas e Auditoria de Sistemas – controles internos da unidade de TI; avaliação do ciclo de vida dos principais sistemas; definição de quais os pontos de controle mais importantes para medir a eficiência dos sistemas; medidas e contramedidas de proteção por área de controle, ambiente de rede e de banco de dados; conciliações de relatórios, alinhamento de TI ao direcionamento estratégico do CREA-RS.

Com relação aos serviços acima, participaram de sua execução os seguintes profissionais:

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS		
Jenaina Grazer	CRC/RS - 069193/O-7	Responsável Técnica
Rosemarí Sangalli Mandas	CRC/RS 059 011/O	Supervisora de Auditoria
Nilton Dornelles	CRC/RS 070 321/O	Auditor Sênior
Rosemarí da Silva Marques	CRC/RS 004 600/O	Assistente de Auditoria

AL



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74131006290408748665-2
Data: 18/06/2020 18:42:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28239-N6RW;



CARTÓRIO
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1149
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
031 3346-0404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Dr. Valter Azevedo Bastos Cavalcanti
TJ/PB








CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
 Rua São Luís, 77 - Bairro I (Polo) - Alegre (RS) | CEP 96225-170 | Fone: 51 3320.2100
 www.crea-rs.org.br

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS possui o seguinte quadro de funcionários e a seguinte posição financeira:

Dados Aproximados	Em 30/06/2018
Quantidade de Profissionais Registrados	84.879
Quantidade de Empresas Registradas	20.781
Quantidade de Contas Bancárias	17
Quantidade de Fornecedores (2018)	209
Quantidade de Contratos e Convênios	213
Quantidade de Processos Licitatórios	18
Quantidade de Itens em Almoxarifado	338
Quantidade de Itens no Imobilizado ¹	8.858
Quantidade de Funcionários	284
Dados Exatos	Em milhares de R\$
Ativo Circulante	35.205.319,34
Ativo Não Circulante	52.727.239,52
Total do Ativo	88.933.558,86
Patrimônio Social Líquido	41.440.997,62
Arrecadação Bruta	52.388.741,63

Porto Alegre/RS, 19 de setembro de 2018.


 Eng.º Agrônomo GUSTAVO ANDRÉ LANGE,
 1.º Vice-Presidente no Exercício da Presidência,
 CREA-RS 45.021



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 74131006209408748655-3
 Data: 10/06/2020 15:42:22
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC28240-0NSQ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165
 Bairro Rio Castelo, João Pessoa - PB
 (51) 3344-4654 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br


 Del. Valdir Azevedo Bastos - Cartorário
 TJPB





18/055

Concílio Registra a Contabilidade
do Sr. Gerson de Sá

Arquivado no CRCRS nos termos de
lei 8.006/90, com redação dada pela
lei 8.883/94.

Posto no dia 02/06/2020



FERNANDA MULLER FERREZ
Diretora do CRCRS de Pernambuco
Relatório nº 19/2020 de 02/06/2020



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74131096200408748865-4
Data: 10/06/2020 15:42:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28241-H91C;



CNPJ 06.907934

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Salino das Neves, João Pessoa - PB
(51) 3244-5468 - cartorio@azevedobastos.tjpb.br
<https://azevedobastos.tjpb.br>

Dr. Valter Azevedo Bastos Coordenador
TJ/PB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 15:48:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://api.audigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 74131006200408748665-1 74131006200408748665-4

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d59fe6bc05b2789adc6575205e27747e65dec1f5b871d95038f856cfb7f0ead50ea85f5e109d74baa15dc840eedfa862341b05f9057ba3c5fe1d5d6708b5bffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-3,
de 24 de agosto de 2001.



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



QR



ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa, que a **JK AUDITORES S/S LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.444.254/0001-62, com endereço na Rua Ribeiro Cancella, nº 55, Sala 904, Menino Deus, Porto Alegre - RS, CEP 90.110-320 prestou à **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.452.16010001-95, com sede à Avenida Generalista Decador, nº 367, bairro Umarizal, CEP: 66.055-240, Município de Belém, Estado do Pará, serviços especializados de auditoria contábil independente.

Contrato nº: 0011/2017;

Vigência do Contrato: 20/07/2017 a 19/07/2018;

Período de Execução: 25/09/2017 a 09/03/2018;

OBJETO:

Prestação de serviços de auditoria contábil independente, com apresentação de relatórios quadrimestrais no exercício e emissão de parecer e relatório circunstanciado sobre os contos do exercício anual para apresentação ao Conselho Fiscal da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

Os serviços foram realizados com a emissão de relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Normas de Contabilidade Nacionais e internacionais (IFRS), Normas do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON e demais normativos legais.

Com referência aos serviços, foram alocadas uma carga horária de 800 horas e foram executadas pelos seguintes profissionais:

PROFISSIONAIS	REGISTRO	CARGO
Janeira Graser	CRC/RS 069.193/O	Responsável Técnica
Monica Marques Fonseca	CRC/RS 077.159/O	Responsável Técnica
Pedro Augusto Turco Buffon	CRC/RS 080.797/O	Gerente de Auditoria
Rosângela Pereira Peixoto	CRC/RS 065.932/O	Auditora Sênior
Thaís de Oliveira	CRC/DF 024.055/O	Auditora Sênior
Marcelo Lima de Castro	CRC/ES 010.019/O	Auditor Sênior

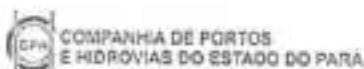
A Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará é uma empresa pública de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 6.308 de 17 de julho de 2000, e está vinculada à



1892



Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



Secretaria Especial de Estado de Infraestrutura e Logística para o Desenvolvimento Sustentável - SENFRA.

Belém/ PA, 24 de julho de 2018.



Isyane do Socorro Cruz Miranda
ISYANE DO SOCORRO CRUZ MIRANDA
 Advogada OAB/PA nº Matrícula 54191210-CPH
 RG 1312590 / CPF 278.984.152-72



100

2000



100

2000

2000

233
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/06/2020 15:49:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta deste Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 74131006202673072293-1 74131006202673072293-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b2789adc6575205e27747ef55dec1f5b57e2155d4652c7ad0607d5f017a7966aeaaeccc94314e34f17e9dc0b294c
b7da9c8a3c5fe1e6d6708b5bfaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-L
de 24 de agosto de 2001



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1200 EAST 58TH STREET
CHICAGO, IL 60637
TEL: 773-936-3200
WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU



UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This not only helps in tracking expenses but also ensures compliance with tax regulations.

In the second section, the author provides a detailed breakdown of the company's revenue for the quarter. It includes a comparison between actual performance and the budgeted figures, highlighting areas where the company exceeded expectations and where it fell short.

The third section focuses on the company's financial health and liquidity. It analyzes the current cash flow and identifies potential risks that could impact the company's ability to meet its obligations. Recommendations are provided to mitigate these risks and improve overall financial stability.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and a forward-looking statement. It expresses confidence in the company's ability to continue its growth trajectory while maintaining a strong financial foundation.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/06/2020 15:50:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 74131006200514686219-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7341d94f057f2d69fe5bc05b2789adc5575205e27747e65dec1f5b87290847f2949fceb360789dbc4f4b6e9b44ad987d02263211c9a349f1e47803a7ba3c5fe1d5c65708b5bffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



... the ... of ...

... the ... of ...

... the ... of ...

... the ... of ...

... the ... of ...

... the ... of ...

... the ... of ...

... the ... of ...

... the ... of ...

... the ... of ...

... the ... of ...

... the ... of ...

... the ... of ...

... the ... of ...

... the ... of ...





Auditores Independentes

DECLARAÇÃO DE EQUIPE

À
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

A Empresa **JK AUDITORES S/S LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.466.254/0001-62, sediada Rua Ribeiro Cancela 55, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, por intermédio de seu representante legal a Sra Rosenara dos Santos Chagas, portadora do CRC/RS nº 070178/O-3 e do CPF nº. 809.954.700-49, **DECLARA**, que possui equipe técnica qualificada e disponível para a execução dos serviços:

NOME	REGISTRO	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO
Eser Helmut Amorim	CRC/SP 307.736/O-5 CNAI nº 8139	Graduação: - Ciências Contábeis Pós-graduação: - Controladoria	Auditora Sênior
Ellane Resmini	CRC/RS-059785/O-1 CNAI nº 1126	Graduação: - Ciências Contábeis Pós-graduação: - Perícia e Auditoria	Auditora Sênior
Rosenara dos Santos Chagas	CRC/RS 070.178/O	Graduação: - Ciências Contábeis Pós-graduação: - Controladoria	Assistente de Auditoria

Porto Alegre/RS, 09 de junho de 2020.

Rosenara dos Santos Chagas
Rosenara dos Santos Chagas
CRC/RS nº 070178/O-3
Sócia Administradora

01.466.254/0001-62
JK AUDITORES S/S LTDA-EPP
RUA RIBEIRO CANCELA, 55-SALA 904
MENINO DEUS-CEP 90.110-320
PORTO ALEGRE-RS

Endereço: Rua Ribeiro Cancela, 55, sala 904, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS - CEP 90.110-320
Tel.: (51) 3026-1399 | E-mail: licitacoes@jkauditores.com.br | www.jkauditores.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74131006207586711987-1
Data: 10/06/2020 17:12:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC28538-STLT;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-8408 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://www.azevedobastos.net.br

Dr. Valter Azevêdo Bastos
TJ/PB





JK

Auditores Independentes

105

230
8

Eser Helmut Amorim

100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes'.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/06/2020 17:29:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

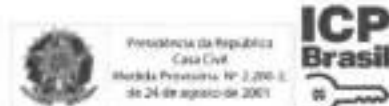
'Código de Autenticação Digital: 74131006207586711987-1

'Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2789adc6575205e27747e65dec1f5b8757b81d4f05b20c80cdaadb782d8d771d029e966c346e2c89d061e241d
e475744ba3c5fe1d6d6708b5bffaeb6942b7e04



UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

100 St. George Street, Toronto, Ontario M5S 1A5
 Tel: (416) 978-2082 Fax: (416) 978-2083
 E-mail: library@utoronto.ca

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY
 100 St. George Street, Toronto, Ontario M5S 1A5
 Tel: (416) 978-2082 Fax: (416) 978-2083
 E-mail: library@utoronto.ca

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY
 100 St. George Street, Toronto, Ontario M5S 1A5
 Tel: (416) 978-2082 Fax: (416) 978-2083
 E-mail: library@utoronto.ca



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CEP 01230-909 - Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - Brasil

Telefones: (0xx11) 3824-5400 (Tronco Chave) - Fax (0xx11) 3662-0035

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

N/C: 2020/034076

Nome	ESER HELMUT AMORIM
CRC No.	ISP307736/O-5
Categoria	CONTADOR

FINALIDADE

Auditoria

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CERTIFICA, para fins de habilitação profissional que o(a) contabilista acima identificado(a) encontra-se em situação **regular** perante este Órgão, estando apto(a) ao exercício da profissão contábil, nas prerrogativas e sua categoria.

O presente certificado não quita nem invalida qualquer débito ou infração que posteriormente venham a ser apurados contra o(a) profissional.

Emitida em 07/04/2020 - 07:37:02**Certidão válida até 06/07/2020**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO PODERÁ SER VERIFICADA NO SITE :**<http://www.cresp.org.br>****Controle: 3673.4556.5124.4753**



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರವಹಿಷ್ಕಾರದ ಅಧಿನಿಯಮ, ೧೯೭೩

ಅಧಿನಿಯಮ ಸಂಖ್ಯೆ ೨೭, ೧೯೭೩

ಅಧಿನಿಯಮ

ಅಧಿನಿಯಮ ಸಂಖ್ಯೆ ೨೭, ೧೯೭೩
ಅಧಿನಿಯಮ

ಅಧಿನಿಯಮ ಸಂಖ್ಯೆ ೨೭, ೧೯೭೩

ಅಧಿನಿಯಮ ಸಂಖ್ಯೆ ೨೭, ೧೯೭೩

ಅಧಿನಿಯಮ ಸಂಖ್ಯೆ ೨೭, ೧೯೭೩

ಅಧಿನಿಯಮ



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAS - Quadra 5 - Bloco J - Edifício CFC
Brasília/DF - 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600
www.cfc.org.br



hno
8

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES - CNAI**CERTIDÃO DE REGISTRO**

Nome:	ESER HELMUT AMORIM
Registro CNAI nº:	6139
CRC Nº:	SP-307736/O
CPF:	120.816.518-66

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.cfc.org.br/sisweb/siscnai/menu.aspx>

Código de controle da Certidão: S8370E1757

FINALIDADE: Atendimento à Resolução CFC nº 1.495/15 (CNAI)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).

Emitida em: 08/06/2020 11:24:00

Situação cadastral em: 08/06/2020 11:24:00

Certidão válida por 60 (sessenta) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES - CNAI

1971
 1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

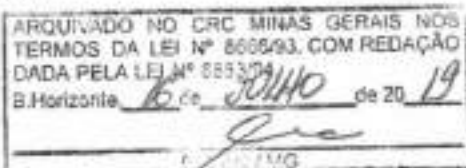
Belo Horizonte, 13 de junho de 2019

DINC/ 001/19

DR. PORTAGEM: 16/07/2019

A
MACIEL AUDITORES S/S - RUSSEL BEDFORD BRASIL

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica



Prezados Senhores:

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa **MACIEL AUDITORES S/S**, nome fantasia **RUSSEL BEDFORD BRASIL**, CNPJ nº. 13.098.174/0001-80, com sede na Alameda Santos, nº. 1165, Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01311-100, prestou serviços especializados de auditoria das demonstrações contábeis e financeiras referente ao exercício de 2017 e 2018, à **FUNDAÇÃO LIBERTAS E SEGURIDADE SOCIAL**, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 20.119.509/0001-85, com sede, na Avenida Álvares Cabral, nº 200, 8º andar, Centro, CEP 30170-000, Belo Horizonte/MG, telefone 2111-3700 – e-mail: fundacaoilibertas@fundacaoilibertas.com.br.

Contrato nº. 024/2017, 1º e 2º aditivos

Prazo de Vigência e Execução: 28/03/2017 a 01/03/2019

Carga Horária: 2.230 horas

OBJETO

Serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis referente ao exercício de 2017 e 2018.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Plano de Benefícios Previdenciários:

- Realização do processo de auditoria parcial, considerando os resultados e registros do primeiro semestre do exercício, com emissão de relatório de controles internos e recomendações sobre os registros contábeis em consonância as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC);
- Realização do processo de auditoria final, considerando os resultados e registros do exercício findo em dezembro, com a emissão do relatório de controles internos e relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis consolidadas por Planos de Benefícios Previdências e para o Plano de Gestão Administrativa de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC);
- Observância das exigências do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

Eugenia Rossi Fraga
Mestre de Instruções
- Controladora
LIBERTAS





Plano de Assistência à Saúde:

- Realização do processo de auditoria, para envio do DIOPS trimestral, nos termos da legislação vigente, com a emissão dos relatórios referentes a IN 45 Anexo I e II exigidos pela ANS;
- Realização do processo de auditoria final, considerando os resultados e registros do exercício findo em dezembro, com a emissão do relatório de controles internos e parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras, com observância das exigências da Agência Nacional de Saúde - ANS.

Os serviços foram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Normas de Contabilidade Nacionais e Internacionais (IASB/IFRS - referente às normas homologadas pelo BACEN), Normas do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON.

PROFISSIONAIS

Com referência aos serviços, foram executados pelos seguintes profissionais:

PROFISSIONAIS	REGISTRO	CARGO
Roger Maciel de Oliveira	CRC/RS 071.505/O T SP OAB/RS 102.443	Responsável Técnico
Luciano Gomes dos Santos	CRC/RS 059.628/O	Responsável Técnico
Eser Helmut Amorim	CRC/SP 307.736/O-5	Gerente de Auditoria
Shaila Santos da Silva	CRC/RJ 095.707/O	Gerente de Auditoria
Dennis Pavia Vilalva	CRC/SP 246.768/O	Supervisor de Auditoria
Leonardo César Pedrosa Silva	CRC/MG 090.504/O	Auditor Sênior
Marco Tullio Avelar Batista	CRC/ MG 095.491/O	Auditor Sênior
Denise Rodrigues Saboya	CRC/SP 197.484/O	Auditora Sênior
Eduardo da Silva Dias	CRC/RS 079.304/O	Auditor Sênior
José Carlos Gardenal	CRC/SP 118.485/O	Auditor Sênior
Henrique Santos Santana	MIBA nº. 2800	Auditor Atuarial
José Guilherme Fardin	MIBA nº. 1019	Auditor Atuarial

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Fundação Libertas é uma entidade fechada de previdência privada, constituída sem fins lucrativos, para operar planos de previdência patrocinados e instituídos e planos de assistência à saúde. A Libertas administra planos patrocinados que oferecem proteção a milhares de trabalhadores das principais empresas com controle público, tais como: CODEMGE, COHAB-MG, COPASA, MGS, PRODEMGE e a própria Libertas.

São objetivos da Fundação Libertas:

- A instituição e a manutenção de planos privados de previdência complementar;
- Operar planos de assistência à saúde na modalidade de autogestão;
- E a promoção do bem-estar social de seus participantes.

Renia Bossi Fraga
Investimentos
LIBERTAS

RECEBIMOS DO CFC-MINAS GERAS NOS
TERMOS DA LEI Nº 3.009/93, COM REDAÇÃO
DADA PELA LEI Nº 10.033/04,
B. Horizonte, de 20/11/2020
Eduardo de Oliveira Pereira
MBA 1811 - CRC/MG



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74131006205588458472-2
Data: 10/06/2020 10:13:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Solo Digital Tipo Normal C: AKC27271-ECYU;



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Estrelas, João Pessoa - PB
(51) 3344-9404 - cartorio@azevedobastos.com.br
http://azevedobastos.com.br

Dr. Wilber Azevêdo Bastos Cavalcanti
TJ/PB







15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300

301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400

401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 10:13:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74131006205588458472-1 74131006205588458472-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.635/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d69fe6bc05b2789adc8575205e27747e65dec1f5b8795c3c52c73a06008c9380b6859466d51841484af44d99bb439ece89a7
85d1aba3c5fe1d6d6708b5bfaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Extremely faint, illegible text block]



[Faint text]

[Faint text]





JK

Auditores Independentes

113

hup
8

Eliane Resmini

Ellena Resnini

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 850.730.810-04	NO 9046529681 - RS	Expiração 17.01.1997
Título BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		Título Expedido por (ou Des. Proveniente) FUNDACIÃO ESTIVER, CASCAES RR 19

Este documento tem o mesmo valor documental de validade que o original em virtude do artigo 18 da Lei, nº 20041 de 2004 e artigo 15 da Lei nº 8.336 de 1992.

Eliane T. Resmini
CONTABILIDADE CONTÁBEIS




CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RS

CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO RS-05976510-1
-----------------------	---------------------------------

NOME
ELIANE TANIA RESMINI

FILIAÇÃO
ANTONIO RESMINI
MADALENA LORENCETTI RESMINI

NASCIMENTO 14.07.1972	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADUALIDADE CASCAES
--------------------------	-----------------------------	--------------------------

EXPIRAÇÃO
22.01.2002

TÍTULO, CATEG. E Nº DO REGISTRO
TÍTULO: CONTABILIDADE CONTÁBEIS - CONTADOR
CATEG. Nº 1
Nº DO REGISTRO: RS-05976510-1

Vice-Presidente do Conselho





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 10:16:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 74131006206511965743-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/04, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734894f05712d69fa6bc05b2789adc6575205e27747e65dec1f5b871019ef34b34507701556a7c64a743c3fe17a428c447999c5432e246bbf10b5ba3c5fe1d6d8708b5bfaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





Handwritten signature

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ELIANE TANIA RESMINI
REGISTRO.....	: RS-059765/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 650.730.610-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 10/06/2020 as 10:07:32.

Válido até: 08/09/2020.

Código de Controle: 942159.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



الجمهورية العربية السورية
 وزارة التعليم العالي والبحث العلمي
 جامعة دمشق

مركز البحوث والدراسات
 دمشق - سورية
 ص.ب. 1511 - 15111

العدد 1
 السنة 1
 2020

1

العدد 1
 السنة 1
 2020

العدد 1
 السنة 1
 2020

العدد 1
 السنة 1
 2020



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
 SAS - Quadra 5 - Bloco J - Edifício CFC
 Brasília/DF - 70070-920
 Telefone: (61) 3314-0600
 www.cfc.org.br



159
 6

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES - CNAI

CERTIDÃO DE REGISTRO

Nome:	ELIANE TANIA RESMINI
Registro CNAI nº:	1126
CRC Nº:	RS-059765/O
CPF:	650.730.610-04

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.cfc.org.br/sisweb/siscnai/menu.aspx>

Código de controle da Certidão: L83284E762

FINALIDADE: Atendimento à Resolução CFC nº 1019/05 (CNAI)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) com habilitação para atuar em auditoria de instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB) e com habilitação para atuar em auditoria de instituições reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Emitida em: 30/04/2020 10:23:00

Situação cadastral em: 30/04/2020 10:23:00

Certidão válida por 90 (noventa) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES - CNAI

10/10/10

UNIT 10: THE CITY

1. Complete the sentences with the correct form of the verb in brackets.

The city is (be) very beautiful.

There are (be) many parks in the city.

The children are (be) playing in the park.

The traffic is (be) very busy in the city.

The people are (be) very friendly.

2. Write the correct form of the verb.

1. The city is (be) very beautiful.

2. There are (be) many parks in the city.

3. The children are (be) playing in the park.

4. The traffic is (be) very busy in the city.

5. The people are (be) very friendly.

3. Write a short paragraph about your city.

My city is very beautiful. There are many parks and gardens. The people are very friendly and the traffic is not too busy. I like living in the city.

4. Write a short paragraph about your country.

My country is very beautiful. There are many mountains and rivers. The people are very friendly and the food is very good. I like living in my country.

5. Write a short paragraph about your school.

My school is very big and modern. There are many teachers and students. The teachers are very kind and the students are very smart. I like going to school.



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UHY MOREIRA – AUDITORES, inscrita no CNPJ sob nº 01.489.065/0001-05 prestou à nossa entidade, referente ao período do exercício de 2012, os serviços abaixo relacionados, tendo cumprido integralmente as cláusulas contratuais.

- Auditoria das Demonstrações Contábeis, Financeiras e Complementares;
- Auditoria na área administrativa, incluindo revisão dos procedimentos fiscais e tributários, avaliação dos controles internos e procedimentos contábeis.

Os serviços foram realizados com uma carga horária de 100 horas.

Com referência aos trabalhos acima, participaram os seguintes profissionais:

Eliane Tania Resmini – Contadora CRC/RS 059765 - Auditora
 Flávia Tatiane S. Werner – Contadora CRC/RS 070524 - Auditora
 Heraldo S. S. de Barcellos – CRC/RS 11609 - Responsável Técnico
 Jorge Luiz M. Cereja – Contador CRC/RS 43679 – Responsável Técnico
 Luiz Fernando Mello Tarasiuk – Contador CRC/RS 050670 – Auditor
 Odilson G. Fernandes – Contador CRC/RS 52869 – Auditor

Declaramos que nossa entidade é uma empresa Estatal, de capital aberto, possui um quadro de 1331 funcionários, Patrimônio Líquido no período auditado de R\$ (15.915.528,32) e Capital Social de R\$ 0,00.

Curitiba, 07 de junho de 2013

Fundação Estatal de Atenção Especializada Em Saúde de Curitiba Feaes.
 14.814.139/0001-83

Gustavo Justo Schulz
 Diretor Geral

Odilson Blank
 Assessor Financeiro
 CRC/PR – 056880-O/6

Rua: Lothario Boutin, nº 7585 - CEP: 81110-522
 Telefone: (41) 3246-0089 e (41) 3227-9090



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 74131206208208192547-1
 Data: 12/09/2020 10:02:53
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58
 Seio Digital Tipo Normal C: AKC30671-VAEM;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3284-5454 - cartorio@azevedobastos.net.br
 http://azevedobastos.net.br

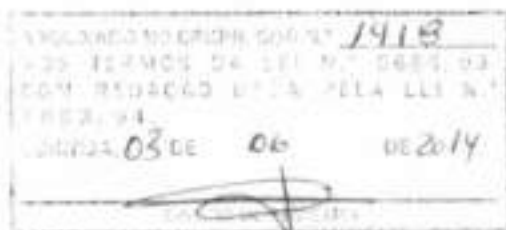
Br. 12881 Assessoria em Direito Civil e
 Trade

TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V, P, Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.220/2000 autenticado e presente em origem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e cartório neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Cartório em data de ato em: http://azevedobastos.net.br/documento/74131206208208192547





JUAREZ CÉSAR DE CARVALHO
COORDENADOR DE REGISTRO



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74131296208206192947-2
Data: 12/06/2020 10:02:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC30672-DLJS;



DNU: DLJS-3

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Reis, João Pessoa - PB
RD 3244-6004 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>

Dr. Valter Azevedo Bastos Cavalcanti
TJ/PB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válter Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/06/2020 10:35:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74131206208206192947-1 74131206208206192947-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf95b026ccf8e119d20dc993c4dfc0d2f288c66508d0cbf0464b59055589f2fdaced4be51c4e16b31f9ba3c5fe1d6d6708b5bfaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



尊敬的领导、同事们：

大家好！

首先，感谢大家在过去的一年里对我的支持和帮助。回顾这一年，我们共同经历了许多挑战，但正是大家的团结协作，让我们克服了重重困难，取得了令人瞩目的成绩。在这里，我要向大家致以最诚挚的谢意。

在过去的一年中，我们紧紧围绕公司的发展战略，扎实推进各项工作。在业务拓展方面，我们成功开拓了多个新市场，提升了品牌影响力；在内部管理方面，我们优化了流程，提高了工作效率；在团队建设方面，我们注重人才培养，营造了积极向上的工作氛围。这些成绩的取得，离不开每一位同事的辛勤付出和无私奉献。

展望未来，砥砺前行

新的一年已经到来，我们将继续秉承“诚信、创新、共赢”的经营理念，以更加饱满的热情和更加务实的作风，投入到工作中去。我们将继续加大研发投入，提升产品竞争力；我们将继续深化市场开拓，扩大市场份额；我们将继续优化内部管理，提升运营效率；我们将继续加强团队建设，打造一支高素质、专业化的队伍。

同时，我也希望大家能够在新的一年里继续保持团结协作的精神，相互支持、相互帮助，共同为公司的发展贡献智慧和力量。让我们携手并进，共创美好未来！

最后，祝大家在新的一年里工作顺利、身体健康、万事如意！



1/1





ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa que a empresa UHY MOREIRA - AUDITORES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.489.065/0001-05 prestou ao HOSPITAL DE CARIDADE SÃO JERÔNIMO, inscrito no CNPJ sob o nº 92.741.016/0004-16, referente aos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 os serviços de Auditoria Externa Independente abaixo, tendo cumprido integralmente as cláusulas contratuais.

- Auditoria Contábil referente ao período de 01.01.2010 a 31.12.2010, 01.01.2011 a 31.12.2011, 01.01.2012 a 31.12.2012, 01.01.2013 a 31.12.2013 e 01.01.2014 a 31.12.2014;
- Auditoria de Controles Internos;
- Emissão de Parecer de Auditoria Independente.

Para cada exercício auditado foram alocadas o montante de 180 (cento e oitenta) horas técnicas, totalizando 720 horas técnicas.

Os trabalhos acima referidos foram executados pelos seguintes profissionais:

- Diego Rotermund Moreira – Diretor Executivo
- Heraldo Sérgio Silva de Barcellos – Responsável Técnico
- Jorge Luiz Menezes Cereja – Supervisor de Auditoria
- Eliane Tânia Resmini – Supervisor de Auditoria
- Luiz Fernando Mello Tarasiuk – Auditor Sênior
- Mauriti Ubiratã Lucas da Costa – Auditor Sênior

Declaramos que o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO JERÔNIMO é uma entidade sem fins lucrativos, possui um quadro efetivo de 313 funcionários, com a seguinte posição financeira em dezembro de 2014:

Patrimônio Líquido: R\$ 3.037.466,74
 Ativo Total: R\$ 28.660.163,39
 Capital Social: R\$
 Faturamento Anual: R\$ 18.818.957,89

92.741.016/0004-16

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS
 PÚBLICOS DO ESTADO DO RGSUL
 HOSPITAL DE CARIDADE
 SÃO JERÔNIMO RUA RIO BRANCO
 1008 CENTRO CEP.96700-000
SÃO JERÔNIMO RS

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO JERÔNIMO
 Rua Rio Branco, nº 1008, São Jerônimo/RS
 Telefone: (51) 3651.1177

João Batista Pozza
 CRA/RS 18165 OAB/RS 95.361

Rua Rio Branco, nº 1008 – Vila Vista – São Jerônimo – RS
 CEP: 96.700-000 – Fone: (51) 3651.1177

uma empresa Apfergs



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 74131206207940166262-1
 Data: 12/05/2020 11:15:40
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC30790-3KPP;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa – 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa – PB
 (83) 3244-5424 – cartorio@azevedobastos.net.br
 http://www.azevedobastos.net.br

Dr. Valter Azevêdo Bastos
 OAB/PB nº 1145

TJ/PB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 11:21:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta deste Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74131206207840166262-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad38d705b8b6b026ccffa119d209ce73d3da1f275e79fe600b8b96fd6be56df10e84adb769151ed24c86a6f060fa3c5fe1d6d6708b5bffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT
5720 S. UNIVERSITY AVE.
CHICAGO, ILL. 60637



PHYSICS 341 - QUANTUM MECHANICS

PROBLEM SET 10
DUE: NOVEMBER 15, 2011

1. A particle of mass m is confined to a one-dimensional infinite potential well of width a . The wave function is given by $\psi(x) = \sqrt{\frac{2}{a}} \sin\left(\frac{n\pi x}{a}\right)$ for $0 \leq x \leq a$ and zero elsewhere. Calculate the expectation value of the momentum $\langle p \rangle$ and the uncertainty in momentum Δp for the state $n=1$.

2. Consider a particle in a one-dimensional infinite potential well of width a . The wave function is given by $\psi(x) = \sqrt{\frac{2}{a}} \sin\left(\frac{n\pi x}{a}\right)$ for $0 \leq x \leq a$ and zero elsewhere. Calculate the expectation value of the energy $\langle E \rangle$ and the uncertainty in energy ΔE for the state $n=1$.

3. A particle of mass m is confined to a one-dimensional infinite potential well of width a . The wave function is given by $\psi(x) = \sqrt{\frac{2}{a}} \sin\left(\frac{n\pi x}{a}\right)$ for $0 \leq x \leq a$ and zero elsewhere. Calculate the expectation value of the position $\langle x \rangle$ and the uncertainty in position Δx for the state $n=1$.



PHYSICS



ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa que a empresa **UHY MOREIRA - AUDITORES**, inscrita no CNPJ sob nº 01.489.065/0001-05, CRC/RS nº 3717, sediada na Rua Pirapó, nº 569, bairro: Igara, Canoas/RS, prestou à **PARANAPREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.607/0001-10, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2014, referente aos exercícios de 2015 e 2016, os serviços de Auditoria Externa Independente, tendo demonstrado capacidade técnica na execução, cumprindo integralmente as cláusulas contratuais relativas a prazos e serviços:

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ATUARIAL – REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015 e 2016, COMPREENDENDO AOS PERÍODOS DE 01.01.2015 À 31.12.2015 E 01.01.2016 À 31.12.2016.

Relatório A - No encerramento do exercício: Relatório Circunstanciado Final e Parecer dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis do exercício, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, Parecer do Atuário. Emissão de relatórios, individualizados, para PARANAPREVIDÊNCIA e FUNDOS PÚBLICOS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO PARANÁ: FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO e FUNDO MILITAR.

1.1.1. De acordo com as práticas contábeis aplicadas no Brasil para o Setor Público - Auditoria das Demonstrações Contábeis elaboradas em conformidade com as disposições da Lei n.º 4320/1964, Lei-PR 12.398/1998 e Lei-PR 17.435/2012, Portaria do MPAS 509/2003, considerando suas alterações. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, Parecer do Atuário, avaliar a Demonstração Atuarial – DA. Procedimentos de circularização e respectivas avaliações das respostas;

1.2. REVISÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E CONTROLE INTERNO TRIMESTRAIS

Relatório B – Relatório Circunstanciado, suportado por procedimentos de auditoria especificamente aplicáveis e de Avaliação dos Sistemas de Controle Interno associados à geração de informações para demonstrações financeiras. Estes relatórios contêm comentários sobre as constatações decorrentes do ambiente de controle existente, inclusive sobre fatos relevantes que foram identificados pelos testes de auditoria.

1.2.1. AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

1.2.1.1. De acordo com as práticas contábeis aplicadas no Brasil para o Setor Público: Revisão e conferência das informações trimestrais, registradas contabilmente, em conformidade com as disposições da Lei n.º 4320/1964, Lei-PR 12.398/1998, Lei-PR 17.435/2012 e Portaria do MPAS 509/2003, considerando suas alterações. Conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros.

Rua Inácio Lustosa, n.º 700 CEP 80510-000 Fone: (41) 3304-3000 Curitiba-PR CNPJ 03.165.607/0001-10



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74131006259430142370-1
 Data: 16/06/2020 11:08:35
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC27396-T07K;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-0494 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Dr. Valter Azevêdo Bastos
 Titular

TJPB



The first part of the paper discusses the general theory of the firm, focusing on the role of the entrepreneur and the importance of the firm's internal structure. It then moves on to a detailed analysis of the firm's production process, highlighting the key factors that influence its performance. The second part of the paper examines the firm's financial structure, including its capital structure and the role of debt and equity. Finally, the paper concludes by discussing the implications of the findings for policy and practice.

The first part of the paper discusses the general theory of the firm, focusing on the role of the entrepreneur and the importance of the firm's internal structure. It then moves on to a detailed analysis of the firm's production process, highlighting the key factors that influence its performance. The second part of the paper examines the firm's financial structure, including its capital structure and the role of debt and equity. Finally, the paper concludes by discussing the implications of the findings for policy and practice.

PARANÁ

PREVIDÊNCIA

Declaramos que a **PARANAPREVIDÊNCIA** é gestora dos Fundos Públicos de Previdência do estado do Paraná, foi criada pela Lei 12398/98, possui um quadro de 250 funcionários, com a seguinte posição financeira em dezembro de 2016:

Ativo Total:

R\$ 320.110.607,93 (Trezentos e Vinte Milhões, Cento e Dez Mil, Seiscentos e Sete Reais e Noventa e Três Centavos);

Patrimônio Líquido:

R\$ 309.843.442,57 - Superávit (Trezentos e Nove Milhões, Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos);

Receita Total:

R\$ 94.107.491,94 (Noventa e Quatro Milhões, Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Declaramos que o **FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 17.577.916/0001-01, possui a seguinte posição financeira em dezembro de 2016:

Ativo Total:

R\$ 84.287.106,00 (Oitenta e Quatro Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Seis Reais);

Patrimônio Líquido:

R\$ 1.774.178,96 - Superávit (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos);

Receita Total:

R\$ 1.620.717.497,64 (Um Bilhão, Seiscentos e Vinte Milhões, Setecentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Sessenta e Quatro Centavos).

Declaramos que o **FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 17.577.996/0001-03, possui a seguinte posição financeira em dezembro de 2016:

Ativo Total:

R\$ 358.599.965,88 (Trezentos e Cinquenta e Oito Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos);

Patrimônio Líquido:

R\$ 130.261.558,19 - Superávit (Cento e Trinta Milhões, Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos);

Receita Total:

R\$ 3.828.784.874,81 (Três Bilhões, Oitocentos e Vinte e Oito Milhões, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

Declaramos que o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 17.578.066/0001-66, possui a seguinte posição financeira em dezembro de 2016:

Ativo Total:

R\$ 7.990.027.480,74 (Sete Bilhões, Novecentos e Noventa Milhões, Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta e Quatro Centavos);

Rua Inácio Lustosa, n.º 700 CEP 80510-000 Fone: (D41) 304-3000 Curitiba-PR CNPJ 03.165.607/0001-10



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74131006209430142370-3
Data: 10/08/2020 11:08:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,96
Selo Digital Tipo Normal C: AKC27385-1656;



CNPJ 03.165.607

Cartório Azevedo Bastos
Av. Francisco Epitácio Pessoa - 1146
Setor dos Estados, João Pinheiro - PB
(81) 3346-8484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valter Azevedo Bastos Cavalcanti
TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do Art. 1º da Lei Estadual 8.721/2008, assinado e protocolado em sistema eletrônico, reprodução for do documento apresentado e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé.

1987

The first part of the report discusses the current state of the industry and the challenges it faces. It highlights the need for innovation and investment in research and development to remain competitive in a global market. The report also examines the impact of government policies and regulations on the industry's growth and sustainability.

In the second part, we analyze the market trends and forecast the future growth potential. We identify key drivers of growth and potential risks that could hinder the industry's progress. Our analysis suggests that the industry is well-positioned for long-term success, provided that it continues to invest in innovation and maintains strong relationships with its stakeholders.

The third part of the report provides a detailed financial analysis of the industry's performance. We evaluate the industry's revenue, profit margins, and capital expenditures over the past five years. Our findings indicate that the industry has shown steady growth and improved profitability, reflecting the effectiveness of its business strategies and operational efficiencies.

Finally, we offer recommendations for industry leaders and policymakers. We suggest that industry associations should focus on promoting collaboration and knowledge sharing among members. Additionally, we recommend that governments should continue to support the industry through favorable policies and funding for research and development.

PARANA PREVIDÊNCIA

Patrimônio Líquido:

R\$ 619.683.370,15 - Déficit (Seiscentos e Dezenove Milhões, Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Setenta Reais e Quinze Centavos);

Receita Total:

R\$ 5.024.056.022,42 (Cinco Bilhões, Vinte e Quatro Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Vinte e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Curitiba (PR), 13 de julho de 2017.

PARANAPREVIDÊNCIA

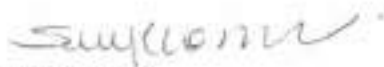
CNPJ nº 03.165.607/0001-10

Endereço: Rua Inácio Lustosa nº 700 – Bairro São Francisco
Curitiba - PR, CEP: 805110-000


Telefone: (41) 33043091 – E-mail: elbia.silva@paranaprevidencia.pr.gov.br



WILSON LUIZ DARIENZO QUINTERO
Diretor-Presidente



SUELY HASS
Diretora de Finanças e Patrimônio



ELBIA SCHUINDT DA SILVA
Contadora
CRC/PR 036507/O-2

CRCPR Arquivado no CRCPR sob o n.º 1714
Nos termos da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94
Curitiba, 08 / 07 / 2017

Divisão de Registro
WILSON CORREIA DOS SANTOS
ASSIST. DE REGISTRO

Rua Inácio Lustosa, n.º 700 CEP 80510-000 Fone: (041) 304-3000 Curitiba-PR CNPJ 03.165.607/0001-10



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74131606209430142370-4
Data: 10/06/2020 11:08:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC27385-0H13;



CNPJ 03.165.607/0001-10

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pinheiro - PB
(51) 3244-9004 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Dr. Wilson Azevedo Bastos
TJ/PB



the first two years of the study. The mean number of eggs per female was 1.5 in 1998, 1.8 in 1999, 1.2 in 2000, 1.5 in 2001, 1.8 in 2002, 1.5 in 2003, 1.8 in 2004, 1.5 in 2005, 1.8 in 2006, 1.5 in 2007, 1.8 in 2008, 1.5 in 2009, 1.8 in 2010, 1.5 in 2011, 1.8 in 2012, 1.5 in 2013, 1.8 in 2014, 1.5 in 2015, 1.8 in 2016, 1.5 in 2017, 1.8 in 2018, 1.5 in 2019, 1.8 in 2020, 1.5 in 2021, 1.8 in 2022, 1.5 in 2023, 1.8 in 2024, 1.5 in 2025, 1.8 in 2026, 1.5 in 2027, 1.8 in 2028, 1.5 in 2029, 1.8 in 2030.

DISCUSSION

The present study was the first to report the occurrence of *S. marmoratus* in the coastal waters of the Mediterranean Sea. The species was found in the coastal waters of the Mediterranean Sea, where it was found in the coastal waters of the Mediterranean Sea. The species was found in the coastal waters of the Mediterranean Sea, where it was found in the coastal waters of the Mediterranean Sea.

The present study was the first to report the occurrence of *S. marmoratus* in the coastal waters of the Mediterranean Sea. The species was found in the coastal waters of the Mediterranean Sea, where it was found in the coastal waters of the Mediterranean Sea.

S. marmoratus
1998

The present study was the first to report the occurrence of *S. marmoratus* in the coastal waters of the Mediterranean Sea. The species was found in the coastal waters of the Mediterranean Sea, where it was found in the coastal waters of the Mediterranean Sea.

The present study was the first to report the occurrence of *S. marmoratus* in the coastal waters of the Mediterranean Sea. The species was found in the coastal waters of the Mediterranean Sea, where it was found in the coastal waters of the Mediterranean Sea.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 11:13:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contém o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74131006209430142370-1 74131006209430142370-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00006b1d7346d94f057f2d69fe6bc05b2789adc6575205e27747e65dec1f5b871240f73ce301404a90e2ad4ae5d533795a3d50afdcc1863c786b92980fcb21cba3c5fe1d6d6708b5bfaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-1
de 24 de agosto de 2001





PROBABILITY THEORY

Let X and Y be two independent random variables. The probability density function of X is given by $f_X(x) = \frac{1}{\sigma\sqrt{2\pi}} e^{-\frac{x^2}{2\sigma^2}}$ and the probability density function of Y is given by $f_Y(y) = \frac{1}{\sigma\sqrt{2\pi}} e^{-\frac{y^2}{2\sigma^2}}$. The joint probability density function of X and Y is given by $f_{X,Y}(x,y) = f_X(x) f_Y(y) = \frac{1}{\sigma^2 2\pi} e^{-\frac{x^2+y^2}{2\sigma^2}}$. The probability that X and Y are both greater than 0 is given by $P(X > 0, Y > 0) = \int_0^\infty \int_0^\infty f_{X,Y}(x,y) dx dy = \frac{1}{4}$.



QR Code





CIFRÃO - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CASA DA MOEDA DO BRASIL

ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa que a empresa **UHY MOREIRA - AUDITORES**, inscrita no CNPJ sob nº 01.489.065/0001-05 prestou à **CIFRÃO - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CASA DA MOEDA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.509.566/0001-04, nos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012, os serviços de Auditoria Externa Independente, tendo demonstrado capacidade técnica na execução, cumprindo integralmente as cláusulas contratuais relativas a prazos e serviços.

Para cada exercício auditado foram alocadas 230 (duzentos e trinta) horas técnicas, totalizando 920 (novecentos e vinte) horas técnicas para realização dos seguintes serviços:

- Auditoria Externa Independente das Demonstrações Contábeis Consolidadas dos períodos entre 01.01.2009 a 31.12.2009, 01.01.2010 a 31.12.2010, 01.01.2011 a 31.12.2011 e 01.01.2012 a 31.12.2012;
- Auditoria dos Controles Internos, Gestão e Investimentos;
- Revisão da DIPJ; e
- Emissão de Parecer dos Auditores Independentes.

Os trabalhos foram desenvolvidos e elaborados conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade – CFC, as determinações da Secretaria Nacional de Previdência Complementar, CVM nº 600/2009, inclusive para o plano de assistência, compatibilizando com as normas emanadas pela IASB, adaptando-as a IFRS – International Financial Reporting Standard.

Com referência aos serviços acima, foram executados pelos seguintes profissionais:

- Diego Rotermund Moreira – Sócio / Diretor Executivo
- Heraldo Sérgio Silva de Barcellos – Responsável Técnico;
- Jorge Luiz Menezes Cereja – Supervisor de Auditoria
- Odilson Gonçalves Fernandes – Gerente de Auditoria
- Eliane Tânia Resmini – Gerente de Auditoria

REGISTRADO ORIGINAL NOS
TERMOS DA LEI Nº 8953/94,
COM REDAÇÃO DADA PELA
LEI Nº 14.133/2011

RJ, 24 DE abril de 2013

Luiz Sérgio Silva

Rua Ezequiel Ribeiro, N.º 371 - Dist. Ind. Sta. Cruz - RJ - CEP 21.565-902 - C.G.C.: 30.509.566/0001-04 - Inscr. Munic.: 00.667.498
Tel: (xx-21) 3522-2299 - Fax: (xx-21) 3623-2257 - e-mail: cifrao@cifrao.com.br - site: www.cifrao.com.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74131036200962923824-1
Data: 10/06/2020 11:08:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKC27380-OCN;



ONG 04875-2

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Antônio Carlos - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5456 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Dr. Wilber Azevedo Bastos Governador
TJ/PB







CIFRÃO - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CASA DA MOEDA DO BRASIL

- Mauriti Ubiratã Lucas da Costa – Auditor
- Aral Ascânio Frantz – Auditor
- Flávia Tatiane Silveira Werner – Auditora Sênior
- Márcio de Mendonça Fernandes – Assistente de Auditoria

Declaramos que a CIFRÃO – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CASA DA MOEDA DO BRASIL é uma entidade fechada de Previdência Complementar, possui um quadro de 10 funcionários, com a seguinte posição financeira em dezembro de 2012:

Patrimônio Líquido: R\$ 208.099.359,71 (Duzentos e oito milhões, noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)

Capital Social: R\$ -

Ativo Total: R\$ 229.509.296,62 (Duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)

Faturamento Anual: R\$ -

Rio de Janeiro (RJ), 18 de abril de 2013.

CIFRÃO – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CASA DA MOEDA DO BRASIL

CNPJ nº 30.509.566/0001-04

Endereço: Rua René Bittencourt, nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, CEP: 23565-902

Tel. (21) 362299 – Fax: (21) 3622.2257 - cifrao@cifrao.com.br

E-mails: diretup@cifrao.com.br; direfn@cifrao.com.br; direseg@cifrao.com.br

João Fernando Barbosa da Cunha
 João Fernando Barbosa da Cunha
 Diretor Superintendente

REGISTRADO NO CRO RJ NOS
 TERÇOS DA LEI Nº 855/03
 COM REGULAÇÃO DADA PELA
 LEI Nº 850/04
 RJ, 24 DE abril DE 2013

Rua René Bittencourt, Nº 371 - Dist. Ind. Sta. Cruz - RJ - CEP 23.565-902 - C.G.C. - 30.509.566/0001-04 - Inscr. Munic. 00661498
 Tel. (21) 3622-2299 - Fax: (21) 3622-2257 - e-mail: cifrao@cifrao.com.br - site: www.cifrao.com.br



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 74131606200962923824-2
 Data: 10/06/2020 11:08:33
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC27381-EXX9;



DAU 00000000

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (81) 3244-4004 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>

Dr. Vitor Azevedo Bastos
 TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 11:12:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74131006200962923824-1 74131006200962923824-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94057f2d89fe6bc05b2789adc6575205e27747e65dec1f5b870335a499173a70af15bcb5be18ac7c83f435e9983e6edaef08f4d83d3d8c8154ba3c5fe1d0d8708b6bf8eb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.290-2,
de 24 de agosto de 2001.



SECRETARY OF THE ARMY
WASHINGTON, D.C. 20315

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF THE ARMY
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible body text]



111





ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa que a empresa UHY MOREIRA - AUDITORES, inscrita no CNPJ sob nº 01.489.065/0001-05, prestou ao INSTITUTO OSWALDO CRUZ DE SEGURIDADE SOCIAL – FIOPREV, inscrito no CNPJ sob nº 28.954.717/0001-91, referente aos exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014, os serviços abaixo de Auditoria Externa Independente, cumprindo integralmente as cláusulas contratuais relativas a prazos e serviços:

- Auditoria Externa Independente sobre as Demonstrações Contábeis Consolidadas, referente ao período de 01.01.2011 a 31.12.2011, 01.01.2012 a 31.12.2012, 01.01.2013 a 31.12.2013 e 01.01.2014 a 31.12.2014;
- Auditoria nas áreas administrativa, incluindo revisão dos procedimentos fiscais e tributários, gestão, avaliação dos controles internos e procedimentos contábeis;
- Emissão de Relatório referente às análises e revisões realizadas; e
- Emissão de Parecer de Auditoria Independente.

Para cada exercício auditado foram alocadas o montante de 300 (trezentas) horas técnicas, totalizando o montante de 1.200 (um mil e duzentas) horas técnicas.

Os trabalhos foram desenvolvidos e elaborados conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade – CFC, as determinações da Secretaria Nacional de Previdência Complementar, CVM nº 600/2009, inclusive para o plano de assistência, compatibilizando com as normas emanadas pela IASB, adaptando-as a IFRS – International Financial Reporting Standard.

Com referência aos serviços acima, foram executados pelos seguintes profissionais:

- Diego Rotermund Moreira - Sócio
- Heraldó Sérgio Silva de Barcellos – Responsável Técnico;
- Jorge Luiz Menezes Cereja – Gerente de Auditoria
- Odilson Gonçalves Fernandes – Supervisor de Auditoria
- Eliane Tânia Resmini – Auditora – (Programação)
- José Bitencourt Cardoso – Auditor
- Mauriti Ubiratã Lucas da Costa – Auditor
- Marcio de Mendonça Fernandes - Auditor
- Filipe Ribeiro - Auditor

REGISTRADO NO CRC-RJ NOS
TERMOS DA LEI Nº 806/2014
COM REDAÇÃO DADA PELA
LEI Nº 818/2014

RJ, 30 DE Julho DE 2018

Valber Azevedo Bastos
Gerente de Atendimento





Declaramos que a INSTITUTO OSWALDO CRUZ DE SEGURIDADE SOCIAL – FIOPREV é uma entidade fechada de previdência complementar, possui 14 funcionários, com a seguinte posição financeira em dezembro de 2014:

Patrimônio Social: R\$ 248.021.325,27 (Duzentos e quarenta e oito milhões, 21 mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)


Ativo Total: R\$ 253.908.996,26 (Duzentos e cinquenta e três milhões, novecentos e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)

Faturamento Anual: R\$ 5.805.655,48 (Cinco milhões, oitocentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Rio de Janeiro (RJ), 07 de Julho de 2015.

INSTITUTO OSWALDO CRUZ DE SEGURIDADE SOCIAL – FIOPREV
 CNPJ: 28.954.717/0001-91
 Avenida Brasil, nº 4.036 – 3º andar – Rio de Janeiro – RJ
 CEP: 21040-361 – Fone: (21) 3865 1859


 Jacques Mendes Meyohas
 Diretor Administrativo - Financeiro

REGISTRADO NO PRO-CRUI NOS
 TERMO DA LEI Nº 8685/93
 COM REDAÇÃO DADA PELA
 LEI Nº 8685/93
 RJ, 10 DE  DE 2015

Valido em Execução Boém
 Garantia de Atendimento
 N.º 173

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com as artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal 8.925/1994 e Art. 8º Inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 e/ou a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://br.sodagrat.com.br ou Consulte o Documento em: https://www.fioprev.com.br/documentos/74131006200816202017



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74131006200816202017-2
 Data: 10/06/2020 11:08:34
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Belo Digital Tipo Normal C: AKC27383-2WOY;



CLUI-01010

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3344-9401 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Del. Valder Azevêdo Bastos Cavalcanti
 TJPB





THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

1950

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

1950

1950

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/06/2020 11:13:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 74131006200816202017-1 74131006200816202017-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7344d94f057f2d69fe6bc05b2789adc5575205e27747e65dec1f5b87aab38520ab94a83b238b935e53d002d2f91761c999d4cf0da445638a1c527ba3c5fe1d6d6708b5bffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 1.330-1,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DA TERRACAP - FUNTERRA, inscrita no CNPJ sob nº 00.270.864/0001-23, atesta que a empresa **UHY MOREIRA - AUDITORES**, inscrita no CNPJ nº 01.489.065/0001-05, prestou nos exercícios de 2015 e 2016, os serviços abaixo de Auditoria Externa Independente, cumprindo integralmente as cláusulas contratuais relativas a prazos e serviços:

- Auditoria Externa Independente sobre as Demonstrações Contábeis Consolidadas, referente ao período de 01.01.2016 a 31.12.2016;
- Auditoria de gestão, política de investimentos, financeira, atuarial e planos de benefícios;
- Auditoria dos Controles Internos com base na metodologia de auditoria com foco em riscos, alinhada ao modelo COSO ERM;
- Revisão das áreas fiscal, tributária e recursos humanos, consultoria jurídica;
- Emissão de Relatório referente às análises e revisões realizadas; e
- Emissão de Relatório de Auditoria Independente.

Para cada exercício auditado foram alocadas o montante de R\$ 21.598,30 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos), totalizando 300 (trezentas) horas técnicas. Os trabalhos foram desenvolvidos e elaborados conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade - CFC, as determinações da Secretaria Nacional de Previdência Complementar, CVM nº 600/2009, inclusive para o plano de assistência, compatibilizando com as normas emanadas pela IASB, adaptando-as a IFRS - *International Financial Reporting Standard*, a metodologia de auditoria com foco em riscos alinhados ao "Committee on Sponsoring Organizations (COSO)", a metodologia de auditoria de sistemas COBIT mantida pela ISACA (*Information Systems Audit and Control Association*). O apoio jurídico esteve sob a responsabilidade da Advogada Drª Regina Lucia Silva Mayer e Vera Brum Kleemann.

Com referência aos serviços acima, foram executados pelos seguintes profissionais:

- Heraldo Sérgio Silva de Barcelos - Responsável Técnico - CRC/RS 11.609;
- Diego Rotermund Moreira - Sócio - Diretor - CRC/RS 68.803;
- Jorge Luiz Menezes Cereja - Supervisor de Auditoria - CRC/RS 43.879;
- Odilson Gonçalves Fernandes - Gerente - CRC/RS 52.889 - T - DF;
- Eliane Tânia Resmini - Supervisora de Auditoria - CRC/RS 59.765;
- Miguel Lopez Voltz - Auditor - CRC/RS 62.274;
- Sebastião David Cafruni - Auditor Atuarial - CRC/RS 31.889;
- Marcio de Mendonça Fernandes - Auditor - CRC/RJ 108.281;

Declaramos que a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DA TERRACAP - FUNTERRA** é uma entidade fechada de previdência complementar, possui 11 funcionários, com a seguinte posição financeira em dezembro de 2016:

Patrimônio Social:	R\$ 306.280.592,91
Ativo Total:	R\$ 349.941.065,47
Receita Bruta:	R\$ 15.226.589,04

Brasília-DF, 21 de setembro de 2017.

JOÃO DOS SANTOS FARIA
Diretor de Seguridade e Administração

SIG QUADRA 04, LOTE 125/175, TORRE A, SALA 104 ED. CAPITAL FINANCIAL CENTER - BRASÍLIA/DF - CEP. 70610-440
Telefone: (61) 3328-0108 - E-mail: funterra@funterra.com.br - Site: www.funterra.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74131006207093032570-1
Data: 10/06/2020 11:58:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selos Digital Tipo Normal C: AKC27384-PT50;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3241-9693 - cartorio@azevedobastos.com.br
https://azevedobastos.com.br

Dr. Valter Azevedo Bastos
TJ/PB



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYS 441

1998

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

PHYSICS DEPARTMENT

PHYS 441

11

12

13

14

15

ATESTADO N.º: 82
 Arquivado no CRCDF, nos termos da Lei nº
 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94.
 Brasília-DF, 05/10/17

Carimbo e Assinatura

Carlos Alberto Godinho Filho
 Assessor Administrativo
 CRCDF

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º inc. VI da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
 O referido é verdade. Dou fé Confira os dados do ato em: <https://w3.abodigital.igb.jus.br/viz/ConsultaDocumento?docId=74131966207093032570>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 74131966207093032570-2
 Data: 16/06/2020 11:08:34
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC27385-QILA;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-8608 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

TJ/PB
 Valter Azevedo Bastos
 Titular



Handwritten notes or a small diagram in the top left corner, possibly including a list or a simple sketch.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 11:13:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74131006207093032570-1 74131006207093032570-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2789add6575205e27747e65dec1f5b87c1789d27421d3b1f28b472b19755fe6f086952a3302b8b829c794fc2693dc25ba3c5fe1d6d6708b5bffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



www.pearson.com

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

100 N. LAUREL STREET, CHICAGO, IL 60607



PEARSON EDUCATION, INC.

501 Boylston Street, Boston, MA 02116

PEARSON EDUCATION, LTD., HARLOW, ESSEX, ENGLAND

PEARSON EDUCATION AUSTRALIA PTY LTD, SYDNEY, AUSTRALIA

PEARSON EDUCATION SINGAPORE PTE LTD, SINGAPORE

PEARSON EDUCATION CANADA, TORONTO, CANADA

PEARSON EDUCATION MEXICO, MEXICO CITY, MEXICO

PEARSON EDUCATION SOUTH AFRICA, JOHANNESBURG, SOUTH AFRICA

PEARSON EDUCATION INDIA, NEW DELHI, INDIA

PEARSON EDUCATION MALAYSIA, KUALA LUMPUR, MALAYSIA

PEARSON EDUCATION HONG KONG, HONG KONG

PEARSON EDUCATION TAIWAN, TAIPEI, TAIWAN

PEARSON EDUCATION THAILAND, BANGKOK, THAILAND

PEARSON EDUCATION PHILIPPINES, MANILA, PHILIPPINES

PEARSON EDUCATION INDONESIA, JAKARTA, INDONESIA

PEARSON EDUCATION VIETNAM, HO CHI MINH CITY, VIETNAM

PEARSON EDUCATION SINGAPORE, SINGAPORE



1112



REGISTRADO NO CRCRJ NOS
 TERMOS DA LEI Nº 896/93
 COM REDAÇÃO DADA PELA
 LEI Nº 11.353/04
 RJ, 19 DE agosto DE 2010

ATESTADO

Valéria Galvão Faria
 Cida do Control de Qualidade

Atestamos a quem interessar possa que a empresa **UHY MOREIRA - AUDITORES**, inscrita no CNPJ sob nº 01.489.065/0001-05 prestou à auditoria, inscrita no CNPJ sob o nº 29.994.266/0001-89, no exercício de 2009, os serviços de Auditoria Externa independente e Avaliação Atuarial dos benefícios pós emprego, tendo demonstrado capacidade técnica na execução, cumprindo integralmente as cláusulas contratuais relativas a prazos e serviços:

- Auditoria Externa Independente dos Benefícios;
- Avaliação Atuarial dos Benefícios;
- Avaliação do Ambiente de Controles Internos;
- Emissão de Parecer de Auditoria Independente; e
- Emissão de Parecer de Avaliação Atuarial.

Os trabalhos foram desenvolvidos e elaborados conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade – CFC, as determinações da Secretaria Nacional de Previdência Complementar, compatibilizando com as normas emanadas pela IASB, adaptando-as a IFRS – International Financial Reporting Standard.

Com referência aos serviços acima, foram executados pelos seguintes profissionais:


- Heraldo Sérgio Silva de Barcellos – Sócio – Responsável Técnico;
- Jorge Luiz Menezes Cereja – Gerente de Auditoria
- Odílson Gonçalves Fernandes – Supervisor de Auditoria
- Eliane Tânia Resmini – Auditora Sênior
- Marcos José Ribeiro Ramos – Auditor Sênior

Declaramos que o Portus Instituto de Seguridade Social é uma entidade de previdência complementar, possui um quadro de 78 funcionários e Patrimônio Líquido em Dezembro de 2009 de R\$ 424.652 (Quatrocentos e vinte Quatro milhões, seiscentos e cinquenta dois mil reais), Ativo Total em Dezembro de 2009 de R\$ 465.349 (Quatrocentos e sessenta cinco milhões, trezentos e quarenta nove mil reais) e seus beneficiários possuem o seguinte número de assistidos 8.806.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2010.

PORTUS Instituto de Seguridade Social
 Rua São Bento nº 08 – 7º andar


ALBERTO HIGINO DE CAMARGO ASSIS
 Diretor Administrativo Financeiro


RENATO DE ALMEIDA FARIA
 CRC-RJ-099684/P

Edifício São Bento Otto - Rua São Bento, nº 8 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.090-010
 Tel./Fax: (0xx21) 2122-8500 - Inscrição Municipal 06.886.408 - CNPJ 29.994.266/0001-89 - www.portusinstituto.com.br



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 74131006201010960291-1
 Data: 10/06/2020 11:05:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKG27390-YCRA;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (81) 3141-8184 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br


 Valéria Azevêdo Bastos Cavalcanti
 T/JPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 11:14:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 74131006201010560291-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2789adc6575205e27747e85dec1f5b87057adbaa7a45d0d55226c56ba3fc326edf9ef3241c49233924b5773e23d70d00ba3c5fe1d6d6708b5bffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa que a empresa **UHY MOREIRA - AUDITORES**, inscrita no CNPJ sob nº 01.489.065/0001-05, prestou a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - PREVIRB**, inscrito no CNPJ sob nº 29.738.952/0001-99, referente ao exercício de 2014, os serviços abaixo de Auditoria Externa Independente, cumprindo integralmente as cláusulas contratuais relativas a prazos e serviços:

- Auditoria Externa Independente sobre as Demonstrações Contábeis Consolidadas, referente ao período de 01.01.2014 a 31.12.2014;
- Auditoria nas áreas administrativa, incluindo revisão dos procedimentos fiscais e tributários, gestão, avaliação dos controles internos e procedimentos contábeis;
- Emissão de Relatório referente às análises e revisões realizadas; e
- Emissão de Parecer de Auditoria Independente.

Para total realização dos serviços foram alocadas o montante de 300 (trezentas) horas técnicas,

Os trabalhos foram desenvolvidos e elaborados conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade – CFC, as determinações da Secretaria Nacional de Previdência Complementar, CVM nº 600/2009, inclusive para o plano de assistência, compatibilizando com as normas emanadas pela IASB, adaptando-as a IFRS – International Financial Reporting Standard.

Com referência aos serviços acima, foram executados pelos seguintes profissionais:

- Diego Rotermund Moreira - Sócio
- Heraldo Sérgio Silva de Barcellos – Responsável Técnico;
- Jorge Luiz Menezes Cereja – Gerente de Auditoria
- Odilson Gonçalves Fernandes – Supervisor de Auditoria
- Eliane Tânia Resmini – Auditora – (Programação)
- José Bitencourt Cardoso – Auditor
- Mauriti Ubiratã Lucas da Costa – Auditor
- Marcio de Mendonça Fernandes - Auditor
- Filipe Ribeiro - Auditor

REGISTRADO NO CRC-RJ NOS
TERMOS DA LEI Nº 207/2004
COM REDAÇÃO E ASSINATURA
LEI Nº 10.741/2003
RJ, 10 DE Julho DE 2015

Marcio de Mendonça Bastos
Cartório de Atendimento
Matr. 173





The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This includes not only sales and purchases but also any other financial activities that may occur during the course of the business. It is essential to ensure that all records are kept in a clear and organized manner, so that they can be easily accessed and reviewed at any time.

In addition, it is important to regularly reconcile the records with the bank statements and other external sources of financial information. This will help to identify any discrepancies or errors that may have occurred, and ensure that the records are always up-to-date and accurate.

Finally, it is important to ensure that all records are protected from loss or theft. This can be done by keeping records in a secure location, and by using appropriate security measures to protect the information.

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 11:14:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 74131006206645755161-1 74131006206645755161-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d689fe6bc05b2789adc6575205e27747e65dec1f5b8709c10250f167961473a037aa53db2332f263e057f2b96eb901a0d2ca74fad94ba3c5fe1d6d6708b5ffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVE.
CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-3700
WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

RESEARCH INTERNSHIP PROGRAM

The Research Internship Program is designed to provide students with hands-on research experience in a laboratory setting. Students are selected based on their academic performance and research interests. The program offers a variety of research opportunities in areas such as organic chemistry, inorganic chemistry, and physical chemistry. Interns are supervised by faculty members and graduate students. The program is open to both undergraduate and graduate students. For more information, please contact the program coordinator at [email address].



For more information, visit www.chem.uchicago.edu

DIA Nº. 373/2013

Florianópolis, 24 de abril de 2013.

ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa que a empresa UHY MOREIRA - AUDITORES, inscrita no CNPJ sob nº 01.489.065/0001-05 prestou à **SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA FIESC - PREVISC**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.150.857/0001-27, referente ao exercício de 2012, os serviços de Auditoria Externa Independente, tendo demonstrado capacidade técnica na execução, cumprindo integralmente as cláusulas contratuais relativas a prazos e serviços:

Para total execução dos serviços foram utilizadas 600 (seiscentas) horas técnicas para realização dos seguintes serviços:

- Auditoria Externa Independente das Demonstrações Contábeis Consolidadas referentes ao período de 01.01.2012 a 31.12.2012;
- Emissão de Relatório dos Auditores Independentes

Os trabalhos foram desenvolvidos e elaborados conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade – CFC, as determinações da Secretaria Nacional de Previdência Complementar, CVM nº 600/2009, inclusive para o plano de assistência, compatibilizando com as normas emanadas pela IASB, adaptando-as a IFRS – International Financial Reporting Standard.

Rodovia Adm. Florianópolis 2057 - 1ª andar
Itaerub - 28034-001 - Florianópolis-SC

Fone: (48) 3295-3300 | Fax: (48) 3234-3330
previsc@previsc.com.br | www.previsc.com.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74131006209060424342-1
Data: 10/06/2020 11:08:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC27393-NQF6;



OU: 86.879-4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro: São Raimundo, João Pessoa - PB
(51) 3344-5694 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Valter Azevedo Bastos
TJ/PB



Com referência aos serviços acima, foram executados pelos seguintes profissionais:

- Diego Rotermond Moreira – Sócio / Diretor Executivo
- Heraldo Sérgio Silva de Barcellos – Responsável Técnico;
- Jorge Luiz Menezes Cereja – Supervisor de Auditoria
- Eliane Tânia Resmini – Gerente de Auditoria
- Odilson Gonçalves Fernandes – Gerente de Auditoria
- Mauriti Ubiratã Lucas da Costa – Auditor
- Nelson Eduardo Cruz de Lima - Auditor
- Arai Ascânio Frantz – Auditor
- Flávia Tatiane Silveira Werner – Auditora
- Luiz Fernando Mello Tarasiuk - Auditor


Declaramos que a **SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA FIESC - PREVISC** é uma empresa privada, possui um quadro de 34 funcionários.

SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA FIESC - PREVISC

CNPJ nº 80.150.857/0001-27

Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.657, 1º andar, Bairro: Itacorubi
Florianópolis – SC, CEP: 88034-001

Telefone: (48) 3239.3310, Fax: (48) 3239.3330, previsc@previsc.com.br


Luiz Carlos Nunes
Diretor de Investimentos e Administração


Sirlei Lucia Kolff
Contadora

Rodovia Admar Gonzaga, 2657 - 1º andar
Itacorubi | 88034-001 | Florianópolis-SC

Fone: (48) 3239 3300 | Fax: (48) 3239 3330
previsc@previsc.com.br | www.previsc.com.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74131006209060424342-2
Data: 10/06/2020 11:08:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC27394-VQFV;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-0491 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>


Selo Digital Tipo Normal C: AKC27394-VQFV;

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.ju.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 11:15:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://api.audigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74131006209060424342-1 74131006209060424342-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f094f05712d69fe6bc05b2789adc0575205e27747e65dec1f5b87b2c1aa2a88d4ccceadc799f6fa7b17bfaa2f91dedf1328cfd2c0b2b0e9335c45ba3c5fe1d9d6708b5bffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



1. The first part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/10/1998. The letter discusses the author's interest in the journal and the possibility of publishing a paper. The author mentions that they have been working on a project related to the journal's focus and would like to share their findings with the readers.



NOTICE TO CONTRIBUTORS

The journal is pleased to accept manuscripts for consideration. Manuscripts should be submitted to the Editor, who will assign them to a reviewer. The review process is confidential and the reviewer's comments are intended to help improve the quality of the work. Authors are asked to submit three copies of their manuscripts. The journal does not accept responsibility for the return of manuscripts. Manuscripts accepted for publication will be published in the next issue. The journal is indexed and abstracted in several databases. The journal is published quarterly. The subscription price is \$100 per year. The journal is published by the American Psychological Association.



10/10/1998



4. Declaramos que a REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, é uma entidade fechada de Previdência Complementar, com uma carteira de aproximadamente 50 mil vidas e com a seguinte posição financeira em dezembro de 2015 (Em milhares de reais):

Patrimônio Social: R\$ 12.006.816
Ativo Total: R\$ 12.321.772

REGISTRADO NO CRC-RJ, NOS
TERMOS DA LEI Nº 8666/93,
COM REDAÇÃO DADA PELA
LEI Nº 8.583/94 DE 20/10/2002
RJ, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Marinês Costa Santa Rita
Marinês Costa Santa Rita
Gerente de Atendimento
Matr. 225

Atenciosamente,

Sergio Wilson Ferraz Fontes
Sergio Wilson Ferraz Fontes
Diretor-Presidente

FRG 042



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74131006209099468354-2
Data: 10/06/2020 11:06:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC27396-DH6K;



DNZ 861700

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Selo 1588er Autorizado pelo Conselho
TJ/PB





Faint, illegible text in the center of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 11:15:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://api.audigital.azevedobastos.not.br/> e informe o Código de Consulta desta Declaração

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74131006209099468354-1 74131006209099468354-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2789adc6575205e27747e65dec1f5b87c7b53883dc49e5ac01a82682d1ad2d72d18b5bdf70fa5d99158234f040ab2786ba3c5fe1d6d6708b5bffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-1
de 24 de agosto de 2001.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 LIBRARY

1954

1954

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
 5408 S. UNIVERSITY AVE.
 CHICAGO, ILL. 60637



1954

1954





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa que a empresa **UHY MOREIRA - AUDITORES**, inscrita no CNPJ sob nº 01.489.065/0001-05, prestou ao **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, referente aos exercícios de 2012, 2013 e 2014, os serviços abaixo de Auditoria Externa Independente, cumprindo integralmente as cláusulas contratuais relativas a prazos e serviços:

- Auditoria Externa Independente sobre as Demonstrações Contábeis Consolidadas referentes ao período de 01.01.2012 até 31.12.2012, 01.01.2013 até 31.12.2013 e 01.01.2014 até 31.12.2014;
- Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis;
- Análise dos Aspectos Atuariais;
- Análise dos Processos de aquisição de materiais e serviços;
- Revisão dos procedimentos da Área Financeira;
- Emissão de Relatório referente às análises e revisões realizadas; e
- Emissão de Parecer de Auditoria Independente.

Para total realização dos serviços foram utilizadas 450 (quatrocentos e cinquenta) horas técnicas para cada exercício auditado.

Os trabalhos foram desenvolvidos e elaborados conforme determina a LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 de contabilidade pública, para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social e subordinados a SPS – Secretaria de Políticas de Previdência Social, vinculados ao MPS – Ministério da Previdência Social.

Com referência aos serviços acima, foram executados pelos seguintes profissionais:

- Diego Rotermund Moreira – Diretor Executivo
- Heraldo Sérgio Silva de Barcellos – Responsável Técnico – CRC/RS 11.609;
- Eliane Tânia Resmini – Supervisora de Auditoria
- Jorge Luiz Menezes Cereja – Supervisor de Auditoria
- Odilson Gonçalves Fernandes – Gerente
- Flávia Tatiane Silveira Werner – Auditora Pleno
- Márcio Mendonça Fernandes – Auditor Pleno
- Simone Carvalhal – Auditora Sênior
- Mauriti Ubiratã Lucas da Costa – Auditor Sênior
- Arai Ascânio Frantz – Auditor Sênior
- Sebastião David Cafruni – Auditor Sênior
- Alberto Januário Rossi – Auditor Sênior
- Vanessa Coelho – Auditora Sênior

REGISTRADO NO CRC-RJ, NOS
TERMOS DA LEI Nº 8666/93
COM REDAÇÃO DADA PELA
LEI Nº 888/96
RJ, 21 DE outubro DE 2016

Vilena de Assumpção Belmonte
Gerente de Atendimento
Matr. 173

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº. 106 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20091-005
Telefone: 2332-5757

Documento Autenticado: Digitação de acordo com os artigos 11, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal nº 9.024/1994 e Art. 8º inc. XI da Lei Estadual nº 7.120/2008 autenticada e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou N. Confirma os dados do ato em: https://autenticadigital.gov.br ou no Contato e Documento em: https://autenticadigital.gov.br/documento/74131006201613477510





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

Declaramos que o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, utilizadora do SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios, é uma autarquia pública sendo dotada de personalidade jurídica público com finalidade de gerir os ativos financeiros, visando ao custeio dos proventos, pensões e outros benefícios previdenciários, dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte posição em dezembro de 2014:

Fundo Financeiro

Ativo Financeiro: R\$ 60.386.648.295,00
Reserva de Benefícios Concedidos: R\$122.444.192.963,74
Reserva de Benefícios a Conceder: R\$ 54.242.056.026,40
População Coberta: 447.782

Fundo Previdenciário

Ativo Financeiro: R\$ 105.072.910,34
Reserva de Benefícios Concedidos: -
Reserva de Benefícios a Conceder: R\$ 73.733.654,10
População Coberta: 11.069

Rio de Janeiro (RJ) 21 de outubro de 2016.

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

ENDEREÇO: Rua da Quitanda, 106 - 3º andar

TELEFONE: 2332-5757

CNPJ: 03.066/219/0001-81

REGES MOISÉS DOS SANTOS

Diretor- Presidente

REGISTRADO NO CRC-RJ, NOS
TERMOS DA LEI Nº 8668/93
COM REDAÇÃO DADA PELA
LEI Nº 8.514/98

RJ, 21 DE outubro DE 2016

Valéria de Assunção Bilem
Gerente do Atendimento
Matr. 173

Folha 2 de 2



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74131608201613477510-2
Data: 10/06/2020 11:08:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKC27398-4XBZ;



CNPJ: 03.066/219/0001-81

Cartório Azêvedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1168
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3344-5434 - cartorio@azavedobastos.com.br
https://azavedobastos.net.br

Dr. Valério Azêvedo Bastos
TJ/PB





Figure 1. Percentage of total population in each age group, 1950-2025.



Figure 2. Percentage of total population in each age group, 1950-2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/06/2020 11:16:18 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://api.audigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74131006201513477510-1 74131006201513477510-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2789adc6575205e27747e65dec1f5b871677e9ca7e39f0ebb0b48a2b27963e6b0b339914fe129d3af51dcf82d8
1471a9ba3c5f01d6d6708b5bffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Provisório Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2007.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 LIBRARY
 5408 S. UNIVERSITY AVE.
 CHICAGO, ILL. 60637

100

1000

1000

1000

100

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000



1000

1000



JK

Auditores Independentes

151

hey
6

Rosenara dos Santos Chagas



Research for Zentao Chagas



Handwritten signature or initials.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS
REGISTRO.....	: RS-070178/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 809.954.700-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 27/04/2020 as 15:59:10.

Válido até: 26/07/2020.

Código de Controle: 794577.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES

DEPARTMENT OF CHEMISTRY
 5712 SOUTH CAMPUS DRIVE
 CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED

NOV 10 1964

TO THE DIRECTOR OF THE DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
 FROM THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RE: [Illegible]

DATE: [Illegible]



Handwritten signature/initials

Memorando nº 035/2020 – Assessoria Financeira - FEAS

Curitiba, 18 de junho de 2020.

De: Assessoria Financeira/FEAS.

Para: CPL/Feas

Ref.: Análise de Documentação Solicitada no Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Feas

Considerando a avaliação dos documentos exigidos e a classificação da melhor proposta, dentro dos termos que regem o Pregão Eletrônico nº 035/2020 – FEAS, item 9.5. *Dos documentos exigidos para classificação das propostas: Letras "a" a "d", a empresa JK AUDITORES S/S LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 01.466.254/0001-62, encontra-se apta para realizar os trabalhos de auditoria nesta instituição.*

Dentre estas informações existe previsão financeira.

Atenciosamente,

RECEBIDO EM 18/06/2020
Nome: Tanaiina
Assinatura: [Handwritten Signature]
Matricula: 250 Feas

[Handwritten Signature]
Denilson Blank
Assessor Financeiro

II – DO FUNDAMENTO

Inicialmente, faz-se necessário mencionar que a licitação encontra fundamento constitucional no art. 37, XXI, CF, conforme transcrição abaixo:

Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos).

Da sua leitura, frisa-se que a qualificação técnica e econômica é indispensável na garantia das obrigações a serem cumpridas.

Como anteriormente mencionado, a empresa habilitada JK Auditores feriu o disposto no item 10.4.3, IV, a, a.1 do Edital, conforme transcrevemos abaixo:

**10.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:*

(...)

*IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03***

*(três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. **O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2019.***

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

A primeira parte do item a, dispõe que o balanço e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e devem estar apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, sendo devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos. Referente ao exercício de 2019, sabemos que, devido a pandemia da Covid-19, muitos os prazos determinados na lei sofreram uma alteração, onde ocorreu a prorrogação para arquivamento de documentos, registros e outros procedimentos pertinentes.

Entretanto, verificamos que o exercício de 2018, solicitado no Edital, conforme mencionado acima, deveria conter todas as obrigações legais, como o prazo de registro de documentos contábeis. Para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, as Demonstrações Contábeis devem constar das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial/Cartório de Títulos e Documentos da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo.

Assim, a empresa JK AUDITORES feriu este item, pois nos seus documentos referentes a 2018 não apresentou evidências de registro do Balanço, nem os Termos de Abertura e Encerramento e, portanto, não tendo sido apresentado na forma da Lei, deve ser desconsiderado para o

presente certame. Fato que deve ser levado em consideração por este D. Comissão, pois fere o Instrumento Convocatório.

Ainda, como descrito no item 10.4.3, IV, a, a.1, o balanço apresentado deve comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, devendo ter seus índices (Índice de Liquidez Corrente – LC, Índice de Liquidez Geral – LG e Solvência Geral – SG) maior ou igual a 1 (um), o que não ocorre no ano de 2019, sendo que são menores do que 1 (um), segundo o documento apresentado pela empresa JK AUDITORES no presente certame.

Abaixo, demonstramos os cálculos apresentados pela referida licitante, referente ao exercício de 2019 (página 533 e 534):

Liquidez Corrente: 0,61

Liquidez Geral: 0,61

Solvência Geral: 1,23

Capital Circulante Líquido NEGATIVO: (34.380,30)

Sobre a capacidade econômica dispõe a Lei 8.666/93, em seu artigo 31, o que segue:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

*I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (grifo nosso)*

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação."

O artigo 31 da Lei n° 8.666/93 é cristalino ao dispor que o balanço patrimonial, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, deve comprovar a boa situação econômica e financeira da empresa, situação esta, que não foi comprovada pela JK Auditores.

Ressalta-se que os índices contábeis (econômico-financeiros) de uma licitação cumprem função essencial. Objetivam antever a regularidade da futura execução contratual.

É conveniente à Administração Pública exigir dos licitantes que demonstrem sua regular capacidade financeira. Com isso, evitam-se futuros aditamentos contratuais, interrupções e atrasos nas execuções do projeto etc.

O Superior Tribunal de Justiça, já se manifestou que, mesmo no caso em que não conste justificativa no edital de licitação, para a exigência de índices contábeis, pode ser mantida tal exigência caso decorra de ato normativo prévio ao edital.

Vejamos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. ÍNDICES MÍNIMOS APLICADOS.

1. No presente caso, o Município de Porto Alegre publicou edital para a realização de licitação, na modalidade de concorrência, para o registro de preços destinado a compra de material de consumo hospitalar e ambulatorial.

2. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul anulou a decisão que inabilitou a empresa no certame, sob o fundamento de que os índices utilizados para aferir a capacidade econômica dos concorrentes, constantes da Ordem de Serviço 7/1999 (anexo III do edital), foram aplicados sem justificativa concreta no procedimento licitatório.

3. Editada a Ordem de Serviço 7/1999, que esclarece quais os índices contábeis mínimos a serem exigidos no processo de habilitação para a comprovação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, e tendo a Administração municipal observado a referida norma, tal como expresso no edital, conclui-se que os índices exigidos já se encontram devidamente justificados, estando satisfeito o requisito do art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993.

4. **Nessa fase do procedimento licitatório, o afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a autora em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes.**

5. **O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.**

6. *Recurso Especial provido. (REsp 595.079/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/09/2009, DJe 15/12/2009). (Grifamos)*

Pois bem, no caso concreto, há ato normativo prévio, qual seja, Decreto Municipal nº 1.235/2003. Dito ato do Chefe do Poder Executivo discrimina as exigências que podem ser tomadas dos licitantes e entre elas constam índices contábeis como o do caso em exame. Demonstramos:

“Art. 32. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico - financeira;

IV - regularidade fiscal;

V - declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93;

VI - declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.” (grifamos).

Ademais, dispensar o licitante da exigência de um requisito seria o mesmo que mudar as "regras do jogo" durante sua execução, o que poderia redundar em tratamento favorecido, e inobservância do princípio de vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º da Lei nº 8.666/93) o que deve ser evitado.

Ressalta-se por fim que, qualquer argumento apresentado pela JK AUDITORES, para tentar contar a situação apresentada, sem embasamento no Edital, bem como a apresentação de novos documentos ou informações que não estejam diretamente vinculados às exigências editalícias, os quais já são considerados intempestivos, devem ser de pronto rejeitados pro esta D. Comissão, uma vez que estaria fora do determinado no Instrumento Convocatório e colocaria em dúvida todo o certame.

Dessa forma, não há outra alternativa, senão recorrer da decisão da presente licitação, uma vez que a empresa JK AUDITORES deve ser considerada inabilitada, pois feriu os ditames vigentes.

III – DO REQUERIMENTO

Como se observou no decorrer da análise do presente Recurso, a JK AUDITORES não demonstrou para o exercício de 2019 o disposto no item 10.4.3, IV do Edital, ferindo assim os ditames essenciais da presente Licitação. Além disso, em relação ao exercício de 2018, não apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, não estão acompanhados dos termos de abertura e encerramento e tampouco há evidências de que houve o devido registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Documentos devendo, portanto, ser desconsiderado para fins de habilitação.

O resultado da habilitação da referida empresa não deve ser mantido, pois está comprovado que a JK AUDITORES não detém capacidade financeira e econômica como solicitado na lei, bem como no Instrumento Convocatório.

Nos termos das justificativas de fato e de direito ora apresentadas, e pautando-se nos princípios e prerrogativas da legislação vigente, requer seja o presente Recurso recebido com o objetivo de reformar a decisão da Comissão de Licitação, de forma a considerar e declara a inabilitação da JK AUDITORES S.S. LTDA. EPP.

Nestes termos,
Pede deferimento
Curitiba, 24 de junho de 2020.

BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ 40.184.046/0001-22


KARINI LETÍCIA BAZZANEZE

SÓCIA

OAB/RS 83776

CRC/PR 051096/O-0

CNAI 6254

5/10

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Pregão eletrônico N° 035/2020

De : Janaina JK <jkauditores@gmail.com>

qui, 25 de jun de 2020 16:53

Assunto : Pregão eletrônico N° 035/2020**Para :** jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezada Janaina Boa tarde,

Gostaríamos de nos informar se as empresas que se manifestaram, apresentaram recurso? caso tenham apresentado poderia nos enviar via e-mail?

Aguardo o seu retorno.

Atenciosamente,



5/1

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Pregão eletrônico N° 035/2020**De :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 25 de jun de 2020 16:54

Assunto : Re: Pregão eletrônico N° 035/2020

1 anexo

Para : Janaina JK <jkaudidores@gmail.com>

Prezada,

as razões recursais estão disponíveis no site da Feas e plataforma Publíneo

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina JK" <jkaudidores@gmail.com>**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 25 de junho de 2020 16:53:28**Assunto:** Pregão eletrônico N° 035/2020

Prezada Janaina Boa tarde,

Gostaríamos de nos informar se as empresas que se manifestaram, apresentaram recurso? caso tenham apresentado poderia nos enviar via e-mail?

Aguardo o seu retorno.

Atenciosamente,



JK

Auditores Independentes

**Modelo de assinatura 17.png**

26 KB

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

5/10

ENC: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 – FEAES

De : JK Auditores | Licitações <licitacoes@jkaudidores.com.br>
Assunto : ENC: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 – FEAES
Para : jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br
Cc : kfaneco@feas.curitiba.pr.gov.br

ter, 30 de jun de 2020 18:18

1 anexo

Prezados,

Pedimos que confirme o recebimento do email.

Atenciosamente,

JK AUDITORES - Setor Comercial

De: JK Auditores | Licitações
Enviada em: terça-feira, 30 de junho de 2020 18:11
Para: kfaneco@Feas.curitiba.pr.gov.br
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 – FEAES

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo, contrarrazões ao recurso interposto pela empresa Bazzanete, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 – FEAS.

Desde já, mantenho-me à disposição.

Atenciosamente,

JK AUDITORES - Setor Comercial

— Contrarrazões FEAS.PDF
4 MB



Auditores Independentes



A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

JK AUDITORES S/S LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.466.254/0001-62, com sede na Rua Ribeiro Canela, 55 – sala 904, Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-320, neste ato representada por sua sócia-administração infra assinada, respeitosamente vem a presença de Vossa Senhoria para apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto pela empresa **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES SS**, o que faz pelos seguintes fatos e fundamentos.

Trata-se de licitação modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor unitário, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações".

No certame em epigrafe, a **JK AUDITORES S/S LTDA-EPP** restou vencedora da melhor proposta, no valor de R\$ 47.400,0000, tendo a Comissão de Licitação declarado em ata que "A empresa atendeu integralmente os requisitos de classificação de propostas e habilitação, exigidos em edital".

Ocorre que, a recorrente, alega que a **JK AUDITORES S/S LTDA-EPP** não atendeu ao item IV da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do Instrumento Convocatório, subitem a1, o que, conforme balanço apresentado relativo ao exercício de 2019, demonstraria que a licitante não apresenta boa situação financeira.

Contudo, razão não assiste à recorrente, pelo o que passaremos a expor.



A lei 8.666/93, em seu art. 31, determina que, em uma licitação, no que diz respeito à documentação para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, podem ser exigidos, apenas, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, certidão negativa de falência ou concordata e garantia. Veja-se:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Neste sentido, o item IV do Edital em epígrafe, e subitem a1, assim dispõem, com grifos nossos:

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e



A partir da folha 8, na documentação apresentada relativa ao balanço e demonstrações contábeis, percebe-se a presença de selo de autenticidade do cartório de títulos e documentos, atendendo-se, portanto, mais uma vez, ao disposto no Edital.

- Comprovação da boa situação financeira da pessoa jurídica

Conforme já demonstrado, os índices exigidos são os de 2018/2019, pois ainda não estão vigentes as demonstrações de 2020 e, conforme podemos perceber, todas comprovam a possibilidade de realização do contrato.

Índice	Mínimo Solicitado	Índices financeiros da peticionante
Liquidez Corrente	1	1,57
Liquidez Geral	1	1,57
Índice de Solvência Geral	1	1,57

Em acréscimo ao que fora exposto até então, é mister destacar que a comprovação da boa saúde financeira de uma empresa vai muito além da medição por índices contábeis, tais como os índices pedidos no edital, em comento.

Isso por quê, os requisitos de qualificação econômico-financeira utilizados em uma licitação devem buscar, primeiramente, salvaguardar a Administração, quando da efetiva prestação dos serviços pretendidos, bem como proteger o interesse público.

Desta feita, é preciso lembrar que existem outros critérios indicativos do equilíbrio financeiro das licitantes, dentre os quais o capital social e a garantia de participação, também chamada de garantia de proposta, nos limites permitidos pela legislação pertinente.

Assim, a Administração, ao conduzir um certame, deve ampliar o universo de licitantes, incentivar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem, contudo, afastar-se dos princípios insculpidos no art. 3º, § 1º da Lei nº 8.666/93 (isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, legalidade, impessoalidade, etc).



Isso posto, ratificando a comprovação da boa situação financeira da empresa vencedora do certame, não bastasse todo o exposto até aqui, a empresa JK também acostou aos autos a **Certidão negativa de falência**, atestando, mais uma vez, que goza de boa saúde financeira, em atendimento ao item **IV. b** do Edital. Dessa forma, a empresa também atendeu ao inciso II, art. 31 da Lei 8.666, no tocante à comprovação da qualificação econômico-financeira.

Desta feita, entende-se que a habilitação da empresa **JK AUDITORES S/S LTDA-EPP** está em conformidade com os termos do edital, bem como com a legislação vigente.

DO §2 DO ART. 31 DA LEI 8666/93 – DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DO ART. 56 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Determina o §2 do art. 31 que a administração pode exigir garantia para comprovar a capacidade financeira para casos em que haja receio na capacidade de cumprimento.

Aliás, a redação do §2 do art. 31, prevê que as alternativas ali indicadas são consideradas equivalentes. Isto significa que o licitante pode comprovar sua capacitação econômico-financeira por uma das três vias (capital mínimo, patrimônio mínimo ou garantia do §1 do art. 56).

Desta forma, e uma vez que a peticionante possui boa situação financeira e, visando a consagração do interesse público em contratar com a empresa que se propõe a realizar o serviço pelo menor custo, e, desde já se compromete a prestar garantia na forma do §1 do art. 56 da lei 8666/93.

Assim, para que não restem quaisquer dúvidas acerca da boa situação financeira da empresa JK, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 31 da Lei Geral de Licitações, ressalta-se que a empresa JK, vencedora do certame, apresentará garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação (nos termos do art. 56 § 1 da 8.666).



art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Assim, o Balanço Patrimonial do ano de 2019, encerrado em 31/12/2019, no caso em foco, apenas é exigível a partir do último dia de julho de 2020 por força do art. 4 da MP 931/2020, restando, pois, plenamente atendida a exigência editalícia com a apresentação do balanço patrimonial 2018/2019.

- TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

O Termo de abertura e encerramento se encontram na primeira página dos documentos relativos ao balanço e demonstrações contábeis que foram apresentados pela empresa JK, bem como na folha 8 e 20, respectivamente. Assim, resta atendida a exigência editalícia.

- Registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos

Em cada uma das 7 primeiras folhas dos documentos relativos ao Balanço e demonstrações contábeis apresentadas pela empresa JK, consta os seguintes dizeres que atestam que se trata de documentação registrada regularmente nos órgãos competentes e dotada de fé pública, em consonância com o exigido no Edital, vejamos:

"Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7E.69.1F.4F.D3. 23.80.D9.13.EB.17.D4.74.F5.65.A9.CC.2C.EB.DD-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped"

Desta feita, tem-se que as contas da empresa foram aprovadas e o balanço patrimonial foi enviado via SPED para a Receita Federal.



alterações posteriores. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2019.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

(...)

Pois bem, analisando-se, minuciosamente, os documentos relativos à qualificação econômico-financeira que foram apresentados pela **JK AUDITORES S/S LTDA-EPP** nos autos do processo em epigrafe, com vistas à comprovação da sua boa situação financeira, especialmente no que concerne ao inciso I do art. 31 supracitado, tem-se que:

- Foi apresentado Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, e O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2019.

No edital da licitação em foco, exigiu-se a apresentação do Balanço concernente aos anos 2018/2019.

Desta feita, foram apresentados nos autos os balanços e as demonstrações contábeis relativas aos exercícios de 2018/2019, consubstanciando 22 folhas de documentos.

À propósito, ressalta-se que, em decorrência da pandemia da COVID-19 foi editada a MP 931/2020, que modificou excepcionalmente para este ano a data limite do art. 1.078 do Código Civil, vejamos:

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o



Auditores Independentes

504

DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requer a recepção destas contrarrazões com a consequente improcedência do recurso e a manutenção do resultado previamente divulgado.

Alternativamente, caso haja qualquer receita por parte desta comissão, a peticionante se compromete a prestar garantia na forma do §1 do art.56 da lei 8666/93, conforme é facultado pelo §2 do art. 32 do mesmo diploma legal.

01.466.254/0001-62
JK AUDITORES S/S LTDA-EPP
RUA RIBEIRO CANCELA, 55-SALA 904
MENINO DEUS-CEP 90.110-320
PORTO ALEGRE-RS

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

Rosenara dos Santos Chagas
Rosenara dos Santos Chagas
CRC/RS 070.178/O
Sócia Administradora



JK AUDITORES S/S LTDA
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 01.466.254/0001-62

DENISE RODRIGUES SABOYA, brasileira, filha de Roberto Luiz Bueno de Saboya e Maria Lina Rodrigues de Saboya, solteira, nascida em 09/03/1968, contadora e educadora física, inscrita no CPF sob nº 135.962.548-84 e RG nº 8.894.333-1 SSP-SP, com endereço na Rua Luisiânia, nº 752, Bairro Brooklin, – CEP: 04.560-021 - São Paulo/SP, e-mail: denisesaboya@yahoo.com.br e **ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS**, brasileira, solteira, filha de Raul Nunes das Chagas e Neli dos Santos Chagas, nascida em 16/07/1982, Contadora com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº RS – 070178/O-3, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60B0614347 SSP/RS, com inscrição no CPF nº 809.954.700-49, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 546, Apto 012, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.880-480, e-mail: rosenarasc@gmail.com, únicos sócios da Sociedade Simples “JK AUDITORES S/S LTDA”, com sede na R. Ribeiro Cancela, nº 55, Sala 904, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.110-320, resolvem de comum acordo promover a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL** mediante as seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÕES

Cláusula Primeira – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **DENISE RODRIGUES SABOYA**, supra qualificada, possuidora de 99 (noventa e nove) quotas, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil reais e oitocentos reais), totalmente integralizada, vende e transfere as 99 (noventa e nove), no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil reais e oitocentos reais), dando plena quitação, à **ESER HELMUT AMORIM**, brasileiro, filho de Edelzir Dutra Amorim e Maria de Nazare Costa Amorim, nascido em 05/11/1970, divorciado, contador, inscrito no CPF sob nº 120.816.518-66 e RG nº 20451587 SSP-SP, com endereço na Rua Wilson Modesto, nº 120, apto 407, Bairro Ipiranga, CEP: 31160-430 – Belo Horizonte/MG, e-mail: eser_amorim@hotmail.com.

Parágrafo único: Em virtude da alteração contratual, o capital social subscrito e integralizado da empresa fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
ESER HELMUT AMORIM	99	19.800,00	99,00
ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS	1	200,00	1,00
Total	100	20.000,00	100,00

Cláusula segunda - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO

A sociedade será administrada em conjunto ou separado pelos sócios **Eser Helmut Amorim** e **Rosenara dos Santos Chagas**, já qualificados no preâmbulo do presente instrumento de contrato social, competindo-lhes amplos poderes para bem administrar os negócios da empresa, respondendo ambos por todos os atos ou fatos a eles imputados e representando-a judicial ou extrajudicialmente em conjunto ou separadamente, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso de seus nomes em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, prestar fianças, avais e endossos, conforme preceituam os artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, Código Civil/2002.

Cláusula terceira – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução de todos os serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, caberá aos sócios em conjunto, inclusive os serviços contábeis, onde os sócios, respondem exclusivamente pelos serviços previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



**JK AUDITORES S/S LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 01.466.254/0001-62**

ESER HELMUT AMORIM, brasileiro, filho de Edelzír Dutra Amorim e Maria de Nazare Costa Amorim, nascido em 05/11/1970, divorciado, contador, inscrito no CPF sob nº 120.816.518-66 e RG nº 20451587 SSP-SP, com endereço na Rua Wilson Modesto, nº 120, apto 407, Bairro Ipiranga, CEP: 31160-430 – Belo Horizonte/MG, e-mail: eser_amorim@hotmail.com e **ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS**, brasileira, solteira, filha de Raul Nunes das Chagas e Neli dos Santos Chagas, nascida em 16/07/1982, Contadora com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº RS – 070178/O-3, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6080614347 SSP/RS, com inscrição no CPF nº 809.954.700-49, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 546, Apto 012, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.880-480, e-mail: rosenarasc@gmail.com, únicos sócios da Sociedade Simples “JK AUDITORES S/S LTDA”, com sede na R. Ribeiro Cancela, nº 55, conjunto 904, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.110-320, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, consolidar o Contrato Social, em conformidade com a lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e nas omissões ou por legislação específica que rege essa forma societária, na forma e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **JK Auditores S/S LTDA**.

Cláusula Segunda – DA MATRIZ

A sociedade terá sede e domicílio na R. Ribeiro Cancela, nº 55, Sala 904, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-320.

Parágrafo único: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios através de alteração contratual.

Cláusula Terceira – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de auditoria.

Cláusula Quarta – DO CAPITAL SOCIAL, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
ESER HELMUT AMORIM	99	19.800,00	99,00
ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS	1	200,00	1,00
Total	100	20.000,00	100,00

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

Cláusula Quinta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou as atividades em 30 de setembro de 1996, seu prazo de duração é indeterminado.

Encerra-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.



Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO

A sociedade será administrada em conjunto ou separado pelos sócios **ESER HELMUT AMORIM** e **ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS**, já qualificados no preâmbulo do presente instrumento de contrato social, competindo-lhes amplos poderes para bem administrar os negócios da empresa, respondendo ambos por todos os atos ou fatos a eles imputados e representando-a judicial ou extrajudicialmente em conjunto ou separadamente, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso de seus nomes em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos sócios ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, prestar fianças, avais e endossos, conforme preceituam os artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, Código Civil/2002.

Parágrafo primeiro – Para fins de representação e legitimidade, os sócios podem assinar individualmente, sem necessidade de subscrever em conjunto quaisquer documentos, desde que de acordo com as determinações expressas no caput. Outrossim, podem ser assinados individualmente aqueles documentos vinculados a processos licitatórios, documentos bancários, contratos, procurações, relatórios, entre outros inerentes a atividade social.

Parágrafo segundo - As procurações outorgadas deverão ser assinadas pela administradora e, além de mencionar os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Cláusula Sétima – DO PRÓ- LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava – DO BALANÇO PATRIMONIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos; cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A sociedade responsabilizar-se-á pela reparação de dano que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional e os sócios responderão pelas obrigações até o limite de suas quotas, depois de esgotados os bens de sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução de todos os serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, caberá aos sócios em conjunto, inclusive os serviços contábeis, onde os sócios, respondem exclusivamente pelos serviços previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46.

Cláusula Décima Primeira– DAS DELIBERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos quatro primeiros meses seguintes do exercício social, os sócios em comum acordo marcarão uma data para reunião onde deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso. A convocação desta reunião será feita através de comunicado interno, assinado pelos sócios, onde constará local, dia e hora da mesma, bem como os assuntos tratados nesta reunião será lavrada uma ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e a segunda via com o protocolo deste, será arquivada na sede da empresa, ficando assim dispensada da lavratura do livro de atas.

Cláusula Décima Segunda – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://coregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 16:52:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74132207191147240962-1 74132207191147240962-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f94f057f2d69fe6bc05b8d917e924374803e48079bab18d678da44f34679db95bc7df1e722136d75834d28cf39a7f9dee191a22c6a1af5900ed5ba3c5fe1d6d5708b5bffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-1,
de 24 de agosto de 2001.



306

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: RS-070178/D-3

NOME: ROSENERA DOS SANTOS CHAGAS

PLAÇÃO: RAUL NUNES DAS CHAGAS
NELI DOS SANTOS CHAGAS

Rosenera dos Santos Chagas
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
18/07/1962	BRASILEIRA	SAC LUIZ DONZAGAS-RS
DIPLOMAÇÃO	CPC	RG
18/08/92	859.854.700-49	8090314247-557-RS
TÍTULO	TÍTULO CONFERIDO (OU DELEG. DE PROFISSIONADO)	
ENFERM. DE OUTROS COTRIB.	FACULDADE HORTA E URBANIS	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 5.255/66, c/c art. 3º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EMISSÃO: 28/07/2010

Zaimir Roberto Zuccato
Zaimir Roberto Zuccato
PRESIDENTE DO CRC

Valida em todo o território brasileiro.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TAMBÉM REGISTRO DE IMÓVEIS - Cadeq: 051.38.478-2
R. Assis Brasil, 100 - Assis Brasil - RS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. 1º e 2º da Lei Federal 5.073/1966 e Art. 3º Inc. XII do Lei Estadual 10.740/2008 aplicados a todos os procedimentos processuais realizados nos Juizados de Conciliação e Resolução de Conflitos - Cadeq e o Art. 4º da Lei 11.342/2006.

Cód. Autenticação: 74132612181628290202-1 - Data: 26/12/2018 16:38:14

Órgão Digital de Fiscalização Tipo Normal C - N0X73025-MGN.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Dr. Nelson de Azevedo Bastos
Conferir os dados do ato em: <https://autenticadigital.sp.gov.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JK AUDITORES SS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 16:56:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JK AUDITORES SS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74132612181628290202-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678daec825b34eb87d19cb00dbf95a642f59ee4f3ebb1c2c476533abb7ad59
87176b6ba3c5fe1d6d6706b5bffaeb6942b7e04



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Zimbra

jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

Re: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 – FEAES

De : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>
Assunto : Re: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 – FEAES
Para : JK Auditores | Licitações <licitacoes@jkaudidores.com.br>
Cc : kfaneco@feas.curitiba.pr.gov.br

qua, 01 de jul de 2020 08:31

1 anexo

Prezados,

confirmando o recebimento.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3216-0967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

De : "JK Auditores | Licitações" <licitacoes@jkaudidores.com.br>
Para : "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>
Cc: kfaneco@feas.curitiba.pr.gov.br
Enviadas: Terça-feira, 30 de junho de 2020 18:18:48
Assunto: ENC: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 – FEAES

Prezados,

Pedimos que confirme o recebimento do email.

Atenciosamente,

JK AUDITORES - Setor Comercial

De: JK Auditores | Licitações
Enviada em: terça-feira, 30 de junho de 2020 18:11
Para: kfaneco@feas.curitiba.pr.gov.br
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 – FEAES

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo, contrarrazões ao recurso interposto pela empresa Bazzaneze, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 – FEAS.

Desde já, mantenho-me à disposição.

Atenciosamente,

JK AUDITORES - Setor Comercial

Modelo de assinatura 17.png
26 KB

Memorando nº 043/2020 – Assessoria Financeira - FEAS

Curitiba, 03 de julho de 2020.

De: Assessoria Financeira/FEAS.

Para: CPL/Feas

Ref.: Análise de Documentação Referente Razões e Contrarrazões ao Recurso interposto ao Edital de Resultado e Julgamento do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Feas – Processo Administrativo nº 037/2020.

Considerando a avaliação do documento apresentado pela empresa Priori Serviços e Soluções e Contabilidade Eireli e empresa Bazzaneze Auditores Independentes S/S, apresentando as razões e contrarrazões interposto ao resultado do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020, cuja vencedora da melhor proposta, a empresa JK Auditores S/S LTDA-EPP, desqualificam a vencedora nos seguintes itens:

- Qualificação econômico-financeira;
- Termo de abertura e encerramento;
- Registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

A empresa JK Auditores S/S LTDA – EPP, considerada vencedora do pregão eletrônico nº 35/2020, apresentou documentos que a qualificam e justificam os itens acima descritos como seguem:

Qualificação econômico-financeira:

No edital exigiu-se a apresentação do Balanço 2018/2019, no entanto a empresa vencedora apresentou o exercício 2018 encerrado e o exercício 2019 parcial. Ressalta-se que, em decorrência da pandemia do COVID-19 foi editada a MP 931/2020, que modificou excepcionalmente para este ano a data limite do art. 1.078 do Código Civil, conforme abaixo:

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2020 – Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Considerando a MP 931/2020, de 30 de março de 2020, que torna exigível a apresentação do Balanço Patrimonial do ano de 2019, encerrado em 31/12/2019, somente a partir do último dia de julho de 2020. Diante do exposto a empresa **JK AUDITORES S/S LTDA-EPP** atende o que o edital exige, amparada na MP 931/2020. Salientamos que diante da apresentação do Balanço Patrimonial do ano de 2018, considerados para análise dos índices exigidos, foram apresentados e comprovam a boa saúde financeira da empresa **JK AUDITORES S/S LTDA-EPP**, qualificando-a para a prestação do serviço licitado, salvaguardando a administração pública.

Termo de Abertura e Encerramento:

O termo de abertura e encerramento está registrado nas páginas 50 e 60 dos documentos apresentados. Mais precisamente o Termo de Abertura na página número 50 e o Termo de Encerramento na página número 62, conforme exigência do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2020.

Registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos:

O Registro na Junta Comercial localizam-se nas folhas do Balanço Patrimonial, mais precisamente na página número 44, as autenticações encontram-se no rodapé das páginas e nas Demonstrações Contábeis nas páginas número 45 e 46. Os registros e selos de autenticação foram identificados conforme impressos nos documentos apresentados enviados via SPED.



Consideramos as contrarrazões apresentadas improcedentes, analisamos os recursos apresentados pela empresa **JK AUDITORES S/S LTDA – EPP**, estando a mesma apta ao processo licitatório em questão.

Atenciosamente,


Denilson Blank
Assessor Financeiro

Pregão Eletrônico n.º 013/2020- Feas

Memorando n.º 150/2020 – CPL/Feas

Ao Senhor Diretor Geral da Feas – Sezifredo Paulo Alves Paz

Ref.: Manifestação de Recurso interposto à divulgação do Edital de Resultado e Julgamento do Pregão Eletrônico n.º 035/2020- Feas

Prezado Senhor Diretor Geral,

Versa o presente sobre recurso interposto ao Edital de Resultado e Julgamento do Pregão Eletrônico n.º 013/2020- Feas, apresentado pelas empresas **"Priori Serviços, Soluções e Contabilidade Eireli (11.385.969/0001-44)"** e **"Bazzaneze Auditores Independentes S/S (40.184.046/0001-22)"**, referente à classificação da empresa **"JK Auditores S/A LTDA EPP (01.466.254/000162)"** para a prestação de serviços de "auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência".

I – RELATÓRIO FÁTICO

Aos dezanove dias do mês de maio do corrente ano, fora devidamente publicado o Aviso de Licitação do Processo Licitatório em comento no Diário Oficial do Município de Curitiba; ocorre que, após a divulgação do Edital de Embasamento e pedidos de esclarecimento e impugnação, ante as exigências do instrumento convocatório, houve necessidade de alteração do edital e republicação deste.

Assim, em 26/05/2020, o Edital fora republicado com as devidas alterações, permanecendo disponível pelo prazo mínimo legal de oito dias úteis, ou seja, 27/05/2020 a 09/06/2020. Em 09/06/2020 deu-se a abertura das propostas, bem como fase de lances, participando efetivamente do certame, 09 (nove) empresas.



Após a fase de lances, a pregoeira abriu prazo para apresentação da documentação relativa à classificação das propostas e habilitação, nos termos do instrumento convocatório.

Os documentos referentes às propostas foram encaminhados à Assessoria Financeira da Feas para análise, o qual classificou a empresa **"JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)"** para a prestação dos serviços, conforme parecer técnico da Assessoria supra.

Assim, em 18/06/2020 a Pregoeira e equipe de apoio redigiram a Ata de Resultado e Julgamento e, em 19/06/2020 fora devidamente publicado no diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba o Edital de Resultado e Julgamento.

Isto posto, em 20/06/2020, as empresas "empresas **"Priori Serviços, Soluções e Contabilidade Eireli (11.385.969/0001-44)"** e **"Bazzaneze Auditores Independentes S/S (40.184.046/0001-22)"** manifestaram e motivaram, tempestivamente, interesse em recorrer da classificação da empresa **"JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)"** para a prestação de serviços de "auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência"; manifestação esta que fora devidamente validada, através do Comunicado 06 (fl. 554) o qual continha os prazos de razões e contrarrazões recursais. Em tempo, informo que foram disponibilizados, em sua integralidade, os documentos da empresa **"JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)"** na Plataforma Publinexo e site da Feas.

Assim, decorrido todos os prazos legalmente estabelecidos, tempestivamente as empresas protocolaram, via plataforma Publinexo e e-mail da Pregoeira, suas razões e contrarrazões recursais que, em suma, tratavam-se de dizer que a classificação da empresa **"JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)"** era injusta, uma vez que a empresa não possuía os índices de liquidez e solvências indicados na legislação. Conforme resumos abaixo:

- a. **Das razões recursais "Priori Serviços, Soluções e Contabilidade Eireli (11.385.969/0001-44)":** A empresa já inicia seu recurso abordando os fatos a serem

alegados, qual seja, o de que, apesar de a exigência legal de índices iguais ou superiores a 1,0, a empresa ora classificada como vencedora não os possui, conforme documento de fl. 533 dos autos.

b. Das razões recursais “Bazzaneze Auditores Independentes S/S (40.184.046/0001-22)”: Inicialmente, a empresa faz um breve relato dos autos; após, traz a baila, também, a classificação da empresa “**JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)**”, tendo em vista que esta não possui tais índices conforme exigido na legislação vigente. Em tempo, a recorrente alega que, para que fosse aceito o balanço patrimonial e por conseguinte os índices do balanço de 2018, a empresa deveria tê-lo encaminhado, nos termos da legislação vigente, tampouco com os registros na Junta Comercial e Cartório. Por fim, a empresa requer a inabilitação da empresa ora classificada e habilitada, por não possuir os requisitos exigidos na legislação vigente.

c. Das Contrarrazões “JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)”: Em suas alegações a empresa recorrida, primeiramente, faz um breve relato dos fatos. Após, defende atender aos termos do instrumento convocatório, vez que apresentou balanço referente ao ano de 2018, que possui os índices mínimos exigidos e, ainda, que tais documentos possuem registros nos órgãos competentes. Em tempo, que para além dos índices, há outras formas de se comprovar a boa situação financeira da empresa, por fim, requer que seja mantida sua classificação e habilitação pelo atendimento integral dos termos do Edital

Assim, as peças recursais foram encaminhados ao setor técnico da Feas, Assessoria Financeira, que assim manifestou-se:

“Considerando a avaliação do documento apresentado pela empresa Priori Serviços e Soluções e Contabilidade Eireli e empresa Bazzaneze Auditores Independentes S/S, apresentando as razões e contrarrazões interposto ao resultado do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020, cuja vencedora da melhor proposta, a empresa JK Auditores S/S LTDA-EPP, desqualificam a vencedora nos seguintes itens:

594
8

- *Qualificação econômico-financeira;*
- *Termo de abertura e encerramento;*
- *Registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.*

A empresa JK Auditores S/S LTDA – EPP, considerada vencedora do pregão eletrônico nº 35/2020, apresentou documentos que a qualificam e justificam os itens acima descritos como seguem:

Qualificação econômico-financeira:

No edital exigiu-se a apresentação do Balanço 2018/2019, no entanto a empresa vencedora apresentou o exercício 2018 encerrado e o exercício 2019 parcial. Ressalta-se que, em decorrência da pandemia do COVID-19 foi editada a MP 931/2020, que modificou excepcionalmente para este ano a data limite do art. 1.078 do Código Civil, conforme abaixo:

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2020 – Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

*Considerando a MP 931/2020, de 30 de março de 2020, que torna exigível a apresentação do Balanço Patrimonial do ano de 2019, encerrado em 31/12/2019, somente a partir do último dia de julho de 2020. Diante do exposto a empresa **JK AUDITORES S/S LTDA-EPP** atende o que o edital exige, amparada na MP 931/2020. Salientamos que diante da apresentação do Balanço Patrimonial do ano de 2018, considerados para análise*

10

S/S
JK

dos índices exigidos, foram apresentados e comprovam a boa saúde financeira da empresa **JK AUDITORES S/S LTDA-EPP**, qualificando-a para a prestação do serviço licitado, salvaguardando a administração pública.

Termo de Abertura e Encerramento:

O termo de abertura e encerramento está registrado nas páginas 50 e 60 dos documentos apresentados. Mais precisamente o Termo de Abertura na página número 50 e o Termo de Encerramento na página número 62, conforme exigência do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2020.

Registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos:

O Registro na Junta Comercial localizam-se nas folhas do Balanço Patrimonial, mais precisamente na página número 44, as autenticações encontram-se no rodapé das páginas e nas Demonstrações Contábeis nas páginas número 45 e 46. Os registros e selos de autenticação foram identificados conforme impressos nos documentos apresentados enviados via SPED.

Consideramos as contrarrazões apresentadas improcedentes, analisamos os recursos apresentados pela empresa **JK AUDITORES S/S LTDA - EPP**, estando a mesma apta ao processo licitatório em questão."

JK

II - DO MÉRITO

Primeiramente, cabe informar que estão presentes todos os pressupostos recursais, quais sejam: tempestividade, sucumbência, legitimidade, interesse e motivação em ambas as peças.

Em tempo, insta salientar a destinação das licitações públicas conforme estipula a Lei 8.666/93 em seu artigo 3º, visa a garantia da observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Desta feita, cabe- nos salientar que a equipe de licitações representante da instituição nos processos de contratação por licitações, prima sempre pelo cumprimento de todos os princípios basilares da Administração Pública, bem como, a segurança ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

Todavia, por não possuir capacidade técnica para validar tal contratação, confia que esta análise será realizada da melhor forma, por empregados públicos, devidamente constituídos e imbuídos de capacidade técnica para tal, obedecendo- se os critérios estabelecidos, sempre que necessário. Assim, após a análise de todos os apontamentos suscitados em seus instrumentos petitórios, encaminhei ao setor técnico responsável, tanto pela análise da documentação exigida em edital, as razões e contrarrazões recursais para que estes apresentassem seus fundamentos para a classificação das propostas recorridas.

Ainda, é de ciência dos licitantes que, assim como os termos do edital, as declarações apresentadas pelas licitantes bem como princípios constitucionais, em especial o da vinculação ao instrumento convocatório, quando da publicação e disponibilização do Edital, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, implica na aceitação tácita de todos os termos ali expostos.

III – DAS CONCLUSÕES

5/20
JK

Tendo em vista todos os fatos narrados, bem como os documentos anexados aos autos, **opino por negar totalmente os recursos interpostos**, uma vez que, conforme parecer da Assessoria Financeira da Feas, a empresa “**JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)**” atendeu integralmente os requisitos de habilitação exigidos em edital.

Para cumprimento das formalidades legais, submeto o presente processo à sua apreciação, solicitando seu posicionamento.

Curitiba, 07 de julho de 2020.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



Fundação Estatal de Atenção à Saúde
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5911

Memorando nº 043/2020 – Assessoria Financeira - FEAS

Curitiba, 03 de julho de 2020.

De: Assessoria Financeira/FEAS.

Para: CPL/Feas

Ref.: Análise de Documentação Referente Razões e Contrarrazões ao Recurso interposto ao Edital de Resultado e Julgamento do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Feas – Processo Administrativo nº 037/2020.

Considerando a avaliação do documento apresentado pela empresa Priori Serviços e Soluções e Contabilidade Eireli e empresa Bazzaneze Auditores Independentes S/S, apresentando as razões e contrarrazões interposto ao resultado do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020, cuja vencedora da melhor proposta, a empresa JK Auditores S/S LTDA-EPP, desqualificam a vencedora nos seguintes itens:

- Qualificação econômico-financeira;
- Termo de abertura e encerramento;
- Registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

A empresa JK Auditores S/S LTDA – EPP, considerada vencedora do pregão eletrônico nº 35/2020, apresentou documentos que a qualificam e justificam os itens acima descritos como seguem:

Qualificação econômico-financeira

No edital exigiu-se a apresentação do Balanço 2018/2019, no entanto a empresa vencedora apresentou o exercício 2018 encerrado e o exercício 2019 parcial. Ressalta-se que, em decorrência da pandemia do COVID-19 foi editada a MP 931/2020, que modificou excepcionalmente para este ano a data limite do art. 1.078 do Código Civil, conforme abaixo:



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br



Fundação Estatal de Atenção à Saúde
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5911

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2020 – Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Considerando a MP 931/2020, de 30 de março de 2020, que torna exigível a apresentação do Balanço Patrimonial do ano de 2019, encerrado em 31/12/2019, somente a partir do último dia de julho de 2020. Diante do exposto a empresa JK AUDITORES S/S LTDA-EPP atende o que o edital exige, amparada na MP 931/2020. Saliêntamos que diante da apresentação do Balanço Patrimonial do ano de 2018, considerados para análise dos índices exigidos, foram apresentados e comprovam a boa saúde financeira da empresa JK AUDITORES S/S LTDA-EPP, qualificando-a para a prestação do serviço licitado, salvaguardando a administração pública.

Termo de Abertura e Encerramento:

O termo de abertura e encerramento está registrado nas páginas 50 e 60 dos documentos apresentados. Mais precisamente o Termo de Abertura na página número 50 e o Termo de Encerramento na página número 62, conforme exigência do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2020.

Registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos:

O Registro na Junta Comercial localizam-se nas folhas do Balanço Patrimonial, mais precisamente na página número 44, as autenticações encontram-se no rodapé das páginas e nas Demonstrações Contábeis nas páginas número 45 e 46. Os registros e selos de autenticação foram identificados conforme impressos nos documentos apresentados enviados via SPED.



Licitações
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@fees.curitiba.pr.gov.br

608



Fundação Estadual de Atenção à Saúde
R. Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5911

Consideramos as contrarrazões apresentadas improcedentes, analisamos os recursos apresentados pela empresa JK AUDITORES S/S LTDA – EPP, estando a mesma apta ao processo licitatório em questão.

Atenciosamente,

Denilson Blank
Assessor Financeiro



Gabinete
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5959
feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

601
6

DESPACHO

À CPL/ Feas.

A/C Janaina Barreto Fonseca.

Ref.: Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2020- Feas.

I. Decido por **negar integralmente os recursos interpostos**, referentes ao processo licitatório n.º 035/2020- Feas, adotando como razão de decidir os fatos alegados no Memorando 150/2020- CPL/ Feas;

II. Dê-se ciência aos interessados;

III. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 07 de julho de 2020.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas



COMUNICADO Nº 07

RESULTADO DE RECURSO

Processo Administrativo nº: 037/2020.

Pregão Eletrônico nº: 035/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência".

A Pregoeira devidamente designada para o processo eletrônico em epígrafe manda divulgar o resultado do recurso interposto pelas empresas pelas empresas "Priori Serviços, Soluções e Contabilidade Eireli (11.385.969/0001-44)" e "Bazzaneze Auditores Independentes S/S (40.184.046/0001-22)", referente à classificação da empresa "JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)" para a prestação de serviços de "auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência".

Decisão: negado totalmente os recursos interpostos, mantendo-se os termos do disposto na Ata de Resultado e Julgamento e Edital de Resultado, anteriormente divulgados e publicados, conforme razões expostas no Memorando 150/2020- CPL/Feas e Despacho da Direção.

Curitiba, 07 de julho de 2020.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira



Licitações
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41.3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br



Licitações
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41.3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

Pregão Eletrônico n.º 013/2020- Feas
Memorando n.º 150/2020 – CPU/Feas

Ao Senhor Diretor Geral da Feas – Sezifredo Paulo Alves Paz

Ref.: Manifestação de Recurso interposto à divulgação do Edital de Resultado e Julgamento do Pregão Eletrônico n.º 035/2020- Feas

Prezado Senhor Diretor Geral

Versa o presente sobre recurso interposto ao Edital de Resultado e Julgamento do Pregão Eletrônico n.º 013/2020- Feas, apresentado pelas empresas "Priori Serviços, Soluções e Contabilidade Eireli (11.385.969/0001-44)" e "Bazzaneze Auditores Independentes S/S (40.184.046/0001-22)", referente à classificação da empresa "JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)" para a prestação de serviços de "auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência".

I – RELATÓRIO FÁTICO

Aos dezanove dias do mês de maio do corrente ano, fora devidamente publicado o Aviso de Licitação do Processo Licitatório em comento no Diário Oficial do Município de Curitiba; ocorre que, após a divulgação do Edital de Embasamento e pedidos de esclarecimento e impugnação, ante as exigências do instrumento convocatório, houve necessidade de alteração do edital e republicação deste.

Assim, em 26/05/2020, o Edital fora republicado com as devidas alterações, permanecendo disponível pelo prazo mínimo legal de oito dias úteis, ou seja, 27/05/2020 a 09/06/2020. Em 09/06/2020 deu-se a abertura das propostas, bem como fase de lances, participando efetivamente do certame, 09 (nove) empresas.



Licitações
Rua Lothário Boulin, 80
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br



Licitações
Rua Lothário Boulin, 80
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

Após a fase de lances, a pregoeira abriu prazo para apresentação da documentação relativa à classificação das propostas e habilitação, nos termos do instrumento convocatório.

Os documentos referentes às propostas foram encaminhados à Assessoria Financeira da Feas para análise, a qual classificou a empresa "JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)" para a prestação dos serviços, conforme parecer técnico da Assessoria supra.

Assim, em 18/06/2020 a Pregoeira e equipe de apoio redigiram a Ata de Resultado e Julgamento e, em 19/06/2020 fora devidamente publicado no diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba o Edital de Resultado e Julgamento.

Isto posto, em 20/06/2020, as empresas "empresas "Priori Serviços, Soluções e Contabilidade Eireli (11.385.969/0001-44)" e "Bazzaneze Auditores Independentes S/S (40.184.046/0001-22)" manifestaram e motivaram, tempestivamente, interesse em recorrer da classificação da empresa "JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)" para a prestação de serviços de "auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência"; manifestação esta que fora devidamente validada, através do Comunicado 06 (fl. 554) o qual continha os prazos de razões e contrarrazões recursais. Em tempo, informo que foram disponibilizados, em sua integralidade, os documentos da empresa "JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)" na Plataforma Publíneo e site da Feas.

Assim, decorrido todos os prazos legalmente estabelecidos, tempestivamente as empresas protocolaram, via plataforma Publíneo e e-mail da Pregoeira, suas razões e contrarrazões recursais que, em suma, tratavam-se de dizer que a classificação da empresa "JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)" era injusta, uma vez que a empresa não possuía os índices de liquidez e solvências indicados na legislação. Conforme resumos abaixo:

- a. Das razões recursais "Priori Serviços, Soluções e Contabilidade Eireli (11.385.969/0001-44)": A empresa já inicia seu recurso abordando os fatos a serem



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

605
↓



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

606
↓

alegados, qual seja, o de que, apesar de a exigência legal de índices iguais ou superiores a 1,0, a empresa ora classificada como vencedora não os possui, conforme documento de fl. 533 dos autos.

b. Das razões recursais "Bazzaneze Auditores Independentes S/S (40.184.046/0001-22)": Inicialmente, a empresa faz um breve relato dos autos; após, traz a baila, também, a classificação da empresa "JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)", tendo em vista que esta não possui tais índices conforme exigido na legislação vigente. Em tempo, a recorrente alega que, para que fosse aceito o balanço patrimonial e por conseguinte os índices do balanço de 2018, a empresa deveria tê-lo encaminhado, nos termos da legislação vigente, tampouco com os registros na Junta Comercial e Cartório. Por fim, a empresa requer a inabilitação da empresa ora classificada e habilitada, por não possuir os requisitos exigidos na legislação vigente.

c. Das Contrarrazões "JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)": Em suas alegações a empresa recorrida, primeiramente, faz um breve relato dos fatos. Após, defende atender aos termos do instrumento convocatório, vez que apresentou balanço referente ao ano de 2018, que possui os índices mínimos exigidos e, ainda, que tais documentos possuem registros nos órgãos competentes. Em tempo, que para além dos índices, há outras formas de se comprovar a boa situação financeira da empresa, por fim, requer que seja mantida sua classificação e habilitação pelo atendimento integral dos termos do Edital.

Assim, as peças recursais foram encaminhadas ao setor técnico da Feas, Assessoria Financeira, que assim manifestou-se:

"Considerando a avaliação do documento apresentado pela empresa Priori Serviços e Soluções e Contabilidade Eireli e empresa Bazzaneze Auditores Independentes S/S, apresentando as razões e contrarrazões interposto ao resultado do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020, cuja vencedora de melhor proposta, a empresa JK Auditores S/S LTDA-EPP, desqualificam a vencedora nos seguintes itens:

10
3

10



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

600/



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81 110-522
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

500/

- Qualificação econômico-financeira;
- Termo de abertura e encerramento;
- Registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

A empresa JK Auditores S/S LTDA – EPP, considerada vencedora do pregão eletrônico nº 35/2020, apresentou documentos que a qualificam e justificam os itens acima descritos como seguem:

Qualificação econômico-financeira

No edital exigiu-se a apresentação do Balanço 2018/2019, no entanto a empresa vencedora apresentou o exercício 2018 encerrado e o exercício 2019 parcial. Ressalta-se que, em decorrência da pandemia do COVID-19 foi editada a MP 931/2020, que modificou excepcionalmente para este ano a data limite do art. 1.078 do Código Civil, conforme abaixo:

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2020 – Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Considerando a MP 931/2020, de 30 de março de 2020, que torna exigível a apresentação do Balanço Patrimonial do ano de 2019, encerrado em 31/12/2019, somente a partir do último dia de julho de 2020. Diante do exposto a empresa JK AUDITORES S/S LTDA-EPP atende o que o edital exige, amparada na MP 931/2020. Salientamos que diante da apresentação do Balanço Patrimonial do ano de 2018, consideradas para análise

D 4

6



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

dos índices exigidos, foram apresentados e comprovam a boa saúde financeira da empresa **JK AUDITORES S/S LTDA-EPP**, qualificando-a para a prestação do serviço licitado, salvaguardando a administração pública.

Termo de Abertura e Encerramento:

O termo de abertura e encerramento está registrado nas páginas 50 e 60 dos documentos apresentados. Mais precisamente o Termo de Abertura na página número 50 e o Termo de Encerramento na página número 62, conforme exigência do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2020.

Registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos:

O Registro na Junta Comercial localizam-se nas folhas do Balanço Patrimonial, mais precisamente na página número 44, as autenticações encontram-se no rodapé das páginas e nas Demonstrações Contábeis nas páginas número 45 e 46. Os registros e selos de autenticação foram identificados conforme impressos nos documentos apresentados enviados via SPED.

Consideramos as contrarrazões apresentadas improcedentes, analisamos os recursos apresentados pela empresa **JK AUDITORES S/S LTDA – EPP**, estando a mesma apta ao processo licitatório em questão.”

II – DO MÉRITO



Licitações
Rua Lothário Bouin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

608



Licitações
Rua Lothário Bouin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

586
6

Primeiramente, cabe informar que estão presentes todos os pressupostos recursais, quais sejam: tempestividade, sucumbência, legitimidade, interesse e motivação em ambas as peças.

Em tempo, insta salientar a destinação das licitações públicas conforme estipula a Lei 8.666/93 em seu artigo 3º, visa a garantia da observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destá feita, cabe- nos salientar que a equipe de licitações representante da instituição nos processos de contratação por licitações, prima sempre pelo cumprimento de todos os princípios basilares da Administração Pública, bem como, a segurança ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

Todavia, por não possuir capacidade técnica para validar tal contratação, confia que esta análise será realizada da melhor forma, por empregados públicos, devidamente constituídos e imbuídos de capacidade técnica para tal, obedecendo- se os critérios estabelecidos, sempre que necessário. Assim, após a análise de todos os apontamentos suscitados em seus instrumentos petitórios, encaminhei ao setor técnico responsável, tanto pela análise da documentação exigida em edital, as razões e contrarrazões recursais para que estes apresentassem seus fundamentos para a classificação das propostas recorridas.

Ainda, é de ciência dos licitantes que, assim como os termos do edital, as declarações apresentadas pelas licitantes bem como princípios constitucionais, em especial o da vinculação ao instrumento convocatório, quando da publicação e disponibilização do Edital, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, implica na aceitação tácita de todos os termos ali expostos.

6

III – DAS CONCLUSÕES

6



Licitações
Rua Lothário Bocklin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

608
6



Licitações
Rua Lothário Bocklin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

54
6

Tendo em vista todos os fatos narrados, bem como os documentos anexados aos autos, opino por negar totalmente os recursos interpostos, uma vez que, conforme parecer da Assessoria Financeira da Feas, a empresa "JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)" atendeu integralmente os requisitos de habilitação exigidos em edital.

Para cumprimento das formalidades legais, submeto o presente processo à sua apreciação, solicitando seu posicionamento.

Curitiba, 07 de julho de 2020.

Atenciosamente,


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

6



Licitações
 Rua Lothário Boucin, 90
 Pinheirinho – Curitiba/PR
 81.110-522
 41 3316-5967
 jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

610
 ↓



Licitações
 Rua Lothário Boucin, 90
 Pinheirinho – Curitiba/PR
 81.110-522
 41 3316-5967
 jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

S/S
 6



Fundação Estatal de Atenção à Saúde
 R. Lothário Boucin, 90
 Pinheirinho – Curitiba/PR
 CEP 81.110-522
 (41) 3316-5967

1

Memorando nº 043/2020 – Assessoria Financeira - FEAS

Curitiba, 03 de julho de 2020.

De: Assessoria Financeira/FEAS
 Para: CPU/Feas

Ref.: **Análise de Documentação Referente Razões e Contrarrazões ao Recurso Interposto ao Edital de Resultado e Julgamento do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - Feas - Processo Administrativo nº 037/2020.**

Considerando a avaliação do documento apresentado pela empresa Piori Serviços e Soluções e Contabilidade Eireli e empresa Bazzano Auditores Independentes S/S, apresentando as razões e contrarrazões interposto ao resultado do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020, cuja vencedora da melhor proposta, a empresa JK Auditores S/S LTDA-EPP, desqualificam a vencedora nos seguintes itens:

- Qualificação econômico-financeira;
- Termo de abertura e encerramento;
- Registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

A empresa JK Auditores S/S LTDA - EPP, considerada vencedora do pregão eletrônico nº 35/2020, apresentou documentos que a qualificam e justificam os itens acima descritos como seguem:

Qualificação econômico-financeira

No edital exige-se a apresentação do Balanço 2018/2019, no entanto a empresa vencedora apresentou o exercício 2018 encerrado e o exercício 2019 parcial. Ressalta-se que, em decorrência da pandemia do COVID-19 foi editada a MP 931/2020, que modificou excepcionalmente para este ano a data limite do art. 1.078 do Código Civil, conforme abaixo:

FD
 B

↓



Licitações
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5667
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

611
6



Licitações
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5667
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

576
6



Fundação Estadual de Atenção à Saúde
R. Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5611

21

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Considerando a MP 935/2020, de 30 de março de 2020, que torna exigível a apresentação do Balanço Patrimonial do ano de 2019, encerrado em 31/12/2019, somente a partir do último dia de julho de 2020. Diante do exposto a empresa JK AUDITORES S/S LTDA-EPP atende o que o edital exige, amparada na MP 935/2020. Salientamos que diante da apresentação do Balanço Patrimonial do ano de 2019, considerados para análise dos índices exigidos, foram apresentados e comprovam a boa saúde financeira da empresa JK AUDITORES S/S LTDA-EPP, qualificando-a para a prestação do serviço licitado, salvaguardando a administração pública.

Termo de Abertura e Encerramento:

O termo de abertura e encerramento está registrado nas páginas 50 e 51 dos documentos apresentados. Mais precisamente o Termo de Abertura na página número 50 e o Termo de Encerramento na página número 52, conforme exigência do Edital Pregão Eletrônico nº 035/2020.

Registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos:

O Registro na Junta Comercial localizam-se nas folhas do Balanço Patrimonial, mais precisamente na página número 44, as autenticações encontram-se no rodapé das páginas e nas Demonstrações Contábeis nas páginas número 45 e 46. Os registros e selos de autenticação foram identificados conforme impressos nos documentos apresentados enviados via SPED.

2

3

6



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

612
B



Licitações
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

612
B



Fundação Estadual de Atenção à Saúde
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5967

B

Consideramos as contrações apresentadas improcedentes, analisamos os recursos apresentados pela empresa JK AUDITORES S/S LTDA – EPP, estando a mesma apta ao processo licitatório em questão.

Atenciosamente,


Denilson Blank
Assessor Financeiro

Feas – Fundação Estadual de Atenção à Saúde

B

B



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor unitário: R\$ 76,0000.

Item 02: Cartões De Visita.

Fornecedor: Copy City Reprodução De Imagens Ltda.

Marca: Konica.

Valor unitário: R\$ 0,4876.

Item 03: Serviço De Confeção De Bloco Para Rascunho Personalizado.

Fornecedor: Artes Graficas Berezovski Ltda.

Marca: Própria.

Valor unitário: R\$ 0,0889.

Item 04: Crachás Personalizados Para Evento Com Cordão.

Fornecedor: Copy City Reprodução De Imagens Ltda.

Marca: Konica.

Valor unitário: R\$ 1,6800.

Item 05: Pen Drive 8gb Com Logo Feas.

Fornecedor: Ademir Pereira De Freitas.

Marca: Multilaser.

Valor unitário: R\$ 25,6000.

Item 06: Serviço De Confeção De Banner 0,9 X 1,20m.

Fornecedor: Super Imagem Digital Ltda.

Marca: Própria.

Valor unitário: R\$ 45,2400.

Item 08: Serviço De Confeção De Faixa 3 X 1m.

Fornecedor: Super Imagem Digital Ltda.

Marca: Própria.

Valor unitário: R\$ 169,0000.

Item 09 (Serviço De Confeção De Folder 21x29,7cm(Aberto)).

Fornecedor: Artes Graficas Berezovski Ltda.

Marca: Própria.

Valor unitário: R\$ 0,8289.

Item 10: Serviço De Confeção De Pasta 23x32cm (fechada))

Fornecedor: Artes Graficas Berezovski Ltda.

Marca: Própria.

Valor unitário: R\$ 2,5687.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de julho de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

COMUNICADO DE RECURSO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo Administrativo nº: 037/2020.

Pregão Eletrônico nº: 035/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência".

A Pregoeira devidamente designada para o processo eletrônico em epígrafe manda divulgar o resultado do recurso interposto pelas empresas pelas empresas "Priori Serviços, Soluções e Contabilidade Eireli (11.385.969/0001-44)" e "Bazzaneze Auditores Independentes S/S (40.184.046/0001-22)", referente à classificação da empresa "JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)" para a prestação de serviços de "auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência".

Decisão: negado totalmente os recursos interpostos, mantendo-se os termos do disposto na Ata de Resultado e Julgamento e Edital de Resultado, anteriormente divulgados e publicados, conforme razões expostas no Memorando 150/2020- CPL/Feas e Despacho da Direção.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de julho de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

ERRATA

ERRATA: Referente a COMUNICADO - LICITAÇÃO, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 117, de 23/06/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, comunica aos interessados que conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa Sérgio Machado Reis – Epp., contra a decisão de ter sido considerada vencedora do certame a empresa Myclipp Serviços e Informações Ltda. Outrossim, informa que em decorrência, foi **ADJUDICADO** à empresa Myclipp Serviços e Informações Ltda. o objeto do referido Pregão Eletrônico.

EMPRESA: Myclipp Serviços e Informações Ltda.

CNPJ: 09.308.405/0001-66

VALOR GLOBAL: R\$ 24.999,60 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

PALÁCIO RIO BRANCO, 8 de julho de 2020.

Luis Henrique Contin Micheta : Pregoeiro

Pregão sem registro de preço

Recursos do Item do pregão 22425

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E RELATÓRIO DE AUDITORIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Produto	Código	Qtde
1 Serviços De Auditoria	38017	1

Habilitação de Fornecedor

09/06/2020 10:15:18
Tatica Auditores Independentes S.S
 Rua Doutor Geraldo Campos Moraes 375 - Cidade Monções
 04071-020 - SÃO PAULO-SP
 000000000 - admson@tatica.com.br - (11) 3062-3000

Declaração de Fornecedor

09/06/2020 11:21:38 A empresa solicitou desclassificação de proposta via chat.

Fase	Início	Fim	Fase	Início	Fim	Fase	Início	Fim
Tempo de Recurso	-	-	Tempo de Contro. Razão	-	-	Tempo de Julgamento Recurso	Tempo Indeterminado	Tempo Indeterminado

Habilitação de Fornecedor

09/06/2020 11:21:16
Jk Auditores S/s Ltda - Epp
 Rua Ribeiro Cardeal, 55 - Sala 904 - Menino Deus
 90110-120 - PORTO ALEGRE-RS
 5130261399 - jkauditores@gmail.com - (51) 3026-1399

Declaração de Vencedor

nul

nul

Fase Início Fim

Tempo de Intenção de Recurso - -

Fase	Início	Fim	Fase	Início	Fim	Fase	Início	Fim
Tempo de Recurso	-	-	Tempo de Contro. Razão	-	-	Tempo de Julgamento Recurso	Tempo Indeterminado	Tempo Indeterminado

Habilitação de Fornecedor

09/06/2020 11:37:10
Jk Auditores S/s Ltda - Epp
 Rua Ribeiro Cardeal, 55 - Sala 904 - Menino Deus
 90110-120 - PORTO ALEGRE-RS
 5130261399 - jkauditores@gmail.com - (51) 3026-1399

Declaração de Vencedor

A empresa atendeu integralmente os requisitos de classificação de propostas e habilitação, inscrita em edital.

22/06/2020 08:34:13

Fase Início Fim

Tempo de Intenção de Recurso 22/06/2020 08:40 22/06/2020 12:40

Fase	Início	Fim	Fase	Início	Fim	Fase	Início	Fim
Tempo de Recurso	22/06/2020 17:00	25/06/2020 17:00	Tempo de Contro. Razão	25/06/2020 08:00	01/07/2020 17:00	Tempo de Julgamento Recurso	Tempo Indeterminado	Tempo Indeterminado

Intenção de Recurso

22/06/2020 11:21:14

Bazzareze Auditores Independentes Ss
 Rua Desembargador Westphalen, 888 - Rebouças
 80730-100 - CURITIBA-CURITIBA
 03021416 - avia@bazzarezeauditores.com.br - (41) 3322-9098

Prezados Senhores, Item de Tendo em em vista o não atendimento ao item IV, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, subitem a1, que demonstra que a licitante não apresenta boas situação financeira, conforme balanço apresentado relativo ao exercício de 2019, manifestamos nosso interesse em interpor recurso, cujo seja recursal será apresentada oportunamente. Sendo o que se apresenta, agradecemos desde já.

Intenção Acata

Julgamento:

For intencionalmente todos os pressupostos recursais exigidos, quais sejam, sua tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos termos do artigo 32, caput, do Decreto Municipal L 235/2003, o prazo de três dias para apresentação formal das razões recursais. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito precluso.

G16

Recurso

25/06/2020 21:38:10

Bazzanzere Auditores Independentes Ss
Rua Desembargador Westphalen, 868 - Rebouças
88230-030 - CURITIBA-CURITIBA
fone fixo - +55(41)3321-9988

EXCÉNTISSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FAS LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - FAS BAZZANZERE AUDITORES INDEPENDENTES S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.184.046/0001-22, com sua sede e foro à Rua Desembargador Westphalen, nº 868, 10º, Rebouças, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 88230-030, neste ato representada por sua sócia KARTH LETICIA BAZZANZERE, brasileira, solteira, coreana devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº CRC-PR 051056/O-0, e advogado registrado no Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio Grande do Sul sob o nº OAB/RS 63776, vem respeitosamente a presença desta O. Comissão de Licitação, com fundamento no artigo 32, caput do Decreto Municipal nº 235/2003 e item 12, do Edital, apresentar RECURSO em face do resultado da presente Licitação, onde ocorreu a Habilitação da Licitante JK Auditores S.S. LTDA - BR, decisão dessa O. Comissão, a qual deve ser reformada, pelos fatos e alegações jurídicas a seguir aduzidas: I - DOS FATOS A FASE realizou-se na data de 20/06/2020, habilitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Realizados todos os procedimentos pertinentes da Licitação, a JK AUDITORES S.S. LTDA - BR foi considerada habilitada, e vencedora do certame. Causou nos supracitados a referida habilitação, uma vez que nos documentos apresentados, a JK AUDITORES demonstra claramente que não cumpriu com o disposto no item 10.4.3, IV, a, e 1, do Edital, demonstrando que não preenche os requisitos destinados à verificação de sua capacidade econômica na forma posta no referido Instrumento. Dessa forma, sua habilitação está equivocada e não pode prosperar, devendo a 1 - decisão da Comissão ser prontamente reformada, sob pena de ferir a legislação vigente, bem como o próprio Instrumento Convocatório. Utilizando-se a legislação em vigor, passamos aos esclarecimentos necessários para demonstrar e fragilizar a decisão de habilitação e a urgência na sua reforma. II - DO FUNDAMENTO Incumbente, faz-se necessário mencionar que a licitação encontra fundamento constitucional no art. 37, XXX, CF, conforme transcrição abaixo: Art. 37 (...) XXX - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos) De sua leitura, fica-se que a qualificação técnica e econômica é indispensável na garantia das obrigações a serem cumpridas. Como anteriormente mencionado, a empresa habilitada JK Auditores fez o disposto no item 10.4.3, IV, a, e 1 do Edital, conforme transcreveremos abaixo: "10.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber: [...] IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (já liquidas e apresentadas na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Curitiba e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de solicitação de inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº9666/1993) e alterações posteriores. O balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2019. a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 204/2019: ILC > ou = 1 IIG > ou = 1.5G > ou = 1" A primeira parte do item a, dispõe que o balanço e demonstrações contábeis do último exercício social já liquidas e devem estar apresentadas na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Curitiba e Documentos. Referente ao exercício de 2018, sabemos que, devido a pandemia da Covid-19, muitos os prazos determinados na lei sofreram uma alteração, onde ocorreu a prorrogação para arquivamento de documentos, registros e outros procedimentos pertinentes. Entretanto, verificamos que o exercício de 2018, solicitado no Edital, conforme mencionado acima, deveria conter todas as obrigações legais, como o prazo de registro de documentos contábeis. Para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas do União, as Demonstrações Contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado de Curitiba e Documentos de sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo. Assim, a empresa JK AUDITORES fez o item, pois nos seus documentos referentes a 2018 não apresentou evidências de registro do Balanço, nem os Termos de Abertura e Encerramento e, portanto, não tendo sido apresentado na forma da Lei, deve ser desconsiderado para o presente certame. Fato que deve ser levado em consideração por esta O. Comissão, pois fez o Instrumento Convocatório. Ainda, como descrito no item 10.4.3, IV, a, e 1, o balanço apresentado deve comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, devendo ter seus índices (Índice de Liquidez Corrente - LC, Índice de Liquidez Geral - LG e Solvência Geral - SG) maior ou igual a 1 (um), o que não ocorre no ano de 2018, sendo que são menores do que 1 (um), segundo o documento apresentado pela empresa JK AUDITORES no presente certame. Abaixo, demonstramos os cálculos apresentados pelo referido licitante, referente ao exercício de 2019 (página 323 e 324): Liquidez Corrente: 0,51 Liquidez Geral: 0,61 Solvência Geral: 1,23 Caixa/Circulante Líquido NEGATIVO: (34.380,30) Sobre a capacidade econômica dispõe a Lei 8.666/93, em seu artigo 33, o que segue: "Art. 33. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira incluirá: a.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (grifo nosso) II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio de pessoa física; III - garantia, nas mesmas modalidades e condições previstas no"

Contra Razão do Recurso

30/06/20 18:34:48

JK Auditores S/s Ltda - Epp
Rua Ribeiro Carneiro, 55 - Sala 904 - Menino Deus
90110-320 - PORTO ALEGRE-PORTO ALEGRE
51.85281399 - jkauditores@gmail.com - (51) 3028-1399

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 JK AUDITORES S/S LTDA-BR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.466.294/0001-62, com sede na Rua Ribeiro Carneiro, 55 - Sala 904, Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 91.120-120, neste ato representada por sua sócia administradora infra assinada, respectivamente vem à presença de Vossa Senhoria para apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso interposto pela empresa BAZZANZERE AUDITORES INDEPENDENTES S/S, o que faz pelos seguintes fatos e fundamentos. Trata-se de Licitação modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor unitário, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações". Ao certame em epígrafe, a JK AUDITORES S/S LTDA-BR restou vencedora da melhor proposta, no valor de R\$

22/06/2020 11:12:13

Priori Serviços E Soluções Contabilidade Eireli
 Avenida Conselheiro Camilo 1861 Conjunto 35 - Vila Camilo
 03403-001 - SAO PAULO-SAO PAULO
 1120922394 - atizacao@prioriserv.com - (11) 2092-2394

manifestamos intenção de recurso mediante os documentos apresentados pelo Sr. Auditor, na qual demonstramos no recurso a ser enviado no prazo. Incialmente identificamos diversos atestados técnicos emitidos para terceiros. Não relacionado diretamente a J3.

Intenção Aceita

Julgamento:

Por estarem presentes todos os pressupostos recursais exigidos, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação tempestividade, ficou concedido, nos termos do artigo 33, CAPUT, do Decreto Municipal 1.235/2003, o prazo de três dias úteis para apresentação formal dos recursos. Ainda, caso não haja a devida manifestação da empresa recorrente, esta terá seu direito perdido.

Recurso

NÃO INFORMADO NO TEMPO CONCEDIDO

Priori Serviços E Soluções Contabilidade Eireli
 Avenida Conselheiro Camilo 1861 Conjunto 35 - Vila Camilo
 03403-001 - SAO PAULO-SP
 1120922394 - atizacao@prioriserv.com - (11) 2092-2394

Conclusão Processo de Recurso para a Declaração de Vencedor

09/07/2020 09:48:49

Processo Improcedente

C18



619

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Curitiba, 09 de julho de 2020.

À Assessoria Jurídica da Feas

Ref.: **Análise Jurídica do Pregão Eletrônico n.º 035/2020-Feas, para posterior homologação.**

Prezados,

Versa o presente sobre resumo dos fatos ocorridos durante os trâmites processuais do certame licitatório n.º 035/2020- Feas, modalidade Pregão Eletrônico.

Versa o presente sobre recurso interposto ao Edital de Resultado e Julgamento do Pregão Eletrônico n.º 013/2020- Feas, apresentado pelas empresas "**Priori Serviços, Soluções e Contabilidade Eireli (11.385.969/0001-44)**" e "**Bazzaneze Auditores Independentes S/S (40.184.046/0001-22)**", referente à classificação da empresa "**JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)**" para a prestação de serviços de "auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência".

I – RELATÓRIO FÁTICO

Aos dezenove dias do mês de maio do corrente ano, fora devidamente publicado o Aviso de Licitação do Processo Licitatório em comento no Diário Oficial do Município de Curitiba; ocorre que, após a divulgação do Edital de Embasamento e pedidos de esclarecimento e impugnação, ante as exigências do instrumento convocatório, houve necessidade de alteração do edital e republicação deste.

6

Assim, em 26/05/2020, o Edital fora republicado com as devidas alterações, permanecendo disponível pelo prazo mínimo legal de oito dias úteis, ou seja, 27/05/2020 a 09/06/2020. Em 09/06/2020 deu-se a abertura das propostas, bem como fase de lances, participando efetivamente do certame, 09 (nove) empresas.

Após a fase de lances, a pregoeira abriu prazo para apresentação da documentação relativa à classificação das propostas e habilitação, nos termos do instrumento convocatório.

Os documentos referentes às propostas foram encaminhados à Assessoria Financeira da Feas para análise, o qual classificou a empresa **"JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)"** para a prestação dos serviços, conforme parecer técnico da Assessoria supra.

Assim, em 18/06/2020 a Pregoeira e equipe de apoio redigiram a Ata de Resultado e Julgamento e, em 19/06/2020 fora devidamente publicado no diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba o Edital de Resultado e Julgamento.

Isto posto, em 20/06/2020, as empresas "empresas **"Priori Serviços, Soluções e Contabilidade Eireli (11.385.969/0001-44)"** e **"Bazzaneze Auditores Independentes S/S (40.184.046/0001-22)"** manifestaram e motivaram, tempestivamente, interesse em recorrer da classificação da empresa **"JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)"** para a prestação de serviços de "auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência"; manifestação esta que fora devidamente validada, através do Comunicado 06 (fl. 554) o qual continha os prazos de razões e contrarrazões recursais. Em tempo, informo que foram disponibilizados, em sua integralidade, os documentos da empresa **"JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)"** na Plataforma Publinexo e site da Feas.

Assim, decorrido todos os prazos legalmente estabelecidos, tempestivamente as empresas protocolaram, via plataforma Publinexo e e-mail da Pregoeira, suas razões e contrarrazões recursais que, em suma, tratavam-se de dizer que a classificação da empresa **"JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)"** era injusta, uma vez que a empresa não possuía os índices de liquidez e solvências indicados na legislação.




Assim, decorrido todos os prazos legalmente estabelecidos, tempestivamente as empresas protocolaram, via plataforma Publinexo, suas razões e contrarrazões recursais que, em suma, tratavam-se de dizer que a empresa classificada não possuía os índices de habilitação econômico financeira exigida em edital e na legislação vigente. Desta forma, os recursos foram encaminhados ao setor técnico da Feas que manifestou-se no sentido de negar os pedidos (fls. 588 a 590).

Desta forma, em 07/07/2020, fora encaminhado à Direção Geral da Feas o Memorando n.º 150/2020, o qual sugeria que a autoridade superior negasse completamente provimento aos recursos interpostos, conforme razões técnicas apresentadas, dando prosseguimento ao feito, o que fora acatado, conforme despacho de fl. 601, e Comunicado 07, publicado no DOE 128, de 08/07/2020.

Desta forma, sagrou-se vencedora do certame, a empresa "JK Auditores S/A/ LTDA EPP (01.466.254/000162)", a um valor total máximo de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Por fim, encaminho os autos processuais para análise minuciosa desta Assessoria, a fim de que emita parecer acerca da possibilidade de Adjudicação e Homologação do certame, por parte da Autoridade superior.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

022
B**Pregão 035.2020 - Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas - AUDITORIA INDEPENDENTE**

De : avila@bazzanezeauditores.com.br qui, 09 de jul de 2020 14:33
Assunto : Pregão 035.2020 - Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas - AUDITORIA INDEPENDENTE 17 anexos
Para : igauer@curitiba.pr.gov.br, rberton@smf.curitiba.pr.gov.br, smf@smf.curitiba.pr.gov.br, sms@sms.curitiba.pr.gov.br
Cc : 'Janaina Barreto Fonseca' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>, 'Bazzaneze Auditores - Jurídico' <juridico@bazzanezeauditores.com.br>

À Controladoria Geral do Município de Curitiba
À Auditoria Interna do Município de Curitiba
À Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba
À Comissão de Licitação da Fundação Estatal de Atenção em Saúde – FEAES

Prezados, boa tarde

Estamos entrando em contato com Vsas, tendo em vista sermos participantes de um processo licitatório realizado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde (Feas), por meio do Edital de Pregão Eletrônico número 035/2020, Processo Administrativo 037/2020, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente. Decorrida a fase de lances, a referida Entidade habilitou a empresa JK Auditores S/A que apresentou documentação para qualificação econômica e financeira em descumprimento ao referido Edital. Ao analisarmos a referida documentação nos deparamos com equívoco na decisão e, inconformados, impetramos recurso administrativo conforme anexo, onde apresentamos de forma cristalina a necessidade de inabilitação da licitante. É salutar mencionar, que a segunda colocada do certame, também diante do flagrante equívoco da comissão de licitação, também impetrou recurso pois verificou as mesmas falhas que nós.

Não obstante, em nova decisão através de julgamento do recurso, com base em parecer emitido por assessor financeiro da Entidade, nossos argumentos não foram acatados, o que nos causou grande surpresa, conforme demonstramos no e-mail abaixo dirigido à Comissão de Licitações, uma vez que é explícita a irregularidade na documentação da licitante JK.

Conforme consta no edital de Licitações no item IV "a", foi exigido dos participantes a apresentação da seguinte documentação comprobatória da qualificação econômico-financeira:

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2019.

**a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:
ILC > ou = 1
ILG > ou = 1
SG > ou = 1**

Ocorre que a licitante considerada habilitada descumpriu o edital no seguinte sentido:

1. Foi apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2019, conforme páginas 44 a 62;
2. Todos os documentos (SPED Contábil, Termos de Abertura e Encerramento do Livro diário, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas) se referem ao exercício de 2019, conforme páginas acima e em relação aos termos de abertura em encerramento transcrevemos no e-mail abaixo onde pode ser facilmente constatado que explicitamente que se referem a 2019 (**registrados em 30/04/2020**);
3. O balanço de 2018 está apresentado comparativamente ao balanço de 2019, porém não apresenta a documentação conforme exigido pelo edital;
4. Relativamente ao exercício de 2018 **não foram apresentados** o SPED Contábil, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, evidências de registro, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas. Não existem evidências de que para o exercício de 2018, considerado na habilitação, foram atendidos os requerimentos exigidos quando à regularidade do Balanço Contábil.
5. Os índices considerados na habilitação econômico financeira foram os de 2018 e a documentação da regularidade do balanço se refere à 2019. Logo, sendo a documentação de 2019 a comprobatória da regularidade da habilitação econômico financeira, a comissão de licitação deveria considerar os índices apresentados do exercício de 2019.
6. Os índices apresentados pela licitante JK de 2018 e de 2019, são os seguintes:

Índice – Vide página 60 e 61 da documentação de habilitação	2018 – SEM DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL	2019 – COM DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
Liquidez corrente	1,57	0,61
Liquidez geral	1,57	0,61
Grau de endividamento	0,63	0,82
Solvência geral	1,57	1,23
Capital circulante líquido NEGATIVO	20.000,00	(34.830,33)

7. No julgamento de nosso recurso a comissão e o assessor financeiro se basearam na MP 391/2020 que prorrogou o prazo para entrega das demonstrações contábeis de 2019 para julho/2020. Logo, se para habilitação econômico financeira foram considerados os índices apresentados no balanço de 2018, todo o conjunto de documentação de 2019 que foi apresentado (SPED, Termo de Abertura e Encerramento e Demonstrações Contábeis) não deveria ser considerado. Portanto, a licitante deveria ser inabilitada pois não apresentou o SPED, Termo de Abertura e Encerramento e Demonstrações Contábeis do exercício de 2018. Por outro lado, como a comissão considerou os documentos de 2019 como hábeis para habilitar a licitante JK, obviamente, deveria considerar os índices de 2019 e, portanto, também deveria habilitar a licitante JK pois tais índices não atenderem o mínimo exigido pelo Edital. Note-se que o CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO de 2019 da Licitante considerada vencedora é NEGATIVO. Ou seja, em dias atuais não possui recursos financeiros para assumir um contrato com a administração pública.
8. Em seu parecer o assessor financeiro da Entidade, utilizando dos fundamentos da MP 391/2020, menciona que a licitante JK apresentou o exercício de 2018 **encerrado** e o exercício de 2019 **parcial**. Com toda sinceridade, não conseguimos entender com base na documentação acostada no processo, como que o assessor financeiro da Entidade chegou a essa conclusão, tendo em vista que a situação é exatamente o contrário. A documentação do exercício de 2018 é parcial (uma vez que ausentes as exigências relativas ao registro do balanço) e o balanço do exercício de 2019, embora nem fosse exigido, é completo. A licitante apresentou documentos nas páginas 40 a 62 o balanço de 2019 finalizado, o recibo de entrega à receita federal do SPED de 2019, os termos de abertura e encerramento registrados do exercício de 2019, notas explicativas de 2019 todos os dados se referem ao livro diário de 2019. Existem mais documentos relacionados ao exercício de 2019 do que do exercício de 2018. Não existe **balanço parcial de 2019**. O fato de ter sido entregue antes do prazo exigido na MP 391/2019, não indica que ele é parcial, bastando ser analisado o recibo do SPED que indica que a escrituração contábil se refere a **01/01/2019 a 31/12/2019**. Por mera liberalidade o licitante apresentou os documentos de 2019. Ou, será que tendo cumprido todas as exigências legais relativas ao balanço de 2019 já entregues à Receita Federal do Brasil, irá novamente no mês de julho reapresentar seu Balanço? É inverossímil considerar o balanço e a documentação de 2019 como parcial apenas para sustentar a tese de que os números válidos são os de 2018. Mesmo que forçosamente consideremos o balanço de 2019 parcial e, portanto, ineficaz para a habilitação da licitante, onde estão os documentos do SPED, Termo de Abertura e Encerramento e registro do balanço e livro diário de 2018 que demonstre a regularidade dos índices? Se é parcial reiteramos que nada dele deve ser válido para validar o balanço de 2018 e habilitar a licitante JK. Como poderia o "**balanço parcial**" de 2019 estar regularmente registrado em **30/04/2020 (vide página 63/63 e 64)** e o balanço utilizado para habilitar a licitante JK referente ao exercício de 2018 não apresentar sequer uma única evidência de registro???

Qualificação econômica-financeira:

No edital exigiu-se a apresentação de Balanço 2018/2019, no entanto a empresa vencedora apresentou o exercício 2018 encerrado e o exercício 2019 parcial. Ressalta-se que, em decorrência da pandemia da COVID-19 foi editada a MP 391/2020, que modificou excepcionalmente para este ano a data limite do art. 1.078 do Código Civil, conforme abaixo:



IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL: **LIVRO DIÁRIO** PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: **01/01/2019 a 31/12/2019**

NATUREZA DO LIVRO: **LIVRO DIÁRIO** NÚMERO DO LIVRO: **1**

IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO (SABU): **7E.F9.1F.4F.03.23.80.D6.13.EB.17.D4.74.F5.95.98.CC.3C.EB.D0**

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	8099470948	ROSEMARIA DOS SANTOS CHAGAS	7440718020166794 1	18/03/2020 a 18/03/2021	Sim
Contador	0040344001	EMERALDO SELAU SCANDOLARA	27370338471173547 1	27/03/2019 a 27/03/2021	Sim
Procurador Judicial de CNPJ ou F-PS	31480254500102	JK AGUILORE S SOUZA	4809848989473101 4	28/03/2020 a 28/03/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO: **7E.F9.1F.4F.03.23.80.D6.13.EB.17.D4.74.F5.95.98.CC.3C.EB.D0-8**

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPPIO em 20/04/2020 às 18:40:02

9. Conforme mencionado acima, chamou-nos muito a atenção o fato de que o balanço de 2019 foi considerado como um "**balanço parcial**". Sendo assim, como pode a documentação desse "**balanço parcial**" ser considerada para habilitar a licitante e validar os números contábeis e índices do **exercício anterior, no caso, de 2018????** É inadmissível e nesse sentido fere ainda mais a Lei 8.666 que no seu artigo 31 determina que:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Então a comissão habilitou um licitante com a documentação de um "**balanço parcial**" de 2019 (provisório nos termos da lei 8.666) para validar os índices de qualificação financeira do exercício anterior, 2018?

Resumindo, conforme exaustivamente demonstrado em nossa peça recursal e no e-mail abaixo, o resultado desse certame se mostra irregular e expõe a Entidade assim como o Município de Curitiba aos órgãos de controle, inclusive perante ao

Tribunal de Contas onde serão submetidas as informações relativas às licitações da Entidade. Conclui-se, portanto, que equivocadamente a Comissão de Licitação, com base no parecer do assessor financeiro, validou os **índices de 2018** para habilitar a licitante JK, com a **documentação de 2019, que considera "parcial"**. Ou seja, para os validar os índices de 2018 (que não possuem documentação comprobatória da sua regularidade) a comissão se valeu de todos documentos de 2019 (**páginas 44 a 62**) mas não considerou a real situação econômico financeira da Licitante cujos **índices de 2019** (mais próximos da realidade) demonstram que a licitante JK **não possui capacidade financeira**. Nesse caso, se para os índices de 2019, se aplica a regra da MP 931/2020, deveriam ser desconsiderados, também, todos os documentos relativos ao exercício de 2019 e, portanto, deveria ser inabilitada a licitante JK pois não apresentou a regularidade de 2018.

Honestamente não somos afeitos a questionar as decisões das comissões de licitações dos certames que participamos e entendemos que as "regras do jogo" devem ser cumpridas, aceitas e aplicadas de forma imparcial e isonômica a todos os licitantes. No entanto, em todo esse tempo que atuamos junto a órgãos públicos, participando de licitações e realizando auditorias das mais variadas (estamos no mercado desde 1991), nunca havíamos nos deparado com uma análise tão equivocada. Nós somos auditores e nosso dia-a-dia é exatamente analisar esse conjunto de documentação e por mais esforço que façamos para compreender os fundamentos desse julgamento, não é possível concluirmos pela sua regularidade. É importante deixar claro que sequer somos os segundos colocados no certame mas, no entanto, não podemos nos furtar em buscar a justiça e garantir a legalidade desse processo, ainda mais num momento em que a Administração Pública é tão cobrada pela sociedade quanto à regularidade da sua atuação.

Sendo assim, nos reportamos à Controladoria Geral, à Auditoria Interna do Município de Curitiba e à Secretaria Municipal de Saúde do Município para informar acerca do referido processo, da forma com que ele foi julgado e conduzido para, caso haja necessidade, sejam adotadas as medidas preventivas e corretivas quanto à referida contratação que é de extrema importância para a Entidade. Desde já informamos ainda, que buscaremos os meios necessários para reparar esse equívoco e reformar essa decisão.

Atenciosamente;

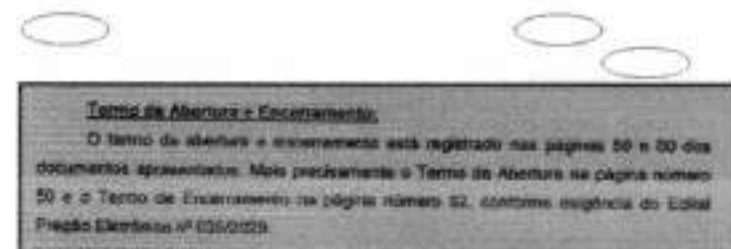
Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

De: avila@bazzanezeauditores.com.br <avila@bazzanezeauditores.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 9 de julho de 2020 10:47
Para: 'Janaina Barreto Fonseca' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: 'Bazzaneze Auditores - Jurídico' <juridico@bazzanezeauditores.com.br>
Assunto: ENC: <Rotulagem>RES: <Rotulagem>RES: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020
Prioridade: Alta

Prezados, bom dia

Causou-nos surpresa a decisão da Comissão de Licitação em relação ao julgamento do nosso recurso, acatando-se as contrarrazões da Empresa JK mesmo estando claro que a documentação apresentada não está de acordo com o Edital, tendo sido desconsiderados os documentos apresentados relativos ao exercício de 2019 que demonstram que a referida empresa não possui qualificação financeira e sido considerados os documentos de 2018 que não foram apresentados em conformidade com as exigências editalícias.

A decisão equivocou-se em relação à apresentação do balanço de 2018 na forma da Lei, principalmente no que se refere aos termos de abertura e encerramento do exercício de 2018 que **não foram apresentados**, conforme demonstramos claramente em nossa peça recursal. O Exmo assessor financeiro que emitiu o parecer equivocou-se em relação à documentação apresentada, conforme abaixo e conforme nossa peça recursal:



Se foram considerados os índices apresentados pela licitante referente ao exercício de 2018 toda a documentação deveria relacionar-se ao balanço de 2018, porém, os termos de abertura e encerramento apresentados conforme páginas destacadas acima **se referem ao exercício de 2019**, cujos índices não foram considerados conforme argumentos incluídos no julgamento, conforme abaixo:

624
↓

LIVRO DIÁRIO
TERMO DE ABERTURA

50

Consta este livro de 040.000 folhas, numeradas de 0000001 a 040000000 e o equivalente de 1000 de 000 e assim por os seguintes das operações previstas no estabelecimento do credenciamento e seu destino.

Nome do Suporte: JKAUDITORES S/LTDA-EPP
 Endereço: Rua FERREIRO-CANCELA, 37
 Complemento: SALA 304
 Cidade: Foz de Iguaçu
 CEP: 91100-220
 Estado: MATO GROSSO DO SUL
 País: BR
 Registro em Cartão de Registro: 275

50
SJP

LIVRO DIÁRIO
TERMO DE ENCERRAMENTO

62

JKAUDITORES S/LTDA - EPP
 CNPJ: 01.486.254/0001-42 Inscrição Estadual: 08070

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Livro: 0004 Folha: 0070

Consta este livro de 040.000 folhas, numeradas de 0000001 a 040000000 e o equivalente de 1000 de 000 e assim por os seguintes das operações previstas no estabelecimento do credenciamento e seu destino.

Nome do Suporte: JKAUDITORES S/LTDA-EPP
 Endereço: Rua FERREIRO-CANCELA, 37
 Complemento: SALA 304
 Cidade: Foz de Iguaçu
 CEP: 91100-220
 Estado: MATO GROSSO DO SUL
 País: BR
 Registro em Cartão de Registro: 275
 Descrição do Suporte: Livro - 01 Folha 0070
 Data de Registro: 01/01/2019
 Número do Edital: 0004/2019
 Número do Processo: 01.486.254/0001-42

62
SJP

Além disso, **toda a documentação** referente ao SPED apresentada pelo licitante nas páginas 44 a 49 **se refere ao exercício de 2019**, logo deveriam ser considerados os índices de 2019 para análise da qualificação financeira da licitante. Não existe nenhuma evidência de registro dos termos de abertura e encerramento, dos livros contábeis e do SPED na documentação apresentada pela licitante referente ao exercício de 2018. Todos os documentos se referem ao exercício de

2019. Ou seja, para habilitar a licitante JK a comissão considerou toda a documentação comprobatória de 2019, porém considerou os índices de 2018 cuja documentação comprobatória da regularidade das demonstrações contábeis não foi apresentada. Reiteramos, se a documentação comprobatória considerada na habilitação do licitante é a de 2019, uma vez que estão ausentes a documentação de 2018, por consequência os índices que deveriam ser considerados também são os de 2019 que não atenderam ao edital. Mesmo levando em consideração a MP 931/2020 que prorrogou o prazo da entrega das demonstrações contábeis para julho/2020, a licitante **deveria** ter apresentado a documentação referente ao exercício de 2018 o que não o fez. Nessa situação temos o seguinte: Índices de 2018 aceitos com documentação de 2019. Para os validar os índices de 2018 (**que não possuem documentação comprobatória da sua regularidade**) a comissão se valeu de todos documentos de 2019, e desconsiderou os índices de 2019 que comprovam que o licitante não possui capacidade financeira. Nesse caso, se para os índices de 2019, se aplica a regra da MP 931/2020, deveriam ser desconsiderados, também, todos os documentos relativos ao exercício de 2019 e, portanto, deveria ser inabilitada a licitante JK pois não apresentou a regularidade de 2018.

Por fim, caso essa respeitável comissão não reforme sua decisão em habilitar a JK Auditores, não nos resta outra alternativa a não ser movimentarmos o judiciário mediante um mandato de segurança de forma que tal julgamento seja reformado tendo em vista os flagrantes equívocos no julgamento da habilitação da licitante JK.

Att.

-

Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de junho de 2020 09:50
Para: avila <avila@bazzanezeauditores.com.br>
Cc: Bazzaneze Auditores, Jurídico <juridico@bazzanezeauditores.com.br>
Assunto: Re: <Rotulagem>RES: <Rotulagem>RES: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezado,

os arquivos já estão disponíveis, no mesmo atalho para acesso ao edital.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5867 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "avila" <avila@bazzanezeauditores.com.br>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Bazzaneze Auditores, Jurídico" <juridico@bazzanezeauditores.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 22 de junho de 2020 9:10:31
Assunto: <Rotulagem>RES: <Rotulagem>RES: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezada Janaina, bom dia

Obrigada pelo retorno.

Gostaríamos de verificar toda a documentação de habilitação do licitante. Além disso, não seria prudente incluir a documentação de habilitação no sistema PUBLINEXO onde ocorreu o pregão?

Att.

Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

623
B

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de junho de 2020 09:06
Para: avila <avila@bazzanezeauditores.com.br>
Cc: Bazzaneze Auditores - Jurídico <juridico@bazzanezeauditores.com.br>
Assunto: Re: <Rotulagem>RES: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezado,

os documentos estão disponíveis para consulta na sede da Feas, caso vossa empresa não possua representante para análise in loco dos documentos, favor informar se quer vistas integral dos documentos, ou de algum documento específico.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-0967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "avila" <avila@bazzanezeauditores.com.br>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Bazzaneze Auditores - Jurídico" <juridico@bazzanezeauditores.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 22 de junho de 2020 9:01:21
Assunto: <Rotulagem>RES: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Sra. Janaina, bom dia

Verificamos que hoje foi informado que o pregão 035/2020 declarou vencedor o fornecedor que estava em fase de habilitação.

No entanto, os participantes não tiveram acesso para análise da documentação de habilitação. Conforme e-mail abaixo, a documentação estaria disponível após análise o que efetivamente não ocorreu e até o presente momento ainda não está disponível.

O prazo para interposição do recurso vence às 12:40 de hoje, porém, sem a disponibilização dos documentos não há como avaliar.

Poderia, dessa forma, nos encaminhar os documentos da licitante vencedora?

Att,

Ediciei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 15 de junho de 2020 09:35
Para: avila <avila@bazzanezeauditores.com.br>
Assunto: Re: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezado,

a documentação foi entregue fisicamente, e estará disponível para consulta dos licitantes após a análise dos setores técnicos e desta Comissão.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

De: "avila" <avila@bazzanezeauditores.com.br>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 15 de junho de 2020 9:31:44
Assunto: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezada Sra. Janaina, bom dia

Tudo bem?

Estou novamente entrando em contato acerca do pregão 035.2020.

Em relação à licitante vencedora do certame após a fase de lances, o edital previa que a licitante deveria encaminhar a documentação prevista no item 9.5 até o dia 12/06.

Entendemos que essa documentação, além de enviada fisicamente deveria ser disponibilizada no sistema do pregão, porém, até a presente data não houve o encaminhamento dos documentos, ao menos pelo sistema da bionexo.

Sendo assim, poderia por gentileza, nos posicionar a respeito?

Muito obrigado!!

Att.

Edicki C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 9 de junho de 2020 11:33
Para: avila@bazzanezeauditores.com.br
Assunto: Re: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezado,

agradeço a atenção, já abri negociação com o segundo colocado.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

De: avila@bazzanezeauditores.com.br
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 9 de junho de 2020 11:20:01
Assunto: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezada Pregoeira,

Em relação ao Pregão que está em andamento, a vencedora da etapa de lances desistiu.

O certame seguirá com a convocação das demais?

/06/20
10:42:52Técnicos Auditores
Independentes S.S.

Pregão

Prezada Pregoeira, bom dia! Como confundimos o valor para cadastro da proposta, por gentileza pode prosseguir para o próximo proponente com a solicitação de documentos de proposta e habilitação.

629
D

Att.

Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

Recurso Bazzaneze Auditores Independentes S.S..pdf
258 KB

HABILITA JK_BALANÇO2.pdf
11 MB

JULGAMENTO RECURSO.pdf
2 MB

Fwd: Pregão 035.2020 - Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas - AUDITORIA INDEPENDENTE

De : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 09 de jul de 2020 15:00

Assunto : Fwd: Pregão 035.2020 - Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas - AUDITORIA INDEPENDENTE

18 anexos

Para : Denilson Blank <deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

segue para conhecimento

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
L. K. Saifito
(41) 3016-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "avila" <avila@bazzanezeauditores.com.br>

Para: igauer@curitiba.pr.gov.br, rberton@smf.curitiba.pr.gov.br, smf@smf.curitiba.pr.gov.br, sms@sms.curitiba.pr.gov.br

Cc: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Bazzaneze Auditores, Jurídico" <juridico@bazzanezeauditores.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 9 de julho de 2020 14:33:45

Assunto: Pregão 035.2020 - Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas - AUDITORIA INDEPENDENTE

À Controladoria Geral do Município de Curitiba

À Auditoria Interna do Município de Curitiba

À Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba

À Comissão de Licitação da Fundação Estatal de Atenção em Saúde – FEAS

Prezados, boa tarde

Estamos entrando em contato com Vsas, tendo em vista sermos participantes de um processo licitatório realizado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde (Feas), por meio do Edital de Pregão Eletrônico número 035/2020, Processo Administrativo 037/2020, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente.

Decorrida a fase de lances, a referida Entidade habilitou a empresa JK Auditores S/A que apresentou documentação para qualificação econômica e financeira em descumprimento ao referido Edital. Ao analisarmos a referida documentação nos deparamos com equívoco na decisão e, inconformados, impetramos recurso administrativo conforme anexo, onde apresentamos de forma cristalina a necessidade de inabilitação da licitante. É salutar mencionar, que a segunda colocada do certame, também diante do flagrante equívoco da comissão de licitação, também impetrou recurso pois verificou as mesmas falhas que nós.

Não obstante, em nova decisão através de julgamento do recurso, com base em parecer emitido por assessor financeiro da Entidade, nossos argumentos não foram acatados, o que nos causou grande surpresa, conforme demonstramos no e-mail abaixo dirigido à Comissão de Licitações, uma vez que é explícita a irregularidade na documentação da licitante JK.

Conforme consta no edital de Licitações no item IV "a", foi exigido dos participantes a apresentação da seguinte documentação comprobatória da qualificação econômico-financeira:

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. **O Balanco a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018/2019.**

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

Ocorre que a licitante considerada habilitada descumpriu o edital no seguinte sentido:

1. Foi apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2019, conforme páginas 44 a 62;
2. Todos os documentos (SPED Contábil, Termos de Abertura e Encerramento do Livro diário, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas) se referem ao exercício de 2019, conforme páginas acima e em relação aos termos de abertura em encerramento transcrevemos no e-mail abaixo onde pode ser facilmente constatado que explicitamente que se referem a 2019 **(registrados em 30/04/2020)**;
3. O balanço de 2018 está apresentado comparativamente ao balanço de 2019, porém não apresenta a documentação conforme exigido pelo edital;
4. Relativamente ao exercício de 2018 **não foram apresentados** o SPED Contábil, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, evidências de registro, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas. Não existem evidências de que para o exercício de 2018, considerado na habilitação, foram atendidos os requerimentos exigidos quando à regularidade do Balanço Contábil.
5. Os índices considerados na habilitação econômico financeira foram os de 2018 e a documentação da regularidade do balanço se refere à 2019. Logo, sendo a documentação de 2019 a comprobatória da regularidade da habilitação econômico financeira, a comissão de licitação deveria considerar os índices apresentados do exercício de 2019.
6. Os índices apresentados pela licitante JK de 2018 e de 2019, são os seguintes:

Índice – Vide página 60 e 61 da documentação de habilitação	2018 – SEM DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL	2019 – COM DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
Liquidez corrente	1,57	0,61
Liquidez geral	1,57	0,61
Grau de endividamento	0,63	0,82
Solvência geral	1,57	1,23
Capital circulante líquido	20.000,00	(34.830,33)
NEGATIVO		

7. No julgamento de nosso recurso a comissão e o assessor financeiro se basearam na MP 391/2020 que prorrogou o prazo para entrega das demonstrações contábeis de 2019 para julho/2020. Logo, se para habilitação econômico financeira foram considerados os índices apresentados no balanço de 2018, todo o conjunto de documentação de 2019 que foi apresentado (SPED, Termo de Abertura e Encerramento e Demonstrações Contábeis) não deveria ser considerado. Portanto, a licitante deveria ser inabilitada pois não apresentou o SPED, Termo de Abertura e Encerramento e Demonstrações Contábeis do exercício de 2018. Por outro lado, como a comissão considerou os documentos de 2019 como hábeis para habilitar a licitante JK, obviamente, deveria considerar os índices de 2019 e, portanto, também deveria inabilitar a licitante JK pois tais índices não atenderem o mínimo exigido pelo Edital. Note-se que o CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO de 2019 da Licitante considerada vencedora é NEGATIVO. Ou seja, em dias atuais não possui recursos financeiros para assumir um contrato com a administração pública.
8. Em seu parecer o assessor financeiro da Entidade, utilizando dos fundamentos da MP 391/2020, menciona que a licitante JK apresentou o exercício de 2018 **encerrado** e o exercício de 2019 **parcial**. Com toda sinceridade, não

conseguimos entender com base na documentação acostada no processo, como que o assessor financeiro da Entidade chegou a essa conclusão, tendo em vista que a situação é exatamente o contrário. A documentação do exercício de 2018 é parcial (uma vez que ausentes as exigências relativas ao registro do balanço) e o balanço do exercício de 2019, embora nem fosse exigido, é completo. A licitante apresentou documentos nas páginas 40 a 62 o balanço de 2019 finalizado, o recibo de entrega à receita federal do SPED de 2019, os termos de abertura e encerramento registrados do exercício de 2019, notas explicativas de 2019 todos os dados se referem ao livro diário de 2019. Existem mais documentos relacionados ao exercício de 2019 do que do exercício de 2018. Não existe **balanço parcial de 2019**. O fato de ter sido entregue antes do prazo exigido na MP 391/2019, não indica que ele é parcial, bastando ser analisado o recibo do SPED que indica que a escrituração contábil se refere a **01/01/2019 a 31/12/2019**. Por mera liberalidade o licitante apresentou os documentos de 2019. Ou, será que tendo cumprido todas as exigências legais relativas ao balanço de 2019 já entregues à Receita Federal do Brasil, irá novamente no mês de julho reapresentar seu Balanço? É inverossímil considerar o balanço e a documentação de 2019 como parcial apenas para sustentar a tese de que os números válidos são os de 2018. Mesmo que forçosamente consideremos o balanço de 2019 parcial e, portanto, ineficaz para a habilitação da licitante, onde estão os documentos do SPED, Termo de Abertura e Encerramento e registro do balanço e livro diário de 2018 que demonstre a regularidade dos índices? Se é parcial reiteramos que nada dele deve ser válido para validar o balanço de 2018 e habilitar a licitante JK. Como poderia o "**balanço parcial**" de 2019 estar regularmente registrado em **30/04/2020 (vide página 63/63 e 64)** e o balanço utilizado para habilitar a licitante JK referente ao exercício de 2018 não apresentar sequer uma única evidência de registro???

Qualificação econômica/financeira

No edital exigiu-se a apresentação do Balanço 2018/2019, no entanto a empresa vencedora apresentou o exercício 2018 encerrado e o exercício 2019 parcial. Ressalta-se que, em decorrência da pandemia da COVID-19 foi editada a MP 931/2020, que modificou excepcionalmente para este ano o prazo limite do art. 1.073 do Código Civil, conforme abaixo:



IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL: _____

MUNICÍPIO: _____

NATUREZA DO LIVRO: _____

LIVRO DIÁRIO

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2019 a 31/12/2019

HUMERO DO LIVRO: 4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH):

7E.86.1F.4F.03.23.80.09.13.EB.17.04.74.F5.65.A8.CC.2C.E8.00

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOR DIGITAL:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	008347009	ROSEMARY DOS SANTOS OLIVEIRA	14807188025181008 1	14/03/2005 a 18/03/2023	Sim
Controlador	05452044201	EVERALDO BELLI SCARDOLANI	27321033841147340 1	20/12/2018 a 20/12/2024	Não
Procurador Judicial do CNPJ em e-PJ	014982540001802	JR ALBERTO DOS SANTOS	40024848585473150 2	24/09/2020 a 24/09/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7E.86.1F.4F.03.23.80.09.13.EB.17.04.74.F5.65.A8.CC.2C.E8.00-8

Escrituração recebida via internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2020 às 12:40:02

9. Conforme mencionado acima, chamou-nos muito a atenção o fato de que o balanço de 2019 foi considerado como um "**balanço parcial**". Sendo assim, como pode a documentação desse "**balanço parcial**" ser considerada para habilitar a licitante e validar os números contábeis e índices do **exercício anterior, no caso, de 2018???? É inadmissível e nesse sentido fere ainda mais a Lei 8.666 que no seu artigo 31 determina que:**

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Então a comissão habilitou um licitante com a documentação de um "**balanço parcial**" de 2019 (provisório nos termos da lei 8.666) para validar os índices de qualificação financeira do exercício anterior, 2018?

Resumindo, conforme exaustivamente demonstrado em nossa peça recursal e no e-mail abaixo, o resultado desse certame se mostra irregular e expõe a Entidade assim como o Município de Curitiba aos órgãos de controle, inclusive perante ao Tribunal de Contas onde serão submetidas as informações relativas às licitações da Entidade. Conclui-se, portanto, que equivocadamente a Comissão de Licitação, com base no parecer do assessor financeiro, validou os **índices de 2018** para habilitar a licitante JK, com a **documentação de 2019, que considera "parcial"**. Ou seja, para os validar os índices de 2018 (que não possuem documentação comprobatória da sua regularidade) a comissão se valeu de todos documentos de 2019 (**páginas 44 a 62**) mas não considerou a real situação econômico financeira da Licitante cujos **índices de 2019** (mais próximos da realidade) demonstram que a licitante JK **não possui capacidade financeira**. Nesse caso, se para os índices de 2019, se aplica a regra da MP 931/2020, deveriam ser desconsiderados, também, todos os documentos relativos ao exercício de 2019 e, portanto, deveria ser inabilitada a licitante JK pois não apresentou a regularidade de 2018.

Honestamente não somos afeitos a questionar as decisões das comissões de licitações dos certames que participamos e entendemos que as "regras do jogo" devem ser cumpridas, aceitas e aplicadas de forma imparcial e isonômica a todos os licitantes. No entanto, em todo esse tempo que atuamos junto a órgãos públicos, participando de licitações e realizando auditorias das mais variadas (estamos no mercado desde 1991), nunca havíamos nos deparado com uma análise tão equivocada. Nós somos auditores e nosso dia-a-dia é exatamente analisar esse conjunto de documentação e por mais esforço que façamos para compreender os fundamentos desse julgamento, não é possível concluirmos pela sua regularidade. É importante deixar claro que sequer somos os segundos colocados no certame mas, no entanto, não podemos nos furtar em buscar a justiça e garantir a legalidade desse processo, ainda mais num momento em que a Administração Pública é tão cobrada pela sociedade quanto à regularidade da sua atuação.

Sendo assim, nos reportamos à Controladoria Geral, à Auditoria Interna do Município de Curitiba e à Secretaria Municipal de Saúde do Município para informar acerca do referido processo, da forma com que ele foi julgado e conduzido para, caso haja necessidade, sejam adotadas as medidas preventivas e corretivas quanto à referida contratação que é de extrema importância para a Entidade. Desde já informamos ainda, que buscaremos os meios necessários para reparar esse equívoco e reformar essa decisão.

620
B

Atenciosamente;

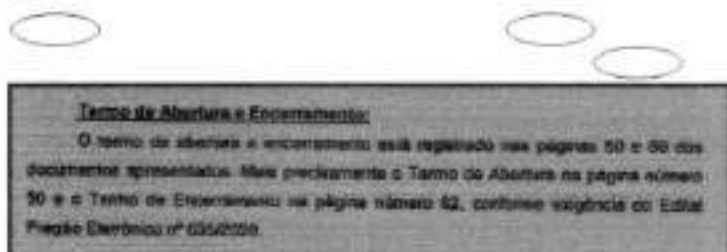
Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

De: avila@bazzanezeauditores.com.br <avila@bazzanezeauditores.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 9 de julho de 2020 10:47
Para: 'Janaina Barreto Fonseca' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: 'Bazzaneze Auditores - Jurídico' <juridico@bazzanezeauditores.com.br>
Assunto: ENC: <Rotulagem>RES: <Rotulagem>RES: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020
Prioridade: Alta

Prezados, bom dia

Causou-nos surpresa a decisão da Comissão de Licitação em relação ao julgamento do nosso recurso, acatando-se as contrarrazões da Empresa JK mesmo estando claro que a documentação apresentada não está de acordo com o Edital, tendo sido desconsiderados os documentos apresentados relativos ao exercício de 2019 que demonstram que a referida empresa não possui qualificação financeira e sido considerados os documentos de 2018 que não foram apresentados em conformidade com as exigências editalícias.

A decisão equivocou-se em relação à apresentação do balanço de 2018 na forma da Lei, principalmente no que se refere aos termos de abertura e encerramento do exercício de 2018 que **não foram apresentados**, conforme demonstramos claramente em nossa peça recursal. O Exmo assessor financeiro que emitiu o parecer equivocou-se em relação à documentação apresentada, conforme abaixo e conforme nossa peça recursal:



Se foram considerados os índices apresentados pela licitante referente ao exercício de 2018 toda a documentação deveria relacionar-se ao balanço de 2018, porém, os termos de abertura e encerramento apresentados conforme páginas destacadas acima **se referem ao exercício de 2019**, cujos índices não foram considerados conforme argumentos incluídos no julgamento, conforme abaixo:



LIVRO DIÁRIO
TERMO DE ABERTURA

Credenciado pelo nº 0104, 0170 0184, nomeação demonstrando o cumprimento do nº 0101 do nº 0070 e estável para os trabalhos das operações próprias do estabelecimento do município através do termo

Nome da Empresa: JK AUDITORES S/S LTDA - EPP

Endereço: Rua RIBEIRO CANCILLA, 55

Cidade: SALADA

Estado: Paraná

CEP: 8110-200

Rua: MENINO DEUS

Bairro: RS

Registro/Contrato/Suplente: 270

50
SJP



JK AUDITORES S/S LTDA - EPP
CNPJ: 01.486.294/0001-42 Inscricao Estadual: 080000

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Livre: 0004 Folha: 0070

LIVRO DIÁRIO
TERMO DE ENCERRAMENTO

Credenciado pelo nº 0104, 0170 0184, nomeação demonstrando o cumprimento do nº 0101 do nº 0070 e estável para os trabalhos das operações próprias do estabelecimento do município através do termo nº 0101/2019 do município através do termo

Nome da Empresa: JK AUDITORES S/S LTDA - EPP

Endereço: Rua RIBEIRO CANCILLA, 55

Cidade: SALADA

Estado: Paraná

CEP: 8110-200

Rua: MENINO DEUS

Bairro: RS

Registro/Contrato/Suplente: 270

Demonstração/Suplente: Livro A - 07/06/2019

Data do Relatório: 07/07/2019

Assinatura do Cliente: 000000

CNPJ: 01.486.294/0001-42

62
SJP



Além disso, **toda a documentação** referente ao SPED apresentada pelo licitante nas páginas 44 a 49 **se refere ao exercício de 2019**, logo deveriam ser considerados os índices de 2019 para análise da qualificação financeira da licitante. Não existe nenhuma evidência de registro dos termos de abertura e encerramento, dos livros contábeis e do SPED na documentação apresentada pela licitante referente ao exercício de 2018. Todos os documentos se referem ao exercício de 2019. Ou seja, para habilitar a licitante JK a comissão considerou toda a documentação comprobatória de 2019, porém considerou os índices de 2018 cuja documentação comprobatória da regularidade das demonstrações contábeis não foi apresentada. Reiteramos, se a documentação comprobatória considerada na habilitação do licitante é a de 2019, uma vez que estão ausentes a documentação de 2018, por consequência os índices que deveriam ser considerados também são os

629
6

de 2019 que não atenderam ao edital. Mesmo levando em consideração a MP 931/2020 que prorrogou o prazo da entrega das demonstrações contábeis para julho/2020, a licitante **deveria** ter apresentado a documentação referente ao exercício de 2018 o que não o fez. Nessa situação temos o seguinte: Índices de 2018 aceitos com documentação de 2019. Para os validar os índices de 2018 (**que não possuem documentação comprobatória da sua regularidade**) a comissão se valeu de todos documentos de 2019, e desconsiderou os índices de 2019 que comprovam que o licitante não possui capacidade financeira. Nesse caso, se para os índices de 2019, se aplica a regra da MP 931/2020, deveriam ser desconsiderados, também, todos os documentos relativos ao exercício de 2019 e, portanto, deveria ser inabilitada a licitante JK pois não apresentou a regularidade de 2018.

Por fim, caso essa respeitável comissão não reforme sua decisão em habilitar a JK Auditores, não nos resta outra alternativa a não ser movimentarmos o judiciário mediante um mandato de segurança de forma que tal julgamento seja reformado tendo em vista os flagrantes equívocos no julgamento da habilitação da licitante JK.

Att.

Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de junho de 2020 09:50
Para: avila <avila@bazzanezeauditores.com.br>
Cc: Bazzaneze Auditores, Jurídico <juridico@bazzanezeauditores.com.br>
Assunto: Re: <Rotulagem>RES: <Rotulagem>RES: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezado,

os arquivos já estão disponíveis, no mesmo atalho para acesso ao edital.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3315-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "avila" <avila@bazzanezeauditores.com.br>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Bazzaneze Auditores, Jurídico" <juridico@bazzanezeauditores.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 22 de junho de 2020 9:10:31
Assunto: <Rotulagem>RES: <Rotulagem>RES: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezada Janaina, bom dia

Obrigada pelo retorno.

Gostariamos de verificar toda a documentação de habilitação do licitante. Além disso, não seria prudente incluir a documentação de habilitação no sistema PUBLINEXO onde ocorreu o pregão?

Att.

Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de junho de 2020 09:06
Para: avila <avila@bazzanezeauditores.com.br>

Cc: Bazzaneze Auditores - Jurídico <juridico@bazzanezeauditores.com.br>
Assunto: Re: <Rotulagem>RES: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezado,

os documentos estão disponíveis para consulta na sede da Feas, caso vossa empresa não possua representante para análise in loco dos documentos, favor informar se quer vistas integral dos documentos, ou de algum documento específico.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

De: "avila" <avila@bazzanezeauditores.com.br>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Bazzaneze Auditores - Jurídico" <juridico@bazzanezeauditores.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 22 de junho de 2020 9:01:21
Assunto: <Rotulagem>RES: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Sra. Janaina, bom dia

Verificamos que hoje foi informado que o pregão 035/2020 declarou vencedor o fornecedor que estava em fase de habilitação.

No entanto, os participantes não tiveram acesso para análise da documentação de habilitação. Conforme e-mail abaixo, a documentação estaria disponível após análise o que efetivamente não ocorreu e até o presente momento ainda não está disponível.

O prazo para interposição do recurso vence às 12:40 de hoje, porém, sem a disponibilização dos documentos não há como avaliar.

Poderia, dessa forma, nos encaminhar os documentos da licitante vencedora?

Att.

Ediclei C. de Ávila
CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
Bazzaneze Auditores Independentes S/S
+55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 15 de junho de 2020 09:35
Para: avila <avila@bazzanezeauditores.com.br>
Assunto: Re: RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezado,

a documentação foi entregue fisicamente, e estará disponível para consulta dos licitantes após a análise dos setores técnicos e desta Comissão.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

De: "avila" <avila@bazzanezeauditores.com.br>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

630
B**Enviadas:** Segunda-feira, 15 de junho de 2020 9:31:44**Assunto:** RES: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezada Sra. Janaina, bom dia

Tudo bem?

Estou novamente entrando em contato acerca do pregão 035.2020.

Em relação à licitante vencedora do certame após a fase de lances, o edital previa que a licitante deveria encaminhar a documentação prevista no item 9.5 até o dia 12/06.

Entendemos que essa documentação, além de enviada fisicamente deveria ser disponibilizada no sistema do pregão, porém, até a presente data não houve o encaminhamento dos documentos, ao menos pelo sistema da bionexo.

Sendo assim, poderia por gentileza, nos posicionar a respeito?

Muito obrigado!!

Att.

Ediclei C. de Ávila
 CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
 Bazzaneze Auditores Independentes S/S
 +55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930
avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br – desde 1991

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 9 de junho de 2020 11:33**Para:** avila@bazzanezeauditores.com.br**Assunto:** Re: <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezado,

agradeço a atenção, já abri negociação com o segundo colocado.

Atenciosamente,

**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br**De:** avila@bazzanezeauditores.com.br**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 9 de junho de 2020 11:20:01**Assunto:** <Rotulagem>Nº Pregão 035.2020

Prezada Pregoeira,

Em relação ao Pregão que está em andamento, a vencedora da etapa de lances desistiu.

O certame seguirá com a convocação das demais?

/06/20
10:42:53Taticca Auditores
Independentes S.S

Pregão

Prezada Pregoeira, bom dia! Como confundimos o valor para cadastro da proposta, por gentileza pode prosseguir para o próximo proponente com a solicitação de documentos de proposta e habilitação.

Att.

Ediclei C. de Ávila
 CRC/PR 057250/O-9 T-RJ CNAI 5344
 Bazzaneze Auditores Independentes S/S
 +55 41 3322 9098 +55 41 99189 4930

avila@bazzanezeauditores.com.br
www.bazzanezeauditores.com.br - desde 1991



Modelo de assinatura 17.png
26 KB



image002.png
182 KB



image007.emz
559 KB



Recurso Bazzaneze Auditores Independentes S.S..pdf
258 KB



HABILITA JK_BALANÇO2.pdf
11 MB



JULGAMENTO RECURSO.pdf
2 MB

Cota Técnica nº 36/2020 – Assessoria Jurídica Feas
Ref. Processo nº 037/2020
Leg. ref.: Decreto Municipal nº 455/2020

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo sob nº 037/2020. Serviço de auditoria externa independente que não atende qualquer relação com a pandemia de COVID-19. Sendo certo que os serviços não são necessários e/ou essenciais ao combate a COVID-19, e, considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 421/2020 e 455/2020, somado ao comando da Nota Técnica nº 003/2020 – AJUR/FEAS, bem como o previsto na Lei nº 13.979/2020, a despesa não deve ser realizada no curso da pandemia face seu alto custo não vinculado com gasto inerente à pandemia de COVID-19. Situação que impede a despesa neste momento de emergência em saúde pública cujos recursos devem ser prioritariamente destinados ao combate da pandemia.

Curitiba, 1º de setembro de 2020.



PEDRO HENRIQUE IGINÓ BORGES

Assessor Jurídico - FEAS



Gabinete
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5959
feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

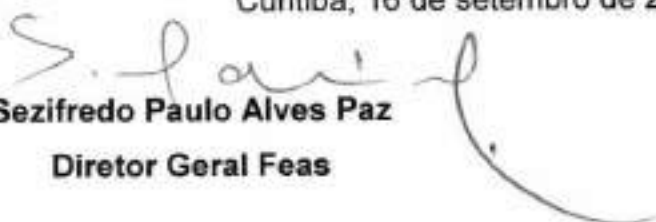
632
D

TERMO DE REVOGAÇÃO

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais, tendo em vista a Cota Técnica n.º 36/2020- Assessoria Jurídica Feas, a qual determina que o Pregão Eletrônico n.º 035/2020, destinado a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência" não deve ser contratado, tendo em vista que a despesa não está vinculada à essencialidade ou emergencialidade da Pandemia de Covid- 19 e em conformidade com os Decretos Municipais 421/2020 e 455/2020, somados ao comando da Nota Técnica 003/2020- Ajur/ Feas, bem como previstos na Lei 13.979/2020.

A presente revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, legalidade, economia e eficiência, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Curitiba, 16 de setembro de 2020.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020- Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020- Feas.

CRITÉRIO: Menor valor por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais, tendo em vista a Cota Técnica n.º 36/2020- Assessoria Jurídica Feas, a qual determina que o Pregão Eletrônico n.º 035/2020, destinado a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente, com comprovada expertise em auditoria, em especial no âmbito do direito público, com emissão de Parecer Técnico e o Relatório de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência" não deve ser contratado, tendo em vista que a despesa não está vinculada à essencialidade ou emergencialidade da Pandemia de Covid- 19 e em conformidade com os Decretos Municipais 421/2020 e 455/2020, somados ao comando da Nota Técnica 003/2020- Ajur/ Feas, bem como previstos na Lei 13.979/2020. A presente revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, legalidade, economia e eficiência, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de setembro de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo n.º: 59/2020.

Pregão Eletrônico n.º: 235/2020.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de sonda de aspiração traqueal n.º 14, sistema fechado".

Critério: menor valor por item.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico n.º: 59/2020 – Feas

Item 01: 215043 / sonda de aspiração traqueal nº 14, sistema fechado – Cota ampla concorrência (75%).

Licitante: Cinco Confiança Indústria E Comércio Ltda.

Marca: CGH.

Valor unitário: R\$ 50,00.

Quantidade: 2.250 unidades.

Valor total: R\$ 112.500,00.